SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2755

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, Julbert Ferre de Morais, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Parecer do Advogado da Associação, que, com fulcro no *caput* do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, opina favoravelmente à contratação da empresa VALENCE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, CNPJ 08.250.241/0001-09**,** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento peças originais e produtos para manutenção de Retroescavadeira 3C JCB, sendo estes: lamina soldável 3c; porca 3/4; elemento filtrante pequeno; elemento filtrante grande; dente de caçamba; óleo lubrificante para motor; óleo AP P/ eixos; óleo de transmissão; e, parafuso dente**, no valor total de R$ R$ 3.121,26 (três mil e cento e vinte e um reais e vinte seis centavos), no exercício de 2020.

Varginha, 13 de maio de 2020

JULBERT FERRE DE MORAIS
Presidente AMBASP

Publicado por:
Rosemary ap Venga
Código Identificador:16036BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE N°092/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO MASTER DE N°092/2020

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG E A EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos Municípios consorciados do CIMAG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
DATA: 13.05.2020
PRAZO: 13.05.2020 a 31.12.2020
VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$2.185.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8B578357

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 004/2020

CONTRATO MASTER DE N°092/2020

EXTRATO DA DISPENSA

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG E A EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas dos Municípios consorciados do CIMAG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Contrato emergencial e por prazo precário e emergencial, com base no disposto no Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal de n°8.666/93 e alterações. Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública. COVID 19.
DATA: 13.05.2020
PRAZO: 13.05.2020 a 31.12.2020
VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$2.185.000,00

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B4492FFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE N° 024/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE N° 024/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG – Empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública nos municípios do CIMAG.
DATA: 26/01/2020
PRAZO: 26/01/2020 – 26/01/2021
VALOR: R$ 74.486,88 mensal – R$ 893.842,56 por 12 meses.
VALOR MENSAL DO PONTO MANUTENIDO: R$ 2,76
BASE LEGAL: Inciso II, do Art. 24 e alínea "a" do Inciso II do Art.23 da Lei Federal 8.666/93, com alterações pelo Decreto Federal de n°9.421 de 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1CC9472D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
ASSESSORIA JURÍDICA - CONSMEPI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação 005/2020.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER - OAB nº MG 116086 - CPF 053.936.156-98.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuação em todas as áreas jurídico/administrativas afetas ao Consórcio, com emissão de pareceres, elaboração de normas, documentos, etc. Carga horária semanal de 08 horas in loco, com disponibilidade em horário excedente.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), sendo referente a 12 parcelas mensais de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/05/2020.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8635C645

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA.-ME.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e a sociedade empresária Totalcad Ltda – ME, assinado em 30/12/2019. Objeto: renovação do prazo contratual, passando a ser de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:9C01AC61

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 19/2019, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – e o Município de Centralina/MG, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 2641, de 28 de novembro de 2019, pg. 1.

Uberlândia, 13 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:DFEA7131

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2019.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42 firmado em 25/11/2019. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento. Vigência: de 25/11/2019 a 31/12/2019. Valor R$ 50.939,91. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 25 de novembro de 2019

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:D821A08A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Processo nº 42/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 35/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR ADMINISTRATIVO E CENTRAL DE REGULAÇÃO, em atendimento a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e as medidas de prevenção a epidemia CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: TECIDOS MIRAMONTES LTDA. CNPJ/MF sob nº 19.454.610/0001-93. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 507,00 (Quinhentos e sete reais). Data da Ratificação:12/05/2020.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:4A294D82

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Processo nº 37/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 30/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001- 00 – CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIA S.A. CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0006-17. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Data da Ratificação:30/04/2020.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:B8BE9E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO 002/2020 - PREGÃO 001/2020

AVISO DE CANCELAMENTO.
A Câmara Municipal informa a todos os interessados que o Processo Licitatório Nº 002 - Prregão Presencial Nº 001/2020 foi cancelado.

Motivo: Vício no Edital

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:589D385F

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, realizará no dia 27/05/2020 às 13h30min, o Proccesso Licitatório Nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020. Objeto: a contratação de empresa/sociedade de advogados com registro na OAB, para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica mensal nas áreas de Direito Administrativo e/ou Público e/ou Constitucional e/ou Municipal, à Mesa Diretora, Vereadores e demais servidores da Casa Legislativa, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Informações: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, situada à Praça Manoel Esteves dos Santos Nº 110, Centro. Fone 34 3847 1194, ou ainda pelo email: camaramunicipal.abadia@outlook.com.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:1D830234

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 180/2020

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2016, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exarado no processo 1012428, na sessão de 13/08/2019.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 12 de maio de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:03B58CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA N° 017/2020 PODER LEGISLATIVO – SUSPENSÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – CORONAVÍRUS (2019-NCOV) - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 017/2020

Poder Legislativo – Suspensão de atividades da Câmara Municipal – Coronavírus (2019-nCoV) - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Carmo do Cajuru/MG;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavíru, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica suspensa, nos dias 14 e 15 de maio de 2020, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes atividades:
I - atendimento presencial;
II - Centro de Apoio ao Cidadão (CAC);
III - Parlamento Jovem – Edição 2020;
IV - Escola do Legislativo;
V - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CAMPRAC).
Parágrafo único. Serão mantidas, na forma de prestação *home office*, compreendido entre os horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, nos dias da suspensão, as seguintes atividades:
I - assessoria jurídica previdenciária, através do telefone (37) 99969-6523;
II - assessoria de comunicação, através do e-mail comunicacaocamaracajuru@gmail.com;
III - secretaria, através do e-mail secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br;
IV - assessoria jurídica, através do e-mail juridico@camaracarmodocajuru.mg.gov.br e contábil, através do e-mail contabilidade@camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

Art. 2º. Será mantido serviço de plantão o servidor Pedro Paulo Maciel Júnior, através do telefone (37) 99939-8393.

Art. 3º. O prazo de suspensão determinado por esta Portaria poderá, oportunamente, ser prorrogado.

Art. 4°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de maio de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:024712D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 363/2020

"Nomeia Comissão Especial para emitir parecer sobre os Vetos nº 02/2020 ao PL nº 706/2019 e nº 03/2020 ao PL nº 726/2020, nos termos do art. 93, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda de acordo com os arts. 92, I, e §§ 2º e 3º; Art. 93 do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para apreciar e emitir parecer acerca dos seguintes vetos do Poder Executivo Municipal:

– Veto parcial nº 02/2020 ao PL nº 706/2019, em virtude da proposta de Emenda Aditiva nº 01 que "Acrescenta alíneas ao inciso I e II do Art. 19 e acrescenta parágrafo único ao Art. 23";

– Veto total nº 03/2020 ao PL nº 726/2020, que "Dá denominação à via pública, Rua Nitaro Mori, Loteamento do Japonês, em Catas Altas/MG".

Art. 2º. A Comissão Especial, será composta pelos Vereadores abaixo nomeados:
Denise Antunes Hosken de Sá – Presidente
Vanda Lúcia Gomes – Relatora
Vander Geraldo de Oliveira - Membro

Art. 3º. A Comissão Especial, ora nomeada, passa a ter competência para todos os atos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas, pertinentes a matéria, observando-se os prazos regimentais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 12 de maio de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:63ACB7F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 477/2020

PORTARIA N° 477, DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA COMO PRESIDENTE DA CPL EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR IMPEDIDO TEMPORARIAMENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando que o servidor André Lima Hipólito de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado por meio da Portaria nº 449, de 02 de janeiro de 2020, encontra-se afastado de suas funções em razão de gozo de férias regulamentares;

Considerando a necessidade permanente de a Câmara Municipal de Curvelo viabilizar seus procedimentos de aquisição/contratação de bens e serviços;

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 449, de 02 de janeiro de 2020;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Thais de Souza Pereira, membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação, para assumir temporariamente como Presidente da dita comissão, em substituição do servidor André Lima Hipólito de Souza.

Parágrafo único. A substituição de que trata o art. 1º perdurará até o dia 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D6B95100

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA 14/05/2020

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 14/05/20, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 23/04/2020.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.

2ª PARTE
Discussão e votação

• Projeto de Lei Nº 04/2020 – Dispõe sobre autorização para Contratação de Servidor por tempo determinado para Câmara Municipal de Guaraciaba MG;
• Indicação;
• Requerimento.

3ª PARTE
Palavra Livre

Guaraciaba/MG, 13 de maio de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:26BE0A7C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 04/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 70, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 04/2020**, Dispõe sobre a autorização para contratação de servidor por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, artigo 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Guaraciaba – MG, e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 13 de maio de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:DEA67ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 11, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTIGENCIAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas complementares às já adotadas através da Portaria n.º 07, de 17 de março de 2020, e Portaria n.º 09, de 23 de março de 2020, para prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem adotar todas as medidas necessárias e cabíveis, dentro do âmbito de sua competência administrativa, para evitar a proliferação da aludida doença;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo COVID-19 continua em escala crescente de contágio no país;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, incisos II, XII, XXIV, alínea "c" da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento presencial ao público fica suspenso por tempo indeterminado e todos os prazos continuarão suspensos até o dia 31/05/2020, no âmbito do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O atendimento ao público será apenas via telefone (35.3434.1177-35.3434.1582) ou e-mail da instituição (camara@camaraitapeva.mg.gov.br) e somente em caso urgente e inadiável será agendado atendimento presencial ao solicitante.

Art. 2º. À partir de 04 de maio de 2020 os servidores exercerão suas atividades internamente, na sede da Câmara Municipal de Itapeva.

Parágrafo único - Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo os servidores que possuem idade igual ou superior a 60 anos ou considerados inseridos no grupo de risco pelos órgãos competentes, os quais continuarão a exercer atividades sob regime de sobreaviso e trabalho remoto, nos termos da Portaria n.º 09, de 23 de março de 2020.

Art. 3º. Fica determinado o uso de máscaras pelos servidores públicos em serviço interno e público que for atendido mediante o agendamento referido no parágrafo único do Art. 1º desta portaria, bem como aos Vereadores que comparecerem à Câmara.

Parágrafo único - O Setor de Compras da Câmara Municipal providenciará a aquisição de máscaras, álcool em gel e demais produtos necessários para disponibilização e assepsia constante do ambiente de trabalho.

Art. 4º. As reuniões ordinária da Câmara, designadas pela Portaria n.º 05, de 27 de fevereiro de 2020, ficam mantidas, porém poderá ser realizada de forma virtual, conforme for disposto em regulamento que observe as formalidades legais, oportunamente.

Art. 5º. O descumprimento dos termos da presente portaria sujeitará o infrator às sanções dispostas na legislação vigente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F0D6F003

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
LEI Nº 3324-2020 (EM 029-2020) - SUBVENÇÃO APAE R$ 158.243,90

LEI Nº 3324, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 53, § 5o e 7º da Lei Orgânica Municipal e Art. 189, § 5o e 7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no montante de R$ 158.243,90 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), através de Convênio a ser firmado com a seguinte entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.897.203/0001-30.

Art. 2º A despesa mencionada no artigo anterior será realizada na seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1207.8.050-3.3.50.43 (Ficha 940).....….... R$ 158.243,90

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6FC6DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 37-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 37/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação das dotações para custear despesas de pessoal da Equipe Técnica de Referência do CREAS – Centro Especializado de Referência da Assistência Social, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2019, do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Mac (ajuste em folha, transferência de servidores que são pagos com recursos próprios para serem pagos com recursos do piso mineiro) e para firmar parcerias com entidades. Valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária nº 40.659-7, do B.B, BLMAC.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 37/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:67791CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 37-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 37/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 37/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação das dotações para custear despesas de pessoal da Equipe Técnica de Referência do CREAS – Centro Especializado de Referência da Assistência Social, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2019, do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Mac (ajuste em folha, transferência de servidores que são pagos com recursos próprios para serem pagos com recursos do piso mineiro) e para firmar parcerias com entidades. Valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964
O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária nº 40.659-7, do B.B, BLMAC.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 37/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E6A37DF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 38-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 38/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 38/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com energia elétrica (CEMIG), telefone, dentre outros, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, nº 37.066-5, do B.B, BLGBF. Valor total: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964

O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, nº 37.066-5, do B.B, BLGBF.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 38/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCC7C5C0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 38-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 38/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 38/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com energia elétrica (CEMIG), telefone, dentre outros, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, nº 37.066-5, do B.B, BLGBF. Valor total: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964
O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, nº 37.066-5, do B.B, BLGBF.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 38/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:589CFA58

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 39-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 39/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 39/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com energia elétrica (CEMIG), telefone, dentre outros, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do Bloco de Gestão do SUAS. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964
O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, 37.071-1, do B.B, BGSUAS.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 39/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:46E7CF92

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 39-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 39/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 39/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com energia elétrica (CEMIG), telefone, dentre outros, utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do Bloco de Gestão do SUAS. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964
O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no final do Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária, 37.071-1, do B.B, BGSUAS.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 39/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5184E5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 40-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 40/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 40/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com pessoal da equipe técnica de referência do CRAS (ajuste em folha de pagamento), utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do Bloco de Proteção Social Básica. Valor total: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária nº 37.080-0, do B.B. BLPSB.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 40/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EAF42723

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 40-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 40/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 40/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com pessoal da equipe técnica de referência do CRAS (ajuste em folha de pagamento), utilizando-se como fonte de recurso o Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do Bloco de Proteção Social Básica. Valor total: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964
O Projeto em análise prevê que serão utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar já mencionado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária nº 37.080-0, do B.B. BLPSB.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 40/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCE9D520

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 41-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 41/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 41/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com pagamento de dentistas do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), conforme Resolução 5259/16. Valor total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 41/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas Conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DCC0E77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 41-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 41/2020, que **"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 41/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo visa a suplementação da dotação para custear despesas com pagamento de dentistas do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), conforme Resolução 5259/16. Valor total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.
O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima**.**
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 41/2020.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas Conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B582E16

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 005-2020 - PLC EM 003-2020 - ALTERA LC 003 - GUARDA CIVIL E VETERINÁRIO

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº. 003, de 22 de maio de 1991, para Criar Vagas de Guarda Civil e Veterinário e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Guarda Civil e Veterinário, que integram o Anexo IV – CLASSE DE CARGOS EFETIVOS, da Lei Complementar nº003, de 22 de maio de 1991, passa a ser o do Anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº. 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

ANEXO ÚNICO

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Guarda Civil I Guarda Civil II Guarda Civil III	**22**	E-7 E-8 E-9
Veterinário I **Veterinário II** **Veterinário II**	**03**	E-13 E-14 E-15

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:02B96B0F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 028-2020 - PREGÃO

PORTARIA Nº 28/2020

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E CONSTITUI A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, XL e XLV do Regimento Interno e Art. 38, II, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento às disposições do Inciso IV do Art. 3º da Lei Nacional nº 10.520/2002:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público **CAIO MIRANDA FERREIRA** para exercer a função de Pregoeiro nos Procedimentos Licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns realizados na modalidade de Pregão.

Parágrafo Único. Fica nomeado o empregado público **Mateus Alexandre Machado Oliveira,** como suplente do pregoeiro, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º A Equipe de Apoio para realização de cada Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão será composta por 02 empregados públicos, ficando nomeados: **Mateus Alexandre Machado Oliveira e Idalina Rodrigues da Silva**, e como suplente, **Cristiano Júnior da Silva**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria 79/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:38A90C24

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 029-2020 - ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº 29/2020

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, Incisos II e XIII, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o empregado público **CAIO MIRANDA FERREIRA,** como responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG.

Art. 2º Fica nomeado o empregado público **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA,** como suplente do responsável pelo Almoxarifado, que o substituirá quando necessário.

Art. 3º O pedido de material deve se dar por meio do sistema eletrônico existente na Câmara e sua entrega à Presidência, Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa, será realizada exclusivamente às sextas-feiras, das 12 às 18 horas, exceto em caso de urgência.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 67/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:35D52675

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 030-2020 - AUXILIAR PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 30/2020

NOMEIA EMPREGADOS QUE MENCIONA PARA ASSESSORAMENTO AO CONTADOR NO CONTROLE DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**.**

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, XL, do Regimento Interno e Art. 38, II, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados o Empregado Público **CAIO MIRANDA FERREIRA** e a Empregada Pública **SAMIRA APARECIDA CAETANO DIAS**, para assessorarem o Contador desta Casa Legislativa no controle do Patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 2º Os empregados públicos nomeados por esta Portaria exercerão o papel de assessoramento e auxílio, continuando o Contador responsável pelo controle do Patrimônio desta Casa, conforme previsto nas atribuições de seu cargo na Lei Complementar Municipal nº 49/2005.

Art. 3º Os empregados públicos nomeados por esta Portaria possuem total autonomia para entregar e receber bens patrimoniais, fazendo a respectiva formalização, quando o responsável pelo controle do patrimônio não estiver presente nesta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:A58A276A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 031-2020 - GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 31/2020

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II e XIII da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 38, XXVIII e XL do Regimento Interno e fundamentado nos Artigos 58, III e 67 a 80 da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público **CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA** para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo Único. Fica nomeada a empregada pública **IDALINA RODRIGUES DA SILVA** como suplente do Gestor, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º O empregado público designado por esta Portaria fica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados por esta Casa, em especial em relação ao prazo de vigência e regularidade fiscal dos contratados, implementando uma gestão atenta, competente, eficaz e efetiva, com rotinas de trabalho e a obrigação de alertar a autoridade competente para a ocorrência de fatos passíveis de sanção.

Art. 3º O Gestor deve anotar em registro próprio – Diário de Ocorrências - todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, em relação ao prazo de vigência e regularidade fiscal dos contratados, determinando o que for necessário à regularização da situação.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§ 2º Deve haver perfeita sintonia entre o Gestor e a autoridade incumbida da aplicação de sanções.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 01/2020 e as que a antecederam.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:4F4450E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 032-2020 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 32/2020

DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II e XIII da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 38, XXVIII e XL do Regimento Interno e fundamentado nos Artigos 58, III e 67 a 80 da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a empregada pública **RAQUEL VIDAL GONÇALVES DE OLIVEIRA** para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo Único. Fica nomeada a empregada pública **SAMIRA APARECIDA CAETANO DIAS,** como suplente da Fiscal, substituindo-a em suas faltas.

Art. 2º A empregada pública designada por esta Portaria fica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados por esta Casa, implementando ação atenta, competente, eficaz e efetiva, com rotinas de trabalho e a obrigação de alertar a autoridade competente para a ocorrência de atrasos e fatos passíveis de sanção.

Art. 3º A Fiscal deve anotar em registro próprio – Diário de Ocorrências - todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§ 2º Deve haver perfeita sintonia entre a Fiscal e a autoridade incumbida da aplicação de sanções.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 69/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:DFA9B79E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 033-2020 - CÂMARA MIRIM

PORTARIA Nº 33/2020

NOMEIA EMPREGADA QUE MENCIONA COMO COORDENADORA DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso II, da LOM e com fundamento no § 3º do Artigo 4º da Resolução 672/2013 e suas alterações, que "Institui o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata"

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a empregada pública desta Casa, **RAQUEL VIDAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Assessora Parlamentar Nível Superior,** como COORDENADORA para acompanhar os trabalhos realizados pelos Vereadores Mirins.

Parágrafo Único. A empregada nomeada no Caput deste Artigo fica responsável pelo agendamento de todas as reuniões, visitas e outras atividades da Câmara Mirim, além de outras atribuições repassadas pela Presidência da Câmara.

Art. 2º Fica nomeada a empregada pública **Samira Aparecida Caetano Dias, Assessora Parlamentar,** como suplente da Titular nomeada no Caput deste Artigo, substituindo-a em suas faltas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria 70/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:30C40327

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 034-2020 - CHAVES E FECHAR A SEDE

PORTARIA Nº 34/2020

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2005, QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II e XIII da LOM e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar como atribuições da empregada pública desta Casa, **SAMIRA APARECIDA CAETANO DIAS**, Assessora Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3:
- se responsabilizar pela organização, guarda e manutenção do quadro de chaves do prédio sede da Câmara Municipal, local em que devem ser mantidas todas as chaves em utilização, exceto aquelas que devam ficar nas respectivas portas, todas devidamente numeradas e identificadas;
- se responsabilizar pela organização, guarda e manutenção do recipiente em que devem ser guardadas as chaves reservas do prédio sede do Legislativo, devidamente numeradas e identificadas;

- se responsabilizar pelo controle no uso das referidas chaves, bem como pelo eventual empréstimo, sendo que somente com autorização da Presidência será repassada cópia de qualquer chave a servidor, vereador e terceiro;

- se responsabilizar pelo fechamento da sede da Câmara ao final do expediente, devendo conferir se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas e trancadas, quando for o caso, bem como se há equipamentos eletroeletrônicos ligados, e ainda, se há torneira aberta ou indevidamente fechada.

Parágrafo Único. Fica designada a empregada pública **Josimari Sena Borges Rios** como suplente da titular prevista no Caput deste Artigo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria 72/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E87AF1E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 035-2020 - RESPONSÁVEIS PELA SECRETARIA

PORTARIA No **35/2020**

DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES AFETAS À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 163/2016;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao regular e eficiente funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Empregada Pública desta Casa, **IDALINA RODRIGUES DA SILVA,** para exercer as atribuições próprias da área de Secretaria desta Casa Legislativa.

Art. 2º Fica designada a Empregada Pública desta Casa, **JOSIMARI SENA BORGES RIOS**, para auxiliar na execução das atribuições próprias da área de Secretaria desta Casa Legislativa.

Art. 3º Fica designada a Empregada Pública desta Casa, **ANDRÉIA ISABEL LOPES**, para auxiliar na execução das atribuições próprias da área de Secretaria desta Casa Legislativa, por meio de trabalho remoto, nos termos da Portaria nº 26/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 77/2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:A1357C73

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 036-2020 - SUSTENTABILIDADE

PORTARIA No **36/2020**

DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO E CONTROLE DAS MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 163/2016;

Considerando a necessidade de adotarmos, efetivamente, medidas de sustentabilidade, ou seja, ações e práticas sustentáveis, de modo a contribuir para a preservação do Meio Ambiente para a presente e futura geração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública **SAMIRA APARECIDA CAETANO DIAS, c**omo responsável pela concretização das medidas de sustentabilidade na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme sugerido em relatório emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, em 11 de outubro de 2016.

Parágrafo Único. Fica nomeada a empregada pública **RAQUEL VIDAL GONÇALVES DE OLIVEIRA** como suplente da Titular designada no Caput deste Artigo, substituindo-a em suas faltas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria 71/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:F1526E24

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 037-2020 - SEGUNDA FASE PAGAMENTO ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 37/2020

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA PARA REALIZAR A SEGUNDA FASE DO PAGAMENTO ELETRÔNICO NA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II e XIII da LOM e visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público desta Casa, **MAYCON MAYK BENTO,** para realizar a segunda fase do pagamento eletrônico na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O empregado público citado no *caput* deste Artigo deve conferir a documentação referente ao pagamento a ser confirmado e somente após esta diligência, concretizar a segunda fase da quitação, com o lançamento da senha eletrônica, ficando solidariamente responsável pelo pagamento eletrônico realizado.

Art. 2º Fica nomeado como suplente do titular previsto no Art. 1º desta Portaria o Empregado Público desta Casa, **Caio Miranda Ferreira**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:F9005EB8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 038-2020 - ADIANTAMENTO PARA VIAGENS

PORTARIA Nº 38/2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.791/2010, Estabelecendo Critérios para a Concessão de Adiantamentos de Valores para Viagem.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 24 de março de 2010, que "Dispõe sobre adiantamento de valores a Vereadores e Servidores para viagens a serviço da Câmara Municipal de Lagoa da Prata", alterada pela Lei Municipal nº 2503/2015, carece de regulamentação;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios menos subjetivos para a concessão de adiantamento de valores para viagens aos vereadores e empregados públicos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Todo adiantamento para viagem deve ser requerido mediante solicitação escrita do(a) interessado(a), devendo utilizar-se de Requerimento de Viagem oferecido por esta Casa, constando especificação da viagem, seus motivos e justificativa.

§ 1º Quando a viagem for de Parlamentar o Requerimento de Viagem será preenchido sob a responsabilidade da empregada pública desta Casa, **Samira Aparecida Caetano Dias**.

§ 2º Estando o Requerimento de Viagem citado neste Artigo devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente, a empregada desta Casa, **Samira Aparecida Caetano Dias**, deve levá-lo à Presidente para deliberação.

§ 3º Autorizada a viagem pela Presidente, a empregada desta Casa, **Samira Aparecida Caetano Dias**, deve levar o formulário para a Tesouraria para emissão do relatório de valores a serem adiantados.

§ 4º Quando a viagem for de empregado público desta Casa, o próprio interessado levará o Requerimento de Viagem formulário para deliberação da Presidente e para a Tesouraria.

§ 5º Na ausência da empregada desta Casa, **Samira Aparecida Caetano Dias,** a substituirá a também empregada desta Casa, **Raquel Vidal Gonçalves de Oliveira**, que na sua ausência será substituída pela empregada desta Casa, **Josimari Sena Borges Rios**.

Art. 2º O procedimento para concessão do adiantamento para viagem somente terá prosseguimento após o deferimento do Requerimento de Viagem pelo(a) Presidente.

Parágrafo Único. Em casos excepcionalíssimos, autorizados pelo(a) Presidente, o Requerimento de viagem poderá ser deferido e assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º O adiantamento de valores para viagem em veículo particular somente é possível se o veículo a ser utilizado for de propriedade de empregado ou Agente Político, estiver em dia com sua documentação, em especial o Seguro Obrigatório, denominado Seguro do Trânsito – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT – e estiver previamente cadastrado junto à Contabilidade da Câmara.

§ 1º O proprietário do veículo a ser utilizado na viagem deve assinar declaração pessoal que isenta a Fazenda Pública Municipal e, por consequência, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.

§ 2º A Declaração prevista no parágrafo anterior será elaborada pela empregada pública desta Casa, **Samira Aparecida Caetano Dias**, sendo que em sua ausência a substituirá a também empregada desta Casa, **Raquel Vidal Gonçalves de Oliveira**, que será substituída pela empregada desta Casa, **Josimari Sena Borges Rios**, no caso de sua ausência.

Art. 4º O Tesoureiro desta Casa, **Caio Miranda Ferreira**, emitirá relatório dos valores a serem adiantados, com especificação do teto para cada despesa, somente quando estiver de posse do Requerimento de Viagem devidamente assinado e com autorização pela Presidente ou por quem delegar, da declaração e documentos previstos no § 1º do Artigo 4º desta Portaria, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência do Tesoureiro, fica responsável pela emissão do relatório referido no *caput* deste Artigo o empregado desta Casa, **Mateus Alexandre Machado Oliveira**.

Art. 5º Antes da entrega do cheque ou da transferência do valor ao(à) beneficiário(a), a documentação referente ao adiantamento deve ser encaminhada ao Controle Interno para ação de fiscalização preventiva e concomitante.

Art. 6º Após a realização do acerto da viagem e antes do depósito ou transferência de restituição aos cofres públicos, a documentação referente ao acerto deve ser encaminhada ao Controle Interno para ação de fiscalização preventiva e concomitante.

Art. 7º O pagamento do adiantamento para viagem deve ocorrer dois dias antes da data prevista para partida, salvo se o atraso ocorrer por culpa exclusiva do(a) solicitante da viagem e em casos excepcionais a serem avaliados pelo(a) Presidente da Câmara.

Art. 8º Todas as despesas constantes na nota fiscal de hotel serão consideradas despesas com hospedagem, salvo se as despesas com alimentação, estacionamento e outras vierem expressamente especificadas.

Art. 9º No caso de viagem com pernoite, o valor do gasto total com alimentação será considerado o proveniente da soma dos gastos dos dias de viagem.

Art. 10. Serão válidos como documentos que comprovam a viagem declaração de presença, certificado e/ou diploma, sendo que estes últimos poderão ser anexados à prestação de contas no prazo de até 30 dias após o retorno da viagem.

Parágrafo Único. Em qualquer viagem é indispensável a apresentação de Relatório de Viagem por parte do Vereador e/ou Empregado Público desta Casa, no prazo de três dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 11. Serão válidos como documentos que comprovam as despesas Cupom Fiscal e Nota Fiscal (Serie D Consumidor, ou B, ou Serviços Série U no caso de Hotel).

Parágrafo Único. No caso de estacionamento, pedágio, táxi e aplicativos de transporte, aceita-se os recibos fornecidos pelos prestadores do serviço, nos termos legais.

Art. 12. Fica extinta a utilização de Circular para autorização do adiantamento de viagem, sendo a mesma substituída pelo deferimento

do Requerimento de Viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições da Portaria de nº 07/2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:EA0B0FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 039-2020 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL

PORTARIA Nº 39/2020

DESIGNA EMPREGADOS QUE MENCIONA PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso II, da LOM,

Considerando a necessidade de alcançarmos maior eficiência, eficácia e efetividade nos trabalhos desta Casa

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento de nota fiscal e/ou documento que a substitua, emitida por fornecedor ou prestador de serviço a esta Casa de Leis, deve ser centralizado em apenas dois servidores, da seguinte forma:

I - Para os serviços, fica designada a empregada **Raquel Vidal Gonçalves de Oliveira**, que será substituída pela servidora **Samira Aparecida Caetano Dias** em suas faltas;

II - Para materiais, fica designado o responsável pelo Almoxarifado desta Casa, **Caio Miranda Ferreira**, que será substituído pelo empregado **Cristiano Júnior da Silva** em suas faltas.

Art. 2º Os documentos fiscais serão entregues pessoalmente ou endereçados ao e-mail dos empregados citados nos incisos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Nas hipóteses em que os documentos fiscais tiverem que ser retirados nos sites dos contratados, fica a cargo dos empregados citados nos incisos do Art. 1º desta Portaria, a retirada dos mencionados documentos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 64/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:D7D2A5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 040-2020 - PUBLICAÇÃO AMM

PORTARIA Nº 40/2020

DESIGNA EMPREGADOS QUE MENCIONA PARA FICAREM RESPONSÁVEIS PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.075/2018, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Adotar o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, Instituído e Administrado pela AMM, como Meio Oficial de Comunicação dos Atos Normativos e Administrativos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;
Ainda, a necessidade de dar maior transparência e publicidade aos trabalhos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a empregada pública desta Casa, **Idalina Rodrigues da Silva**, responsável pela publicação dos atos normativos e administrativos desta Casa Legislativa, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, supracitado, com o auxílio da empregada pública **Andréia Isabel Lopes,** que serão substituídas em suas faltas pela empregada pública **Josimari Sena Borges Rios.**

Parágrafo Único. A empregada responsável fará a publicação somente dos atos que forem disponibilizados na pasta de arquivo destinada para este fim, imediatamente após a inclusão do documento na mesma, pelo(a) empregado(a) interessado(a) na publicação.

Art. 2º A responsabilidade fixada no Art. 1º desta Portaria não exclui aquela do empregado público responsável pelas compras desta Casa, **Mateus Alexandre Machado Oliveira**, de publicar extratos de editais, contratos, termos aditivos e de outros documentos relacionados à área de compras, licitação e contratos, sendo substituído em suas faltas pelo empregado público **Cristiano Júnior da Silva**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 75/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:CE050609

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 041-2020 - ABASTECIMENTO SITE E REDES SOCIAIS

PORTARIA Nº 41/2020

DESIGNA EMPREGADOS QUE MENCIONA PARA FICAREM RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA NO SITE DO LEGISLATIVO E REDES SOCIAIS.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de dar maior transparência e publicidade aos trabalhos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o empregado público desta Casa, **Caio Miranda Ferreira**, responsável pela elaboração e publicação de matérias institucionais do Legislativo Municipal no site da Câmara, Redes Sociais e em emissoras de rádio, caso haja contrato para esta finalidade, com o auxílio da empregada pública **Andréia Isabel Lopes**.
Art. 2º Fica a empregada pública desta Casa, **Samira Aparecida Caetano Dias**, designada como suplente do empregado e da empregada citados no Art. 1º desta Portaria, substituindo-os em suas faltas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 74/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:FD200279

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 042-2020 - ABASTECIMENTO SAPL

PORTARIA Nº 42/2020

DESIGNA EMPREGADAS QUE MENCIONA PARA FICAREM RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAPL - DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de dar maior transparência e publicidade aos trabalhos desta Casa, permitindo ao cidadão acompanhar pela internet todos os trâmites do Processo Legislativo

RESOLVE:

Art. 1º Fica a empregada pública desta Casa, **Idalina Rodrigues da Silva**, responsável pelo abastecimento e manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL - da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Fica a empregada pública desta Casa, **Josimari Sena Borges Rios,** designada como suplente da empregada citada no Art. 1º desta Portaria, substituindo-a em suas faltas.

Art. 3º Ficam os(as) Estagiários(as) e os(as) Aprendizes desta Casa, responsáveis pelo auxílio à empregada pública citada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 02/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:3C4C441E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 043-2020 - PÓS ORDEM DE SERVIÇO E DE COMPRAS

PORTARIA Nº 43/2020

DESIGNA EMPREGADAS QUE MENCIONA PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS NA FASE POSTERIOR À EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no Artigo 38, Incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 38, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
Considerando que a Nota de Empenho de Despesa, a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, em determinados casos, substituem o Contrato Administrativo, nos termos do Artigo 62 da Lei Nacional 8.666/1993;
Considerando a necessidade de alcançarmos maior eficiência, eficácia e efetividade nos trabalhos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Em cada processo administrativo para compra ou contratação de serviço, o trabalho da área de compras desta Casa, se encerra com a emissão da Ordem de Fornecimento ou de Execução do Serviço.

Art. 2º Após a fase prevista no Art. 1º desta Portaria, a tarefa de monitorar o prazo de entrega do objeto adquirido ou do serviço a ser prestado, bem como a de cobrar do fornecedor ou prestador de serviço o cumprimento do prazo, devem ser centralizadas em apenas uma servidora, que poderá contar com o auxílio de uma segunda, da seguinte forma:

I - Fica designada a empregada **Raquel Vidal Gonçalves de Oliveira**, que será auxiliada e substituída em suas faltas, pela empregada **Samira Aparecida Caetano Dias**, para o exercício das atribuições descritas no Caput deste Artigo.
II - Fica autorizada a criação de rotinas e ações preventivas para o cumprimento do objetivo desta Portaria, como por exemplo: contato com o particular monitorando a entrega do objeto e/ou a prestação do serviço; alerta ao mesmo de que pode ser multado caso descumpra o prazo estabelecido.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria 65/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:04C5CDBE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 044-2020 - SECRETARIA - CONTROLE DE PRAZOS

PORTARIA No 44/2020

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA EMPREGADA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 163/2016;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao regular e eficiente funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como atribuições da empregada pública **IDALINA RODRIGUES DA SILVA**, o seguinte:

I - Controlar o prazo de respostas das correspondências, tanto as provenientes de decisões do plenário, quanto as fundamentadas na Lei de Acesso à Informação;

II - No caso de vencimento do prazo, sem resposta, comunicar ao Vereador interessado imediatamente, para que o mesmo reitere o pedido ou tome as providências que entender pertinentes;

III - Controlar os prazos relacionados ao Processo Legislativo (prazo para sanção ou veto, promulgação e outros).

Parágrafo Único. A empregada pública mencionada no **Caput** deste artigo pode contar com o auxílio das Assessoras Parlamentares e dos(as) estagiários(as) de Direito desta Casa de Leis, para a execução das atribuições previstas nesta Portaria, os quais serão designados por Memorando Interno.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria 81/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:9F9EBFC0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 045-2020 - LIQUIDANTE - RAQUEL - SAMIRA - JOSI

PORTARIA Nº 45/2020

NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA COMO LIQUIDANTE DOS EMPENHOS DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Liquidante dos empenhos de despesa desta Casa de Leis, a empregada pública **RAQUEL VIDAL GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Fica nomeada a empregada pública **SAMIRA APARECIDA CAETANO DIAS** para executar a Liquidação no sistema, bem como suplente da Liquidante, devendo substituí-la quando necessário.

Art. 3º Fica nomeada a empregada pública **JOSIMARI SENA BORGES RIOS,** como segunda suplente da Liquidante e suplente imediata da responsável pela execução da Liquidação no sistema.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria 24/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de maio de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:448F60C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATO Nº 04/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 04/2020, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DE BOMBAS INSTALADAS EM POSTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS (DISTRITO SEDE DA CIDADE), DELIMITADO EM SEU PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 4.658/2006), PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

A **Câmara Municipal de Pará de Minas,** e a Empresa **Auto Posto Postinho Ltda**, qualificada no **CONTRATO Nº 04/2020**, decorrente de processo licitatório nº 27/2020 e ata de registro de preço nº 03/2020, têm justo e acertado entre si, com fundamento na cláusula sétima no art.65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PREÇO

Fica autorizada uma revisão de preços, conforme cláusulas 7ª, modificando-se o preço do combustível, previsto na Cláusula 3ª, nos itens 01- de R$ 4,78 (Quatro reais e setenta e oito centavos) para R$4,08(Quatro reais e oito centavos).Item 02- de R$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) para R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).Item 03- de R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) com vigência a partir do dia 17/04/20.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Sendo esse o principal motivo do Termo Aditivo, no presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2020, no que não contrariarem este termo.

Pará de Minas, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:A79C8BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA 006,12 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE MAIO DE 2020

Constitui Comissão para levantamento de Inventário Físico e Financeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Art. 1o - Instituir Comissão para o levantamento de inventário físico e financeiro dos valores em: Tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais, do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, referente ao exercício de 2019.
Art. 2o - Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores:
I – José Geraldo Loiola - Presidente
II – Valquíria Cristina Celestino - Membro

III – José Warley Pêgo – Membro
.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 12 de maio de 2020.

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:68195298

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO-MG**, neste ato representada pelo **PREGOEIRO**, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/02, e das condições fixadas no respectivo Edital.
Por este Ato vem **CONVOCAR** todos os interessados a participarem do objeto a ser licitado: **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** FORMA DE JULGAMENTO: **Menor preço por Iten**. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: dia **26/05/2020, às 13h,** na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58.
O Edital na íntegra se encontra disponível no site da Câmara Municipal de São Lourenço, **www.camarasl.mg.gov.br**.

São Lourenço-MG, em 13 de MAIO de 2020.

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:2D84C96C

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 22

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 22/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 29/04/20.
Objeto: toners para impressora.
Contratado**:** Movbrink Comercial Ltda.
CNPJ: 19.602.514/0001-45.
Valor: R$ 2.270,00
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:7C01B6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROCESSO 004- PREGÃOO 004

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG, Pregão Presencial nº.004/2020 - Processo Licitatório nº.004/2020, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e utensílios domésticos em geral, para manutenção das atividades da câmara municipal, Exclusivo para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007", abertura prevista para 28/05/2020, Horário:12:30. à Praça Tiradentes, 170, Centro, Fone (33)3536-4000.

Teófilo Otoni/MG, 13 de maio de 2020.

JONATHAN HOLLERBACH RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:2A638672

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RESOLUÇÃO 001/2020

RESOLUÇÃO nº 001/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PARA ATUAR PARCIALMENTE NA AMAJE – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO JEQUITINHONHA

O **CII-AMAJE -** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, situado na Rua Zeca Bruno, 131, Bairro Cazuza, Diamantina, CEP 39.100-000, neste ato representado pelo seu presidente LUIZ FERNANDO ALVES, solteiro, advogado, portador do CPF 072.009.726-65 e carteira de identidade MG-12 727.349, residente e domiciliado à rua Dom João VI, nº 31, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba-MG **e considerando:**
Que a AMAJE – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO JEQUITINHONHA, paralisou as suas atividades, mas ainda se encontra juridicamente ativa;
Que a AMAJE rescindiu todos os contratos com seus empregados, mantendo apenas a diretoria eleita entre os prefeitos dos municípios associados;
Que a AMAJE não tem demanda de serviços suficientes para justificar a manutenção de um funcionário na área administrativa;
Que os municípios que compõe a AMAJE na sua maioria são os mesmos municípios que integram o CONSÓRCIO, possuindo as duas instituições interesse comuns;

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a cessão parcial da funcionária **Cleide Do Socorro Miranda Rodrigues**, CPF 477.709.456-15, para atuação nos serviços administrativos da AMAJE.

Art. 2º. O Coordenador Geral do CII-AMAJE, deverá fazer a gestão desta cessão, liberando a funcionária, em parte do dia para estas atividades administrativas da AMAJE sempre que for necessário e mantendo as atribuições de seu cargo no CONSÓRCIO, no restante do dia.

Art. 3º. No horário em que a funcionária estiver a serviço da AMAJE, fica dispensada das atribuições do seu cargo no CONSÓRCIO, ficando vedado o exercício das atividades da AMAJE em regime de horas extras.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial dos municípios mineiros, mantido pela AMM – Associação Mineira de Municípios.

Diamantina, 13 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:441C2171

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE – COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – Contratos Administrativos 015/2020 – Processo Licitatório nº 009/2019 – Credenciamento n° 004/2019 – Objeto do Credenciamento: **Credenciamento para viabilizar a prestação de serviços em DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS bem como: exames, procedimentos e consultas, incluindo avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados ao CIMBAJE, conforme tabela constante do Anexo I.**

Empresa credenciada: **CARDIOLOGIA E FISIOTERAPIA CURTY LTDA – ME**
CNPJ: 11.156.083/0001-29**.**

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 13 de maio de 2020.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9A972765

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2020

Extrato de Ratificação – Processo 31/2020 – Dispensa 06/2020. Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Limpeza – Itens Frustrados em licitação, na modalidade Pregão, anterior. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 07/05/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 11/05/2020, considerando o critério do menor preço. Fornecedores: Comercial Guarapiranga Ltda. CNPJ – 00.361.239/0001-97, Valor Total R$ 3.354,40 (Três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e Lucas de Sousa Guimarães 063.534.246-47 – Empresário Individual. CNPJ – 11.925.903/0001-08. Valor Total: R$ 1.180,50 (Um mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Ponte Nova (MG), 13 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:AE69D8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0009/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0009/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

"Concede aposentadoria voluntária a partir de 04/05/2020 à segurada Maria Elizabete Romualdo e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando requerimento da segurada solicitando aposentadoria protocolizado em 17/04/2020;

Considerando que a segurada protocolizou todos os documentos em 17/04/2020;

Considerando o Processo de Concessão de Aposentadoria nº 004/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº 003/2020;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

Considerando a Portaria IPREMPI PREV nº 0004/2020, Portaria IPREMPI PREV nº 0005/2020 e Portaria IPREMPI PREV nº 0008/2020;

Considerando a Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 04/05/2020 a Aposentadoria voluntária integral com fundamento nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o § 5º do art.40 da CR/88, art. 57 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 e Emenda Constitucional 103/2019 à segurada Sra. Maria Elizabete Romualdo, inscrita no CPF 809.320.966-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 208, com data de início do benefício a partir de 17/04/2020.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.388,75 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Aposentadoria nº 004/2020, com direito a paridade no reajuste conforme os servidores ativos do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria IPREMPI PREV nº 0004/2020 de 30 de abril de 2020, Portaria IPREMPI PREV nº 0005/2020 de 04 de maio de 2020 e Portaria IPREMPI PREV nº 0008/2020 de 12 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 13 de maio de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:4DD43568

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 058/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,
R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece Instruções para o Restabelecimento da Normalidade das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM/MG durante o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° O processo de restabelecimento da normalidade das atividades do IPREM/MG deverá:
a) ocorrer em estrita coordenação com o Poder Executivo Municipal para resposta ao coronavírus - COVID-19, seguindo as medidas de proteção determinadas, considerando a evolução dos casos de COVID-19 no País e o consequente impacto no Sistema de Saúde do Município de Pouso Alegre/MG;
b) ocorrer de forma gradual e escalonada, em fases com duração de quatorze dias em função do "período de incubação"- tempo entre a captura do vírus pelo ser humano e o início dos sintomas da doença.

CAPÍTULO III
FASES DO RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE DAS ATIVIDADES

Art. 3º Durante as Fases 1 e 2, descritas abaixo, permanecem válidas as medidas de proteção constantes da Portaria nº 35/2020, de 24 de abril de 2020, do IPREM/MG.
Art. 4º Cada fase terá a duração de quatorze dias corridos, com início no dia 18 de maio de 2020.
Parágrafo único. A evolução dos casos de COVID-19 no Brasil poderá acarretar:
a) a prorrogação de uma fase por iguais períodos ou novos prazos a serem definidos; ou
b) a regressão à fase anterior.
Art. 5º Ao ingressar em cada fase do processo de restabelecimento da normalidade das atividades, os diretores do IPREM/MG deverão observar o que segue:

I - Fase 1, de 18 a 31 de maio de 2020:
a) dividir o quadro de servidores em duas partes, em regime de rodízio semanal, alternando entre o trabalho presencial e o teletrabalho;
b) providenciar o fornecimento de máscaras de proteção para os servidores, de uso obrigatório na sede do Instituto;
c) manter o horário de expediente das 12 às 17:30 horas;
d) manter em regime de teletrabalho os servidores considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais, imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves), responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus, desde que haja coabitação, e gestantes ou lactantes.

II - Fase 2, de 1 a 14 de junho de 2020:
a) expediente integral, todavia mantendo o regime de rodízio semanal, alternando os servidores entre o trabalho presencial e o teletrabalho;
b) manter o fornecimento de máscaras de proteção para os servidores, de uso obrigatório na sede do Instituto;
c) nos horários de almoço, deve ser observada a regra de permanência de apenas um servidor no local da cozinha, sendo realizada a devida limpeza do ambiente entre uma ocupação e outra, tendo em vista tratar-se de local que oferece elevado risco de contágio e disseminação da infecção; e
d) manter em regime de teletrabalho os servidores considerados integrantes do grupo de risco (sessenta anos de idade ou mais, imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves), responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, e gestantes ou lactantes.

III - Fase 3, a partir de 15 de junho de 2020: volta à normalidade, com todos os servidores do IPREM em sede.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º As prorrogações ou regressões das fases de que trata o art. 5º ocorrerão por meio de ato da Diretora Presidente do IPREM/MG.
Art.7º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 13 de maio de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A4A8A6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 027.07/2020 de **pregão eletrônico 012/20**, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Ticket Alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança, para distribuição mensal dos mesmos aos servidores públicos municipais, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa **Berlin Finance Meios de Pagamento Eireli (Onesmart)**, inscrita no CNPJ 16.814.330/0001-50 com taxa de administração -7,00% (menos sete por cento), totalizando o valor global / anual de R$ 380.835,36 (trezentos e oitenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) conforme constante nos termos de adjudicação e homologação gerado pelo sistema de pregão eletrônico.

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 13 de maio de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:591A5D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0013/2020, Pregão Presencial n.º 001/2020. Partes Município de Alvorada de Minas e SANTO ANDRE EMPREENDIMENTOS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –CIMAMS. Assinatura: Vigência: 10/02/2020 até 31/12/2020.

SR. VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:9921864C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 038/2020 PP 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 04/05/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (BANHEIRA INFANTIL, ROUPAS, FRALDAS, CREMES PARA ASSADURAS, TOALHAS E TERMÔMETROS, PARA COMPOREM KIT NATALIDADE A SEREM DISTRIBUÍDOS AS GESTANTES, PUBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ANEXO I DESTE EDITAL, **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 071/2020** – DILCEA MOREIRA DRUMMOND, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$22.857,00** (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 072/2020** – DURVALINA ALVES GONÇALVES - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$9.489,00** (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 073/2020** – VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$6.120,00** (SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS)ASSINATURA 04/05/2020, VALIDADE 12(DOZE)MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:91D2A9EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2020 PP 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 07/05/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, ESTRUTURA PARA TELÃO E TENDA DE LONA PIRAMIDAL PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS QUE SERÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 076/2020** – GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$193.600,00** (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 077/2020** – R.A SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$23.670,00** (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS); ASSINATURA 07/05/2020 VALIDADE 12(DOZE) MESES

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BDD58E4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 054/2020 PE 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 054/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ . CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. ABERTURA 26/05/2020, SITE DO PREGÃO: www.bll.org.br-Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DE 12:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7D7535CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 038/2020

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 038/2020 – Pregão Presencial 024/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Domissanitário Glifosato para Capina Química Urbana – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de maio de 2020 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 26 de maio de 2020 às 14h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br! O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:D3CB7403

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
· OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO (CONVÊNIO 1481000981/2019 - SEESP).
A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR as empresas: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.905.288/0001-09 E JUNIO CARDOSO DA SILVA CNPJ 27.541.577/0001-67, que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 12 de maio de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:5881EE76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 037/2020

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 037/2020 – Pregão Presencial 023/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Serviços Veterinários de Castração de Animais (Cães e Gatos – Machos e Fêmeas) – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de maio de 2020 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia

26 de maio de 2020 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – licitacao@araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital disponível em www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:056B1B1A

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 021/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais de Fábrica das marcas dos veículos de Mecânica Diesel, conforme especificações constantes do Anexo I.
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 11 de maio 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:1C3109AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORIENTAÇÃO TÉCNICA 018/2020 - VISA/ARCOS

Orientação Técnica nº 018 / VISA Arcos

Orientação e recomendações para os restaurantes, pastelarias e lanchonetes visando o cumprimento da legislação sanitária durante período de vigência do Decreto Municipal nº 5.532/2020 e demais alterações.

· Orientamos que os restaurantes devam seguir as seguintes orientações:

ü disponibilizar colaborador, devidamente paramentado, para realizar o controle de entrada e saída de clientes, organização e distanciamento das pessoas em filas, bem como prestar orientações quanto aos cuidados no interior do estabelecimento;
ü manter todas as áreas em perfeitas condições de organização e limpeza;
ü cada funcionário deve ter a sua garrafa de água individual, disponibilizar copos descartáveis para clientes;
ü deve ser disponibilizado para o funcionário, máscara e dispensador de álcool, não podendo permanecer dentro do estabelecimento sem o uso constante de máscara;
ü retirar todos os materiais fora de uso, para aumentar a área de circulação;
ü o local deverá possuir ventilação natural, devendo manter janelas e portas abertas;
ü as mesas, cadeiras e cardápios e demais objetos após o uso por cada clientes precisam ser higienizadas e estar com a disposição em que sejam no mínimo 2 (dois) metros entre elas;
ü Os clientes deverão permanecer de máscara dentro do estabelecido até que sejam servidos;
ü Limitar a quantidade de clientes no interior do estabelecimento, sendo permitido 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do local de acordo com área livre do mesmo;
ü Distribuir os clientes por mesa obedecendo ao critério de 2 pessoas em cada uma e respeitando o distanciamento de 2 metros entre uma pessoa e outra.
ü Poderão ser servidos somente com serviço La Carte ou Prato feito, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas;
ü Desativação de parquinhos infantis brinquedos e espaços Kids;
ü higienização diária do bebedouro;
ü providenciar lixeiras com tampa e pedal para os ambientes da empresa;
ü possuir local adequado para o descarte do lixo até o recolhimento nas vias públicas;
ü o local de trabalho deve ser higienizado diariamente, após o turno de trabalho, com desinfecção de todos os locais de circulação, usando sanitizantes adequados, como o hipoclorito;
ü os funcionários que possuírem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e de grupo de risco, devem ser dispensados das atividades de atendimento ao público;
ü qualquer funcionário que relate sintomas gripais, deve ser dispensado para casa e, também, faça o contato com os agentes de saúde pelo email: combatecoronavirus@arcos.mg.gov.br e pelo telefone: (37) 98823-4965, imediatamente;
ü será de responsabilidade do proprietário a verificação do uso das máscaras por parte dos funcionários e também dos clientes e higienização do local de trabalho pelos funcionários.

· Funcionários que estão responsáveis pela manipulação dos alimentos devem:

ü seguir as boas práticas em serviços de alimentação;
ü ter local disponível para lavar as mãos com sabão, papel toalha e álcool;
ü fazer uso obrigatório de máscaras durante todo o período de trabalho;
ü ter disponíveis luvas para manipular os alimentos.

· Refeitórios e áreas de lanches

ü o local deve possuir rodízio de funcionários.

· Sanitários

ü o sanitário deve ter ventilação adequada;
ü o vaso sanitário possuir assento com tampa;
ü o descarte do papel higiênico deve ser feito em lixeira com pedal e tampa;
ü possuir pia, com sabonete líquido anti-séptico e álcool gel;
ü possuir dispensador com toalha descartável para a higienização das mãos;
ü a limpeza deve ser feita com sanitizantes apropriados (cloro, água sanitária e outros);
ü devem ser higienizados frequentemente.

· Disposição Final

ü O estabelecimento deverá atender as solicitações feitas neste relatório.
ü O processo de execução será acompanhado pela VISA Municipal, onde serão realizadas visitas periódicas, para averiguação;
ü Lei Estadual 13.317, 24/09/99 – Código de Saúde Minas Gerais;
ü Decretos municipais;
ü E demais legislações vigentes.

Arcos, 13 de maio de 2020.

ADRIANA LOPES
VISA Municipal

HELBER PAULO LEAL
VISA Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D1FE3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 112/2020

PORTARIA nº 112 – 12/05/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030 de 2020 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Processante em conformidade com a Portaria nº. 112, de 12 de maio de 2020, responsável pela apuração do processo administrativo nº. 030/2020 no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 2.933/19.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

· Mariana Salvador Melo Maia (Presidente)
Advogada
Maspm nº 137225/4
· Robson Araújo de Andrade
Diretor de PSF
Maspm nº 155632/0
· Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com a sua deliberação final, a ser submetida à consideração do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6E631C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 113/2020

PORTARIA nº 113 – 12/05/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033 de 2020 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Processante em conformidade com a Portaria nº. 113, de 12 de maio de 2020, responsável pela apuração do processo administrativo nº. 033/2020 no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 2.933/19.

Art. 2º - São designados para membros da Comissão os seguintes servidores:

· Kildare Diniz (Presidente)
Assessor Jurídico
Maspm nº nº 6366/5
· Risilene Rosa da Silva Oliveira
Auxiliar de Serviço Administrativo
Maspm nº 102578/3
· Márcia Lima Vieira
Contadora
Maspm nº 124309/8

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com a sua deliberação final, a ser submetida à consideração do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EDC010A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 290/2020

AVISO DE LICITAÇÃO-correção de numero
PROCESSO LICITATÓRIO Nº290/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

OBJETO:Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software de administração tributaria.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25 de maio de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB189AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 259/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública urbana e rural do município de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de maio de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C123382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 114/2020

PORTARIA Nº 114 – 13/05/2020

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUS MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra "e",

CONSIDERANDO o previsto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 15 §8° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o poder-dever de fiscalizar o contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços e,

CONSIDERANDO que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização do processo licitatório e ainda o do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização de obras públicas em curso e concluídas, dos contratos administrativos existentes e a serem firmados, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

§ 1º - A comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

a) Camila Magela Silva do Carmo
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Maspm nº 6370/3

b) Luciane Modesto Lopes
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118015/0

c) Antônio Airton de Sousa
Fiscal Municipal de Obras
Maspm nº 118731/7

d) Ivan Amorim de Carvalho
Engenheiro
Maspm nº 124159

e) Diego Francisco da Silva
Chefe de Seção
Maspm nº 5125/0

§ 2º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá autonomia para requisitar documentos referentes às obras para auxiliá-los na fiscalização, bem como realizar visitas in loco para as devidas averiguações em conformidade com os projetos técnicos e normas de regência.

Art. 3º - São atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:

I. Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor, bem como os prazos fixados no contrato;
II. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade, registrando pontos críticos encontrados, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir procedimento visando possível sanção contratual;
III. Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em prazo, os atrasos e por que atrasou etc);
IV. Solicitar – quando necessário – os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;

V. Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas;
VI. Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
VII. Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VIII. Exigir que a contratada substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou em desconformidade, inviabilizando o recebimento parcial e/ou definitivo pelo contratante, exigindo ajustes e correções quando for o caso;
IX. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:90C8FF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 202/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural exercício de 2022.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 26 de maio de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E475682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01501/2018. Processo de Licitação nº 015/2018/Tomada de Preço nº 001/2018. CONTRATANTE: Município de Argirita. CONTRATADA: SVC Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 20.429.849/0001-92. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2020. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Argirita, 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5B2ABA04

GABINETE
DECRETO N° 92, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento Denominado "Residencial Santa Ignez", localizado na Gleba B do Sitio Varjão, zona urbana do Município de Argirita - Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990.
Considerando, o que lhe foi requerido através do protocolo no dia 18/12/19, por Leonardo de Mendonça Castro, Maria Aparecida Correa Castro, Iza de Lourdes Castro Fajardo, Teofilo Monteiro Fajardo, Manoel Leandro de Mendonça Castro, Vanessa de Mendonça Castro, Deacyr Alves Moreira, Guilherme de Mendonça Castro, Graziella de Mendonça Castro e Thiago Marciano, quanto ao loteamento do terreno de posse dos mesmos;
Considerando ainda a Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que regulamenta e disciplina o uso e parcelamento do solo urbano;
Considerando a Lei Municipal Nº 32 de 14 de dezembro de 2001 que "Estabelece as Normas Relativas às Obras e Posturas no Município de Argirita e dá outras providencias";
Considerando, que os projetos e demais documentos foram devidamente apresentados e aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Argirita;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Residencial Santa Ignez" situado na estrada vicinal que liga Argirita ao município de São João Nepomuceno, dentro do perímetro urbano de Argirita conforme Lei Nº 160 de 26/03/2019, terreno esse registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina-MG, no livro nº 2, matrícula nº 40.957, com uma área total de 83.772,00 m², em conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 2º. O terreno referido no artigo anterior, medindo 83.772,00 m², já desvinculado do INCRA, Processo nº **54000.138280/2019-75**, passando para urbano será dividido em:

Quadra	Quantidade de Lotes	Área m²	%
A	07	17.315,00	20,67
B	19	19.852,00	23,69
C	14	16.520,00	19,72
TOTAL	**40**	**53.687,00**	**64,08%**

Descrição	Área m²	%
Sistema Viário	10.017,00	11,96
Áreas Institucionais 1,2 e 3	18.308,00	21,85
Área de Servidão de Passagem	240,00	0,29
Praça	1.520,00	1,82
Total das Áreas Públicas	**30.085,00**	**35,92**
Área Total do Loteamento	**83.772,00**	**100,00%**

Art. 3º. Passam a constituir os bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas;

Descrição	Área m²	%
Rua A	3.814,00	4,55
Rua B	1.338,00	1,60
Rua C	704,00	0,84
Estrada existente 01	1.064,00	1,27
Estrada existente 02	3.097,00	3,70
Servidão de passagem para rede pluvial	240,00	0,29
Área institucional 01	8.028,00	9,58
Área institucional 02	5.000,00	5,97
Área institucional 03	5.280,00	6,30
Área Praça	1.520,00	1,82
Correspondente a Área do Loteamento	**30.085,00**	**35,92%**

Art. 4º. Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras 07 (sete) lotes constantes na Quadra B: Lotes 01, 02, 03, 16, 17, 18 e 19, que será objeto de registro conjuntamente com os demais lotes que compõe o empreendimento.
§ 1° O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina/MG comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.
§ 2° O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a Certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 5º. Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento, antes do início das obras, a regularização junto ao CODEMA, se for o caso.

Art. 6º. As medidas e confrontações dos lotes e outras áreas do loteamento são as constantes do Memorial Descritivo em anexo.

Art. 7º. Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador conforme os prazos constantes do Cronograma de Execução.

Art. 8º. Fica estabelecido que os proprietários dos lotes ficarão responsáveis pela aquisição, instalação e manutenção dos Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto (Biodigestor), bem como ficarão responsáveis pela construção de seus respectivos passeios devidamente alinhados com o logradouro público e de conformidade com o projeto apresentado (1,50 m de calçada + 1,00 m de grama) e aprovado pela Prefeitura Municipal de Argirita. Ressalta-se que o habite-se das futuras edificações somente serão liberados quando todas as obras estiverem concluídas e aprovadas.
Parágrafo Único. Fica vedada a ocupação em áreas de preservação permanente presentes no Loteamento. Tal área deverá ter seus limites respeitados conforme Art. 4º da Lei 12.651/2012 que diz:
Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
Caso a área seja ocupada, fica o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Ambientais competentes.
Art. 09º. Desde já, fica a Prefeitura de Municipal de Argirita, isenta de quaisquer encargos e obrigações oriundas de qualquer infraestrutura, ficando de inteira responsabilidade dos proprietários.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Argirita, 12 de Maio de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:52DEB12F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 71/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 71 - de 14 de Abril de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0014.2.0191-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0192-101 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.3.90.30.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Abril de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E0F530FD

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 72/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 72 - de 14 de Abril de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 13.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**13.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	9.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	1.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$	**13.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 14 de Abril de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B3B7D41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2009- Tomada de Preços nº 005/2009- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa Martins & Brito CIA Ltda – ME. Objeto do termo Aditivo: prorrogar até 10 de julho de 2020, a vigência do contrato inicial, prestação de serviços de execução da conclusão da obra referente ao Convenio 707641/2009- Contrato de Repasse Operação nº 0299989-51/2009

Arinos 13 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:1E692D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 9º Termo aditivo ao contrato nº 075/2014 da Tomada de Preços nº 002/2014. Objeto: objetivo do presente termo aditivo visa o **REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL**devido a atualização dos preços que não foram medidos e executados da planilha orçamentaria da empresa. Visto que os preços estão desatualizados por serem de 2013/2014, foi feita a atualização de acordo com as planilhas SETOP 11/2019, SINAPI 03/2020 e pesquisa de mercado, amparado pelo § 2º do Artigo 65, I, 'b' da Lei 8.666/93. Contrato nº 075/2014 - PMBMA/ANTONIO JOÃO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 97.542.233/0001-58.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 12/05/2020

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:862B0D09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 9º Termo aditivo ao contrato nº 074/2014 da Tomada de Preços nº 001/2014. Objeto: objetivo do presente termo aditivo visa o **REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PRINCIPAL**devido a atualização dos preços que não foram medidos e executados da planilha orçamentaria da empresa. Visto que os preços estão desatualizados por serem de 2013/2014, foi feita a atualização de acordo com as planilhas SETOP 11/2019, SINAPI 03/2020 e pesquisa de mercado, amparado pelo § 2º do Artigo 65, I, 'b' da Lei 8.666/93. Contrato nº 074/2014 - PMBMA/ANTONIO JOÃO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 97.542.233/0001-58.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 12/05/2020

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F12048AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 002/2020 - DISPENSA 002/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 002/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE CISVER PARA GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS.

CISVER CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CNPJ: 01.098.929/0001-68

Ficha Orçamentária: 533 - Fonte: 100

Valor: R$ 26.550,72 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:80485658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 004/2020 - DISPENSA 004/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 004/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação PARA CONTRATAÇÃO DO CISVER PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER.

CISVER CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES.

Ficha Orçamentária: 373

Valor Mensal: R$ 53.273,64 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:003C41D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 021/2020 - DISPENSA 013/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR DIÁRIO PARA PACIENTE ANA LAURA FONSECA DE FREITAS, PORTADORA DE ALERGIA À PROTEÍNA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.

ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.163.467/0001-58

Ficha Orçamentária: 352 -Fonte: 102

Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D85EC692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2020 - DISPENSA 012/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para PAGAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PET/CT. ONCOLÓGICO PARA PABLO CLISMAN TAVARES.

FUND. DESENV. PESQUISA-FUNDEP - CNPJ: 18.720.938/0001-41

Ficha Orçamentária: 397 - Fonte: 102

Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:222BEDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 042/2020 - DISPENSA 020/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR MEDICAMENTO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL PARA MOACIR BERNARDO FILHO.

T&D DROGARIA DE BARROSO LTDA -ME - CNPJ: 17.496.300/0001-06

Ficha Orçamentária: 406 - Fonte: 102

Valor: R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:100B93FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 027/2020, Processo Licitatório nº 053/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi **CONSTRUTORA BELO ORIENTE LTDA-ME.**

Belo Oriente, MG, 13 de Maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AC7ADD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-2020

O MUNICÍPIO DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, n.º: 85 - Centro, CEP: 39.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LÁZARO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Geraldo Raimundo Amaral, n.º: 36, Centro, inscrito no CPF sob o n.º 427.435.546-15, portador da CI n.º M-1.791.054 SSP/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **POSTO AMARAL LTDA - EPP**, situado à Av. Geraldo Alves Martins, nº 25, bairro Dom Silvestre, neste ato representado pelo Sr. **EDIVANO BOTELHO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 035.779.956-96 e portador da CI n.º MG – 8.362.143 e **CONSIDERANDO:**

O requerimento solicitando a recomposição do preço em razão da variação dos produtos nas distribuidoras;
O parecer jurídico favorável à recomposição do preço unitário dos produtos.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo, para alterar os preços unitários dos produtos registrados no Contrato Administrativo 006/2020, celebrado nos autos do PAL 001/2019 – Pregão Presencial 001/2019, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA I – DO OBJETO
- Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do preço unitário dos combustíveis registrados no Contrato Administrativo 006/2020, passando a vigorar os preços a seguir especificados:

PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
Gasolina Comum	R$ 4,22
Óleo Diesel B S 500	R$ 2,99
Óleo Diesel B S10	R$ 3,04

CLAUSULA II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 – E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Berilo/MG, 08 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES	*EDIVANO BOTELHO DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Posto Amaral LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:_____

2 - _____
CPF:_____

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:22923E97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2020 REF. AO PAL Nº 022-2020 - INEX. 002-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**, por meio do **P.A.L N° 022/2020** Modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA, TAIS COMO CAPINA MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERILO, NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA E COMUNIDADES RURAIS PERTENCENTES A ESTE. A data para credenciamento inicia-se no dia **14/05/2020** a partir das **09h00min** e terá termino da data de **29/05/2020** até as 16h00min**.** O edital encontra-se disponível através do e-mail: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-pal-022-2020-inex-002-2020-limpeza-urbana/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:B12AEC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – RETIFICAÇÃO

Pela presente, ficam retificadas as publicações do Extrato da Dispensa de Licitação 05/2020, publicadas em 19/03/2020, na Edição N.º 2718, Ano XII do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e Edição N.º 75, Ano II do Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança, para indicar a correta fundamentação legal, qual seja o inciso V do Art. 24 da Lei 8.666/93, como segue: *"Extrato da Dispensa de Licitação nº 05/2020. Objeto: Contratação das empresas GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 38.705.679/0001-97 e ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 07.062.925/0001-06, objetivando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA USO EM INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, cujo valor total é de: R$ R$ 1.561,10 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos) à GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e, R$3.055,96(três mil e cinqüenta e cinco reais e noventa e seis centavos) às ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA*

EPP .Fundamento Legal: ***Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V, c/c Art. 26****, ambos da mesma lei.*

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0F347802

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Reabertura do Pregão Presencial nº 29/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de papelaria e carimbos, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 26/05/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:2B565569

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO FASE DE PROPOSTA – REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado fase de proposta – Ref. Concorrência Pública nº 04/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Dep. José Aldo dos Santos – Lote 01; Construção de arquibancada e piso da quadra da Escola Municipal Fazenda Águas Verdes – Lote 02 e construção de alambrado da quadra da Escola Municipal do Barro Preto – Lote 03, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas. Resultado: Zanin Soluções Metálicas e Comércio Ltda.: Desclassifica. Borges & Brasileiro Construtora Ltda.: Desclassificada. Construtora Mineira Brasil Eireli: Classificada. A CPL considera vencedora a empresa Construtora Mineira Brasil Eireli, pelos seguintes valores: Lote 01: R$ 168.579,35; Lote 02: R$ 133.124,08 e Lote 03: R$ 47.647,81. Aberto o prazo recursal contados da expedição da Ata de Julgamento das Propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:5D1F5482

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO LICI-38/2020
REF. TOMADA DE PREÇOS 06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de 6,74% do valor do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com os termos e especificações do Ofício 085/2020 do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **DO VALOR:** R$ 4.111,30 (quatro mil cento e onze reais e trinta centavos). **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Tomada de Preços 06/2020.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8BDA5215

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação emergencial de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, EM LINHAS E HORÁRIOS REGULARES NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

PROPONENTE: MARCILEY JOSÉ DE ARAÚJO, CNPJ 08.185.432/0001-26.

VALOR: SUBSÍDIO-R$ 10.000,00(dez mil reais) mensais.
TARIFA-R$ 3,50(três reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: 6(seis) meses.

A contratação é fundamentada no inciso IV do art. 24, c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 13 de maio de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CDED2143

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Objeto: Prestação dos serviços emergenciais de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, em linhas e horários regulares no Município de Boa Esperança. **Vigência**: 06 (seis) meses. **Valor**: Subsídio R$ 10.000,00 X Tarifa: R$ 3,50. **Proponente**: Marciley José de Araújo, CNPJ 08.185.432/0001-26. **Fundamento Legal**: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, c/c Art. 26 ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4F01896A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório – nº 0292020, Pregão Presencial nº 015/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação manual de CBUC (concreto betuminoso usinado a quente) para recuperação de vias urbanas em asfalto e estradas vicinais., a empresa vencedora:

- TERRASA ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 11.553.360/0001-37, estabelecida na Avenida Professor Mário Verneck, nº 1270, sala 605, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG CEP:30.575.180 com o valor global de R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Bom Jesus do Amparo/MG, 13 de maio de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:421CC4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATOS Nº 83/2020 AO 85/2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 59/20. Contrato n. 83/2020. Contratado: SEFEX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Valor R$ 77.100,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 – FMASOC - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0459 – COVID-19 - Data de assinatura: 08/05/2020. Vigência: até 31-12-2020
Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 60/20. Contrato n. 84/2020. Contratado: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI. Valor R$ 364.000,00 e Contrato n. 84/2020. Contratado: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI. Valor R$ 364.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Registro de Preços externo para futura e eventual aquisição de dois veículos zero km tipo caminhão com caçamba basculante. Dotação Orçamentária: 02.04.06.15.452.0002.1.015.449052.0446 - 02.04.06.15.452.0002.1.015.449052.0098 - Data de assinatura: 08/05/2020. Vigência: até 04-03-2021

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CF23C73D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 62/2020, modalidade Pregão Presencial nº 16/2020, do tipo menor preço por item, para registro de preços, para aquisição de máquina pesada, tipo retroescavadeira, 0 (zero) hora, nova de fábrica, para o Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/05/2020, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C1C3CA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Presencial Nº 032/2020
A Pregoeira Oficial de Bonfinópolis de Minas, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, RESOLVE: Anular o Procedimento licitatório n° 040/2020, Pregão Presencial nº 032/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços de gerenciamento e administração de benefício de vale – alimentação. O Cancelamento do procedimento licitatório, foi motivado pela Pregoeira, ao julgar **PROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESERIAL LTDA., sendo necessária retificação do Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL), restando tão somente o cancelamento da licitação como alternativa para correção dos respectivos vícios.

Bonfinópolis de Minas, 13 de maio de 2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9F2274A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES - O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020. OBJETO DA ATA: Aquisição de Materiais Hospitalares. FORNECEDORES: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS, JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Buritis - MG, 12/05/2020 –

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:87FA2C25

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020. Objeto: Adesão ao Pregão Presencial 001/2020, Processo 001/2020 - CONVALES, para Aquisição de Materiais Hospitalares. Empresas Vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total R$ 216.685,40. BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS. Valor total R$ 213.392,00. JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME. Valor total R$ 190.205,05. SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor total R$ 98.463,50. Valor total do Processo: R$ 718.745,95.

Buritis – MG. Buritis, 12 de maio de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:09C46CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 031/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

UNIÃO FERRAGENS E AÇO LTDA – CNPJ: 29.255.471/0001-22 - A licitante foi vencedora dos itens: **2, 3 e 4,** no valor total de **R$ 19.650,00** (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais);

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 - A licitante foi vencedora dos itens: **1,** no valor total de **R$ 12.810,00** (Doze mil, oitocentos e dez reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Data da Adjudicação: 12/05/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CDD965BF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2020

CONTRATADA: UNIÃO FERRAGENS E AÇO LTDA – CNPJ: 29.255.471/0001-22.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 19.650,00 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 07 (sete) meses – 13/05/2020 a 13/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F8C85BF8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2020

CONTRATADA: UNIÃO FERRAGENS E AÇO LTDA – CNPJ: 29.255.471/0001-22.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 19.650,00 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 07 (sete) meses – 13/05/2020 a 13/12/2020

Data da Assinatura da Ata: 13/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4D593E33

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2020

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 12.810,00 (Doze mil, oitocentos e dez reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 07 (sete) meses – 13/05/2020 a 13/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:DC73A36A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2020

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 12.810,00 (Doze mil, oitocentos e dez reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.**

Vigência: 07 (sete) meses – 13/05/2020 a 13/12/2020

Data da Assinatura da Ata: 13/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:82B1B993

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 031/2020,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 027/2020** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de tubos a serem empregados na estilização de postes de iluminação pública junto a obra em administração direta de urbanização com construção de passeios públicos e iluminação dos trechos compreendidos, aproximadamente, entre o terreno em frente ao posto de combustível até a rotatória (antiga saída para Unaí), retornando até o lote situado na Quadra 92, na Avenida Central, em Cabeceira Grande,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **2, 3 e 4,** no valor total de **R$ 19.650,00** (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), a empresa **UNIÃO FERRAGENS E AÇO LTDA – CNPJ: 29.255.471/0001-22;**

Homologo o item: **1,** no valor total de **R$ 12.810,00** (Doze mil, oitocentos e dez reais), a empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 12 de maio de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9BE2B92A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 127/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 101/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44 e 45,** no valor total de **R$ 67.976,50** (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89 - A licitante foi vencedora dos itens: **31, 35, 36 e 41,** no valor total de **R$ 2.772,00** (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais);

JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31 - A licitante foi vencedora dos itens: **33,** no valor total de **R$ 717,00** (Setecentos e dezessete reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 11/12/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D4862450

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 67.976,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:86D7341B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 67.976,50 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A9726DCA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.772,00 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:53EA0359

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 154/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 2.772,00 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CC520319

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7438A556

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 101/2019

CONTRATADA: JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição materiais didáticos pedagógicos, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (doze) meses – 16/12/2019 a 16/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 16/12/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:099C9532

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 127/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 101/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos pedagógicos,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania e os Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44 e 45,** no valor total de **R$ 67.976,50** (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 23.405.990/0001-43**;

Homologo os itens: **31, 35, 36 e 41,** no valor total de **R$ 2.772,00** (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais), a empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 14.237.777/0001-89**;

Homologo o item: **33,** no valor total de **R$ 717,00** (Setecentos e dezessete reais), a empresa **JOTTPLAY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP - CNPJ: 01.765.637/0001-31.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 11 de dezembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:55836704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 026/2020 – Pregão Presencial n.º 015/2020*** para a

aquisição de materiais de consumo para o laboratório municipal. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 046, 047, 048, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069 e 070*** para a pessoa jurídica ***GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA***; e os ***ITENS 040, 041, 042, 043, 044*** e ***045*** para a pessoa jurídica ***IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 13 de Maio de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:F187B516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2020

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA;

CNPJ: 10.277.100/0001-13;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG;

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 005/2020, Processo nº 009/2020.

Valor total registrado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Validade da ata de registro de preços: 17/02/2020 a 16/02/2021. Data e Assinaturas: 17/02/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A2E2D01F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 c/c art. 4 da lei 13.979/2020, dispensa de licitação em favor de: DRM-DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 126.760.171/0001-02, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONA VÍRUS (COVID-19)".**

02.18..10.302.0008.2090 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 Ficha 324 RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 154.

Saldo: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de abril de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:592712F8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/1993 c/c art. 4 da Lei 13.979/2020, dispensa de licitação em favor de: **CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ:** 28.843.702/0001-56, para FORNECIMENTO DE MASCÁRAS, em virtude da necessidade de adoção de medidas de prevenção e enfrentamento e contingenciamento no município de Cachoeira Dourada, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (covid-19).

02.18.10.301.0008.2083.3.3.90.30.00 – FICHA 293.

Valor R$: 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de abril de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B5F44797

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 11/2020

EXTRATO CONTRATO 11/2020

Processo Administrativo 14/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 008/2020.

Contratada: ROSA MARIA SOUTO 35009675668

CNPJ: 19.162.101/0001-97

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF "ALVARO**

OZORIO RODRIGUES", CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 11454.019000/1180-08.

Dotação orçamentária: **02.18.00.10.301.0008.1027 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 286 FONTE 159.**

VALOR TOTAL: **R$ 13.685,00**(treze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 02/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:80C52062

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 12/2020

EXTRATO CONTRATO 12/2020

Processo Administrativo 14/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 08/2020.

Contratada: CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 28.483.702/0001-56

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF "ALVARO OZORIO RODRIGUES", CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 11454.019000/1180-08.**

Dotação orçamentária: **02.18.00.10.301.0008.1027 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 286 FONTE 159.**

VALOR TOTAL: **R$ 81.422,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais)
Prazo de Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 02/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9FA1D9AC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 13/2020

EXTRATO CONTRATO 13/2020

Processo Administrativo 14/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 08/2020.

Contratada: DANIEL ALMEIDA CARDOSO 12236397623

CNPJ: 26.455.867/0001-25

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF "ALVARO OZORIO RODRIGUES", CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 11454.019000/1180-08.**

Dotação orçamentária: **02.18.00.10.301.0008.1027 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 286 FONTE 159.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 02/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:AA468B9E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 10/2020

EXTRATO CONTRATO 10/2020

Processo Administrativo 14/2020 - Modalidade: Pregão Presencial 08/2020.

Contratada: **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 16.802.563/0001-33

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF "ALVARO OZORIO RODRIGUES", CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 11454.019000/1180-08.**

Dotação orçamentária: **02.18.00.10.301.0008.1027 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 286 FONTE 159.**

VALOR TOTAL: **R$ 9.798,00**(nove mil setecentos e noventa e oito reais)
Prazo de Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 02/03/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:2A24C1DB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 069/2019

EXTRATO CONTRATO 069/2019

Processo Administrativo 14/2020 - Modalidade: dispensa de licitação /2020.

Contratada: ***LEONARDO COSMO DE MELO 09904137480***

CNPJ: 34.908.419/0001-68

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E NO PAÇO MUNICIPAL SEDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (PSF).
02.18.10.301.0008.2083 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - 148 – transferência de recursos do SUS para atenção básica- Ficha 370.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – 100 recursos ordinários – Ficha 40.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16. 08.244.0007.2076. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – 100 recursos ordinários – Ficha 318.

VALOR TOTAL: **R$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais)**
Prazo de Vigência: 28/12/2019 a 28/02/2020;

Data e Assinaturas: 28/12/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E6FC6A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 269/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 269/2020	
CONTRATADO (A):	Mateus Borges Ribeiro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil e quarenta reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 02/05/2020, com término em 31/05/2020.

Campanha, 11 de maio de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:356E222A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 268/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 268/2020	
CONTRATADO (A):	Andre Luiz Braz Rodrigues
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil e quarenta reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 09/05/2020, com término em 31/05/2020.

Campanha, 08 de maio de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:65B4A07F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.356/2020

PORTARIA Nº. 4.356/2020

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Edlene Lemes Dias Ferreira, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gabinete, estará de licença saúde no período de 11/05/2020 a 10/07/2020.
Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. João Gabriel Borges Alves – Chefe da Seção de Comunicação - para substituir a titular, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2 º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2020

Campanha, 11 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:221D3255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG – no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o PROCESSO Nº 42/2020 – Pregão Presencial Nº 26/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO-RESTAURAÇÃO EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Com abertura prevista para 18/05/2020 às 13:30 horas. Fundamento legal: Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Campos Altos –MG, 13/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E50B56B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público, que a licitação fica REVOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 016/2020, registro de preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Fisioterapia para sessões de RPG – Reeducação Postural Global, realizada no dia 12 de maio de 2020, às 09:00horas, por não comparecer interessados aptos a credenciar, considerada pelo Pregoeiro, licitação DESERTA.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:349842F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROCESSO Nº 025/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 021/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 28/05/2020, às 12:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:030910BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 53/2020. Objeto: Contratação de utilização de sistema eletrônico de licitações que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pessoa Jurídica Contratada**: Banco do Brasil S.A** inscrita no **CNPJ nº 00.000.000/0001-91, no valor de R$ 12.067,10.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DA1D2DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo de Reajuste do Contrato nº 11/20 do PL nº 11/20 - PP nº 08/20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9C17A0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 885 do PL Nº. 37/16 TP Nº.03/16. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras extensão e modificação RDU da rede elétrica na Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto do Município. Contratada: A0 ELETRICIDADE LTDA ME, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 09/08/2020.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FFA0CA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2019

Dispensa de Licitação nº. 16/2019. Processo licitatório nº 104/2019. Extrato de Contrato. Contrato nº 101/2019. Contratante: **Município de Carneirinho/MG**. Contratada: **APRAVEL VEICULOS LTDA,** CNPJ sob o nº 07.103.006/0006-48. Objeto: A CONTRATADA SE COMPROMETE A EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VEICULO SPIN, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA QOI 8276, PATRIMÔNIO 14423, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global: R$ 12.160,51 (Doze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Prazo: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Vigência: O contrato terá vigência até 31 de Outubro de 2019, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data de Assinatura do Contrato: 19/09/2019. Carneirinho-MG,

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:95327471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 005/2020

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 005/2020

RELAÇÃO DE NOMES DOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem divulgar a relação de nomes dos classificados para contratação temporária junto a esta Prefeitura conforme item 8 do edital de chamamento nº 005/2020:

CLASSIFICADOS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - São Sebastião do Pontal - Motorista

NOME	Tempo de Experiência	Classificação Final
Reginaldo Ramos Figueiredo	06 meses e 25 dias	1°

Carneirinho/MG, 14 de Maio de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:C526EE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização da Tomada de Preços n° 04/2020, PRC nº 09/2020, para contr. de empresa p. a prest. de serv. téc. profissionais esp. em todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, e exec. de serv. téc. de consult. e assessoria de nat. jurídica e urbanística p. promover a aprov. de parcelamentos de interesse social de lotes em áreas urbanas ou urbanizadas, loc. no mun. de Catas Altas/MG, cfe. prevê a Lei Ord. Nacional nº 13.465/2017, incl. o forn. de mat. e mão de obra, cfe. termo de referência e demais anexos que integram o edital. Início da sessão pública: 01/06/2020, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0006EF6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 0051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060 E 061/2020

Chamada Pública 001/2020 – Dispensa 001/2020 - PRC. nº 104/2020 Contratante: Município de Catas Altas. Contratados: MARIA APARECIDA LOPES MUNIZ, NAYARA SUELEN DE FREITAS GOMES PEREIRA, NATAN PEREIRA ALVES, NOEME DE SOUZA ANDRADE, PRISCILA CRISTOAM DA SILVA AMARAL, WILIAN HENRIQUE DE SOUZA, AILTON ACÁCIO DA PAIXÃO, APARECIDA JÚLIA DA CONSOLAÇÃO FELISBERTO PEDRO, CÉLIA MARIA LOPES DE SOUZA, GERALDA HELENA MESSIAS, MARIA AMARO ARANTES. Objeto: Aquisição de gênero alimentícios provenientes da agricultura familiar rural para alimentação dos alunos da educação básica matriculados nas escolas municipais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme edital, anexo e projeto de venda que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valores: R$ 16.119,86; R$ 795,00; R$ 1.948,19; R$ 7.973,45; R$ 7.973,45; R$ 15.059,08; R$ 2.811,80; R$ 8.118,20; R$ 15.053,82; R$ 9.165,45; R$ 7.972,10, respectivamente. Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas, 13 de maio 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:1230EC0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

Prc. 407/2019 – Tomada de Preços nº 015/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: PI R2 Engenharia Work Ltda-ME. Objeto: contratação de empresa para prestar apoio consultivo à PMCA no exercício da supervisão das obras do Centro Educacional de Catas Altas – CECA, promovendo uma gestão consultiva no âmbito técnico, administrativo, físico e financeiro, bem como a fiscalização das atividades necessárias à execução das obras, consolidando o apoio à PMCA no que se fizer necessário para garantir o cumprimento das metas estabelecidas referentes a custos, prazos e qualidades das obras, conforme projetos executivos, cronograma, planilhas, termo de referência, caderno de encargos e demais anexos que integram o edital e a proposta comercial. Valor do Contrato: R$ 447.314,56. Vigência: 11/05/2020 a 10/05/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 23 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D581B8FE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 668/2020

Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Catas Altas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Art. 1º - Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, do Programa Jovem Aprendiz de Catas Altas, através de parcerias com entidades sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da CLT.
Art. 2º - O Programa Jovem Aprendiz de Catas Altas tem por objetivos:
I – Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.
Art. 3° - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais que assistam tais jovens, e respeitadas as disposições das legislações existentes.
Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Fica sob responsabilidade do Município de Catas Altas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Departamento de Recursos Humanos, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidade autorizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
CAPÍTULO III
DO APRENDIZ

Art. 5º - O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 18 (dezoito) anos, oriundos preferencialmente de famílias com renda *per capita* de até meio salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:
I – estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III – comprovar ser residente no Município.
§ 1º. A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º. O trabalho do jovem não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
§ 3º. A seleção dos aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade.
Art. 6º - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:
I – sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;
II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III – com famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – possuir Cadastro Único
V – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
VI – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º - São atribuições gerais do Município de Catas Altas:
I – disponibilizar a infraestrutura física e material dos ambientes de ensino;
II – disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros.
III – remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;
IV – selecionar os adolescentes, caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas segundo os critérios através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 8° - Compete as entidades sem fins lucrativos – Sistema "S" e assemelhadas cadastradas junto do Ministério do Trabalho e Emprego que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnico-profissional metódica:
I – Realizar acompanhamento pedagógico;
II – Disponibilizar material didático aos participantes do curso;
III – Realizar a capacitação metodológica dos docentes;
IV – Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;
V – Emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;
VI – Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.
VII – Efetuar interlocução com os comércios locais e regionais para inserção dos Jovens ao Mercado de Trabalho.
Art. 9° - Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o *caput* deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das entidades devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta lei.
Art. 10 - Para acompanhamento do Programa, deverão ser comprovados mensalmente: no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no Curso; e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 60%.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 11 - As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. Consistirá na preparação do jovem, através da abordagem dos seguintes aspectos:
I – inclusão digital;
II – noções gerais de rotina de trabalho;
III – apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais, matemática básica e filosofia;
IV – cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação sócio-ambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.
Art. 12 - As aulas práticas poderão acontecer em locais públicos ou privados obedecidos a legislação vigente e o Estatuto da Criança e Adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A equipe técnica deverá realizar reuniões periódicas, com a participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.
Art. 14 - O Conselho Tutelar do Município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.
Art. 15 - Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do "Programa Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal do Fundo da Criança e do Adolescente suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.
§ 1°. A utilização da dotação que trata o caput deste artigo poderá ser utilizada apenas para despesas com crianças e adolescentes, conforme definição expressa no artigo 2°, caput da Lei 8.069/90.
§ 2°. Excepcionalmente, havendo a seleção de jovens aprendizes com idade superior ao disposto no artigo 2° caput da Lei 8.069/90, fica o poder executivo autorizado a utilizar dotação orçamentária diversa, a ser definida por decreto regulamentar.
Art. 16 - O Poder Executivo disponibilizará para tanto 20 vagas e se necessário providenciará os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.
Art. 17 - O Município de Catas Altas, através da presente Lei, fica autorizado a contratar até 10 (dez) Jovens Aprendizes conforme condição orçamentária/financeira do orçamento vigente e em conformidade com critérios estabelecidos no art. 5º supra.
Art. 18 - Fica a empresa situada no Município de Catas Altas, ou a pessoa física contratante do Jovem Aprendiz, assegurado o desconto de 10% (dez por cento) no Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, nos exercícios financeiros que perdurarem o(s) contrato (s) com Jovem (ES) Cadastrado (s) no "Programa Jovem Aprendiz" do Município de Catas Altas.
§ 1º. O incentivo fiscal de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contratado jovens do Programa Jovem Aprendiz do Município conforme base legal da CLT e ECA.
§ 2º. Para os efeitos desta Lei, serão considerados para aferição do desconto de 10% (dez por cento) no IPTU do contribuinte contratante do Jovem Aprendiz, o (s) imóvel (is) cadastrado (s) em nome da empresa ou pessoa física contratante.
§ 3º. Considera-se Empresa ou Pessoa Física Amiga do Programa Jovem Aprendiz a empresa ou pessoa física contratante do Jovem Aprendiz, cadastrado no Programa Municipal de Capacitação do Jovem Aprendiz, a qual receberá do Município "Selo Municipal de Empresa ou Pessoa Física Amiga do Programa Jovem Aprendiz".
Art. 19 - O incentivo fiscal de que trata esta Lei, será concedido pelo prazo que perdurar o (s) contrato (s) com o (s) jovem (es) Aprendiz (es).
Parágrafo único. O montante de descontos concedidos a título de incentivo fiscal às empresas ou pessoas físicas de que trata esta Lei será registrado em cada exercício, demonstrando sua formulação nas políticas públicas sociais para geração de emprego e renda e redução da condição de vulnerabilidade social do jovem no Município.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B470DBAE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 67/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**15.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.15.451.6003.3.045 - CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	436		100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**15.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**15.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:2F0CD483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2020

AVISO CHAMADA PÚBLICA 01/2020

A Prefeitura Municipal de Centralina, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 que se destina a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de início de Recebimento das propostas e documentação: dia 14 de maio de 2020 ÀS 13:00 HORAS, até o dia 16/06/2020 às 13hs, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, Centralina-MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3267-8000, no horário de 08:00 às 17:00 horas. O edital poderá ser retirado na Sala de Licitações na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, Centralina-MG., ou solicitado pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Cetralina-MG., 11 de maio de 2020.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:EC265D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 026/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 014/2020

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/05/2020 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA - CMED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 13 de maio de 2020.

KLEITON PEREIRA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:F53F66D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 093/2020 – Tomada de Preço nº 011/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma pista de skate, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos ao edital n° 093/2020. Dia da abertura: 05 de junho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:7359814C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 094/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de combustível e derivados, para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 094/2020. Dia da abertura: 03 de Junhode 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:A2C084D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 012/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 111/2020 – Tomada de Preço nº 012/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objetoéa contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e implantação da sede do Parque Municipal Salão de Pedras, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos ao edital n° 093/2020. Dia da abertura: 04 de Junho de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:04706BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 037/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 93, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus-2019, passando a vigorar com a seguinte composição.

Área da Saúde:
Karla Emanuella Fernandes da Costa
Hellen Dayane Magalhães Silva
Eli Gonçalves Dias do Nascimento
Marilson dos Santos Marinho
Jardel Lopes Ferreira

Área da Assistência Social:
Soraia Durães Lisboa
Roberta Magalhaes Sat'anna

Área de Governo e Administração
Josiene Araújo Xavier Santana
Lenira Maria Benícia Santos
Fabricio Lopes Ferreira

Área de segurança pública
Jean Carlos Fagundes Madureira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Cônego Marinho/MG, 11 de maio de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:30D0C7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 038, DE 11 DE MAIO DE 2020

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DE VALORES EM TESOURARIA, EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Fabio Luiz Vieira Nascimento Matricula: 1446-2 - Coordenador
Fabrício Lopes Ferreira Matricula: 19481 -1 - Subcoordenador
Patrick Geraldo Menezes Matricula: 21031-9 - Relator
Lenira Maria Benícia Santos Matricula: 21032-1 - Membro.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º. Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 11 a 30 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, 11 de maio de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A09D1E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 039, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019,

que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I - Patrick Geraldo Menezes Matricula: 21031-9 – Relator
II – José dos Santos Silva Matrícula: 4862-1 – subcoordenador
III – Lenira Maria Benícia Santos Matricula: 21032-1 – Relator
IV - José Carlos Costa Rocha Matricula: 5141-1- Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 11 a 30 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, 11 de maio de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BE5847BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 040 DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS, EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:
I - Patrick Geraldo Menezes Matricula: 21031-9 – Relator
II – José dos Santos Silva Matrícula: 4862-1 – subcoordenador
III – Lenira Maria Benícia Santos Matricula: 21032-1 – Relator
IV - José Carlos Costa Rocha Matricula: 5141-1- Membro

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.
§ 1º. Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará ao Controlador Geral do Município para as providências cabíveis.
§ 2º. Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.
§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3º. Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN nº. 548/2015, fica determinada a Comissão Especial designada por esta portaria que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2020.
§ 1°. A Comissão Especial designada por esta Portaria definirá em 20 (vinte) dias o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2020, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
Art. 4º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:
Aquisição;
Comodato;
Cessão;
Doação;
Fabricação, construção ou produção;
Incorporação por avaliação;
Dação em pagamento;
Permuta ou troca;
Transferência;
Encampação.
Art. 5°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, os nomes dos demais Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.
Art. 6º A Comissão funcionará no período de 11 a 30 de maio de 2020.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, 11 de maio de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B6A9C74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 041, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES DO PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL, EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I - Fabio Luiz Vieira Nascimento Matricula: 1446-2 – Coordenador
II - Fabrício Lopes Ferreira Matricula: 19481 -1 – Subcoordenado
III - Patrick Geraldo Menezes Matricula: 21031-9 – Relator
IV - Lenira Maria Benícia Santos Matricula: 21032-1 - Membro.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2019.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Art. 3º A Comissão funcionará no período de 11 a 30 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, 11 de maio de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CEB95589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 042, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS, EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I - Fabio Luiz Vieira Nascimento Matricula: 1446-2 – Coordenador
II - Fabrício Lopes Ferreira Matricula: 19481 -1 – Subcoordenador
III - Patrick Geraldo Menezes Matricula: 21031-9 – Relator
IV - Lenira Maria Benícia Santos Matricula: 21032-1 - Membro.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2019.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A Comissão funcionará no período de 11 a 30 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho - MG, 11 de maio de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F0B5D874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2020 - DISPENSA Nº 0033/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa PAULO GUSTAVO GUIMARAES - ME - 09.054.635/0001-46, situada na RUA JOSE PROCÓPIO DE NADRADE JÚNIOR, 100 - JD DA GLÓRIA - SAO JOAO DA BOA VISTA - SP com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) FRASCO PARA RECARGAS DE NITROGÊNIO LIQUIDOS, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 11 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:B451AFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2020 - DISPENSA Nº 0033/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) FRASCO PARA RECARGAS DE NITROGÊNIO LIQUIDOS, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 11/05/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1236C30B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.727, DE 12 DE MAIO DE 2020.

"IMPLEMENTA A SISTEMATIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ADOTADAS AO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a continuidade da situação emergencial de risco gerados pela pandemia do novo coronavirus (COVID19) e a necessidade de manutenção da situação relativa às atividades da administração pública, socioeducativas, industriais, comerciais, bancárias e rodoviárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização correta de máscara de proteção das vias aéreas, a partir desta data, em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, públicos ou privados, agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e afins, sem prejuízo das demais recomendações previstas no Decreto nº 2721 de 30 de abril de 2020.
§1º Todos os estabelecimentos acima mencionados deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando corretamente máscara de proteção das vias aéreas;
§2º O descumprimento das medidas aqui referidas, sujeita o infrator a suspensão do alvará de funcionamento e/ou interdição, cumulado com a aplicação de multa nos termos da Lei 1.117/2002.
Art. 2º Continua sendo recomendado o uso de máscara de proteção das vias aéreas, pela população em geral, durante a permanência em vias e espaços públicos.
Art. 3º Continua sendo recomendado o isolamento social da população.
Art. 4º - Adota as seguintes medidas:

a) COMÉRCIO DE ALIMENTOS *IN NATURA*, PADARIAS, AÇOUGUES, MERCADINHOS, SUPERMERCADOS, QUITANDAS E AFINS:
- abster-se de práticas abusivas de preços em decorrência da situação de excepcionalidade;
- fixar e divulgar horário específico para atendimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;
- regrar o número de pessoas dentro de seus estabelecimento, de acordo com as dimensões de suas instalações;
- para evitar o desabastecimento, os comerciantes e fornecedores deverão estabelecer limites para a aquisição de bens essenciais à saúde, higiene e alimentação;
- ainda que previamente estabelecido o horário de funcionamento de tais estabelecimentos, a partir da data de publicação deste Decreto, fica estabelecido que seu horário de funcionamento será o contido no respectivo Alvará, sendo que o limite para fechamento será até às 20h00, sem exceções e sem prejuízo de extensão desta medida;

b) RESTAURANTES, LANCHONETE E PIZZARIAS:
- para evitar o desabastecimento das pessoas que dependem do fornecimento de refeições prontas, estabelece que somente poderão ser fornecidas alimentações através de serviço de entrega e/ou "marmitex", proibido o consumo no ambiente do restaurante, ainda que localizado à beira de estradas ou rodovias;
- ainda que previamente estabelecido o horário de funcionamento de tais estabelecimentos, a partir da data de publicação deste Decreto, fica estabelecido que o horário de funcionamento desses locais será de 10h00 às 23h00, sem exceções sem prejuízo de extensão desta medida;

c) BARES E PESQUEIROS:
- deverão encerrar todas as suas atividades comerciais a partir das 20h00 desta data, sem prejuízo de extensão desta medida;

d) TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CRENÇA:
- continuam impedidos de funcionar.

e) BANCOS, CASAS LOTÉRICAS E SERVIÇOS DE CRÉDITO:
- deverão, dentro de seus horários já estabelecidos, restringir o número de pessoas no interior do estabelecimento, de acordo com as dimensões de suas instalações, sem prejuízo de extensão desta medida;

f) POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:
- funcionarão de acordo com os respectivos Alvarás de Funcionamento em vigor;

g) INDÚSTRIAS:
- estabelecer o revezamento de trabalho em turnos, com redução de horários, a fim de evitar a aglomeração de funcionários em seus estabelecimentos, observando a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção das vias aéreas por todos os funcionários, colaboradores e clientes, sem prejuízo de extensão desta medida;

h) VELÓRIOS E AFINS:
- restringir o número de pessoas em velórios e serviços funerários ao máximo de 5 (cinco) pessoas, sugerindo que a duração máxima do serviço funerário não se estenda a mais de 5(cinco) horas, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção das vias aéreas para todas as pessoas que estiverem prestando suas homenagens, sem prejuízo de extensão desta medida;

i) SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:
- Está suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e suas repartições, exceto os serviços de saúde e limpeza pública urbana, e outros serviços internos à determinação do Prefeito Municipal, sem prejuízo de extensão desta medida;

j) COMÉRCIO AMBULANTE:
- Continua proibido o comércio ambulante de qualquer natureza dentro dos limites do Município de Congonhal.

K) DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NÃO MENCIONADOS ACIMA:
- Continuam em vigor as determinações quanto ao controle de limitação de pessoas dentro dos estabelecimentos, de acordo com suas dimensões físicas, o controle de eventuais filas, fornecimento de álcool em gel a 70% para higienização dos funcionários e clientes, acrescida da determinação de uso obrigatório e correto de máscara de proteção das vias aéreas a todos os clientes e funcionários, sendo que o horário de funcionamento será aquele já estabelecido no respectivo Alvará, até o limite máximo de 20h00.

Art. 5º Continuam vigorando as determinações acerca da lotação de passageiros nos transportes coletivos, acrescida da determinação de uso obrigatório de máscara de proteção das vias aéreas para todos os ocupantes do veículo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas futuras que sejam necessárias.

Congonhal (MG), 12 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:9E1E74B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.728, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta membros no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, para monitoração, estabelecimento e divulgação de ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus e dá outras providências".

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de manutenção do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 e adequação de seus componentes,
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos os seguintes membros ao Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19:
- ANDRÉ VÍTOR SILVA DE FARIA – Fiscal Municipal
- TEREZINHA FÁTIMA XAVIER – Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 12 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:0FAE8E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
ATA DELIBERATIVA DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

ATA Nº 008/2020 – ATA DELIBERATIVA DA TOMADA DE CONTA ESPÉCIAL

Aos 04(quatro) dias do mês de maio de 2020, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, reuniu-se os Tomadores de Contas designados pela Portaria Municipal no 4270/2019, emitida pelo Secretário Municipal de Assistência Social , em 13/12/2019 e publicado no Diário Oficial, em 17/12/2019, para planejar os trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a tomada de contas especial instaurada pela Portaria Municipal n º 4271/2019 , emitida pelo Secretário Municipal de Assistência social , em 13/12/2019 e publicado no Diário Oficial em 17/12/2019. Deliberaram o seguinte:

1 – Como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente **Coronavirus (COVID-19)**, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Município de Conquista-MG, estabeleceu algumas recomendações, através das seguintes portarias e decretos :
a)-Pelo TCMG, Portaria **nº25/PRES/20**, de 28/04/2020, "art. 2ºB-"***A partir de 4 de maio de 2020, será retomada a contagem para o envio de dados e informações por meio dos sistemas informatizados do Tribunal."***
2- Portanto, os envios de dados obrigatórios, informações e prestações de contas ao Tribunal terão seus prazos retomados a partir de 04 de maio de 2020, inclusive, os prazos desta TCE-001/2019.
Nada mais a tratar, eu Regina da Paixão Caetano Cabral Valente, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da comissão.

Conquista, 04 de maio de 2020

Regina da Paixão Caetano Cabral Valente-Tomadora, Matrícula 152-1

JANE MARIA BATISTA GONÇALVES
Tomadora,
Matricula 136-1

NORTON RIVAS DA SILVA,
Tomador,
Matricula 264-2

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A08F931F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JOEL LUIS VELASCO EPP**

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para atender pacientes usuários do SUS Municipal, mediante prescrição médica, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, que faz parte integrante deste, e tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	40 CP	AMITRIPTILINA 25MG	R$ 0,6205	R$ 24,82
56	920 CP	ESCITALOPRAM 10MG	R$ 0,6304	R$ 579,968
63	260 CP	FLUOXETINA 20MG	R$ 0,2955	R$ 76,83
95	430 CP	OLANZAPINA 5MG	R$ 0,7190	R$ 309,17
119	1.130 CP	PREGABALINA 75MG	R$ 1,4184	R$ 1.602,792
120	890 CP	QUETIAPINA 100MG	R$ 2,0783	R$ 1.849,687
122	20 CP	QUETIAPINA 25MG	R$ 0,8569	R$ 17,138
134	1.440 CP	SERTRALINA 50MG	R$ 0,5713	R$ 822,672
147	1.080 CP	TOPIRAMATO 50MG	R$ 0,9160	R$ 989,28

VALOR: **R$ 6.272,36 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019.**

CONQUISTA/MG, 13 DE MAIO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:252C8A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATO Nº 014/2020
CONTRATADO: CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIREDO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1.1.10.302.15.2139.33903000.
INÍCIO: 13/05/2020. TÉRMINO: 31/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 13.383,09.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, QUINTA-FEIRA 14 DE MAIO DE 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:6B75FA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**. Tendo como vencedora a empresa Concerver Construções Eireli, CNPJ 28.838.905/0001-54, com valor de R$ 483.961,21 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos**.**

Coronel Xavier Chaves, 13 de maio de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:72A80117

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso de Licitação- Processo Licitatório 28/2020, Tomada de Preços 04/2020, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ANTIGA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARA ALOCAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS.** Abertura:**05/06/2020 às 8h00min.**O edital esta disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 13 de maio de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:A212D129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 CESTAS BÁSICAS

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

Às 09:00 (nove) horas, do dia 13 (treze) de maio de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas no setor de assistência social do Município no exercício de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações detalhadas do objeto no anexo I do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, representada pelo senhor Paulo José Israel Azevedo, portador do CPF nº 436.040.996-68, documento de identidade nº M – 8.641.111 SSP/MG e **MERCADO PADRÃO RR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.953/0001-31, representada pela senhora Eliane Cristina Ferreira Diniz, portadora do CPF nº 042.101.226-96 e documento de identidade nº 50645095 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que todas as empresas atenderam a exigências, estando todas credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O Pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da analise das propostas realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio foi verificou que as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, sendo verificado que a empresa atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP**, no valor global de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). A representante da empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME não manifestou interesse em entrar com recurso contra a decisão do Pregoeiro, devendo o processo seguir o tramite normal. O envelope documentação da empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME foi devolvido ao representante da empresa no próprio certame. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG para conhecimento de todos. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO DE OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
Israel e Israel LTDA. EPP

ELIANE CRISTINA FERREIRA DINIZ
Mercado Padrão RR LTDA. ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D10FDE9F

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, NO DIA 03 DE JUNHO DE 2020. PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº

005/2020, no dia 03 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação em bloquete em vias públicas de Córrego Danta - MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 03/06/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8655C499

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, NO DIA 27 DE MAIO DE 2020 VEÍCULO 0 KM VIGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, no dia 27 de maio de 2020, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 KM, conforme Resolução SES/MG nº 6.821 de 30 de agosto de 2019, celebrado entre o município de Córrego Danta e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 27/05/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1BE79302

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 TOMADA DE PREÇO N° 003/2020 ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIGENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020 à empresa **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI** no valor global de R$ 213.558,52 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 13 de maio de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:731ED2F2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 TOMADA DE PREÇO N° 003/2020 ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIGENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de modificações e extensões de rede de distribuição aérea urbana para fins de iluminação pública em diversos logradouros do município de Córrego Danta.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: ELETROCAMP Construções Elétricas e Civis Eireli
VALOR TOTAL: R$ 213.558,52 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 13 de maio de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AEB584BA

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIGENTE

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 016/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de modificações e extensões de rede de distribuição aérea urbana para fins de iluminação pública em diversos logradouros do município de Córrego Danta, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI** no valor global de R$ 213.558,52 (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 13 de maio de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E04FADE6

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 COBERTURA DA PRAÇA VIGENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020 à empresa **CELIO XAVIER DA SILVA ME** no valor global de R$ 121.176,86 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 13 de maio de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8D53195A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 COBERTURA DA PRAÇA VIGENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura da Praça da Matriz do Município de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Célio Xavier da Silva ME
VALOR TOTAL: R$ 121.176,86 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 13 de maio de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DB6518CA

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 COBERTURA DA PRAÇA VIGENTE

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 015/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para cobertura da Praça da Matriz do Município de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **CELIO XAVIER DA SILVA ME** no valor global de R$ 121.176,86 (cento e vinte e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 13 de maio de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BEFE8BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/05/20	62525-6 - Fundeb	R$ 525.167,36
13/05/20	80008-2 – CFEM	R$ 4.143,05

Curvelo, 13 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F32F2099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.795, DE 13 DE MAIO DE 2020

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS MARCELO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 223/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar André Luiz dos Santos Marcelo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 044.342.226-51, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CBB1DEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.796, DE 13 DE MAIO DE 2020

EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL REINALDO ALVES PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 224/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Reinaldo Alves Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 967.291.206-49, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC 16, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DB57A7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.797, DE 13 DE MAIO DE 2020

NOMEIA ANDRÉ SARAIVA PEREIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 225/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Saraiva Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.604.546-14, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3630F017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.792, DE 12 DE MAIO DE 2020

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSEMARY RODRIGUES ALVES NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III, PADRÃO G E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III, PADRÃO E.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Rosemary Rodrigues Alves, o benefício de nº 191.593.355-0, espécie 57, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão G e de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão E e ,

Considerando os Ofícios nºs 215/2020 e 216/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a servidora municipal Rosemary Rodrigues Alves, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão G e de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão E, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSEMARY RODRIGUES ALVES NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III, PADRÃO G E DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB III, PADRÃO E.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Rosemary Rodrigues Alves, o benefício de nº 191.593.355-0, espécie 57, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão G e de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão E e ,

Considerando os Ofícios nºs 215/2020 e 216/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço de Professor, a servidora municipal Rosemary Rodrigues Alves, nos cargos públicos efetivos de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão G e de Professor de Educação Básica - PEB III, Padrão E, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:72CE6CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para fins de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI, nos itens 01 e 01a, no valor total de R$ 175.956,00. Em 12/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1E0F5A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a realização de processo seletivo para contratação de pessoal, além da formação de cadastro reserva. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA., com o valor de percentual a ser repassado ao Município de 15%(quinze por cento). Em 13/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0B565779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) quadras poliesportivas com cobertura metálica e arquibancadas, no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, no Município de Curvelo/MG, conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ R$ 2.544.948,20. Em 13/5/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B7DD3D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, em veículos adequados, com motoristas devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas, grupos artísticos e culturais, que estarão representando o Município de Curvelo em eventos esportivos e culturais realizados distantes da sede ou em outras cidades. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 28/5/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 13/5/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8B7BB202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de higiene pessoal (álcool gel). Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2754, página 43, datado de 13/5/20, "dia 21/5/20". **leia-se:** "dia 26/5/20".

Curvelo, 13/5/20.

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EFE6A84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 227, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Revoga majoração de carga horária da servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 185/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 14 de maio de 2020, a majoração da carga horária da servidora **DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA**, arquiteta, deferida por meio do Decreto Municipal número 238, de 01º de julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 13 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:108F1C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 228, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a cessão da servidora pública da Administração Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que "regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências", mormente em seu artigo 10;

Considerando o que preleciona o Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que "dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte";

E considerando o teor do Memorando Interno nº 184/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa manifestação do Secretário

Municipal de Planejamento e Gestão atestando a regularidade do procedimento,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica cedida, a partir de 14 de maio de 2020, a servidora efetiva **DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA**, arquiteta, nos termos do artigo 10 da Lei 3.976/2017, para prestar serviços junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável.

§ 1° - Durante o período em que a servidora permanecer à disposição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, os seus vencimentos e demais vantagens serão de responsabilidade do cessionário.

§ 2º - As funções que serão exercidas pela servidora cedida no órgão cessionário deverão guardar compatibilidade com as originais de seu cargo efetivo, ou do cargo comissionado a ser ocupado, sendo a delegação e fiscalização de responsabilidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

§ 3° - Deverá o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN observar a necessidade de cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo de origem da servidora cedida, bem como realizar controle e comunicação mensal de frequência da mesma ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Diamantina.

Art. 2º. Fica resguardado ao Município o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora cedida, observado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG),13 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:8267DEF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.472, de 17 de junho de 2009, alterada pelas Leis Municipais 3.614, de 18 de abril de 2011 e 3.748, de 15 de outubro de 2012, que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 384, de 06 de novembro de 2017, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 489, de 17 de dezembro de 2019, que "reconduz Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, nomeia membro em substituição, e dá outras providências";

E considerando o Memorando n° 021/2020 emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Diamantina, em substituição a Arlisson de Souza, o servidor **NILTON DA CONCEIÇÃO SOARES**, como membro titular, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 12 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:34DFCA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na página 37 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição de 11/05/2020 onde se lê: "Processo Licitatório nº 174/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2020" leia-se "Processo Licitatório nº 174/2020, Dispensa de Licitação nº 046/2020"

Diamantina, 13 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:534F5FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 119/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 875844/2018/MCIDADES/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, certificado nos autos o decurso do prazo previsto no inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao presente procedimento com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, em sessão pública a se realizar no próximo dia 15/05/2020, às 08:00 horas.

Diamantina, 13 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E0A310B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 172/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 045/2020. Objeto: aquisição de lençóis de chumbo para atender a sala de Raio-X da UEMD – Unidade de Emergência da Macro de Diamantina no enfrentamento do COVID-19. Base legal: art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária: 01.1610.10.0122.0068.1134.4.4.90.52.00.00 Prazo Contratual: até 6

meses. Contratado: RADIOLOGICA LTDA – CNPJ 19.983.329/0001 – 48 com valor global de R$ 5.168,00.

Diamantina, 13 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2A156760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, que venceu os itens 02, 16, 17, 18 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 71.600,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B451A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, que venceu os itens 01 e 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 9.880,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51387FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 2.496,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:204B05C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA**, que venceu o item 15 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 3.081,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69ADD101

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, que venceu o item 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme

Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 5.499,96 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A6FD6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, que venceu o item 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 4.649,76 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6D891AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 7.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A978E6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, que venceu o item 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 1.175,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:564A3B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, que venceu o item 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 7.800,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D2C721F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos

Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 39.999,90 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC90A647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu o item 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 83.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/04/2020.

Vigência: 16/04/2020 a 15/04/2021.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D426B6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 001/2020
Servidora: N. L. C. S. Cargo: Médica Generalista de PSF
Matrícula nº 99035161

O Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos204, inc. I, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, que apura, em tese, falta disciplinar cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 106/110v, profere a seguinte decisão:
1 – Considerando o Ofício SMS/DV/Jurídico nº 009/2020, datado de 07/02/2020, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **001/2020** em 12/02/2020 para apurar possível infração disciplinar, capitulada pelo artigo 180 - inciso X da LC009/92 e inciso II – artigo 11 da Lei 8.429/92.
2 - A servidora foi devidamente notificada às fls. 16/17, no dia 14/02/2020, apresentou rol de testemunhas às fls. 19 e constituiu procuradora às fls. 34.
3 – A oitiva das testemunhas foi colhida em 04/03/2020 (fls. 35/43v90),e o depoimento da servidora em 11/03/2020 (fls. 45/43).
4 – Em 11 de março de 2020, a servidora foi formalmente indiciada(fls. 48/49) sendo sua conduta enquadrada como prevista no inciso X do art. 180e inciso VI do art. 196 da lei Complementar nº 009/92, bem como no inciso II do art. 11 da Lei 8.429/92.
5– Citada previamente em 12/03/2020 (fls. 50), apresentou sua defesa às fls. 51/105, com juntada de documentos.
6 - A defesa, promovida pela própria indiciada, apresentou títulos e histórico de sua vida profissional, negando tudo que lhe fora imputado.
7 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu relatório final, aplicando, **por unanimidade**, a pena de demissão da indiciada (fls. 106/110v).
8 – O termo de encerramento consta às fls. 114.
9 – O parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, às fls. 115/116.
10 – Constam nos autos, cópias de Contratos Administrativos de Prestação de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público da indiciada (fls. 26/33), sendo que somente o contrato nº**122/2019**, assinado em 01 de julho de 2019, ainda com vigência até 01/07/2020.
É o breve relatório, passo a decidir:
DECIDO:
10 - Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro **parcialmente** como parte integrante deste ato decisório, e fundamento:
11 - Em que pese à manifestação da servidora no sentido de que não praticou os atos a ela imputados, as provas que compõem o caderno processual apontam no sentido contrário.
12 - Restou provado que a indiciada faltou com seu dever funcional previsto no art. 180 – inciso X e cometeu infração disciplinar prevista no art.196 – VI, ambos da Lei Complementar nº 009/92.
13 - Pois bem, o Estatuto dos Servidores Municipais prevê em seu art. 180 – inciso X que "*São deveres do servidor:*
(...)
X - tratar com urbanidade as pessoas;".

O inciso VI do art. 196 diz textualmente que "*A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
(...)
VI - insubordinação grave em serviço;".

14 - Portanto, entendo que restaram cabalmente caracterizados nos autos os requisitos objetivos para aplicação da pena máxima de demissão.

15 - Porém, tendo em vista a existência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público, cuja *Cláusula quarta – DA RESCISÃO*, diz textualmente no seu inciso IV que a rescisão pode ser "-***Sumariamente, por infração disciplina****r;*".

Com base em todo o exposto, DECIDO:
a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 115/116) e, atendendo as prerrogativas que me são atribuídas, decido pela **RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 122/2019** em todos os termos, com base na **Cláusula Quarta – inciso IV** do citado contrato.

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a indiciada.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Administrativo e/ou Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar a rescisão contratual, com desligamento da indiciada do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 11 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA528E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº025/2018
Servidor: N. I. P. – Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Matrícula: 01014052

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2018, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 33/35, profere a seguinte decisão:
1 - O processo foi instaurado em 22 de novembro de 2018 para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor, consistente, em tese, nas infrações tipificadas na Lei Complementar 09/92, inciso X do art. 180.
2 - O servidor foi previamente notificado em 05/12/2018, bem como foi designada audiência de instrução (fls.11/12), constituiu procurador, apresentado testemunhas (fls. 13/15).
3 – Foram ouvidas as testemunhas (fls. 22/26v)e tomado seu depoimento pessoal às fls. 27/27v, sendo o servidor indiciado em 25/09/2019 (fls. 28).
4 – Apresentou defesa (fls. 30/32), em 10/10/2019, onde, em síntese, afirma que não houve comprovação de descumprimento por parte do servidor, ao dever funcional de tratar com urbanidade as pessoas; que existem conflitos e tensão entre a chefia e subordinados, não sendo conduta ilícita ou irregular, requerendo, ao final, o arquivamento definitivo do feito, com a absolvição do indiciado.
5 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final (fls. 33/35), deixando de promover o indiciamento do investigado sob o fundamento de que, pelas provas colhidas, verificou-se que não há, nos autos, qualquer fato que justifique a aplicação de penalidade ao indiciado, opinado pela absolvição e arquivamento do feito, sendo o Termo de Encerramento emitido às fls. 39, em 03/02/2020 e o parecer de regularidade do Diretor de Administração, às fls.40/40v.
6 – **É o breve relatório, decido:**
a) Tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2018, contra o servidor **N. I. P.** ,matrícula nº 01014052;

b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, e **ABSOLVO** o servidor **N. I. P.,** matrícula nº 01014052, da prática da infração disciplinar que lhe é imputada no Processo Disciplinar Administrativo.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do servidor, providenciar as devidas anotações e os atos necessários a sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 06 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC63B4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 068/2020

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99028986	Eliana da Silva Almeida	PAEIAIEF	Período de 180 dias, a partir de 13/05/2020

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptado(a), o(a) servidor(a) conforme descrito acima, no período de 13/05/2020 a 12/11/2020, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de Maio de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:776FC5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 05/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia, estaduais, municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas,as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros,troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem

como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MAIO** de 2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
05/05/20	08:00
19/05/20	08:00

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Maio de 2020.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F14BDBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 01/2018 – PL 090/2018. LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 14/05/2021, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 24/04/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3214AA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE TRANFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE MATERIAL POR DOAÇÃO – COMPROMITENTE DOADOR: SIDERBRÁS SIDERURGIA BRASILEIRA LTDA – CNPJ 06.151.340/0004-42 – COMPROMITENTE DONATÁRIO:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação, por sua livre espontânea vontade, de quantidades de material resíduo de escória para áreas intransitáveis e acessos de vias do Município. **ASS:** 14/10/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E9FFEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.781, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no período de enfrentamento à COVID/19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Divinópolis, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública de importância internacional advindas da propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Federal nº. 13.987, de 07 de abril de 2020, que incluiu o artigo 21-A à Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, autorizando em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência, a distribuição de alimentos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que caberá à Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Agronegócios conjugarem esforços para promoverem no Município de Divinópolis a distribuição dos alimentos aos alunos a serem atendidos no período de enfretamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a observância do princípio da legalidade, e por se tratar de medida excepcional de distribuição de alimentos caberá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar o acompanhamento de todas as ações;

CONSIDERANDO que as medidas previstas por este Decreto quanto à distribuição de alimentos tem por finalidade a manutenção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal durante o período de enfretamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a distribuição de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos alunos, regularmente matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal e cadastrados no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA durante período de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar providências administrativas e operacionais, junto aos produtores rurais da agricultura familiar e fornecedores de alimentos da merenda escolar, para a devida manutenção do fornecimento e o cumprimento dos contratos vigentes.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Educação a operação para entrega dos alimentos, com acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ficando convocados todos os membros do respectivo conselho a atuarem, cabendo à Presidente do respectivo órgão a designação os conselheiros para o exercício da função neste período, observando os seguintes procedimentos:

I. Elaborar o calendário de distribuição dos alimentos observada a disponibilidade do estoque de alimentos, priorizando a distribuição de alimentos já adquiridos, observando os respectivos prazos de validade;

II. realizar o levantamento dos alunos matriculados na Rede Municipal e cadastrados no Programa Bolsa Família, definindo o critério para atendimento prioritário na distribuição de alimentos, com apoio das Unidades Escolares na logística de distribuição;

III. observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos que possam causar prejuízo à saúde dos alunos;

IV. registrar em ata todas as ações e estratégias quanto à distribuição dos alimentos adquiridos com recurso do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 4º A distribuição de alimentos originários do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar serão efetivadas aos pais ou responsáveis dos alunos, cadastrados no Programa Bolsa Família e regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, em caráter excepcional, pela Secretaria Municipal de Educação com apoio operacional das unidades escolares.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agronegócios, por meio do BANCO DE ALIMENTOS, o fracionamento dos alimentos doados e a montagem dos kits a serem distribuídos.

Art. 6º Fica autorizado, se necessário às Secretarias Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Agronegócios a requisição de servidores, veículos ou equipamentos aos demais órgãos para efetivo cumprimento das medidas previstas no Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até término das medidas de enfretamento à COVID-19, conforme definido pela Lei Federal nº. 13.987, de 07 de abril de 2020, a não ser que, diante da necessidade de suspensão ou manutenção das medidas nele dispostas, outra data vier a ser oportunamente definida pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, ficando revogado o decreto nº. 13.776, de 06 de maio de 2020.

Divinópolis, 12 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB351649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É:

Avisos abertura de Licitação. Processo Licitatório nº. 076/2020, Tomada de Preços nº. 006/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação de cozinha, área de serviço, despensa, sala de aula e mudança da biblioteca, acesso a sala de professores na EM Prof.º Odilon Santiago, no bairro Casa Nova, no município de Divinópolis / MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Junho de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 13 de Maio de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADE473A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2011 – CONTRATO Nº 032/2011 - CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS LTDA-EPP, REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE WALDEMAR ILÍDIO DA COSTA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 DE ABRIL DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Ref.: locação do imóvel situado na Rua Afrânio Peixoto, nº 754, bairro São José, CEP.: 35.501-204, Divinópolis/MG

Divinópolis, 13 DE MAIO DE 2020

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EF6DA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 221/2007 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2007 – CONTRATO/SEMUSA Nº 52/2007 - CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS ISAURA FERREIRA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 DE ABRIL DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Ref.: locação do imóvel situado na Rua Afrânio Peixoto, nº 911, bairro São José, CEP.: 35.501-204, Divinópolis/MG

Divinópolis, 13 DE MAIO DE 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46D52D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 204/2020 AO CONVÊNIO 52/19/UNA.

Estagiário (a): NÚBIA ROSA DE SOUSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 04/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0CC1A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 222/2020 AO CONVÊNIO 52/19/UNA.

Estagiário (a): GABRIELLA CAROLINE PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 10/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2CA1354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 183/2020 AO CONVÊNIO 52/19/UNA.

Estagiário (a): ERICKA ALVES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 19/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5859548B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 214/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JULIA GOMES MOURÃO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 05/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31588F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 261/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JULIA PARDINI AQUINO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E90C4EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 263/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA LUIZA COSTA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 10/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D214E804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 299/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG

Estagiário (a): ALESSANDRA MARTINS GONTIJO PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05AF6877

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 291/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA PAULA MARTINS RAFAEL. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1F18C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 188/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BRUNNA IZABELLY CORDEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 27/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E684E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 242/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CRISTIELE APARECIDA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 11/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06E347DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 207/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CLAUDETE APARECIDA DA FONSECA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 09/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43009A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 079/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CLARA RAQUEL RAPOSO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 12/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:246B9F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 295/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ISADORA DOMINGUES NARCÍSIO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DEF6962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 173/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JAQUELINE APARECIDA DA COSTA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 02/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6B0B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 067/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JOÃO VITOR MARTINS GONTIJO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 11/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C48247BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 199/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JOICE EMANOELY NASCIMENTO SILVA GONÇALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 09/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5411887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 172/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KELLY ELOI RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 18/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EE99F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 292/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARIANA SORAGGI SOARES RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC6848E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 171/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAYSE OLIVEIRA ALVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 18/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4B8F0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 160/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THIAGO HENRIQUE PIRES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:312371CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 170/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VANESSA DUTRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 15/09/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 18/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0624633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 296/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CAMILA DE MELO MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C2CAB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 054/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): YASMIN HASSAN DUARTE. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.122.0003.2431.3.3.90.36.00 Ficha 904. **ASS:** 07/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D156B34

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – PREGÃO Nº 003/2020.

Celebrado entre EMOP e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VALADÃO LTDA, inscrito sob CNPJ nº 26.262.132/0001-85. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E ETANOL PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA EMOP.** O valor global para a Contratação a ser pago pela EMOP é de R$ 232.500,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais). O prazo do contrato para a Contratante requisitar todo o Combustível será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBA44413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, Processo Licitatório nº 13/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA de PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: DROGARIA COELHO E HIPÓLITO LTDA ME passando-se a ser: DROGARIA FERREIRA EIRELI. As demais disposições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4109DCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2020, PREGÃO PRESENCIAL 18/2020, REGISTRO DE PREÇOS 05/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2020 – Registro de Preços 05/2020 – Processo Licitatório 51/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades do município no período de 12 (doze) meses**, que será realizada na data 27/05/2020 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br, ou pelo fone (38) 3753 1311

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:68A2290C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2020, PEGÃO PRESENCIAL 17/2020, RP 04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 47/2020 – Pregão Presencial 17/2020, RP 04/2020. Objeto: O registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais para pavimentação asfáltica, pelo período de 12 meses, para atender a demanda do Município de Felixlândia/MG: firmado com as empresas: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA no valor de R$ 3.059.800,00 (três milhões cinquenta e nove mil e oitocentos reais), AGROCITY MINERAÇÃO LTDA no valor de R$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), DENISIA SOARES REIS -ME no valor de R$ 200.580,00 (duzentos e oitenta mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o Valor Global de R$ 3.597.780,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta reais). Assinados em 11/05/2020, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:01FA8FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO DA DECISAO DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo nº 14942/2019 que julgou PELA IMPROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL**,** tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, em relação à decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, constante de fls.34/38 nos autos de nº 14942/2019, nos termos do art. 219, da Lei Complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

CONTRIBUINTE: CELL TECH EIRELI-ME CNPJ 24.534.029/0001-11, de cadastro municipal nº 65602

FICA a autuada **NOTIFICADA/INTIMADA** para **INTERPOR, caso queira, RECURSO VOLUNTARIO ADMINISTRATIVO** por escrito em 2ª Instancia Administrativa, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 177 e 178 da LC 001/2002/ (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

CAMILA MORAIS SANTOS
Diretora de Arrecadação e Fiscalização
Mat. 15395

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:53035E83

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa: N. 043/2018
Contrato: N. 001/2019

Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de um site/portal web institucional para o Instituto PREVIFOR. Acompanhamento do site: hospedagem e atendimento remoto.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME.

Valor Total do Aditivo: R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será o mesmo do contrato originário, sendo **R$ 69,00 (sessenta e nove reais)** referente a manutenção do site e o valor de **R$ 66,00 (sessenta e seis reais)** referente ao serviço de atendimento remoto e acesso a ferramenta de gestão de conteúdo.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 07/05/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Aditivo: 07 de maio de 2020.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:741B9EEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 024/2020. Processo Licitatório nº: 036/2020 – Inexigibilidade nº: 011/2020 – Credenciamento nº. 003/2020.**Contratante**: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,através do FMS. **Contratada**: Vida Laboratório Ltda. **Objeto**: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com os preços da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no município de Formiga e da Programação Pactuada Integrada – PPI Referenciados,**Valor:** Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela Data SUS vigente.**Vigência:**12 (doze) meses. **Dotações Orçamentárias:*** 09.02.10.302.0009.2.074.3.3.90.39 – Manutenção das atividades laboratoriais – BLMAC; * 09.02.10.302.0009.2.075.3.3.90.39 – Manutenção das atividades laboratoriais – SAÚDE; **Data**: 11/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9147D2E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 025/2020. Processo Licitatório nº: 036/2020 – Inexigibilidade nº: 011/2020 – Credenciamento nº. 003/2020.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,através do FMS.**Contratada**:Laboratório São Geraldo Ltda.**Objeto**:Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com os preços da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no município de Formiga e da Programação Pactuada Integrada – PPI Referenciados,**Valor:**Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela Data SUS vigente.**Vigência:**12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:*** 09.02.10.302.0009.2.074.3.3.90.39 – Manutenção das atividades laboratoriais – BLMAC; * 09.02.10.302.0009.2.075.3.3.90.39 – Manutenção das atividades laboratoriais – SAÚDE; **Data**: 11/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BF517312

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 026/2020. Processo Licitatório nº: 036/2020 – Inexigibilidade nº: 011/2020 – Credenciamento nº. 003/2020. **Contratante**: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,através do FMS.**Contratada**:Laboratório São Luiz Ltda.**Objeto**:Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, de acordo com os preços da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, visando garantir o apoio diagnóstico para os usuários do SUS no município de Formiga e da Programação Pactuada Integrada – PPI Referenciados,**Valor:** Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela Data SUS vigente.**Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotações Orçamentárias:*** 09.02.10.302.0009.2.074.3.3.90.39 – Manutenção das atividades laboratoriais – BLMAC; * 09.02.10.302.0009.2.075.3.3.90.39 – Manutenção das atividades laboratoriais – SAÚDE; **Data**: 11/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C34B24FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 034/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 034/20, Processo Licitatório nº. 017/20 – Pregão Eletrônico nº. 010/20 – Contratada: **OTAIDES SOARES ANDRADE – 49590952615 - ME** => R$ 27.887,00**.** Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B2C6F3F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 035/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 035/20, Processo Licitatório nº. 017/20 – Pregão Eletrônico nº. 010/20 – Contratada: **Campo Belo Comércio e Serviços Contra Incêndio Ltd** => R$ 41.878,00**.** Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:92053D30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 029/2020 - TOMADA DE PREÇOS 05/2020

Extrato – A Comissão de Licitação julga vencedora no PRC 029/2020 - Tomada de Preços 05/2020, a licitante: **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO,** referente ao item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, perfazendo o valor total de R$833.082,87 (oitocentos e trinta e três mil, oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos); Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:69F583C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2020 - PREGÃO Nº 018/2020 – SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$15.250,00** *(Quinze mil e duzentos e cinquenta reais)* – Processo Licitatório nº **0021/2020**, na modalidade Pregão nº **018/2020** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0566A26E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 033/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **033/2020**. Processo Licitatório nº **0021/2020**, na modalidade Pregão nº **018/2020**. Contratada: **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de **R$15.250,00** *(Quinze mil e duzentos e cinquenta reais)*. Vigência: **13/05/2020 a 12/08/2020**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F1CB0A51

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE FORMIGA. Do Acréscimo: Fica alterado ao termo original no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do QUADRO 11, e alterado o ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.6. **Do Valor Estimado (Anual):** o valor total estimado passa de R$30.248.378,57 (trinta milhões, duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) anual, para R$30.428.378,57(trinta milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) anual..**Data:** 11/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C8198E1B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 045/20 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/20

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** referente aos itens: 06, 07 e 08 perfazendo o valor total de R$ 25.482,80(vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **MARLA CONSTRUÇOES LTDA - EPP,** referente ao item: 05 perfazendo o valor total de R$ 7.938,00(sete mil, novecentos e trinta e oito reais); **Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA,** referente aos itens: 01, 02, 04, 09 e 10 perfazendo o valor total de R$ 58.244,00(cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais) vencedoras no PRC- 045/20, Pregão Eletrônico- 022/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9325CCA6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.070, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando do Diretor de Comunicação, através da Comunicação Interna 15/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WENDEL CÉSAR TEIXEIRA, Diretor de Comunicação, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020, celebrado com a empresa Visualize Assessoria de Comunicação Ltda – EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.036, de 25 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A6E0AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia **26 de Maio de 2020 às 09h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:9A2C12AE

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO NO PARQUE DOS NAMORADOS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 874322/2018-REGOV Fornecedor: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no 07.469.458/0001-33. O presente contrato foi assinado em 24/04/2020 e tem prazo máximo de vigência do contrato será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pelo Município de Francisco Sá, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. O valor global deste Contrato é de R$ 220.901,72 (duzentos e vinte mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos).

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:98390BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020, do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar e expediente para a Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Abertura prevista para 26/05/2020, às 08h:30min. à Rua Santa Maria, 141, centro. Informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:191DAEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 027/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença infecciosa viral respiratória: covid-19, no âmbito do Município de Grão Mogol (MG), e dá outras providências.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Grão Mogol (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG) de 2014, em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II; Lei Federal n° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°; e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197; Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)*, agente causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19.*

Considerando que este Município de Grão Mogol (MG), por meio do Decreto Municipal nº 022/2020, de 17 de abril de 2020, declarou ***Estado de Calamidade Pública***no âmbito do seu territórioem decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)*, causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19.*

Considerando que a situação restritiva será objeto de avaliação diária, de modo a acompanhar o direcionamento regional e nacional.

Considerando que as medidas adotadas por este Município de Grão Mogol (MG) objetivam a proteção da coletividade, sendo a saúde um direito fundamental do ser humano, competindo ao Estado promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício, nos termos do *caput* do art. 3º da Lei Estadual (MG) sob a numeração 13.317/99 (Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

Considerando a necessidade de prorrogação das medidas adotadas por este Município de Grão Mogol (MG) para a preservação da saúde da população, visando prevenir o contágio pelo agente infeccioso *Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)*, agente causador da doença infecciosa viral respiratória: *covid-19.*

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 017, de 13 de abril de 2020, do Decreto nº 023, de 28 de abril de 2020, e do Decreto nº 025, de 07 de maio de 2020, até o dia 01º de junho de 2020.

Art. 2º - Ficam suspensas as emissões de alvarás por este Município de Grão Mogol (MG), salvo aquelas que esta Administração Pública julgar ser de caráter emergencial e inadiável.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Grão Mogol (MG), 13 de maio de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F5D3C80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017

PRC Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: L. A. Baião e Cia LTDA, CNPJ Nº 42.959.726/0001-04. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços funerários a serem custeados pelo município, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajoso para a Administração. Vigência: 26/04/2020 a 25/04/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:48486E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019

PROCESSO Nº 012/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: Erivelton Lopes De Oliveira, CNPJ nº 27.826.052/0001-78. Objeto: prorrogação do termo que tem por objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realizar consultas e exames especializados aos cidadãos do município de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajoso para a Administração. Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:BB7CC2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2019. PRC Nº 009/2019, Pregão nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Michelle Aparecida de Castro dos Reis 12177973600, CNPJ nº 16.611.180/0001-88. Objeto: acréscimo de quilometragem na rota 001 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor: 3.855,60. Fundamento legal: § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Assinatura: 06/12/2019.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 012/2019. PRC Nº 009/2019, Pregão nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Denivaldo de Assis Souza Transporte - ME, CNPJ nº 01.927.976/0001-77. Objeto: acréscimo de quilometragem nas rotas 009 e 011 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Valor: 6.790,40. Fundamento legal: § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Assinatura: 06/12/2019.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C7C5A62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 010/2019. PRC Nº 009/2019, Pregão. Nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Michelle Aparecida De Castro Dos Reis 12177973600, CNPJ nº 16.611.180/0001-88. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município, acréscimo de quilometragem na rota

01 e o reajuste do valor contratado. Fundamento legal: art. 57, II e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 011/2019. PRC Nº 009/2019, Pregão. Nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Elice da Costa Freitas e Cia Ltda, CNPJ nº 08.149.216/0001-25. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município e reajuste do valor contratado. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 012/2019. PRC Nº 009/2019, Pregão. Nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Denivaldo de Assis Souza Transporte - ME, CNPJ nº 01.927.976/0001-77. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município e reajuste do valor contratado. Fundamento legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 013/2019. PRC Nº 009/2019, Pregão. Nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Paulo Cirilo de Freitas 07131561630, CNPJ nº 14.937.204/0001-68. Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviços de transporte escolar da rede de ensino do município, acréscimo de quilometragem na rota 014 e reajuste do valor contratado. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C7D44864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 073/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 073/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 043/2020, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso. Objeto: Procedimento cirúrgico de artroscopia do joelho esquerdo, incluídas as consultas de pré e pós operatórias, despesas médicas e hospitalares, materiais, medicamentos, taxas, diárias e equipe médica, para a usuária da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao processo judicial nº 5000034-64.2020.8.13.0287. Valor: R$5.766,60

Guaxupé, **29/04/2020**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FB90B96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 089/2020

PORTARIA Nº 089/2020

Exonera o servidor Lúcio Ramos da Silva do cargo de Vigilante Patrimonial I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,
Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor, **Lúcio Ramos da Silva,** Matricula **35173**, do cargo de **VIGILANTE PATRIMONIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de maio 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5198CD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 090/2020

PORTARIA Nº 090/2020

Nomeia Servidor Concursado

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
LÚCIO RAMOS DA SILVA	Agente de Controle de Vetores I (Agente de Combate às Endemias I)

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 08 de maio de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D09A21A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 020/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa habilitada no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO SEM GERAL, visando atender as necessidades da Administração Municipal**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 26/05/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 13 de maio de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:44CD8B48

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 021/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 890448/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 27/05/2020 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 13 de maio de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:89ABFD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 12/05/2020 para 12/11/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/07/2020 para 31/01/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME - CNPJ nº 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 12 de maio de 2020.

Ibiá (MG), 12 de maio de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C203B226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma para a instalação do Centro de Reabilitação e Fisioterapia em imóvel localizado na Rua Noé Dias dos Reis, nº 14, Centro, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 12/05/2020 para 11/07/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 11/07/2020 para 10/09/2020.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 12 de maio de 2020.

Ibiá (MG), 12 de maio de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:D6E7B9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 021/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 015/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG. VIGÊNCIA: 31/12/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ18.306.688/0001-06 X PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 23.950.207/0001-22. VALOR: R$ 5.889,90.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8FA11A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 031/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 26/05/2020 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG . MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C8074864

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 032/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 27/05/2020 ÀS 08:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAL/ PARENTAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8404CB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 033/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 27/05/2020 ÀS 13:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS)". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9E537DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.008, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional de natureza especial na forma que específica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Indianópolis-MG, no exercício de 2020, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	0003	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROJETO	2.0169	MANUT. SERV. INSPEÇÃO MUN. DE PROD. DE ORIGEM ANIMAL - SIMC
ELEMENTO DESPESA	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA FONTE		R$ 36.500,00
TOTAL DOTAÇÃO		**R$ 36.500,00**
ELEMENTO DESPESA	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA FONTE		R$ 36.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		**R$ 36.000,00**
ELEMENTO DESPESA	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA FONTE		R$ 2.500,00
TOTAL DOTAÇÃO		**R$ 2.500,00**
TOTAL CÉDITO ESPECIAL		**R$ 75.000,00**

Art. 2º Para atender à despesa com a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos, em igual valor, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0015	FOMENTO AO ESPORTE E AO LAZER
PROJETO	2.0024	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. TURISMO, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DESPESA	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA FONTE		R$ 75.000,00
TOTAL CÉDITO ESPECIAL		**R$ 75.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:671BAA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.009, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medida excepcional de manutenção dos contratos administrativos do transporte escolar, em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover adiantamento dos pagamentos mensais dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos de transporte escolar, executados mediante o fornecimento de mão de obra e veículos, visando à sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando de findar a suspensão das atividades escolares.

§ 1º A medida de que trata o *caput* do art. 1º, desta Lei, abrange o pagamento mensal dos contratos para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços em decorrência das medidas de restrição de atividades para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º O adiantamento dos pagamentos mensais dos contratos administrativos do transporte escolar será autorizado pelo período de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, por decreto municipal, enquanto perdurar a paralização deste serviço público em virtude da situação de emergência na saúde pública no Município de Indianópolis-MG, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O adiantamento mensal autorizado pelo art. 1º, desta Lei, fica fixado em 30% (trinta por cento) da média aritmética simples dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O quantum definido no *caput* deste artigo abrange as despesas e as condições mínimas de pessoal e de manutenção do prestador, derivadas, estritamente, das disposições contratuais.

§ 2º A prestação parcial dos serviços não perfaz condição impeditiva para o pagamento do valor definido no *caput* deste artigo.

§ 3º Em caso de retorno das atividades não coincidente com o início de mês, o valor de que trata o *caput* do art. 2º, desta Lei, será devido de forma proporcional, fracionado com fundamento na quantidade de dias sob a medida de excepcionalidade de que trata esta Lei.

Art. 3º O pagamento do adiantamento contratual previsto no art. 1º, desta Lei, dependerá da formalização de aditivo contratual, no qual o prestador do serviço deverá apresentar garantias idôneas de que o serviço será prestado quando do retorno das atividades escolares, como as do art. 56, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), ou prever cautelas como a devolução do valor antecipado caso não executado o objeto e a emissão de título de crédito pelo contatado.

Art. 4º Deverá constar ainda do aditivo a que se refere o art. 3º, desta Lei, a proibição de dispensa sem justa causa de empregados da empresa contatada que realizam os serviços de transporte escolar, no período de adoção do pagamento do adiantamento contratual, sob pena de interrupção do benefício.

Art. 5º Os valores dos adiantamentos pagos com fulcro no art. 1º, desta Lei, serão descontados nas faturas quando os serviços forem retomados.

Art. 6º Os prestadores de serviços deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal e estar preparados para prontamente retornar a prestação integral dos serviços.

Art. 7º As despesas efetuadas com fundamento nesta Lei são consideradas como despesas ordinárias e se acham previstas no Orçamento vigente do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,13 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9E41C5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 021/2020 – Registro de Preço n° 005/2020 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de maio de 2020, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:197CA834

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 052/2020 - DISPENSA Nº 006/2020

Extrato de Contrato Nº 052/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a locação de 05 (cinco) salas para funcionamento das repartições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Indianópolis-MG, nos termos da Dispensa nº 006/2020, tendo como contratada a empresa **SINDICATO RURAL DE INDIANÓPOLIS -MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.225.015/0001-90, pelo valor mensal de **1.000,00 (um mil reis)** com valor global do contrato de **R$ 8.000,00 (oito mil reis)** na dotação orçamentária: Ficha: 157/100 - 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2020.

Indianópolis-MG, 13 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:96B2C71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 053/2020 - PREGÃO Nº 014/2020 -RP Nº 004/2020

Extrato de Contrato Nº 053/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 014/2020, Registro de Preço nº 004/2020 tendo como contratada a empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.514/0001-09 pelo valor global do contrato de **R$ 18.690,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa reais)**, na dotação orçamentária: Ficha: 03/100 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 180/100 – 02.10.27.812.2.0024.0015.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 116/100 – 02.06.15.452.2.0160.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 12 meses a partir da sua assinatura.

Indianópolis-MG, 13 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7857D2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 054/2020 - PREGÃO Nº 014/2020 - RP Nº 004/2020

Extrato de Contrato Nº 054/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 014/2020, Registro de Preço nº 004/2020 tendo como contratada a empresa **CONCORRENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.544.264/0001-34 pelo valor global do contrato de **R$ 19.915,00 (dezenove mil novecentos e quinze reais)**, na dotação orçamentária: Ficha: 03/100 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ficha: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ficha: 180/100 – 02.10.27.812.2.0024.0015.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ficha: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Ficha: 116/100 – 02.06.15.452.2.0160.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 12 meses a partir da sua assinatura.

Indianópolis-MG, 13 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A609BFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 - PREGÃO Nº 014/2020 - RP Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 19.915,00 (dezenove mil novecentos e quinze reais). Data:** 13/05/2020. Parte: **CONCORRENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.544.264/0001-34. Itens:

Seq.	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	R$ Unit	R$ Total
3	UN	200	PAPEL TOALHA interfolhas 20cm x 20cm, para dispensor pacote com 1000 folhas 100% celulose da cor branco não reciclado-marca sugerida Alveflor, Delly ou similar.	NC PAPEIS	8,50	1.700,00
4	UN	90	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 05 KILOS que em sua composição química contenha no mínimo os seguintes materiais como tensos ativos catiônicos, agentes sequestrantes, alvejantes e bloqueadores ópticos. Marcas sugeridas Omo, Ypê.	POLYLAR	27,00	2.430,00
5	UN	410	SACO DE LIXO DE 100 LITROS reforçado embalagem com C/100UN.	PONTAL	38,50	15.785,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9DEF5374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 72/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 72/2020,** na modalidade **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇO no. 29/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas – trator sobre esteira, moto niveladora, retroescavadeira e escavadeira hidráulica (horas maquinas), caminhões basculante prancha e carga seca, em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais e Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 28/05/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:471B77DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 70/2020,** na modalidade **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇO no. 27/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de papelaria e escritório para atender a demanda do município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 26/05/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D8DCF3C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 71/2020,** na modalidade **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇO no. 28/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: registro de para futuras e eventuais aquisição e materiais elétricos e hidráulicos para atender a demandas diversas secretaria desta administração do município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 27/05/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis

no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AB3C5045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 244/2019**, Processo nº 71/2019, Tomada de Preços n° 04/2019. CONTRATADA: LANIX ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME. Objeto: Elaboração de projeto de sinalização turística urbana e rural no Município de Itaguara/MG, bem como a elaboração do projeto gráfico de todas as placas necessárias. Aditivo de Prazo. Vigência: 14/05/2020 a 13/11/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 13/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:055BC34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020.

PROCESSO: 045/2020

DISPENSA: 017/2020

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro (MG), CNPJ 18.299.537/0001-60

CONTRATADO: Junio Nicolau da Silva - ME, CNPJ 19.362.338/0001-11

OBJETO: Alteração de quantitativo e acréscimo de 23,32% (vinte e três inteiro e trinta e dois centésimos por cento) ao valor total originário de cada item, conforme a Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2020.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), que corresponde ao acréscimo de 23,32% (vinte e três inteiro e trinta e dois centésimos por cento), de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

Em razão do acréscimo, o Contrato nº 031/2020, cujo valor global originário era de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) passa a ser de R$ 16.280,00 (dezesseis duzentos e oitenta reais).

ASSINATURA: 01/05/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A66F0DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 27/05/2020, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 018/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 27/05/2020. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 26/05/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13/05/2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:70F926FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 27/05/2020, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 019/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 27/05/2020. O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos de padaria (bolo, pão, pudim, torta, salgado, lanche). O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 26/05/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13/05/2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:82554AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 28/05/2020, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 020/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 28/05/2020. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de ginástica para implantação de 03 (três) academias ao ar livre. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 27/05/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13/05/2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:97A64B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS (TP)

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 01/06/2020, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 021/2020 – modalidade TP Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 01/06/2020. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de drenagem pluvial e recuperação de pavimentação na sede do Município. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/05/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à CPL, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 300,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a CPL, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 13/05/2020.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B28A7814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 - MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

Extrato do contrato nº 35/2020 – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, migração de dados, capacitação de servidores e serviços de hospedagem em datacenter, no âmbito do Portal do Executivo do município de Itatiaiuçu-MG. Valor do contrato: R$9.490,00. Vigência: 29/01/2020 à 29/01/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BABF9F1B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 262/2019 - processo licitatório nº 262/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 147/2019 - Extrato do Contrato nº 128/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e ARENNA INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ nº 07.528.036/0001-91 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis e eletrodomésticos, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 4.149,00 (quatro mil, centos e quarenta e nove reais). Vigência: 17/04/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 262/2019 - processo licitatório nº 262/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 147/2019 - Extrato do Contrato nº 129/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI ME CNPJ nº 19.779.579/0001-60 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis e eletrodomésticos, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais). Vigência: 17/04/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 262/2019 - processo licitatório nº 262/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 147/2019 - Extrato do Contrato nº 130/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e PINHEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI ME CNPJ nº 23.108.885/0001-42 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis e eletrodomésticos, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 409,00 (quatrocentos e nove reais). Vigência: 17/04/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:186FAD9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019

Processo Administrativo nº 219/2019 - processo licitatório nº 219/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 118/2019 - Extrato do Contrato nº 322/2019 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Ekipar Eireli CNPJ nº 17.165.218/0001-07 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de instalação de cabo blindado do tipo RCA, inversor, monitor em LED, sistema DVR para vídeo NTSC/PAL, câmera e demais equipamentos e insumos, a serem instalados nos veículos escolares do Município de Itatiaiuçu-MG, conforme a RESOLUÇÃO nº 763, de 20 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)".Valor do Contrato: 82.373,90 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). Vigência: 29/10/2019 à 31/10/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F6CD69C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 21/2020 - processo licitatório nº 21/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 08/2020 - Extrato do Contrato nº 137/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e MARCOS OTAVIO VIOTO ME CNPJ nº 19.750.321/0001-31 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de armarinho e papelaria, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas

de pequeno porte – EPP ou equiparada. Valor do Contrato: 1.623,55 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 24/04/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 21/2020 - processo licitatório nº 21/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 08/2020 - Extrato do Contrato nº 138/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e TREZE LICITAÇOES E COMÉRCI LTDA ME CNPJ nº 29.126.669/0001-06 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de armarinho e papelaria, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparada. Valor do Contrato: 117,80 (cento e dezessete reais e oitenta centavos). Vigência: 24/04/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 21/2020 - processo licitatório nº 21/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 08/2020 - Extrato do Contrato nº 139/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ nº 25.897.729/0001-33 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de armarinho e papelaria, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparada. Valor do Contrato: 2.598,50 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 24/04/2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo nº 21/2020 - processo licitatório nº 21/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 08/2020 - Extrato do Contrato nº 140/2020 - Partes: Município de Itatiaiuçu e DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP CNPJ nº 07.245.458/0001-50 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de armarinho e papelaria, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparada. Valor do Contrato: 1.798,40 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 24/04/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DA68AA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 150/20, PREGÃO Nº 35/20

O Município de Jacuí/MG torna publico Processo nº 150/20, Pregão nº 35/20, menor preços unitário, licitação exclusiva ME/EPP. Obj.: Contratação de mão de obra para a realização de reforma de banheiros da Escola Municipal Carvalhaes de Paiva. A abertura 26/05/2020, às 09:00 horas. Edital completo: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:C7F1910E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 33/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 33/2020, PROCESSO Nº: 151/2020. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira JCB 3C, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 1.033,20 (Um mil e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 13 de Maio de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:FBE6477D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0152/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0152/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2020 - Nos termos do art. 4, da Lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de máscaras anatômicas infantis, para proteção das crianças do município, diante a pandemia do coronavírus. Da empresa Minas Bojo Indústria e Comercio Ltda. ME, CNPJ: 11.861.813/0001-92, com sede a Rua dos Gomes, Nº: 640, Centro, Juruaia – MG, a qual apresentou a proposta mais vantajosa, com valor total de R$ 3.582,00 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

Jacuí – MG, 13 de Maio de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:41CBCFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2020 – Registro de Preço nº 017/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 27 de maio de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é "A aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba - MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme anexo I – Termo de Referência do Edital". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de maio de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:58803044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2020 - PREGÃO Nº: 13/2020

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA MONTAGEM DE 08 (OITO) ACADEMIAS AO AR LIVRE

Preâmbulo Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela portaria n° 105/2019, de 30 de agosto de 2019, para receberem os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. **Publicidade**: Iniciando os trabalhos a pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, **Edição nº 2744** bem como, afixado no quadro de avisos que se encontra no Hal de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. **Credenciamento***:* Após a divulgação do certame, constatou que, a tempo e modo, compareceram 03 (três) licitantes proponentes, demonstrando interesse em ofertar à administração Municipal, protocolaram os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos, quando então a pregoeira procedeu ao necessário e competente credenciamento, a saber: 1)- TAY. IC Comércio de Equipamentos Esportivos Ltda, neste ato representada pelo Senhor Itibirissá Silveira, portador do CPF nº 309.740.890-87, 2) - MG Comercial Eireli, neste ato representada pelo Senhor Bruno Trevizan Viscaino, portador do CPF nº 346.930.818-76 e 3) - Genesis Industria e Comércio de Artigos Esportivos Eireli, neste ato representada pelo Senhor Alessandro Corrêa de Oliveira, portador do CPF nº: 752.540.859-91. Isto feito, a pregoeira e sua equipe passaram para a conferência dos lacres dos envelopes quando foi constatada a sua inviolabilidade. Concedida a palavra aos representantes a respeito deste ato nada manifestaram, quando então foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes. Tomando conhecimento das propostas, a pregoeira e sua equipe constaram que elas estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital regente do certame, quando então promoveu a classificação das mesmas. A licitante proponente TAY. IC Comércio de Equipamentos Esportivos Ltda, apresentou sua proposta no valor global de R$ 125.680,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), a licitante Genesis Industria e Comércio de Artigos Esportivos Eireli, apresentou sua proposta no valor global de R$ 135.344,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), e a licitante proponente MG Comercial Eireli - ME, apresentou sua proposta no valor global de R$ 154.592,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais). Ato contínuo iniciou-se a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002. A licitante: MG Comercial Eireli - ME**,** ficou classificada em primeiro lugar, com valor total de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), a licitante proponente Genesis Industria e Comércio de Artigos Esportivos Eireli, ficou classificada em segundo lugar, com valor total de R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).a licitante proponente TAY. IC Comércio de Equipamentos Esportivos Ltda, ficou classificada em terceiro lugar, com valor total de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais). **Abertura Envelope Documento**: Encerrada esta fase, a pregoeira e sua equipe passaram para a abertura do envelope contendo os documentos necessários à habilitação da licitante proponente vencedora. Após confrontar os documentos apresentados com o que foi exigido no edital a pregoeira juntamente com sua equipe de apoio delibera no sentido de promover a habilitação da licitante proponente ***MG Comercial Eireli - ME***. Concluído o julgamento de ambas as fases do certame, a pregoeira declara como vencedora do presente certame a licitante *acima citada*, que irá fornecer o objeto acima licitado, nas condições propostas e exigidas no edital, bem como, ficou determinado que os envelopes de documentação das demais licitantes proponentes, ficarão retidos no departamento de licitações, e serão devolvidos posteriormente. Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponente, presentes na sessão, a respeito do julgamento final, nada manifestaram em contrário. **Deliberação da Pregoeira**: Tendo em vista que o presente certame transcorreu em total obediência às legislações regentes da matéria, bem como, aos princípios que norteiam o Poder Público, a pregoeira delibera no sentido de declarar vencedora do presente certame a licitante proponente: ***MG Comercial Eireli - ME***. **Fase Recursal**: Franqueada a palavra aos representantes das licitantes proponentes presentes na sessão, *o representante da licitante Genesis Industria e Comércio de Artigos Esportivos Eireli, o Senhor Alessandro Corrêa de Oliveira, manifestou a intenção de recurso administrativo, alegando que o desenho industrial do item (08 - Multi exercitador) da licitante (MG Comercial Eireli - ME), não apresentou oblongo de no mínimo 20mm x 48mm , conforme especificações contidas no edital. Diante disso, fica aberto o prazo para apresentação de interposição de recurso administrativo, nas formas da lei, findando o mesmo no dia 19/05/2020 (terça-feira).* **Encerramento da Sessão Pública**: A pregoeira suspendeu a presente sessão pelo prazo de 20 (vinte) minutos necessários à lavratura desta ata. Esta ata foi lida e por todos aprovada, sem ressalva. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão pública.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

DARLAN B. DINIZ LIMA
Equipe de Apoio

TAY. IC Comércio de Equipamentos Esportivos LTDA
ITIBIRISSÁ SILVEIRA

MG Comercial Eireli - ME
BRUNO TREVIZAN VISCAINO

Genesis Industria e Comércio de Artigos Esportivos EIRELI -
ALESSANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6811654E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 071 DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 071 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá - FIA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 381/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Jequitibá e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 89 da Lei Municipal nº 381/2019;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª Marlúcia Alves Teixeira Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestora do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de Jequitibá-FIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4CA1C4F4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REGULAMENTA REEMBOLSO MOTORISTA

DECRETO N° 040 DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 05 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDECIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 406/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de indenização, para fins de ressarcimento de despesas a título de alimentação, contraídos pelos ocupantes do cargo público de Motorista, desde que se desloquem para fora da sede do Município de Jequitibá, à serviço da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
Parágrafo único: A indenização das despesas a título de alimentação somente será devida nos casos em:
I - Que o município não ofereça na localidade alimentação ao servidor;
II – Que o deslocamento seja superior a 5 (cinco) horas, e;
III – Que não houver pernoite fora da circunscrição do município de Jequitibá.
Art. 2º A indenização das despesas a título de alimentação será:
I – Integral para descolamento superior a 6 (seis) horas no valor correspondente ao limite de R$ 40,00 (quarenta reais);
II – Parcial para descolamento entre inferior a 6 (seis) horas no valor correspondente ao limite de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
§1º Caso a despesa efetuada pelo servidor público ou agente político exceda o valor limite do reembolso, a diferença correrá às suas expensas, não havendo ressarcimento.
§2º É vedado o pagamento do reembolso cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.
Art. 3º A autorização para a percepção da indenização das despesas a título de alimentação, deverá ser feita mediante o preenchimento do "Relatório Sintético para Autorização de Indenização de Despesas de Alimentação", constante do anexo I do presente Decreto.
Paragrafo único: No caso de recebimento da indenização posterior a data do efetivo deslocamento que enseja o recebimento, deverá o servidor apresentar o requerimento de autorização (Anexo I) em conjunto com o formulário de prestação de contas simplificado (Anexo II);
Art. 4º Em todos os casos de deslocamento para viagem e que incidam em percepção de indenização de despesas de alimentação, os servidores são obrigados a apresentar a Prestação de Contas Simplificada, no prazo de 7 (sete) dias, para que desta feita comprove o efetivo deslocamento, nos termos do Anexo II do presente Decreto.
Art. 5º O servidor municipal ocupante do cargo de Motorista que receber a antecipação da indenização de despesas de alimentação e não se afastar da sede ou retornar em prazo menor do que o previsto no inciso II do paragrafo único do artigo 1º do presente Decreto, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
Art. 6º O servidor que não apresentar o Relatório de Viagem e a devida Prestação de Contas ficará impedido de receber novos reembolsos enquanto perdurar a irregularidade.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 063/2017.

Jequitibá/MG, 11 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO SINTÉTICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO				
Beneficiado/Servidor:				
Cargo/Função: MOTORISTA				
Objetivo da Viagem:				
Itinerário:				
Período: ...../...../..... a ...../...../.....				
DATA	**DESTINO**	**HORA SAÍDA**	**HORA CHEGADA**	**VALOR DO REEMBOLSO**

Jequitibá/MG, ... de ..... de .....
_____
Beneficiado

___ Deferido
___Indeferido

_____
Prefeito Municipal ou Chefe Imediato

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADO PARA REEMBOLSO

Beneficiado/Servidor: _____
Cargo/Função: MOTORISTA
Motivação do deslocamento: _____
Destino: _____
Período: ...../...../..... a ...../...../.....
Estabelecimento:_____
Valor da alimentação: _____
Segue a anexo os comprovantes de gastos com alimentação para o devido reembolso.

Jequitibá, ____ de _____ de_____.

_____
Beneficiado

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DDF0473D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2020.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **POSTO LONGANA LTDA.** no **lote 4** no valor total de **R$ 87.900,00** (oitenta e sete mil novecentos reais) e **POSTO LULU LTDA** nos **lotes 1**, **2** e

3 no valor total de **R$ 79.560,00** (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO DAE. AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 12 de maio de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A1D67F36

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2020.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, **ADJUDICO** como vencedoras do presente certame as empresas: **POSTO LONGANA LTDA.** no **item** (item 4/lote 4) no valor de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil novecentos reais) no valor total de **R$ 87.900,00** (oitenta e sete mil novecentos reais) e **POSTO LULU LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) e (item 3/lote 3) no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil oitocentos reais) no valor total de **R$ 79.560,00** (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO DAE. AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 12 de maio de 2020.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0B983044

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2018 – BARROS E BRAGA VEICULOS LTDA – Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses com base no art 57 , inc II da LF 8666/93, sendo esta até 28/04/2021. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 13 de maio de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:6168262D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2019 – E&L PRODUÇOES DE SOFTWARE LTDA– Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses com base no art 57 , inc II da LF 8666/93, sendo esta até 27/04/2021. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 13 de maio de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B477CB30

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 24/2020**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 195/2020

Objeto: **"Aquisição de Respirador PFF2, dobrável, não valvulado, a serem utilizados pelos funcionários da Secretaria de Saúde, no combate ao COVID19"**

Locatário: "2 S Comércio Eireli" - CNPJ: 24.995.264/0001-90.

Valor Global: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.3021.1003.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 540 – Fonte 1.54.

João Monlevade, 13 de maio de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:5E45D3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 101/2020
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Sanigran Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticida, larvicida e herbicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2020**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **27/2020**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 33.620,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 367 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 27/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5A472F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 39/2020
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Doctormed Equipamentos e Produtos Hospitalares Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 003/2020, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 29.164,50 (vinte e nove mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centvos)
Dotações Orçamentárias:
Ficha 908 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/03/2020 à 31/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6B31D623

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 107/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 107/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **sobreavisos de Anestesiologia; plantões médicos; Atendimento Médico com Especialidade em Urologia e Nefrologia; Atendimento Médico para o programa de planejamento familiar, controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas a serem executados no Hospital Municipal e Centro de Saúde I SESP**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 224.700,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 24/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:06B73FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 123/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 123/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Salutar Paracatu Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 22/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A87DCA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 103/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Alexandre Marques dos Santos
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 28/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D84A7019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020.
Em virtude do recurso interposto ao **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020,** que tem como objeto a "Aquisição de um **MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG, apresentamos nossas razões para ao final decidir:
I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:
Foi interposto recurso relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020 pela empresa:

O representante da empresa **Lotus Indústria e Comércio Ltda**, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 – Fraron, Pato Branco – PR, CEP 85.503-380, o Sr. Marco Antonio Choinski, faz as seguintes alegações:
Alega que a faixa mAs do equipamento ofertado apresenta 0,25 a 630 mAs e que está abaixo 26% do solicitado.
Alega que o Tamanho do Pixel do equipamento ofertado é de 76µm.
Alega que o Colimador do equipamento ofertado é Manual.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelas Leis 10.520/2002, 147/2014 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.

III – DO PEDIDO

A empresa faz o seguinte pedido:
"Considerando que o equipamento da empresa VMI TECNOLOGIA, é um modelo não compatível com o exigido no edital; Considerando que é vedado a modificação da proposta, sob pena de violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório; REQUER que seja reconsiderada a decisão proferida para o fim de declarar nula a decisão que habilitou a empresa ***VMI TECNOLOGIA*** *, tendo em vista a inobservância do instrumento convocatório.*
Outrossim, em caso de manutenção da decisão – o que se admite apenas ad cautelam – REQUER que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade hierárquica superior, conforme estabelece o Art. 8º, inciso IV, do Decreto nº. 5.450/2005, c/c o Art. 109, §4º, da Lei de Licitações, aplicado subsidiariamente ao presente caso, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se as decisões "a quo", como requerido, a fim de que seja declarada a postulante como vencedora no certame."

Quanto às alegações acima, vale ressaltar que o referido Edital teve uma retificação devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros –AMM, na data do dia 20/04/2020 e também no Diário Oficial da União, Nº 75, segunda-feira, 20 de abril de 2020, pagina 109. Onde a retificação alterou dados sobre a **descrição** do Mamógrafo Digital licitado.
Uma vez retificado, o recurso esta defasado, pois, o referido se refere às especificações anteriores do termo de referencia.

IV - DECISÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e a legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade competente pela seguinte **decisão**:
Ante ao exposto, com fulcro no Artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conheço do Recurso, por ser tempestivo, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, pelas razões delineadas acima.

João Pinheiro, 13 de Maio de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CD98775E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020 SRP 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 007/2020, abertura dia **26/05/2020 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos relacionados a gases medicinais, destinados ao Hospital Municipal, UPA e pacientes que faz tratamento em domicilio. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 13 de maio de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1C0216BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 125/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 125/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Elenice da Silva Queiroz ME
Objeto: Constituí **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 042/2019, Sistema de Registro de Preços 007/2019, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 20.427,38 (Vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavosw)
Dotações Orçamentárias:
37, 41, 63, 65, 74, 77, 108, 111, 128, 131, 195, 198, 265, 266, 306, 309, 325, 328, 352, 354, 423, 425, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 632, 648, 650, 675, 678, 690, 693, 801 e 803
Vigência: 03/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1B7ADC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 129/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 129/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Roney G Deus - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios "Cestas Básicas", destinadas a população carente do Município de João Pinheiro – MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 008/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 152.970,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 745.
Vigência: 08/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8DB80EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 137/2018

11º Termo Aditivo do Contrato 137/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Agosto de 2018 o Instrumento de Contrato 137/2018 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 31 de Março de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Combustível; gasolina; comum (c); automotiva; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	R$ 4,59	R$ 4,05

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:014ADFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2019

9º Termo Aditivo do Contrato 119/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Auto Posto RDG S/A, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por Arlei Souto Pereira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 119/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 3,99	R$ 3,32

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4A5A38A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2019

8º Termo Aditivo do Contrato 120/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato Representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 120/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 3,60	R$ 3,21
02	Litro	Óleo Diesel Comum	R$ 3,56	R$ 3,16

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:23E051A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 246/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 246/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Dezembro de 2019 o Instrumento de Contrato 246/2019 no qual ajustaram fornecimento pela Contratada de combustíveis destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Abril de 2020 e os

ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
1	Litro	Combustível; gasolina comum.	R$ 4,54	R$ 4,19

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7F5DEA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 167/2019

6º Termo Aditivo do Contrato 167/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte: **1.** As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Agosto de 2019 o Instrumento de Contrato 167/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de Obras e Saúde, no distrito de Luizlândia do Oeste 2.** Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do Item abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Etanol – Luizlândia do Oeste	R$ 3,08	R$ 2,60

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D1D0391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 01/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Diamantinense Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 17.611.690/0001-18,** empresa sediada na Rodovia BR 040, Km 436 - Bairro Retiro, CEP 35.774-000, Paraopeba – MG, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Janeiro de 2020 o Instrumento de Contrato 01/2020 no qual ajustaram o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete e Ação Social com destino a cidade de Belo Horizonte MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo listado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Descrição dos combustíveis	Valor unitário	Valor c/reajuste
1	Litro	Combustível; óleo diesel S10.	R$ 3,65	R$ 3,29
2	Litro	Combustível; gasolina.	R$ 4,58	R$ 3,99

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Posto Diamantinense LTDA
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B3B74283

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2019

4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 035/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de dezembro de 2019 a Ata de Registro de Preço 035/2019 no qual ajustaram o **registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de combustível para veículos e máquinas da frota municipal.**

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 3,57	R$ 3,32
02	Litro	Óleo Diesel Comum	R$ 3,50	R$ 3,24

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:133CFC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 174/2018

14º Termo Aditivo do Contrato 174/2018. Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Posto Pioneiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.465.753/0001-80, empresa sediada na Rodovia BR 040,KM, 356 / - Bairro: Pioneiro, CEP: 35794-000, Felixlândia, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Mario Kilson Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 333.345.106-97, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2018 o Instrumento de Contrato 174/2018 no qual ajustaram o fornecimento de aquisição de combustíveis destinados aos veículos da frota municipal, com destino as cidades de Uberaba-mg, Uberlândia-mg e Belo Horizonte – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 28 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Vr do Item	Valor c/reajuste
09	Gasolina belo horizonte	R$ 4,73	R$ 4,06
11	Diesel comum belo horizonte	R$ 3,54	R$ 3,28

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 28 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

MARIO KILSON NETO
Posto Pioneiro LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C4B232F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 194/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 194/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Noroeste Toldos e Tendas Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Weslei de Souza Nonato, 810, Santa Cruz I, inscrita no CNPJ sob o nº 17.712.924/0001-13; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rodrigo Luiz Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.507.376-39, RG nº MG 10988437 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 194/2019 no qual ajustaram a Locação de tendas tipo pirâmide destinadas aos eventos realizados pelas secretarias municipais.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Noroeste Toldos e Tendas LTDA – ME
RODRIGO LUIZ PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F881D808

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 40/2020
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 003/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$3.114,90 (três mil cento e quatorze reais e noventa centavos)Dotações Orçamentárias:
Ficha 908 da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/03/2020 à 31/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2BDCC86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS 03/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 41/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do TOMADA DE PREÇOS 03/2020, Processo Licitatório 41/2020,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

As empresas HABILITADAS apresentaram os seguintes valores:

- AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**: R$ 562.400,07 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais e sete centavos);**

- CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME: **R$ 561.961,10 (Quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos);**

- THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: **R$ 562.473,50 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);**

A CPL declara vencedora a proposta da empresa CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME(Quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)e encaminha os autos do processo para a devida **ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO.**

CPL,

13/05/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:772D3C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS 04/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do TOMADA DE PREÇOS 04/2020, Processo Licitatório 43/2020,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CEMEI – PROFESSOR MOURÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

As empresas HABILITADAS apresentaram os seguintes valores:

- **AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME: R$ 105.680,46** (Cento e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos);

- **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME: R$ 106.222,14** (Cento e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos);

- **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI LTDA: R$ 106.270,77** (Cento e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos);

- THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: R$ 106.270,77 (Cento e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos);

A CPL declara VENCEDORA a empresa AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME **que apresentou proposta no valor de R$ 105.680,46 (Cento e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)** e encaminha os autos do processo para a devida HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

CPL

13/05/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1E1A6BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** aplicada à **VIAFLEX ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 10.498.878/0001-52. Contrato nº: 001/2020. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3372/2020. Em 13/05/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:CBC25F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Homologação da Dispensa de Licitação 008/2020.Contratada: Aliança Comercial Atacadista de Materiais Eireli- CNPJ: 32.312.350/0001-80 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais para a oficina, para atender as demandas diárias de borracharia "montagem, desmontagem, conserto, vulcanização de pneus dos veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG. Fundamentação: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$17.448,06.

Lagoa Santa 11/10/2020.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:CC6C1DD6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000715

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **WALTER VICENTE ALVES NETO**, portador do CPF nº 049.436.546-30, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Feliciano Castilho, s/n – Bairro Lundcea, (lote 1,2,3,4 quadra Y1), sendo que o mesmo deverá providenciar a pavimentação do passeio, conforme auto lavrado no dia 11de fevereiro de 2020, às 14 horas e 32 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020431000280

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 1º da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **RENATA LILIAN ARAUJO JESUS**, portador do CPF nº 025.854.956-47, por Processo Poda / Supressão, situado na Rua Joaquim Gonçalves, 100, Bairro Promissão, conforme auto lavrado no dia 08 de abril de 2020, às 12 horas e 25 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000327

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, art. 48, o contribuinte **WAGNER FREITAS MARQUES**, portador do CPF nº 038.284.066-61, por Vedação do terreno - sem muro de arrimo, situado na Rua 16, 45 PROMISSAO II, (Lote 10, Quadra 02), conforme auto lavrado no dia 08 de julho de 2019, às 17 horas e 19 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar dentro do prazo de 15 dias a adequação do cercamento da testada do lote., no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Lei 2863/08, com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000331

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/1908, o contribuinte **TISCIANE COSTA DA SILVA DE ALMEIDA,** portador do CPF nº 012.855.896-29, por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua 16, nº 67 – Bairro Promissão II (lote 26, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 08 de julho de 2019, às 17 horas e 52 minutos. Sendo que o mesmo deverá realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física. O mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020371000336

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º, Compensação Ambiental, o contribuinte **MGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 04.485.997/0001-78, por PODA E SUPRESSÃO situado na Avenida João Daher, nº 1.277 – Bairro Lundcea, conforme auto lavrado no dia 18 de março de 2020, às 08 horas e 19 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000716

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **WALTER VICENTE ALVES NETO** portador do CPF nº 049.436.546-30, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Feliciano Castilho, S/N– Bairro Lundcea, (lote 1,2,3,4, quadra Y1), conforme auto lavrado no dia 11 de fevereiro de 2020, às 14 horas e 33 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910002941

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ANTONIO ELIZEU LOPES**, portador do CPF nº 245.615.096-15, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na AVN DAS PALMEIRAS, 0 RECANTO DO POETA, (lote 25, quadra 09), conforme auto lavrado no dia 18 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 34 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000408

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua DAS Perobas, S/N RESIDENCIAL VISÃO, (lote 16, quadra 5), conforme auto lavrado no dia 26 de julho de 2019, às 19 horas e 02 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº2019491000416

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA,**nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO,**inscrita no CNPJ nº04.400.393/0001-81, porLimpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados,situado na RuaDAS PEROBAS, 295 BAIRRO RESIDENCIAL VISÃO, (lote 30, quadra 1), conforme auto lavrado no dia26 de julho de 2019, às 19 horas e 16 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar alimpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos,no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000376

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ALEX ALVES COSTA**, portador do CPF nº 510.008.656-49, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua F, nº 15 – Bairro Vale Verde Ville, (lote 12, quadra 4), conforme auto lavrado no dia 19 de julho de 2019, às 14 horas e 55 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000411

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua DAS PEROBAS, S/N RESIDENCIAL VISÃO, (lote 2,5 quadra 01), conforme auto lavrado no dia 26de julho de 2019, às 19 horas e 08 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000367

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47, o contribuinte **ALEX ALVES COSTA**, portador do CPF nº 510.008.656-49, por PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE, situado na Rua F, 15 VALE VERDE VILLE (Lote 12, Quadra 4), conforme auto lavrado no dia 19 de julho de 2019, às 14 horas e 03 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar providenciar a pavimentação do passeio conforme determina a Lei 2863/2008 art. 47, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza

Urbana bem como Código de Obras 2863/08 com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000331

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos do artigo 78, §2, inc. XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **FLAVIANO QUEIROZ BARBOSA,** portador do CPF nº 044.352.756-35, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Rua Carlota Lellis, 160 Novo Santos Dumont, conforme auto lavrado no dia 11 de março de 2020, às 10 horas e 45 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000326

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos do artigo 47, da Lei Municipal 2863/2008 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4077/17 art. 44, art. 51 e art.53, o contribuinte **WAGNER FREITAS MARQUES,** portador do CPF nº 038.284.066-61, por passeio irregular ou ausente, situado na Rua 16, nº 45 – Bairro Promissão II (Lote 10, Quadra 2), conforme auto lavrado no dia 08 de julho de 2019, às 17 horas e 15 minutos. Sendo que o mesmo deverá a realizar as adequações do passeio público do imóvel relacionado acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000413

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50,51,52 e 53, da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF 008.713.706-20, por Limpeza de lotes/Edificações/quintais no imóvel, situado na RUA DAS PEROBAS, S/N RESIDENCIAL VISÃO, (Lote 27, Quadra 1), conforme notificação lavrada no dia 26 de Julho de 2019, às 19 horas e 11 minutos, para efetuar a regularização em conformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000412

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos das Lei Municipal 4077/17 artigo 50, 51, 52 e 53 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF 008.713.706-20, por Limpeza de lotes/Edificações/Quintais Mal-conservados de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, situado na Rua das Perobas, s/n, Bairro Residencial Visão, (lote 26, quadra 1), conforme notificação lavrada no dia 26 de julho de 2019, às 19 horas e 09 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE EMBARGO Nº 202010003191

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **EMBARGA,** nos termos e efeitos dos artigos 16, 22 e 31 da Lei Municipal nº 2863/08 e artigo 76 e Anexo V da Lei Municipal nº 2985/10, o contribuinte **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CADETE**, portador do CPF nº 606.398.147-00, por Obra Irregular situado na Rua Hercilho da Costa Viana, nº 90 – Bairro Conjunto Vila Maria, (Lote 7, Quadra 13), conforme auto lavrado no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09 horas e 35 minutos. Sendo que o mesmo deverá apresentar toda documentação referente a obra em andamento (alvará, projeto aprovado, ART), bem como a instalação da placa da obra e fechamento de qualquer abertura de iluminação ou ventilação que encontre-se sobre a divisa, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020341000306

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 037.970.526-50, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Alameda dos Cedros, nº 365 – Bairro Residencial Visão, (lote 12, quadra 41), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 03 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 03 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000701

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 4, 47, 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **CARLOS SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 635.188.056-49, por Passeio irregular ou ausente situado na Al De Brant, nº 25 – Bairro Lundcea, (Lote 1A, Quadra XIIA), conforme auto lavrado no dia 06 de fevereiro de 2020, às 14 horas e 30 minutos. Sendo que o mesmo deverá adequar o passeio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000702

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 4, 47, 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **TANIA DE NORONHA SOARES**, portador do CPF nº 665.232.306-00, por Passeio irregular ou ausente situado na Al De Brant, nº 25 – Bairro Lundcea, (Lote 1A, Quadra XIIA), conforme auto lavrado no dia 06 de fevereiro de 2020, às 14 horas e 33 minutos. Sendo que o mesmo deverá adequar o passeio no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003625

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **GERALDO ADRIANO GOMES SILVA**, portador do CPF nº 000.209.426-64, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua 10, nº 70 – Bairro Promissão II Seção, (lote 8, quadra 7), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 17 de março de 2020, às 12 horas e 19 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003293

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA**, portador do CNPJ nº 07.967.380/0001-87, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua 6, nº 820 – Bairro Por do Sol, (lote 1, quadra 5), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 10 de fevereiro de 2020, às 11 horas e 12 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020371000261

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA**, portador do CNPJ nº 07.967.380/0001-87, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua 5, nº 878 – Bairro Por do Sol, (lote 18, quadra 6), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 22 de janeiro de 2020, às 11 horas e 28 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003309

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **YONARA NASSIF DAGHER PERONA**, portador do CPF nº 732.255.506-63, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Pca Marechal Floriano Peixoto, nº 8 – Bairro Centro, (lote 290, quadra 23), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 10 de fevereiro de 2020, às 08 horas e 55 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020371000262

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA**, portador do CNPJ nº 07.967.380/0001-87, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua 5, nº 905 – Bairro Por do Sol, (lote 25, quadra 4), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 22 de janeiro de 2020, às 11 horas e 30 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000700

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **TANIA DE NORONHA SOARES**, portador do CPF nº 665.232.306-00, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Al De Brant, nº 25 – Bairro Lundcea, (lote 1A, quadra XIIA), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 06 de fevereiro de 2020, às 14 horas e 28 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000699

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CARLOS SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 635.188.056-49, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Al De Brant, nº 25 – Bairro Lundcea, (lote 1A, quadra XIIA), sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, conforme auto lavrado no dia 06 de fevereiro de 2020, às 14 horas e 25 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:23F6C829

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2020 − CONCORRÊCNIA PÚBLICA N° 008/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e JVF EMPREENDIMENTOS EIRELI − CNPJ/MF nº 09.236.617/0001-85 − Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de pavimentação, passeio e drenagem superficial, conforme relação constante deste Projeto Básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme Convênio 527/2019/SEGOV. − Valor: R$ 542.801,51 − Vigência: 04/05/2020 a 03/11/2020.

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
378	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:DE614D13

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2020 − DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e LEONARDO MATA MACHADO ABREU − CPF nº 033.540.056-61 − Objeto: locação do imóvel situado na Rua Miguel Antônio Salomão, nº 23, bairro Centro - Lagoa Santa/MG, para a instalação do CRAS II e bolsa família. − Valor: R$ 59.400,00 − Vigência: 05/05/2020 a 04/05/2022.

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
474	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.36.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:4E035247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

PREGÃO Nº 031/2019 - Processo Licitatório nº 0614/2019
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, para a Polícia Militar de Minas Gerais, conforme convênio 05/2019 e Corpo de Bombeiro Militar, conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações **constantes do Termo de Referência, Anexo I.**
Contratada:
ADENILSON MEDEIROS DE PAULA -ME/CNPJ: 11.991.724/0001-60/Desconto: 10% **Contrato nº: 089/2020**

Recursos: Próprio e Vinculados.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do contrato:07/05/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5C773216

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretarias Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº26, de 27 de janeiro de 2020, tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do referido edital, tendo em vista erros de digitação do mesmo.

Onde se lê:

A Prefeitura de Leopoldina/MG, juntamente com as Secretarias Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº16, de 01 de fevereiro de 2019, tornam público que fará realizar às 09 (nove) horas, do dia 14 de maio de 2020, à Praça Professor Botelho Reis, 28, 2º andar, Edifício Athenas, Centro, Leopoldina/MG, Tomada de Preços nº 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei 10.098, de 19/12/2009 e o Contrato de Repasse OGU 1061732-22/2018- SINCOV 878862/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o município de Leopoldina/MG, bem como o presente Edital e suas especificações.

Leia-se:

A Prefeitura de Leopoldina/MG, juntamente com as Secretarias Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº26, de 27 de janeiro 2020, tornam público que fará realizar às 09 (nove) horas, do dia 20 de maio de 2020, à rua João Lamarca nº 44 – (Centro Cultura "Mauro de Almeida Pereira" ou antigo Fórum), em frente a Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina/MG, Tomada de Preços nº 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei 10.098, de 19/12/2009 e o Contrato de Repasse OGU 1061732-22/2018- SINCOV 878862/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o município de Leopoldina/MG, bem como o presente Edital e suas especificações.
A Comissão de Licitação esclarece que permanecem inalterados os demais itens do edital.

O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 07:00 às 16:00 horas, nos dias úteis

Leopoldina, MG, 11 de maio de 2020.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:23C4AABF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2020

Retifica-se o extrato da Ratificação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XI/2708, no dia 05 de março de 2020.
Onde se lê: no valor total de R$ 28.486,42 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Leia-se:no valor total de R$ 27.381.56 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Permanecem inalterados as demais informações contidas no referido extrato.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9861FBB6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2020

Dispensa de Licitação nº004/2020
Retifica-se o extrato e contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XI/2714, no dia 13 de março de 2020.
Onde se lê: Valor total de R$ 28.486,42 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Leia-se: Valor total de R$ 27.381.56 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Permanecem inalterados as demais informações contidas no referido extrato.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:91228534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93- PRC Nº 068/17 – DIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93- PRC Nº 068/17 – DISPENSA Nº 011/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735 – bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o representante legal ***Sr. Romildo Cândido Filho,*** brasileiro, casado, portador do CPF: nº 363.421.816-91, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, CEP: 35595-000, neste ato denominado **LOCADORA,** resolve aditar a Cláusus Segunda do **Contrato de Locação Nº 066/18**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o faz da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO
O prazo da locação, previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 066/18, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, cuja vigência será até 01 de junho de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo final do contrato em razão do interesse público, não recebendo a locadora qualquer valor a título de indenização referente ao restante do contrato não cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 13 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Município de Luz
Locatário

ROMILDO CÂNDIDO FILHO
CPF: 363.421.816-91
Locadora

Testemunhas:

Wagner Botinha
CPF 124.422.326-34

Clarinda Maria Dias Silveira
CPF: 547.256.826-91

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:12BE763B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.683/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 2.683/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da administração pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município de Luz, observadas as disposições dos artigos 82 e 105 da Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990, que Dispõe Sobre a Proteção do Consumidor e Dá Outras Providências.

CAPÍTULO II

Da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa do Consumidor - PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3º. Fica criado o PROCON municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, órgão da Secretaria Municipal de Administração, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e a coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
VII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990 e dos artigos 57 a 62 do Decreto Federal n.° 2.181/97, de 20 de Março de 1997, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;
IX – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990;
X – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.° 2.181/97, de 20 de Março de 1997;
XII – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII – encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica à Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único - Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON caberá recurso ao chefe do Poder Executivo, que poderá delegar essa função, inclusive criando órgão específico para tal fim.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º. A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;
II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III – Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV – Setor de Fiscalização;
V – Setor de Assessoria Jurídica; VI – Setor de Apoio Administrativo.

Art. 5º. A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Parágrafo único – Os serviços auxiliares do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo estes ser auxiliados por estagiários dos ensinos médio e superior.

Art. 6º. O Coordenador Executivo do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito.

Art. 7º. O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON

Art. 9º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como na Lei Federal n.º 7.347/85, de 24 de Julho de 1985, e a Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990, e seu Decreto Regulamentador;
III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990;
V – aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Luz, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;
VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de sessenta dias do início do ano subsequente;
VIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – Coordenador Municipal do PROCON, que o presidirá;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
V – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
VII – 01 (um) representante dos fornecedores;
VIII – 01 (um) representante de associação comercial e/ou de consumidores.
IX – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
X – 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior sediada no Município de Luz.

§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.
§ 2º - Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.
§ 3º - As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.
§ 4º - Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.
§ 5º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de um ano.
§ 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.
§ 7º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 12. O Município de Luz prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, que será administrado por uma Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57 da Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 2.181/97, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II do art. 9º desta Lei.

Art. 14. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais.
§ 1º - Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

I – na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos e entidades municipais de defesa do consumidor, em especial, o PROCON municipal;
II – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;
IV – na modernização administrativa do PROCON;
VI – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do parágrafo anterior, deverá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.
Art. 15. Constituem recursos do Fundo:

I – os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal n.º 7.347/95, de 24 de Julho de 1985;
II – os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do art. 56 e no parágrafo único do art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 16. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

§ 1º - As empresas infratoras comunicarão ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, no prazo de 10 (dez) dias, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros na primeira reunião subsequente.

Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, em prazo não superior a noventa dias de sua implementação, elaborará e publicará seu Regimento Interno, que definirá as regras de seu funcionamento, dispondo, inclusive, sobre reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V

Da Macrorregião

Art. 18. O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros Municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei n.º 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005.

Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos Municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON Regional, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 8.078/90, de 11 de setembro de 1990.

Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único - Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 23. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E7E9C68D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.684/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 2.684/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"CRIA O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA - DA BACIA DO CÓRREGO DA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Córrego da Velha com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a elaboração, implantação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, garantindo o seu caráter participativo;
II - Buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
III –Compatibilizar os interesses da Unidade de Conservação aos diversos segmentos sociais desde que ambientalmente corretos;
IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;
V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora, que cause impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e
VI - Propor diretrizes e ações para compatibilizar e otimizara relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.
Art. 2º. Fica designado o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA deste Município, tendo como órgão executor de sua polícia a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, como Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA da Bacia do Córrego da Velha.
Parágrafo Único - Caberá ao CODEMA, na condição de Conselho Gestor da APA da Bacia do Córrego da Velha, adaptar seu regimento interno, de modo a compatibilizá-lo com a nova função, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.
Art. 3º. O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Córrego da Velha,obrigatoriamente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da publicação desta lei, deverá

realizar a elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental -APA da Bacia do Córrego da Velha.
Art. 4º. O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Córrego da Velha terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para realizar o cadastramento da Área de Proteção Ambiental - APA - da Bacia do Córrego da Velha, junto aos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:93B25418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.874/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.874/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 47.691 de 26 de Fevereiro de 2020 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho, Lote 02, Quadra F, Bairro Dom Belchior, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.207.0025-0000, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 15,00 metros; **pelo fundo** confronta com Joice Silva Amaral por uma extensão de 15,00 metros; pelo **lado direito** confronta com João Evangelista de Souza por uma extensão de 24,00 metros; pelo **lado esquerdo** confronta com José Domingos de Souza por uma extensão de 24,00 metros lineares. Matrícula nº. 15.797 - livro Nº 2-BM, fls. 24; sendo este imóvel de propriedade de **JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 770.961.266-00; fica desmembrado em:
LOTE 02-A com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 7,50 metros; **pela lateral direita** com João Evangelista de Souza por uma extensão de 24,00 metros; **pela lateral esquerda** com o Lote 02-B por uma extensão de 24,00 metros e **fundo** com Joice Silva Amaral por uma extensão de 7,50 metros.
LOTE 02-B com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 7,50 metros; **pela lateral direita** com o Lote 02-A por uma extensão de 24,00 metros; **pela lateral esquerda** com José Domingos de Souza por uma extensão de 24,00 metros e **fundo** com Joice Silva Amaral por uma extensão de 7,50 metros.
Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.
Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 45.018 de 13 de junho de 2018, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3FEC8AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.875/2020, DE 26 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.875/2020, DE 26 13 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES em gestantes que realizam o pré natal pelo sus - sistema único de saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços Laboratoriais para realização de exames em gestantes que realizam o Pré Natal pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo II tabela de valores as ser praticada pelos credenciados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 13 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES em gestantes que realizam o pré natal pelo sus - sistema único de saúde."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Prestação de Serviços Laboratoriais para realização de exames em gestantes que realizam o Pré Natal pelo SUS - Sistema Único de Saúde, visando atender

demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Secretario de Administração através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde observará as seguintes etapas:
I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e com a afixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e nos murais das unidades de saúde do município, inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e divulgação no site da Prefeitura.
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços de Exames Laboratoriais entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93, nas normas da ANVISA, e demais legislações aplicáveis.
§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, e ou que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública.
§ 3º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que estiverem em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não funcionem no país.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretario Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome da pessoa jurídica, o cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) PESSOA JURÍDICA
I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
II. Cópia do Contrato Social, alterações contratuais, e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como com a Autarquia Municipal SAAE na forma da lei;
IV – Comprovante de inexistência de dívidas em banco de dados de cadastro de inadimplência de SPC, SERASA, e PROTESTO, e no caso de existência de inscrições negativas que seja apresentada a cópia do acordo de parcelamento da dívida ou comprovante de existência de ação judicial discutindo a respectiva dívida;
V-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI –prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

qualificação técnica

I–certificado ou diploma de conclusão do curso do conselho competente;
I-registro ou inscrição regular do responsável técnico no órgão de classe competente;
II – certidão de regularidade da entidade no conselho competente;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
V – prova da aprovação da planta baixa do projeto arquitetônico, que comprova o respeito às normas gerais e critérios básicos;
VI – alvará sanitário;
VI – alvará de localização;
VII – certificado de controle de qualidade;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a proposta de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.
§ 1º. A proposta de prestação dos serviços deverá atender o valor respectivo de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante no anexo II deste decreto.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço no prazo de 30 dias da publicação do Edital de Credenciamento.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.
§ 6º. O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria respectiva.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de

validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 30 dias a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.
II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;
III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;
IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;
V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço imediatamente assim que surgir a demanda da Secretaria respectiva, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício;
VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
VI. A Administração publicará a relação das empresas e pessoas físicas credenciadas.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;
II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada neste Decreto, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:
I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 13 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VALORES

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - EXAME	VALOR UNITÁRIO
01	60	TSH	9,90
02	40	T4 LIVRE	9,90
03	10	ANTI TPO	19,80
04	32	COOMBS INDIRETO	19,80
05	12	HTLV 1 E 2	49,00
06	40	EETROFORESE DE HEMOGLOBINA	24,90
07	30	PROTEINÚRIA 24 HORAS	9,90
08	320	EAS	6,00
09	320	CULTURA	19,80
10	440	TOXOPLASMOSE IGG	19,80
11	440	TOXOPLASMOSE IGM	19,80
12	20	RUBÉOLA IGG	19,80
13	20	RUBÉOLA IGM	19,80

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da viagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor da Tabela SUS, que encontra-se disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, e OPM do SUS – SIGTAP.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D0A620D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 08/06/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e parquinho infantil para o município de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitação@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 13 de maio de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B8ED6ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, torna público o extrato de contrato n. 28/2020 do Ato de Dispensa nº 05/2020, objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de coberturas com policarbonato e toldo sombrite, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, em conformidade aos projetos e especificações, destinado ao ESF da Secretaria de Saúde, a favor ML PREMOLDADOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 07.417.417/0001-01. Valor global R$ 24.952,50. Data de assinatura do contrato 12/05/2020. Vigência 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviços.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:83CEA3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2020, do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de Material de expediente para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato. Abertura prevista para 27/05/2020. Horário 08h:00min, à Praça Arthur Bernardes, 30, centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-1488.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:0E08DD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2020

Processo Administrativo de Licitação n°. 19/2020, Tomada de Preço n°. 02/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Modernização do Estádio Municipal Juraci Castório, Município de Mendes Pimentel/MG, conforme Contrato de Repasse n°. 873649/2018, Operação n°. 1057.837-95, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global. Abertura: 29/05/2020, às 08h15min. Adquirir Edital e anexos pelo site: www.mendespimentel/mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 13 de maio de 2020.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D3909023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 042/2020**, objetivando **registro de preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**, com abertura às **09h00min do dia 27/05/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Maio de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E6F05CCA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 043/2020**, objetivando **registro de preços com vistas à eventual aquisição de carnes para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**, com abertura às **09h00min do dia 28/05/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Maio de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:59D6DE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 013/2020 – Processo nº 064/2020 – Objeto: **Contratação de empresa para aquisição Cama hospitalar e colchões hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal São Sebastião no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO (CNPJ:** nº 34.821.050/0001-51), no valor global de R$ 21.200,00.

Mirabela, 12 de maio de 2020.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AB1CFE76

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 050/2020, Processo nº 064/2020 - Objeto: **Contratação de empresa para aquisição Cama hospitalar e colchões hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal São Sebastião no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO (CNPJ:** nº 34.821.050/0001-51), no valor global de R$ 21.200,00. Vigência início em 12/05/2020 até 11/11/2020.

Mirabela, 12 de maio de 2020.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4968B198

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 012/2020 – Processo nº 062/2020 – Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de portas sanfonadas, tubos e conexões e bancadas de granito para adequação de espaço no Hospital Municipal São Sebastião no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratadas: **Geisson Xavier Costa (CNPJ:** nº 05.219.007/0001-12), no valor global de R$ 2.184,00; e **Marmoraria Tabajara LTDA (CNPJ:** nº 12.343.214/0001-40), no valor global de R$ 916,00

Mirabela, 13 de maio de 2020.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B48EB462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 450 - de 24 de Abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.600,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0111.2.0073-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.122.0200.2.0124-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA - - - - - R$ 5.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.600,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 5.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 10.600,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 10.600,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.122.0200.2.0124-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA - - - - - R$ 5.600,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.600,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 5.600,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0935.1.0232-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 10.600,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 10.600,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 24 de Abril de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:B1C980FA

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 108.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 449 - de 23 de Abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 108.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.04.122.0402.2.0015-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS---------- R$	38.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	38.000,00
Total da Unidade 02---------- R$	38.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA---------- R$	50.000,00
2.11.01.10.305.0108.2.0105-159 - 3.3.90.30.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	70.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	70.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	108.000,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**108.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO	
2.05.00.18.542.0022.2.0068-100 - 3.3.90.30.00 COLETA E TRATAMENTO DE LIXO---------- R$	38.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	38.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	38.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.305.0108.2.0105-159 - 3.1.90.13.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS---------- R$	10.000,00
2.11.01.10.302.0933.2.0230-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA---------- R$	10.000,00
2.11.01.10.301.0301.2.0145-159 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA SAÚDE BUCAL---------- R$	10.000,00
2.11.01.10.302.0933.2.0230-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA---------- R$	20.000,00
2.11.01.10.301.0301.2.0145-159 - 3.3.90.47.00 PROGRAMA SAÚDE BUCAL---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01---------- R$	60.000,00
Total da Unidade 11---------- R$	70.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	108.000,00
Total Geral Anulado---------- R$	**108.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 23 de Abril de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:865D67D3

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 405.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 446 - de 20 de Abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 405.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta: MIRADOURO.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.365.0205.2.0052-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CRECHE - - - - - R$ 35.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 35.000,00
Total da Unidade 04 - - - -- - - - R$ 35.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0104.2.0097-159 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 370.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - R$ 370.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 370.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 405.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 405.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0202.2.0044-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 35.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 35.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0923.2.0214-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - - R$ 170.000,00
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE - - - - - R$ 200.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 370.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 370.000,00
Total da Instituição 02- - - - - - R$ 405.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 405.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Abril de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:7D3BEFB7

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 442 - de 16 de Abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094-102 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE - - - - - R$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -R$ 50.000,00
Total da Unidade 11 - - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - - - R$ 50.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0103.2.0102-102 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - - - - - R$ 50.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 50.000,00
Total da Unidade 11 - - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - - -R$ 50.000,00

Total Geral Anulado - - - -R$ 50.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 16 de Abril de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:667EED55

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 441 - de 14 de Abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0111.2.0072-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -- - - R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - -- - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
2.19.00.27.812.0701.2.0061-100 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - R$ 10.000,00
Total da Unidade 19 - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 14 de Abril de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:AB02E4B0

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 439 - de 01 de Abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.305.0108.2.0105-159 - 3.3.90.30.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 5.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094-159 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 5.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 5.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 01 de Abril de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:5D9D46C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 01/2020, PROCESSO 25/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente Suplente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento da Empresa: Carolina Carmelina Cunha, CNPJ: 30.997.120/0001-76. Data: 30/04/2020. Daniel Sant Clair Barbosa Portes – Presidente Suplente da CPL. **Aviso de Ratificação:** A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 25/2020, modalidade Credenciamento n° 01/2020, em favor da Empresa: Carolina Carmelina Cunha, CNPJ: 30.997.120/0001-76.Data: 07/05/2020. **Extrato de Contrato:** Contrato n° 46/2020- Carolina Carmelina Cunha, CNPJ: 30.997.120/0001-76. Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada. Data: 07/05/2020.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2C38FFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Muriaé, usando das suas atribuições legais,**RESOLVE**, **CONVOCAR**a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **29 de maio de 2020**, ocasião em que os relatórios com o cumprimento das metas da prefeitura e de suas secretarias serão disponibilizados no link transparência pública no site *www.muriae.mg.gov.br,* tendo em vista a ocorrência da pandemia do corona vírus. Será demonstrada a avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, correspondente ao1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Muriaé, 12 de maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:58E54CD3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sérgio Soares Duarte, denominado autorizante e a CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 22.790.182/0001-84, representada por Gustavo Tostes Dourado Teixeira, denominada autorizada. **OBJETO:** autorização para acesso controlado em trecho parcial da Rua Lacyr Goulart e Doutor Mário Inácio carneiro, situada no bairro Coronel Izalino, mediante a colocação de cancela e posto de identificação. **VIGÊNCIA:** 180 dias.

Muriaé – MG, 23 de abril de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 13 de Maio de 2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:312E71EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912352631 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICPIO DE MURIAÉ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Município de Muriaé torna público o extrato do 1° (primeiro) Termo Aditivo ao contrato 9912352631 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912352631 os serviços AR DIGITAL por meio dos anexos correspondentes, rubricados pelas partes, contento os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura desse Termo. **CONTRATANTE:** Município de Muriaé representado pelo Prefeito IONNIS KONSTANTINOS GRAMMATKOPOULOS – **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ: 34.028.316/0015-09, representante legal I: Alex do Nascimento – representante legal II: Alessandra Ferrari Weber **VALOR:** R$ 156.000,00 - **VIGÊNCIA:** Vigorar a partir da data de sua assinatura até 07/06/2020 .

Muriaé, 13 maio de 2020.

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:48C843B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912352631 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICPIO DE MURIAÉ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Município de Muriaé, torna público o extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato 9912352631 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 6 (seis) meses **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ representado pelo Prefeito IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS, inscrito no CNPJ: 34.028.316/0015-09 representante legal I: Eduardo Alves Correa – Gerente de Apoio a Contratos Comerciais- representante legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai – Chefe da Supervisão de Contratos Comerciais **VALOR:** R$ 156.000,00 - **VIGÊNCIA:** 10/06/2020 até 10/12/2020.

Muriaé, 13 maio de 2020.

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:964C2AB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 243/2020

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 243/2020. PARTES: O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA inscrito no CNPJ 00.375.972/0008-37 representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais BATMAISTERSON SCHMIDT e o MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pelo Prefeito IOANNIS KONSTANTINOS GRAMNATIKOPOULOS **OBJETO**: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR**. VIGÊNCIA:** Da data de sua publicação no Diário Oficial da União até maio 2025.

Muriaé, 11 de maio de 2020.

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:53EFDFA3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 66 DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada Margareth Rodrigues da Siva Chaves MASP 001.061-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil ,nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotada na Secretaria Municipal de Educação,para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Professora Maria Quitéria Péres Schelb

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos em 02/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 13 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:13B661C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 67 DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009,
que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE
Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designado Waldinéia Aparecida Cabral Dutra MASP 004.724 -001, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotada na Secretaria Municipal de Educação, , para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ermyro teixeira Siqueira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 13 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EB31711E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020-SRP SACOS PLÁSTICOS (COTA, EXCL E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI .ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 27/05/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:52EBC85C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E OUTROS - VEÍCULOS LEVES

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA , CAPOTARIA E ACESSÓRIOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA.ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 28/05/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DD4B3A29

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-SRP FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E OUTROS - VEÍCULOS PESADOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA.ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 28/05/2020 ÀS 15:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/05/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4588299D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-

DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
Empresa processada: **COMERCIAL B & F LTDA – ME**
RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa COMERCIAL B & F LTDA – ME pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 084/2019, referente ao Pregão 064/2019, devido ao descumprimento de exigências editalícias relativas à não comprovação de registro junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat).
Detectada a irregularidade, a própria empresa enviou ofício requerendo a desclassificação para os itens em que houve o descumprimento das exigências do edital, o que foi feito, permanecendo a empresa com a ata de registro de preços vigente apenas com os itens que atenderam às exigências editalícias.
Ocorre que, em decorrência da desclassificação da empresa quanto aos referidos itens, ocorreram diversos transtornos à autarquia, que necessitou convocar todas as empresas na ordem de classificação para que manifestassem o interesse em assumir os itens que a empresa processada fora desclassificada, no entanto sem sucesso, haja vista que nenhuma empresa demonstrou interesse em assumir, o que justificou a abertura de processo de Dispensa de Licitação por motivo de urgência, considerando a necessidade dos tubos objeto da ata de registro de preço parcialmente rescindida.
Como se nota, a situação narrada gerou grandes atrasos e transtornos ao DEMSUR, que ficou temporariamente privado dos itens desclassificados.
Após autorização emitida em parecer pela assessoria jurídica do DEMSUR, instaurou-se processo administrativo para a aplicação de penalidades cabíveis e com observância de todos os critérios de defesa garantidos pelos princípios da ampla defesa e do contraditório, vide fls. 96/109.
Observada a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, fora exarada decisão, publicada em 03 de março de 2020 (fls. 128/131), e enviada à empresa por meio eletrônico também no mesmo dia, data em que a empresa também teve ciência (fls. 133).
Aos 10 de março de 2020, a empresa COMERCIAL B & F LTDA – ME apresentou recurso administrativo (fls. 134/161).
FUNDAMENTOS
De início, a empresa recorrente sustenta que deve ser aplicada a Lei Complementar Municipal nº 4.643/2013, que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.
No entanto, o edital do pregão 064/2019, logo em seu preâmbulo, dispõe acerca da aplicação do Decreto Municipal n° 8.840 de 18/12/2018, que dentre outros pontos, estipula as regras atinentes à tramitação dos processos administrativos em face de empresas contratadas a que foram atribuídas inexecução parcial ou total de contratos ou atas de registro de preços, com base no disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13.
Vale atentar que no item 13 do edital, quanto às penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução da ata de registro de preços, também há a previsão de aplicação do referido decreto 8.840/18, ficando superada a questão atinente à sua aplicação e consequente obediência às respectivas normas.
Pois bem, de início, considerando o equívoco da derradeira decisão que não recebeu o recurso, reconhecemos a tempestividade do mesmo e recebemos as razões recursais apresentadas, posto que tempestivas.

Passando à análise do mérito, cabe salientar que quando da notificação da abertura do processo administrativo à empresa, a mesma manifestou-se acerca de fatos alheios à questão discutida, oportunidade em que fora proferida a decisão condenatória à pena pecuniária de multa.
Ademais, não foi pequeno o transtorno ocasionado por culpa da empresa, que quando da participação no certame do Pregão Presencial 064/2019 não se atentou às disposições contidas no edital acerca das exigências referentes ao objeto.
É que além da autarquia ter sido privada do fornecimento dos itens, que à época eram necessários em caráter emergencial, ainda foi necessária a abertura de procedimento de dispensa de licitação, procedimento este delicado para a Administração, que devido à urgência não teve alternativa mais célere.
Alega também a recorrente uma série de nulidades que, segundo sustenta, ensejariam a nulidade do processo administrativo em curso. Todavia, razão não assiste à recorrente, posto que os apontamentos levantados não ilidem o contraditório e ampla defesa necessários à sobrevivência do procedimento, não tendo sido a empresa prejudicada em sua defesa em razão de qualquer ação ou omissão da Administração enquanto órgão processante e julgador.
É que como se sabe, não há nulidade sem prejuízo - *pas de nullité sans grief* -, de modo que, como já dito, o procedimento obedeceu a todos os trâmites necessários a preservar a ampla defesa, havendo a efetiva intimação da empresa processada quanto a todos os atos processuais, com observância integral dos prazos legais.
Ainda sobre a alegação de nulidades, a recorrida sustenta incerteza na ciência de notificação, todavia, todas as comunicações foram dirigidas a endereços eletrônicos válidos, informados pela própria licitante, comprovada a efetiva ciência das notificações pelos documentos de fls. 116/119, onde a licitante responde por correspondência à notificação de abertura do processo, bem como pela fl. 133, onde se vê a comprovação de leitura do e-mail de notificação da decisão exarada.
Ademais, tal argumento só valeria como eventual justificativa em caso de flagrante prejuízo, o que não ocorreu, tendo a recorrida se manifestado oportuna e tempestivamente em todas as ocasiões em que fora notificada/intimada.
Cabe frisar novamente que todos os prazos foram obedecidos, com embasamento nos diplomas pertinentes, de modo que entre a manifestação inicial da empresa no início do procedimento e entre a decisão final não houve inovação processual e nem qualquer instrução que trouxesse elementos novos para a fundamentação da decisão, não tendo a empresa processada se desincumbido do ônus de provar a não ocorrência dos fatos narrados na abertura do procedimento, tendo a decisão final sido proferida com os elementos contidos nos autos, sem qualquer prova produzida pela processada.
Contudo, em que pese a empresa não ter provado nenhum fato contrário ao narrado nos autos, a mesma, após a decisão, arrola uma série de alegações de nulidade, porém, como já discorrido, a mesma não teve prejuízo no exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa, tendo tido tempo hábil durante a fase de instrução para desconstituir os fatos a ela imputados.
Inobstante os fundamentos acima expostos, no tocante ao pedido da recorrente para que não seja aplicado o inciso VI do item 13.1.2 do Edital, entendo que MERECE ACOLHIDA, haja vista que a abertura de processo administrativo em face da empresa se deu pela rescisão da ata de registro de preços firmada com a autarquia, razão pela qual deve ser aplicado o inciso IV do item 13.1.2 do Edital.
Pelo exposto, considerando a infringência ao disposto nos itens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.2.1 letras a, b e c, e 4.5 do Termo de Referência do Edital do Pregão 064/2019.
Considerando que a referida infringência guarda precisa e legítima subsunção às sanções previstas nos diplomas balizadores do processo licitatório referenciado.
Notadamente no que se refere às sanções decorrentes da inexecução parcial da ata de registro de preços por parte da empresa, as mesmas têm seu amparo legal na Lei 8.666/93 e 10.520/02, além das previsões específicas dispostas no Edital do Pregão nº 064/2019, bem como do contido no Decreto Municipal nº 8.840, de 18 de janeiro de 2018

CONCLUSÃO

O Administrador Público está adstrito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, e demais princípios da administração, considerados basilares de toda atividade administrativa.
Ponderando tais circunstâncias, sem deixar de observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO** em que fora aplicada a penalidade de multa, no entanto com a alteração do enquadramento para o **inciso IV** do item 13.1.2 do Edital do Pregão 064/2019: **multa de 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.**
Determino a publicação em meio de imprensa oficial (art. 109, I, "e" e §1º da Lei 8.666/93). P.R.I.

Muriaé-MG, 11 de maio de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral - DEMSUR

RENATO BERNARDES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:BF7A6E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Nos termos do caput do artigo 25, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 a favor da empresa INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.795.533/000135 , para o pagamento de franquia do seguro do veículo LNL 2100, coberto pelo Contrato nº 017/2016, celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Naque, MG, 13 de maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Soares de Paula
Código Identificador:E5AA0386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2020 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 27/05/2020 às 13h, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços com vistas à aquisição de 06 (seis) veículos , proposta número 21650.849000/1190-01 – Ministério da Saúde e proposta número 21650.8490001-80, resolução SES/MG n° 6.821 de 30 de agosto de 2019- Secretaria de Estado de Saúde; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 13 de maio de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Soares de Paula
Código Identificador:A5206D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 036/2020. Contrato de adesão ao Pregão Eletrônico nº 011/2019 FNDE, para Registro de Preços para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das e de públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e San Marino Ônibus Ltda.

Nepomuceno, 14/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7DABC9D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 2º Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 037/2019.Processo Licitatório nº 051/2019. Pregão Presencial nº 035/2019. Fica acrescido a quantidade de 1250 (Um nil duzentos e cinquenta) dúzias ao item 07, perfazendo um total de R$ 5.875,00 (Oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondendo a 25% ao valor do item, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias.

Nepomuceno, 13/05/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D0545F03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 042/2020. Pregão Presencial nº 016/2020. Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços, de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos, vias e praças do Município de Nepomuceno/MG, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **27/05/2020 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Anssunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/05/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7C0078C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 029/2020. Pregão Presencial nº 013/2020. Objeto: Registro de Preços de papel sulfite A4, para aquisição eventual, por um período de 12 meses, destinados a todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **29/05/2020 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Anssunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Municiípio. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 12/05/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BCE48B96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 041/2020. Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: Contratação de serviços de centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários, agentes políticos, contratados ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Data de Abertura: **02/06/2020 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Anssunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 11/05/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C62616A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3.º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA-MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMER

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **Nortec Norte Energia e Construções**, inscrita no CNPJ nº 20.608.115/0001-70, pelo seu representante infra-assinado Srª Lara Paloma Magalhães Martins, CPF nº 113.598.746-74, RG nº MG-17.886.105, através de procedimento de Carona a Ata de Registro de Preços Nº 024/2017 resultado do Processo Licitatório nº 033/2017 - Pregão nº 010/2017 ,Prefeitura Municipal de Espinosa, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Inicialmente à empresa contratada já manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresento a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade dos serviços se justifica destacando-se as atribuições do município em gerir os ativos da iluminação pública.Atividades como manutenção, operação e a reposição de lâmpadas, suportes, chaves, e ainda, troca de luminárias, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação estão a cargo do município.

b) A iluminação pública é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem advir pela inadequada iluminação ou mesmo pela falta dela. A ausência de iluminação em diversas ruas deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à segurança pública, tais como roubos, furtos e outros crimes.

c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do(a) contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Termo de Compromisso celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **NORTEC NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES** prorrogado até 11/04/2021.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 09 de Abril de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*LARA PALOMA MAGALHÃES MARTINS*
Prefeito Municipal	Nortec Norte Energia E Construções
Contratante	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2D24EBD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2020 - Dispensa de Licitação nº 008/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratado: **ADRIANA VIANA CHAGAS-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de estudo e confecção de mapas temáticos para a plano municipal de conservação da mata atlântica do município Ninheira/MG**.

Fundamento legal: **Art. 24 – Inciso II da Lei 8666/93**

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$ 3.585,00 (tres mil quinhentos e oitenta e cinco reais).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7BB8A64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **ADRIANA VIANA CHAGAS-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de estudo e confecção de mapas temáticos para a plano municipal de conservação da mata atlântica do município Ninheira/MG**.

Dispensa de Licitação: **009/2020**

Recurso Orçamentário: **02040020.0412200212.01333903900000-100-FICHA 076**
02040020.0412200212.01333903600000-100-FICHA 075

Valor: **O valor da prestação dos serviços técnicos especializados será de R$ 3.585,00 (tres mil quinhentos e oitenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 30/08/2020.

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:40AB5C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.509/2020

LEI N.º 3.509, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei nº 3.091, de 03 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a alienar bens públicos para os fins que menciona, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 3.091 de 03 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Os recursos obtidos com a alienação de que trata esta Lei deverão ser revertidos exclusivamente para a reforma do prédio onde funcionará a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON".

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.358 de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de maio de 2020,

aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:8B87CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.510/2020

LEI N.º 3.510, DE 13 DE MAIO DE 2020

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu – ACCAF, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.859.376/0001-44, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de maio de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5C8D2D3F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ADITIVO 61/2018

Processo:11253/2017
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 61/2018 (PROCESSO:11253/2017)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Clean Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA- EPP OBJETO**: Prorrogação do Contrato **DATA: 02/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Clean Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA.pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8BC1FB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, COMID, de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e considerando a situação de emergência em saúde pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população idosa de Pará de Minas contra o Coronavírus – COVID-9 e de acordo com a impossibilidade de reuniões presenciais torna legal esta deliberação virtual:

Considerando a situação de emergência em saúde pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população idosa do município de Pará de Minas contra a pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 11.035 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas pra seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.041/2020 de 16 de março de 2020, que implementa medidas complementares de enfrentamento do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus no âmbito do Município de Pará de Minas em complemento ao teor do Decreto Municipal 11.035/2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.065/2020 de 02 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE, em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislação correlatas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.380/2004 de 10 de agosto de 2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.655 de 1º de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil.

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria nº 65, de 06 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando o e-mail recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, COMID, de Pará de Minas, enviado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em 03 de abril de 2020, solicitando ações focadas no atendimento emergencial as ILPI's que visem ajudas com alimentação e equipamentos de proteção neste momento de pandemia que atinge o país especificamente a pessoa idosa. Solicitando ainda que os conselhos utilizem o recurso do Fundo do Idoso para esse fim;

Considerando a impossibilidade de realização de sessões plenárias presenciais, em decorrência da determinação de isolamento social;

Considerando que a população idosa é a considerada o maior grupo de risco da infecção;

Considerando a votação eletrônica, em 12 de maio de 2020;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovada a realização de consultas eletrônicas e autoriza as deliberações das matérias por meios eletrônicos de comunicação, visando a continuidade das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, COMID, de Pará de Minas, em virtude da situação de emergência em saúde pública.

Art. 2º – Fica aprovada a medida abaixo indicada, visando apoiar, com a máxima potencialidade deste Conselho, ações de prevenção e combate ao Coronavírus para a população idosa de Pará de Minas:

I – Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas para o apoio à Organização da Sociedade Civil que executa o serviço de acolhimento institucional para idosos no Município de Pará de Minas, para a realização de ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Coronavírus – COVID-19.

II – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas – FUMID/Pará de Minas para o exercício de 2020, nos seguintes termos:

Ação:Apoio a Instituição de Longa Permanência de Idosos do Município de Pará de Minas
Valor:R$30.000,00
Total: R$30.000,00

Art. 3º – Visando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação pelo Coronavírus, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, COMID, de Pará de Minas, concederá aporte financeiro no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) para entidade de acolhimento institucional para idosos. O recurso será destinado a entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas, única entidade de acolhimento institucional para idosos no Município, para a aquisição de insumos e contratação de serviços necessários.

Art. 4º – Os recursos do FUMID/Pará de Minas previstos no artigo anterior, deverão ser utilizados, exclusivamente, para:
I – Pagamento de pessoal para garantia das funções essenciais e inerentes aos serviços socioassistenciais de acolhimento institucional, para as substituições temporárias de trabalhadores classificados dentro no grupo de risco do COVID-19 ou com indicação médica para afastamento por suspeita ou confirmação de contágio, não previstos em Plano de Trabalho de parcerias vigentes até a presente data entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública Municipal;
II – Pagamento temporário de transporte alternativo para a equipe técnica, cuidadores e auxiliares de cuidadores da entidade, para devida continuidade da prestação dos serviços;
III – Compra de materiais de higiene pessoal e limpeza permitindo a devida higienização de todos que frequentam as unidades de acolhimento institucional, garantindo a qualidade do cuidado aos idosos acolhidos;
IV – Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a prevenção do contágio e manutenção de procedimentos de rotina e eventuais compras de outros gêneros necessários para a situação;
V – Compra de alimentos.

Art. 5º – Os recursos do FUMID/Pará de Minas previstos no artigo 3º desta Resolução deverão ser utilizados, exclusivamente, para aquisições e contratações necessárias para as ações decorrentes da pandemia do COVID-19, devendo ser depositados e geridos em conta específica, e a prestação de contas dos recursos que vierem a ser repassados a organização da sociedade civil deverá ser apresentada pela entidade até a data de 31/12/2020 ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, COMID, de Pará de Minas e ao Município de Pará de Minas.
§ 1º – A data prevista para prestação de contas poderá ser prorrogada a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, COMID, de Pará de Minas, mediante aprovação do Plenário.

Art. 6º – Serão aplicáveis para fins de repasse dos recursos do FUMID/Pará de Minas previstos no artigo 3º desta resolução, às disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.655/2016 e demais legislações pertinentes.

Art. 7º – Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas – FUMID/Pará de Minas para o exercício de 2020.

Art. 8º – Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas – FUMID/Pará de Minas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas, única entidade de acolhimento institucional para idosos no município de Pará de Minas.

Art. 9º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de maio de 2020.

MARIA ANGÉLICA VARELA FRANCO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:3F86F6E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2020

Contrato nº 090/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, VISANDO O TRATAMENTO EM HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO A SER PRESTADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.
Dotações:
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0529
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0528
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação. Valor: R$ 111.818,46. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 003/2020 – Processo 991/2019.

Pará de Minas (MG), 06 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F75B3943

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 413/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 034/2020, PRC nº 413/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **"LIMIAR LOGÍSTICA, TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA"**, para fornecimento de carros coletores e lixeiras, para Unidade Sentinela, extensão da UPA 24 horas, pelo valor total de R$ 4.190,56 (quatro mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 13 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:4A75755C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 415/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 035/2020, PRC nº 415/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **"OPA OXIGÊNIO LTDA"**, para fornecimento de umidificadores de oxigênio, para Unidade Sentinela, extensão da UPA 24 horas, pelo valor total de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), com fornecimento imediato, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 13 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:378BF184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 013/2020 PROCESSO 012/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/20

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 013/2020
PROCESSO 012/2020 – INEXIGIBILIDADE 004/2020
Contratado: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratante: **REGINALDO AMARAL DE CASTRO 79842593659** – CNPJ: 36.037.37/0001-85 - OBJETO: prestação de serviços de instrutor de música, violão e aulas de canto, para ministrar atividades coletivas na faixa etária de 06 a 09 anos, 10 a 23 anos, 12 a 15 anos, jovens, adultos e idosos, visando o enriquecimento e diversificação das atividades oferecidas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social MOTIVO Termo de rescisão art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 – DATA: 04/05/2020 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AB53CD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 054/2020 - PREGÃO 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 054/2020** modalidade **Pregão 036/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de retífica do motor MWM TD 229/6 da pá carregadeira 12C – New Holland, ano 2010/2010, pertencente à frota municipal, incluindo peças e acessórios originais do fabricante (novos e sem uso prévio) e mão de obra, conforme especificações e demais condições constante **Termo de Referência, Edital e anexos a serem prestados na oficina mecânica da Contratada, situada em um raio de 35km da sede do Município de Pedra do Indaiá**

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 11 de Maio de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7BBBE903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R$ 200.000,00, APP R$ 20.000,00, com assistência 24 horas para veículos abaixo, pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Gente Seguradora S/A,** CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor total estimado de R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Maio de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D58E8026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R$ 200.000,00, APP R$ 20.000,00, com assistência 24 horas para veículos, pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 11 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9502C6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 066/2020 - PROCESSO 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

N.º Processo: 047/2020 – Pregão Presencial: 030/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Gente Seguradora S/A -** CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL – CIRF 100% tabela FIPE (cobertura compreensiva - seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), RCF-DM e DP-R$ 200.000,00, APP R$ 20.000,00, com assistência 24 horas para veículos, pertencentes à frota municipal, conforme especificações e demais condições do edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses a partir das 00:00 de 14 de Maio de 2020. Valor total estimado de R$ 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais). Data de assinatura: 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:17829F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O Prefeito de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ato de credenciamento - Inexigibilidade 001/2020 - Processo 001/2020, para a contratação da Pessoa Jurídica **Nataly Machado Rodrigues Ltda.**, CNPJ n° 36.130.266/0001-04.

Pedra do Indaiá – MG, 12 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6F549FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO Nº 025/2020

Processo 042/2020 - Pregão Presencial 025/2020 - Objeto: Fornecimento e instalação no Setor de Compras, Licitações e Pregão sito na Av. 1º de Março, nº 891, Centro, neste Município, de 71,92 m² de divisória em PVC na cor cinza ou branca, com estrutura em alumínio, incluindo fornecimento e instalação 03 (três) portas de 80 cm com fechadura, dobradiça e batente, conforme projeto anexo, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e em seus anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições, ratifica a decisão da Pregoeira que declarou o processo frustrado.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:ACC8DAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Retifica a publicação realizada em 06/03/2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XI, nº. 2708, pág. 172. Que passará a ter a seguinte redação:

JUSTIFICATIVA
Processo Licitatório nº 039/2020
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2020
1. Objeto: A presente parceria tem por objetivo a manutenção e funcionamento de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

2. Justificativa: À vista dos elementos constantes do processo licitatório, notadamente solicitação de celebração de Termo de Colaboração por parte das Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social Trabalho e Promoção Humana e parecer jurídico favorável, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Municipal proceder à parceria com a **Associação São Sebastiao da Conferencia São Vicente de Paulo em Pedrinopolis**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.054.284/0001-06, por meio da inexigibilidade de chamamento público.

De acordo com o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, analisado e aprovado pelos membros da Comissão de

Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 074 de 11 de julho de 2017, a parceria proposta até 31/12/2020, envolve a transferência de recursos no montante mensal de até R$ 9.790,99 (nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos) visando o acolhimento e proteção integral para usuários de ambos sexos com mais de 60 (sessenta) anos que estão em situação de risco social ou pessoal.

O chamamento público é inexigível nos casos de inviabilidade de competição conforme preceitua o art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

A **Associação São Sebastiao da Conferencia São Vicente de Paulo em Pedrinópolis,** é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, única entidade de acolhimento de idosos do Município e que atua há anos acolhendo os idosos em situação de risco, suprindo as carências da estrutura social de nossa cidade, sendo que sua paralização acarretará em quebra de relevantes serviços essenciais prestados ao Município.

Para a continuidade no acolhimento e diante da impossibilidade concorrência a parceria deverá ser firmada.

Diante de todo o exposto, declaro a inexigibilidade de chamamento público para os serviços prestados pela **Associação São Sebastiao da Conferencia São Vicente de Paulo em Pedrinópolis,** com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 05 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:73EC4672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela O.S.C., de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **TERMO DE FOMENTO Nº 041/2020 CONTRATANTE:** Município de Pedrinópolis - MG. **VENCEDOR:** Associação São Sebastiao da Conferencia São Vicente de Paulo em Pedrinopolis. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 88.118,85 (oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), **DATA DO CONTRATO:** 13/03/2020 **TÉRMINO DO CONTRATO:** 31/12/2020.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:213BEB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Constitui objeto do aludido contrato, em caráter de exclusividade, Aquisição de bicos injetores genuínos de empresa concessionária regional autorizada da IVECO, para manutenção do veículo Iveco Granclass 150S21E. **CONTRATO Nº 064/20 CONTRATANTE:** Município de Pedrinópolis - MG. **CONTRATADO: CURINGA CAMINHÕES LTDA.** CNPJ sob o nº 02821625/0001-40. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais), **DATA DO CONTRATO:** 24/03/2020 **TÉRMINO DO CONTRATO:** 31/12/2020.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:3BF39B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

O Município de Pedrinópolis-MG, torna pública a RATIFICAÇÃO do Processo de Licitação nº. 042/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2020, tendo como contratada a empresa CURINGA CAMINHÕES LTDA, CNPJ 02821625/0001-40, apresentou a proposta inclusa por ser concessionária regional autorizada para fornecimento de peças genuínas ao ônibus Iveco Granclass 150S21E, para atender a Administração Pública, sendo necessário contratação direta com vigência imediata, pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com vigência entre data da assinatura contratual até 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 24 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:74D333B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000044/2020, Pregão nº: 000029/2020, Registro de Preço nº 000023/2020. Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA. Entrega dos Envelopes: 27/05/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de maio de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:EC83C05A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000043/2020, Pregão Presencial nº: 000028/2020, Registro de Preços nº: 000022/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ATLETAS, DIVULGAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL MASCULINO AMADOR NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. CONVÊNIO Nº 885902/2019. Entrega dos Envelopes: 26/05/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de maio de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6068BD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2285/2020

DECRETO Nº 2.285, De 12 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 99, parágrafo único, inciso XVI, e artigo 73, parágrafo único, alínea "d" c/c artigo 77, da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **GIOVANI DONIZETTI BARBOZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II – Assessoria de Manutenção de Veículos e Máquinas.**

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 12 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:93B32894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2286/2020

DECRETO Nº 2.286, De 12 de Maio de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 99, parágrafo único, inciso XVI, e artigo 17, parágrafo único, inciso II c/c artigo 18, da Lei Complementar nº 16/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **LAIS MARIA DE OLIVERA SOUSA MENDONÇA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora I – Assessoria Jurídica – Apoio Administrativo.**

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 12 de Maio de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9F30B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG - Ratificação de Dispensa Processo Nº 045/2020 Dispensa de licitação N° 005/2020. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R A T I F I C O integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a Locação de um imóvel situado na Rua João Luciano Barbosa, nº 73, Bairro Centro, com área de 437,10 m², com área construída de 105,00 m²nesta cidade de Perdizes MG, para a instalação e funcionamento de almoxarifado do Presidio de Perdizes, mediante termo contratual, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 045/2020 – Dispensa nº 005/2020; contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, contratado: Sra. Gentil Severina Flausino, Valor mensal de: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), sendo o valor global de R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais), vigência: 06 de Abril de 2020 à 06 de Abril de 2021.Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 06 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:518F6405

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2284/2020

DECRETO N° 2.284, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDA COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG.

O Prefeito do Município de Perdizes no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base nas recomendações do Ministério da Saúde e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Perdizes.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem, ou minimizem, as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Perdizes te por dever planejar ações estratégicas, como forma de garantir adoção de medidas no combate ao avanço do Covid-19, já que com a flexibilização do comércio houve um aumento do fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS e pela Organização Mundial de Saúde –OMS quanto à eficácia do uso de máscara facial como medida de redução da contaminação pelo Covid19;

CONSIDERANDO, as informações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos de flexibilização do programa "Minas Consciente" que dispõem sobre a utilização de máscaras faciais em ambientes públicos e privados como forma de prevenção do contágio.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 18 de maio de 2.020, em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de Perdizes, sem prejuízo das recomendações expedidas pelo Comitê de Contingenciamento em Saúde – covid19 de Perdizes.

§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br.

§ 2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.
§ 3º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência constante no Decreto nº 2.253, de 20 de março de 2.020.

Art. 2º No caso de descumprimento das regras imposta neste Decreto e das determinações federal e estadual, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, sujeitando o infrator, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência;
II – Multa;
III - Suspensão do alvará de localização e funcionamento;
IV - Fechamento compulsório de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 3º Este decreto entra no em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2.020.

Perdizes /MG, 11 de maio de 2.020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:92F52038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes/MG - Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 028/2020 – Dispensa Nº 002/2020. Objeto: a locação de um imóvel comercial, com área de 363,60 m² situado à Av. Gercino Coutinho, n° 27, Bairro: Centro, na cidade de Perdizes – MG, sendo um sobrado com 10 cômodos totais, dividido piso superior com 7 salas, 1 área de serviço, 2 banheiros, 1 cozinha e térreo 2 salas 2 banheiros, corredor e 1 cantina; fundo com três salas e um banheiro, estrutura coberta e corredor lateral para instalação de centro administrativo "setor de compras, licitação e contabilidade" e centro de cidadão "CDL, associação estudantil, sala do empreendedorismo, procon, junta militar e comunicação e ouvidoria da Prefeitura Municipal de Perdizes, mediante termo contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG contratado: Sr. Edvaldo Luiz Franco. Período do contrato: 12 meses, a iniciar-se no dia 19 de Fevereiro de 2020, e findar-se no dia 119 de fevereiro de 2021. Valor Mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Valor Global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vinícius de Figueiredo Barreto. Prefeito Municipal certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

Perdizes MG, 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:ABE08ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4190/2020. PROCESSO Nº:57/2020. LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 10/2020

Contrato Administrativo n° 4190/2020. Processo nº:57/2020. Licitação: Dispensa nº 10/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro**Myra Projetos e Consultoria Ltda.**– CNJP 19.588.322/0001-21. Objeto: prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 08/2018 do ICMS/Patrimônio Cultural do IEPHA exercício 2022 para obtenção de ICMS Cultural para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: 09 meses a contar do dia 17/04/2020. Valor: R$9.800,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2706CC35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7192/2020. PROCESSO Nº:46/2020 PREGÃO Nº 28/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7192/2020. Processo nº:46/2020 Pregão nº 28/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, CNPJ/MF nº01.481.148/0001-58. Objeto: Registro de Preço para aquisição de academia ao ar livre e playground. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/05/2020. Valor: R$147.150,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1E48EAF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7193/2020. PROCESSO Nº:58/2020 PREGÃO Nº 36/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7193/2020. Processo nº:58/2020 Pregão nº 36/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº90.180.605/0001-02. Objeto: Registro de Preço para contratação de seguro total de veículo. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/05/2020. Valor: R$2.390,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D52EEE0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 7194/2020. PROCESSO Nº:54/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Contrato Administrativo n° 7194/2020. Processo nº:54/2020 Tomada de Preço nº 05/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CRV – CONSTRUTORA REZENDE & ALVARENGA LTDA, CNPJ/MF nº07.186.297/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO CONVÊNIO Nº 885919/2019, OGU/PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO. Vigência: 07 meses a contar do dia 08/05/2020. Valor: R$214.170,69

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A58A57BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA (PQ)

DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 – CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA (PQ)

Processo Licitatório: 50/2020
Tomada de Preço: 04/2020
Objeto: Construção da cobertura de quadra poliesportiva pequena (PQ)
Recorrente: Notável Soluções LTDA
CNPJ: 29.386.324/0001-91
Interessados: GS COSTA COSTRUTORA LTDA, CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, SABATO CONTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, SMART OBRAS CONSTRUTORA LTDA, ARGO ENGENHARIA EIRELI.

Decido;

Vistos, etc...
Em relação ao Recurso Administrativo aviado por Notável Soluções LTDA do qual é próprio e tempestivo ao qual dele passo a analisar.
Aberto prazo para recursos, nenhum interessado apresentou as contrarazões.
Do recurso interposto por Notável Soluções LTDA:

Alega a recorrente que foi inabilitada após a abertura dos envelopes de documentação, pela não apresentação do CRC.
O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
Destarte, somente poderão participar os cadastrados e os que apresentarem toda a documentação exigida – artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 – até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho leciona:
"Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 264)
Outrossim, ressalva Diógenes Gasparini:
"Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22,§2º). Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados, daí nossa definição, só mencionar interessados cadastrados.
A qualificação do interessado é prévia, ou seja, efetivada por ocasião do cadastramento normal ou na oportunidade do cadastramento especial." (Direito Administrativo, 13ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, pp. 566/567)
Trata-se de uma característica desta modalidade. A empresa interessada em participar da licitação deve se cadastrar. Caso contrário, não poderá participar da licitação.
CONCLUSÃO:
A vista do exposto;
DECIDO;
DENEGAR o recurso interposto pela recorrente Notável Soluções LTDA, CNPJ: 29.386.324/0001-91, mantendo sua inabilitação, e determinar o prosseguimento da presente Licitação na forma de Tomada de Preço para seus devidos fins, marcando a data para abertura das propostas dia 18 de maio de 2020, as 15h00.

Intime-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:66EAF532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 7.198/2020 - (PORTARIA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 721/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020), APAE

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 7.198/2020 - (Portaria Ministério da Saúde nº 721/2020 de 06 de abril de 2020)
TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor Jeferson de Almeida, brasileiro, casado, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67, representado pelo prefeito Municipal Hamilton Resende Filho e de outro lado a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34 e devorante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da Portaria Ministério da Saúde nº. 721/2020 de 06 de abril de 2020, beneficiando a CONVENIADA, cuja verba se destinada ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para custeio de ações dos serviços públicos de saúde na sede da Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente repasse é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA: Constitui obrigação da CONVENIADA:
a) aplicar os recursos em prol do funcionamento do serviço de saúde a atendimentos de alta e média complexidade ofertados pela conveniada a população em geral;
b) devolver as possíveis sobras ao Município;
c) prestar contas ao Município na forma da lei, até o final da vigência do presente convênio, apresentando documentos hábeis a comprovar as despesas efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Este convênio vigorará até 30 de julho de 2020, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados e após parecer prévio da Assessoria Jurídica Municipal com a devida homologação pela autoridade máxima do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio. E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na

presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:84CDE6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.935/20- PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE- DIANA ALVARENGA BASTOS AMORIM

PORTARIA Nº 7.935/20 de 07 de maio de 2020.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIANA ALVARENGA BASTOS AMORIM.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019, e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, **DIANA ALVARENGA BASTOS AMORIM,** que se iniciou dia 08.01.2020, por mais 60 (sessenta) dias que serão de 07.05.2020 a 05.07.2020, conforme atestado médico da Dra. Amanda Freire Vieira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:24891664

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.936/20- RECONHECE APOSENTADORIA- LUCIANA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 7.936/20 de 07 de maio de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 14/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **LUCIANA DE CARVALHO** a partir de **05.05.2020**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:0A82CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.937/20- APOSENTADORIA- IRACEMA APARECIDA DE REZENDE

PORTARIA Nº 7.937/20 de 07 de maio de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA APARECIDA DE REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 13/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **IRACEMA APARECIDA DE REZENDE** a partir de **05.05.2020**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:392E886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.938/20- CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR SUA MÃE-MARIA APARECIDA HONORATO

PORTARIA Nº 7.938/20 de 07 de maio de 2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA HONORATO, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença a servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA HONORATO,** de 15 (quinze) dias, no período de 06.05.2020 a 20.05.2020 para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:046C363A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.939/2020- FÉRIAS PRÊMIO- JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA

PORTARIA Nº 7.939/2020 de 07 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **JOSÉ RUBENS DE PADUA ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20.12.2004 a 19.12.2014, que serão gozadas de 06.05.2020 a 04.06.2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.05.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:CC76BF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.940/20- FÉRIAS PRÊMIO- SÔNIA MARIA RODRIGUES SANTOS

PORTARIA Nº 7.940/20 de 13 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA MARIA RODRIGUES SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SÔNIA MARIA RODRIGUES SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas no período 26/05/2020 a 23/08/2020, no total de 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:DAAC34B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.941/20- LICENÇA MATERNIDADE- ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 7.941/20 de 13 de maio de 2020.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal a servidora **ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA,** no período de 08/05/2020 a 04/09/2020, conforme atestado médico do Dr. Hélio Haddad Filho.
Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:E975D9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,comunica extrato de Contrato nº 9912376730, referente ao Processo SEI-53123.019840/2020-78, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09, com vigência de 27/05/2020/2020 a 27/05/2021.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C99D327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 059/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 059/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 1452/2011, 2º inciso IX, § 5º; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratado: Aloísio Martins Pires, CPF: 000.577.486-16; Objeto: Contratação temporária para o cargo de auxiliar de serviços gerais; Prazo: 13/05/2020 a 10/06/2020; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de serviços gerais; Data de assinatura: 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:47145F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA 034/2020

PORTARIA Nº 034/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as Leis em vigor, em

especial com inciso XIV do artigo 15 da Lei Complementar nº 48/2017 **RESOLVE:**

Art.1º - INSTITUIR a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar ocorrências relatadas no Memorando nº 002/2020, relativo ao desaparecimento de um oxímetro e um termômetro digital, sendo que a ciência do fato ocorreu na data 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras Elisiane Riberto de Carvalho, Vanilda Maria Candida Ferreira e Claudiana Martins Ferreira para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2020.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:12AA337E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°155 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Portaria n°155 de 12 de maio de 2020.

Revoga portaria nº 43/2019 que concedeu licença sem vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar a portaria de nº 43/2019 que concedeu licença sem vencimentos a **Adélia Cristina Rangel dos Santos**, servidor efetivo do cargo Agente Administrativo I, matrícula nº 8768, solicitado através do protocolo nº 2977/2020 datado do dia 05 de maio de 2020.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2020.

Pirapora, 12 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:DB396957

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Decreto nº 135 de 13 de maio de 2020.

Declara luto oficial – Walyd Ramos Abdala.

A Prefeita de Pirapora, **Marcella Machado Ribas Fonseca**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o falecimento do ex-prefeito **Walyd Ramos Abdala**, ocorrido na data de ontem 12/05/2020, em Belo Horizonte;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Dr. **Walyd Ramos Abdala**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora, 13 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:67A3D84A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 119/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

DECRETO 119/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) e da outras providências.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2421 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS
0801 - SEC. FAM. E POL. SOCIAIS
2101 - CONCESSÃO SUBV. ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
0100 - RECURSO LIVRE (3741) 6.000,00

0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO
2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA SERV. URBANOS
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil
0100 - RECURSO LIVRE (3924) 2.000,00

1200 - SECRETARIA DE SAÚDE
1201 - SEC. MUN. DE SAUDE
4001 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4092) 3.000,00

11.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS 0801 - SEC. FAM. E POL. SOCIAIS 2100 - CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0100 - RECURSO LIVRE (3732)	6.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO 0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO 2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA SERV. URBANOS	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0100 - RECURSO LIVRE (3919)	1.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO 0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO 2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA SERV. URBANOS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3921)	800,00

0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO 0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO 2145 - MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3969)	200,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE 1201 - SEC. MUN. DE SAUDE 4001 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4122)	3.000,00
	11.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2D788B7E

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.
Processo Seletivo Simplificado 03/2020.

O Município de Pirapora/MG, por meio de sua Prefeita Marcella Machado Ribas Fonseca, torna público a realização de**Processo Seletivo Simplificado 03/2020**para contratação de Médicos, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude do reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16; da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico; do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico; do Decreto Municipal nº 115 de 16 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 116 de 19 de março de 2020, do Decreto Municipal 117 de 23 de março de 2020, do Decreto Municipal 122 de 06 de abril de 2020, do Decreto Municipal 127 de 17 de abril de 2020, do Decreto Municipal 128 de 20 de abril de 2020, do Decreto Municipal 129 de 24 de abril de 2020, da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais que dispôs sobre medidas emergenciais a serem adotados pelo Estado e Município enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado, da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid19), do avanço e alastramento da pandemia no país, especialmente no Estado de Minas Gerais; O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria 103 de 25 de Março de 2020.
1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência.
1.3. A jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima, a síntese das atribuições de cada cargo e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
1.4. Em virtude da urgência da situação, a seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise currículo.
1.5. A contratação para a prestação de serviços, conforme a Lei Municipal será por tempo determinado, por até 90 (noventa) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em virtude da necessidade de saúde pública.
1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do Município.
1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
2.1.5. Carteira de Trabalho, caso tenha.
2.1.6. Comprovar, na data da contratação a inscrição no CRM.
2.1.7. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
2.1.8. Serão sumariamente eliminados do processo seletivo os participantes que apresentarem ao menos um dos requisitos;
a) maior de sessenta anos, gestante, lactante ou portador de doença crônica que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 14 (quatorze) dias corridos, caso apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
c) retornarem de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19) por 7 (sete) dias corridos, caso não apresente sintomas característicos da doença, contados da data do retorno;
2.1.9. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal e neste Edital.
2.1.10. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar o currículo, contendo todas as informações pertinentes para ocupação do cargo e atribuição de pontuação conforme o Anexo II, para o e-mail assejur@pirapora.mg.gov.br ou entregar o mesmo na Prefeitura de Pirapora – MG, situada na Rua Antônio Nascimento 274, Centro, Pirapora-MG, das 13 horas até as 15 horas, no período de inscrição.
3.1.1. No título do e-mail o candidato deverá informar: **MÉDICO ESF**.
3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.3. Período de Inscrição – da data de publicação do edital até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2020.
3.3.1.1 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, conforme rol abaixo, sob pena de indeferimento:
a) cópia do Curriculum Vitae, ou currículo na "Plataforma 'Lattes'", ambos atualizados e comprovados;
b) cópia autenticada dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; Diploma de Graduação; Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de mestrado e doutorado, comprovante de endereço; comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu.
3.3.1.2. Não será aceita a inscrição condicional.
3.3.1.3. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades.
3.3.1.4. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo

3.4.1. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura Municipal www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.2. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo, esteja em conformidade com as normas deste Edital.
3.4.3. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.4.4. A inscrição acarretará automaticamente em declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, e que concorda com as suas disposições.
3.4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.6. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não for corrigido pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4- DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido a comissão coordenadora do concurso, encaminhado ao e-mail assejur@pirapora.mg.gov.br.
5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de 24 horas após a divulgação, sob pena de perecimento do direito.
5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.
5.4. Depois de expirado o prazo acima estabelecido, e somente após ser fornecida resposta ao recorrente, os candidatos classificados serão chamados oficialmente.
5.5. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.

6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirapora (www.pirapora.mg.gov.br), no dia 22 de maio de 2020.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do município.
7.2. A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.
7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá imediatamente conforme necessidade do Município de Pirapora.
7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.
7.5.Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
Título Eleitoral e comprovante da última votação;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de trabalho;
Qualificação profissional;
Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
Registro Profissional no Órgão da Classe;
1 foto 3x4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Prefeita de Pirapora a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão de que trata o item anterior, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora, 13 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:05B13056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE MAIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 – REGISTRO DE PREÇO 018/2020

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 018/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica exclusiva **MEI/ME/EPP** para a aquisição de materiais de consumo e de proteção para a proteção de agentes e profissionais de saúde e serviços de orientação sobre a disseminação e contenção da pandemia **COVID-19**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **27/05/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:828555C4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE MAIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 047/2019 – CONVITE - 001/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GILBERTO DONIZETE RESENDE – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 144/2019, pelo período de **23/05/2020 à 31/12/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DDEA1787

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28 DE MAIO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 035/2017 – PREGÃO - 020/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SOMAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 158/2017, de 06 (seis) meses de **01/06/2020 à 31/12/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:ED431082

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 29 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 044/2019 – PREGÃO - 016/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JR MAQUINAS LTDA - EPP.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 136/2019, de **16/05/2020 à 31/12/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:27A23E67

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 30 DE MAIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 034/2019 – PREGÃO - 011/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 126/2019**, pelo índice do **INCC** de **4,32% (quatro virgula trinta e dois pontos percentuais),** conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor unitário	Valor unitário a partir de 12/05/2020
01	CBUQ (concreto Betuminoso Usinado à Quente, Faixa C, com CAP – 50/70)	R$ 339,50	R$ 354,16
02	Emulsão Asfáltica tipo RR-1C	R$ 2,80	R$ 2,92

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D232F5B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31 DE MAIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 034/2020 – PREGÃO - 018/2020 – REGISTRO DE PREÇO 015/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) BH FARMA COMÉRCIO LTDA; 2) DROGAFONTE LTDA; 3) ALFALAGOS LTDA; 4) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOLTDA; 5) COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA; 6) ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 7) SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 8) BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 9) DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto registrar os preços para uma futura aquisição de medicamentos de distribuição gratuita para Farmácia Básica do Município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:01400E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000098/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0007/20
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: DIAGNOSTICA LTDA. Valor global estimado de R$ 338.000,00. Data da assinatura: 12/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 04/05/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050310.302.2005.2066.00003.3.90.39.00 F681

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3E9427D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), remarcará o Processo licitatório nº 69/2020, Pregão nº 41/2020, cujo objeto AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. A nova data para abertura deste certame será dia 27 de maio de 2020, às 09:30 horas, no Paço Municipal.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AD01380D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA PORTARIA Nº 3.808 DE 02/19/2019)

Objeto: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal M.D. de S., matrícula funcional nº 13.547, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar as irregularidades, em tese, cometidas e caso haja necessidade de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

1) Breve relato dos fatos

No dia 02 de setembro de 2019 foi instaurada a Portaria nº 3.808/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de setembro de 2019, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal M.D. de S., matrícula funcional nº 13.547, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar as irregularidades, em tese, cometidas e caso haja necessidade de aplicar penalidade adequada, em decorrência da conclusão da Sindicância Investigativa, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Portaria nº 048/2019 de 06 de junho de 2019, publicada na mesma data no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
No dia 27 de setembro de 2019 foi realizada Ata de Instalação da Comissão Processante, autuados documentos instrutórios, de fls. 04 a 15, dentre os quais se encontram a portaria instauradora deste processo administrativo e relatório final do processo de sindicância investigatória.
Aos dias 03 de outubro de 2019 houve a tentativa de realização da citação do processado, conforme se verifica às fls. 16 dos autos.
No dia 04 de outubro de 2019, por volta das 09 horas, o processado foi citado via *WhatsApp*, conforme permissão legal decorrente do artigo 15, 270 e 275 do Código de Processo Civil.
Conforme se verifica às fls. 20-22, foram anexados aos autos documentos: citação e procuração. Às fls. 23-26 foi apresentada defesa prévia por advogado constituído pelo processado.
Aos dias 17 de outubro de 2019, a Comissão deliberou sobre os pedidos apresentados em sede de defesa, conforme se verifica às fls. 27-29.

Conforme se verifica às fls. 30-33, foi encaminhada solicitação para o Presidente da FESEMPRE, intimação da Ata de Deliberação do dia 17/10/2019 para o processado via *WhatsApp* e seu advogado.
Em 29 de outubro foi requerida a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos designados pela Portaria nº 3.808/2019. Em 30 de outubro de 2019 foi instituída a Portaria nº 3.826 determinando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 3.808/2019.
Aos 12 dias do mês de novembro de 2019, conforme Ata de Deliberação nº 02 da Comissão Processante – PAD 3.808/2019, diante da inércia no que tange a apresentação de rol de testemunhas e provas documentais pretendidas pela defesa, foi deliberado acerca do depoimento pessoal do processado, sendo marcado para o dia 28/11/2019 às 08horas.
Intimado tanto o processado quanto seu advogado, no dia 28/11/2019 o depoimento pessoal do processado foi colhido, conforme fls. 38-45.
Aos 29 de novembro de 2019, conforme se verifica às fls. 46 dos autos, a Comissão deferiu o pedido reiterado pela defesa, quanto à juntada de cópia parcial da pasta funcional do processado, a partir do Decreto 10021/2016 até a data de 29/11/2019. No dia 03 de dezembro foi encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, requisitando vista à referida pasta. Conforme se verifica às fls. 49 a 114 dos autos, foram juntados cópias dos documentos da pasta funcional do servidor processado, conforme requerido pela defesa.
No dia 05 de dezembro de 2019, o Presidente da Comissão Processante, intimou o processado e seu advogado dos documentos – pleiteados pela defesa – juntados aos autos, e nesta oportunidade concedeu-lhe prazo de cinco dias para manifestação, conforme fls. 115 a 119.
Aos dias 07 de fevereiro de 2020, conforme Ata de Deliberação nº 04, acostada as fls. 120 dos autos, a Comissão Processante determinou a notificação do processado e informou quanto à disponibilidade do processo para vistas e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 203 e 225 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre.
Conforme se depreende de fls. 121-126, tanto processado como seu advogado foram intimados, no dia 20 de fevereiro a Comissão recebeu petição do procurador do processado autorizando o recebimento de cópia integral do processo administrativo em formato digital ou físico. Na mesma data, a Comissão Processante, disponibilizou vista aos autos e forneceu cópia integral em mídia digitalizada ao procurador do processado, conforme fls. 127.
No dia 26 de fevereiro de 2020, foi protocolizada alegações finais pelo advogado do processado, conforme fls. 128-136 dos autos.
No dia 09 de março de 2020, a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurada pela Portaria nº 3.808/2019 apresentou Relatório Final, recomendando a penalidade de demissão ao servidor M.D.de S., matrícula nº 13.547.

2) Dos fundamentos

Conforme exposto no artigo 1º da Portaria nº 3.808/2019, a presente instauração da portaria objetiva a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal M.D. de S., matrícula funcional nº 13.547, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar as irregularidades, em tese, cometidas e caso haja necessidade de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
A Administração tem o dever de apurar as notícias de irregularidades, tal conduta é decorrente do sistema hierarquizado no qual é estruturada. Destacamos para o poder de fiscalizar as atividades exercidas pelos seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes.
Diante do conhecimento de condutas irregulares, que possam envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, cabe à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração, com a finalidade de restaurar a ordem pública e a legalidade.
O dever de averiguar constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Assim, ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover a sua apuração, sob pena de incorrer em condescendência criminosa, conforme disposto no artigo 320 do Código Penal Brasileiro.
Diante da notícia da irregularidade, caso ainda não se tenha os elementos essenciais para a instauração de procedimento disciplinar, deve-se instituir procedimento capaz de demonstrar os indícios elementares, ou seja, a existência da materialidade e autoria em relação à irregularidade. Antes de instaurar procedimento com rito previsto na Lei 8.112/90, deve ser verificada a existência de indicativos mínimos de razoabilidade. [1]
No caso em tela, os fatos culminaram na investigação instaurada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando apurar o ocorrido, e sua conclusão foi pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar em apreço.
O processo administrativo disciplinar é um instrumento pelo qual a Administração Pública exerce seu poder-dever para apurar as infrações funcionais e aplicar penalidades aos seus agentes políticos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a Administração.
Segundo apresentado nos autos, o servidor foi indiciado pela violação dos deveres insculpidos nos incisos I, II, III e X do artigo 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971, vejamos:
Art. 163. São deveres do funcionário:
I - comparecer a repartição nas horas de trabalho ordinário e nas horas de trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem;
II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
X - residir no distrito onde exerce o cargo ou em localidade vizinha mediante autorização, se não houver inconveniência para o serviço;
Segundo apresentado nos autos, bem como no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, não ficou demonstrado que o processado infringiu o disposto no inciso X do artigo 163 da Lei Municipal 1.042.
Quanto às supostas violações previstas nos incisos I, II e III, ficou demonstrado diante dos documentos apresentados nos autos, que o processado as cometeu.
O processado cometeu as respectivas faltas funcionais quando ciente de todos os atos: I) publicação da Portaria 141/2017; II) ausência de pagamento de salário e suspensão do convenio médico com o HCSL; III) instauração da Sindicância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e IV) instauração deste PAD, permaneceu inerente quanto ao dever de retornar ao exercício do seu cargo e se apresentar perante a Secretaria Municipal de Educação. Pelo contrário, o processante continuou inerte quanto ao comando da autoridade superior acerca do seu regresso, estando ausente de suas funções de concurso até a data do relatório final por livre e espontânea vontade.
Desta forma, resta configurado que o processado não compareceu a repartição nas horas de trabalho quando devidamente convocado, descumpriu as ordens superiores e desta forma, não desempenhando com zelo e presteza os trabalhos inerentes ao cargo que lhe foi incumbido.
Conforme determinam os artigos 74 e 75 da Lei Municipal 1.042, nenhum funcionário pode faltar sem causa justificada, e quando faltar, deve requerer a justificação da falta, por escrito, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da sua ausência. Vejamos a sua literalidade:
Das Faltas ao Serviço
Art. 74. Nenhum funcionário poderá faltar ao serviço sem causa justificada.
Parágrafo único. Considera-se causa justificada o fato que, por sua natureza e circunstância, principalmente pelas consequências no círculo da família, possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento.
Art. 75. O funcionário que faltar ao serviço fica obrigado a requerer a justificação da falta, por escrito, a seu chefe imediato, no primeiro dia em que comparecer à repartição, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes da ausência.
Considerando o fato carreado aos autos, o processado deixou de comparecer por período altamente superior a 30 (trinta) dias consecutivos às suas atividades inerentes ao cargo que ocupa nesta Prefeitura Municipal, caracterizando o abandono de cargo, vejamos o que dispõe a Lei Municipal 1.042/1971:

Art. 179. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
II - o abandono do cargo ou falta de assiduidade;
§ 1º Considera-se abandono do cargo, a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos.
Conforme mencionado pela Comissão Processante em sede de Relatório Final, o abandono de emprego se configura a partir de dois pressupostos, concomitantemente: I) Objetivo – ausência de serviço por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos e II) Subjetivo – deliberada ausência ao serviço, sem justa causa.
Com os autos, verifica-se que o requisito objetivo foi cumprido mediante provas de fls. 104/126 e fls. 127/141, que se tratam das planilhas de ponto autuadas pela Sindicância realizada na Secretaria Municipal de Educação e relatório de horas mensais. O requisito subjetivo se dá diante da permanência da inercia do processado em não ter se apresentado a Secretaria Municipal de Educação até a data da emissão do Relatório Final da Comissão Processante, e principalmente diante da primeira defesa, de fls. 26, no qual seu procurador constituído menciona que o processado concordará com os termos deste PAD e com sua consequente demissão".
Diante dos documentos constantes nos autos e relatório emitido pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 3.808/19, DECIDO pela penalidade de demissão "a bem do serviço público" ao servidor M.D de S., matrícula nº 13.547, com fundamento no artigo 172, inciso IV da Lei Municipal 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre, em decorrência do cometimento das infrações previstas no artigo 163, incisos I, II e III do mesmo diploma legal.
Diante da recomendação da Comissão Processante acerca da apuração da legalidade dos pagamentos realizados, conforme fls. 152 dos autos, bem como do Comunicado Interno nº 026/2020 emitido pelo Secretário de Gestão de Pessoas, determino o ressarcimento dos valores a título de remuneração recebidos pelo processado aos cofres públicos, a partir da data de 13/02/2017.

3) Decisão

Diante de todo o exposto, da análise dos autos, **DECIDO CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL PARA APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO "a bem do serviço público" em face do Sr. M.D de S., matrícula funcional nº 13.547**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.
Determino o ressarcimento dos valores a título de remuneração recebidos pelo processado, a partir da data de 13/02/2017, aos cofres públicos.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

[1] Manual de Processo Administrativo Disciplinar, elaborado pela Controladoria Geral da União. Brasília, 2013.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:34432962

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 66/2020 PREGÃO 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 – Decorrência: Pregão nº 141/2019- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS."** Valor: R$ 574,00(quinhentos e setenta e quatro reais). Contratada: Comercial Licytare Eireli .Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.007.0012.0122.000 4.2052.333903000000 0000000.1012001 1012001 FICHA 467
02.007.0012.0361.000 4.2053.333903000000 0000000.2472005 2472005 FICHA 1185
02.007.0012.0366.000 4.2048.333903000000 0000000.1012001 1012001 FICHA 442
02.007.0012.0122.000 4.1158.344905200000 0000000.1012001 1012001 FICHA 405
02.07.0012.0361.0004 .2053.3339030000000 000000.1472005 1472005 FICHA 474
02.006.0008.0244.000 9.2028.333903000000 0000000.1295004 1295004 FICHA 301
02.006.0008.0244.000 9.2029.333903000000 0000000.1295005 1295005 FICHA 308
02.006.0008.0244.000 9.2030.333903000000 0000000.1295006 1295006 FICHA 315
02.011.0010.0301.000 2.2109.333903000000 0000000.1483001 1483001 FICHA 686
02.011.0010.0301.000 2.2306.333903000000 0000000.1553149 1553149 FICHA 899
02.011.0010.0122.000 2.2151.333903000000 0000000.1023000 1023000 FICHA 822
02.011.0010.0304.000 2.2145.333903000000 0000000.1023000 1023000
02.011.0010.0125.000 2.2170.333903000000 0000000.1023000 1023000 FICHA 858
02.011.0010.0305.000 2.2140.333903000000 0000000.1503063 1503063 FICHA 767
02.011.0010.0122.000 2.2153.333903000000 0000000.1523045 1523045 FICHA 833
02.011.0010.0305.000 2.2147.333903000000 0000000.1553107 1553107 FICHA 803
02.002.0004.0122.000 1.2007.333903000000 0000000.1001001 1001001 FICHA 156

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AB541968

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 09/2020 PREGÃO 126/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 – Decorrência: Pregão nº 126/2019- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.."** Valor: R$ 986,56(novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Contratada: Comercial Floriano & Costa Ltda .Data da assinatura: 13/01/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

02.002.2007.0004.0122.0001. 3339030000000000000 1001001 FICHA 163
02.007.0012.0306.0004.2049. 3339030.070000000000 1001001 FICHA 446
02.006.0008.0244.0009.2028. 3339030000000000000 1295004 FICHA 301
02.006.0008.0244.0009.2029. 3339030000000000000 1295005 FICHA 308
02.006.0008.0244.0009.2030. 33390300000000000000 1295006 FICHA 315
02.011.0010.0301.0002.2109. 3339030000000000000 1483001 FICHA 686
02.011.0010.0301.0002.2174. 3339030000000000000 1483155 FICHA 870
02.011.0010.0301.0002.2309. 3339030000000000000 1553149 FICHA 899
02.011.0010.0122.0002.2151. 3339030000000000000 1023000 FICHA 822
02.011.0010.0304.0002.2145. 3339030000000000000 1023000 FICHA 789
02.011.0010.0304.0002.2144. 3339030000000000000 1503060 FICHA 784

02.011.0010.0125.0002.2151. 3339030000000000000
1023000 FICHA 858
02.011.0010.0302.0003.2116. 3339030000000000000
1493028 FICHA 712
02.011.0010.0305.0002.2140. 3339030000000000000
1503063 FICHA 767
02.011.0010.0302.0003.2313. 3339030000000000000
1553153 FICHA 930
02.011.0010.0305.0002.2139. 3339030000000000000
1503067 FICHA 758
02.011.0010.0302.0003.2317. 3339030000000000000
1553100 FICHA 941
02.011.0010.0305.0002.2147. 3339030000000000000
1553107 FICHA 803

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B6A9382B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO VALOR 15/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº58/2019** – INEXIGIBILIDADE 15/2019 **"**Contratação de empresa de transporte coletivo, detentora de linhas exclusivas (concessão pública 05/2017) para transportes de pessoas carentes portadoras de deficiência física ou necessidades especiais conforme lei n° 5.873/2017**".** Contratada: Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda. Fica aditivado o valor de R$ 73.125,00 (setenta e três mil ,cento e vinte cinco reais) representando 12,5% do valor do contrato que é de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta cinco mil reais).A presente publicação é convalidada pelo Secretario de Trânsito e Transporte , Wagner Mutti Tavares conforme art.55 da li 9.784/1999. Data de assinatura: 09/03/2020

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E41BE2C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020** - Processo Licitatório nº 37/2020**– "**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma na quadra poliesportiva no bairro esplanada, no município de Pouso Alegre-MG**".** A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de junho de 2020 as 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9B903D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 041/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 087/2020

Processo de Licitatório nº 041/2020
Dispensa de Licitação nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 087/2020

PARTES: Município de Recreio, Contratante e RIO MED HOSPITALAR LTDA-EPP, Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cânulas, lâminas e lâmpadas para laringoscópio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
VIGÊNCIA: 12/05/2020 á 12/11/2020
VALOR: R$ 4.064,40 (quatro mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo
3.3.90.30.00
Ficha: 404/141/147/151/151/158/163/289
Fonte: 154/159/159/155/159/159/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 041/2020 – Dispensa de Licitação nº 009/2020

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, VALTER DE OLIVEIRA pela contratada RIO MED HOSPITALAR LTDA-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:04358B34

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

DECISÃO DA PREGOEIRA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 433/2019, decide conhecer do recurso interposto pela licitante União Recicláveis Rio Novo Ltda nos autos do Processo Licitatório em epígrafe porquanto ser o mesmo tempestivo e conforme a legislação pertinente Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8666/1993, para no mérito dar-lhe provimento pelos fundamentos apresentados em parecer da Douta Procuradoria Jurídica, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino a anulação do certame com nova publicação desta feita com correções necessárias.

Intime-se e publique-se.

Recreio, 13 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DE7AAC71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 042/2020 Pregão Presencial nº 029/2020 para contratação de pessoa jurídica especializada em transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, urbano e público, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Recreio/MG, na data do dia 27/05/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na

Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 13 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:24A07F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA GCM 1563/2020

CORREGEDORIA MUNICIPAL GCM

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA GCM – AUTOS: 1563/2020

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art.171,§1º,I, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C7441DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2020

Estabelece novas regras para funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de uso de máscaras, visando salvaguardar a saúde da população, em razão do Coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - O Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que "*Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves.*

II - A declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

III - Que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

IV - Que o Ministério da Saúde informa que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, portanto, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação;

V - O Decreto n° 048, de 24 de abril de 2020, que *"Altera e consolida o Decreto n° 047, de 22 de abril de 2020, que 'Dispõe sobre o retorno gradual das atividades privadas e públicas, suspensas ou restritas pelo Decreto Municipal n°028, de 23 de março de 2020, com alterações implementadas pelo Decreto n° 030, de 30 de março de 2020''; e*

VI - Que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, tem autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os cidadãos em trânsito terrestre ou automotivo dentro de todo o perímetro do território do município de Ribeirão das Neves, bem como no interior de todos os estabelecimentos comerciais, culturais ou religiosos e do transporte público municipal, coletivo, individual ou por aplicativo.

Parágrafo único. A fiscalização da utilização das máscaras, cabe aos proprietários dos respectivos estabelecimentos, bem como aos permissionários e/ou concessionários.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou não, no interior de bares e restaurantes e demais estabelecimentos comerciais da espécie, no município de Ribeirão das Neves, permitida apenas a venda para consumo na residência do consumidor.

Art. 3° Fica proibida a colocação de mesas nos passeios e calçadas, fora dos bares e restaurantes e demais estabelecimentos comerciais da espécie, no município de Ribeirão das Neves.

Art. 4° Fica proibida a colocação de manequins, mostruários e mercadorias nos passeios e calçadas, e fora dos limites dos estabelecimentos comerciais.

Art. 5° Fica estabelecido os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, conforme a seguir:

I - Estabelecimentos Bancários: de 08:00hs às 13:00hs, com atendimento prioritário a idosos e gestantes das 08:00hs as 10:00hs;

II - Casas Lotéricas: das 08:00hs às 18:00hs, devendo ser priorizados os recebimentos entre 08:00hs e 13:00hs e o pagamento de benefícios, a partir das 13:00hs até as 18:00hs.

III - Demais estabelecimentos comerciais poderão abrir a partir das 14:00hs com funcionamento até as 19:00hs, de segunda a sexta feira, e abertura aos sábados das 08:00hs, com funcionamento até as 13:00hs.

IV - Aos domingos somente poderão funcionar os estabelecimentos considerados essenciais, tais como supermercados, hipermercados, farmácias, assistência à saúde, segurança, transporte de passageiros, Defesa Civil, telecomunicações e internet, captação e distribuição da água e energia elétrica, serviços eletrônicos de estabelecimentos bancários, distribuidoras de gás, restaurantes em pontos ou postos de paradas em rodovias.

V - Os estabelecimentos comerciais deverão permitir a entrada de apenas um membro da família de cada vez, exceto em caso de extrema necessidade.

§ 1° A Caixa Econômica Federal fica autorizada a funcionar aos sábados, das 08:00 hs às 13:00 hs, caso haja determinação de funcionamentos pelo Governo Federal, em função de pagamento de benefícios referentes a pandemia do Coronavírus - COVID-19.

§ 2° Os restaurantes deverão funcionar em horário especial de atendimento ao público das 11:00 hs até às 15:00 hs.

Art. 6º Fica determinado que o não cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato do estabelecimento pela autoridade sanitária.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Maio de 2020**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6278D423

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2020
PROCESSO: 010/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Aparelho de Raio X convencional para a UPA JOANICO CIRILO DE ABREU.

EMPRESA VENCEDORA:

TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA. Vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$77.400,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 12 de Maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2F54D6F3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 015/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 015/2020, cujo objeto consiste na aquisição de refeições e sopas. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 04/06/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:280D6F49

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 044/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 044/2020, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de áudio e vídeo. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 08/06/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3C112C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 67, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 223º (Ducentésima Vigésima Terceira) Plenária Extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Serviço nº 858455, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social de 2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de maio de 2020

FRANCISCO BARBOSA FILHO
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B905C41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação do extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12 de maio de 2020, ficando retificado o Valor Global, Valor do Contrato Nº CL 050/2020 e Nº CL 051/2020. Onde lê-se "Valor Global: 132.886,55 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)", leia-se: "Valor Global 132.033,25 (cento e trinta e dois mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)". Onde lê-se "Valor Total: R$ 115.117,55" leia-se "Valor Total: R$ 114.341,75". Onde lê-se "Valor Total: R$ 20.200,00" leia-se "Valor Total: R$ 17.691,50".

Rio Doce, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:80D8ABCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 103/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 103/2019, Processo Licitatório 53/2019, Pregão Presencial 39/2019. Objeto: Prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria com respectivo fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, para manutenção de veículos da linha leve ,pesada e máquinas pertencentes a frota do Município. Valor: estimado: R$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais) sendo R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição de peças e R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para serviços. Vigência: 29/11/2019 a 31/12/2019. Data da assinatura: 29/11/2019.

Contratado:
EMPRESA MAYCON JOÃO DA CUNHA LAPORAIS-ME .

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
Prefeito Municipal:
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:4F06B44E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO TERMO ADITIVO 103/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do Primeiro termo aditivo para alteração de vigência do contrato nº 103/2019**, Processo Licitatório nº 53/2019, modalidade Pregão Presencial nº 39/2019. Objeto: Prestação de serviços mecânicos, elétricos e funilaria com respectivo fornecimento de peças genuínas ou originais de fabrica, para manutenção de veículos da linha leve pesada pertencentes a frota do Município. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2020 podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.* Data da assinatura: 30/12/2019.

Contratado:
EMPRESA MAYCON JOÃO DA CUNHA LAPORAIS-ME

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
Prefeito Municipal:
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:8E007514

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Espera / MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários e apresentação dos documentos exigidos, para posterior assinatura do contrato de trabalho.O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato(a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.CARGO: MÉDICO – ESF.candidato(a) convocado: Marcílio Antônio de Araújo Freitas.RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e Xerox legível), conforme Edital n° 001/2019.

Rio Espera- MG, 12 de maio de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:78DDAEF7

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 46/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 46/2020, Processo Licitatório 25/2020, Pregão Presencial 15/2020. Objeto: Prestação de Serviços de desassoreamento e dragagem do Rio Espera, com remoção de areia, lodo e outros sedimentos do fundo do rio. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 23/04/2020.

EMPRESA PS TERRAPLENAGEM LTDA-ME .
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:53E98652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2020 DISPENSA Nº009/2020

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020
DISPENSA 009/2020

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, c/c art.4o da Lei no 13.979/20, para os efeitos legais, Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 044/2020 – Dispensa nº 009/2020 – Aquisição de 15 totens de higienização para desenvolvimento de ações de tratamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Novo Corona Vírus (covid-19) em atendimento ás necessidades da Sec. de Saúde, no valor total de Valor total: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), pela empresa DNA DIGITAL LTDA, CNPJ: 11.176.425/0001-72, com vigência até 13 de Junho de 2020. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 13 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7D986E1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL P044 DISPENSA 009 CONTRATO 040/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 044/2020
Dispensa Nº 009/2020
Contrato Nº 040/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 TOTENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE TRATAMENTO, PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE.
Vigência: de 13/05/2020 a 13/06/2020
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.106.2135.33903000
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e DNA DIGITAL LTDA, CNPJ: 11.176.425/0001-72.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:54B0DAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 026/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG

CONTATADO: Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega parcelada de medicamentos injetáveis.
VALOR: R$2.288,50 (Dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos
VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 11/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020
MODALIDADE: Carta Convite nº002/2020

CONTRATO Nº: 027/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli
OBJETO: Fornecimento, com entrega parcelada de medicamentos injetáveis.
VALOR: R$8.945,00 (Oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais
VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 11/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020
MODALIDADE: Carta Convite nº002/2020

CONTRATO Nº: 028/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Master Medicamentos e Materiais Medico Hospitalar Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega parcelada de medicamentos injetáveis.
VALOR: R$32.004,50(trinta e dois mil e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 11/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020
MODALIDADE: Carta Convite nº002/2020

CONTRATO Nº: 029/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega parcelada de medicamentos injetáveis.
VALOR: R$9.136,50(Nove mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 11/11/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020
MODALIDADE: Carta Convite nº002/2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DBB5DFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

Processo Licitatório n.º 63/2020 Pregão: 032/2020
Contrato n.º 070/2020
Contratada: **EMPRESA PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**
Objeto: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de vigilância eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação e manutenção de circuitos e todo equipamento pertinente e necessário, além do monitoramento e patrulhamento, conforme especificação contida no Termo de Referência conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 11/05/2020 a 10/05/2021.

Data assinatura: 11/05/2020.

Santa Bárbara, 13 de maio de 2020.

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E0D74D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 106/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/20. Objeto: aquisição de testes de COVID-19 em caráter emergencial. Contratada: MedleVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Fundamento Legal: art. 4, da Lei 13.979/20. Valor estimado da contratação: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). Ratificação em 13/05/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 13/05/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:78379450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 105/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/20. Objeto: aquisição de termômetros infravermelhos para combate ao COVID-19 em caráter emergencial. Contratada: BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Fundamento Legal: art. 4, da Lei 13.979/20. Valor estimado da contratação: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Ratificação em 13/05/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 13/05/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:7A3B7F31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Diante do julgamento da Licitação Tomada de Preço nº 004/2020, Processo nº 046/2020, cujo objeto é a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I no Bairro Vista Alegre - Santa Bárbara/ MG, os serviços ficam adjudicados à empresa EDS Construções e Serviços Ltda.

Santa Bárbara, 13 de maio de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E93E0B0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Após julgamento da licitação Tomada de Preço nº 004/2020, Processo nº 046/2020, julgada pela comissão Permanente de Licitação, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL
Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I no Bairro Vista Alegre - Santa Bárbara/ MG.	EDS Construções e Serviços Ltda	R$ 787.460,26

Santa Bárbara, 13 de maio de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B79ACACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 - PRC N.º 61/2020 - Menor preço por item. Objeto: aquisição de materiais esportivos, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **27/05/2020** às 09 horas, no **Auditório do CEOP – Centro de Operações, endereçado à Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Santa Bárbara/MG**. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 13 de maIo de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:3DB3ABB1

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4355/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;
.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCA BASICA - QSE FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	373	QESE	247	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**5.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**5.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:FC162774

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4356/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019;.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	429		100	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**300.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	705		100	300.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**300.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:5DE9ECB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/2020

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 – Processo Administrativo nº 024/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020 – Objeto: **Pavimentação asfáltica de via urbana. Recursos oriundos da Cessão Onerosa do Pré-sal** – Contratada: **A.C.S. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 21.596.470/0001-30** – Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Do Prazo de Execução da Obra, que será de 01 (um) mês. Iniciando em 16/04/2020 e encerrando em 15/05/2020, do acordo inicial. Assinatura – 08/04/2020 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A97F3E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 040/2020 TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020, Processo Licitatório 023/2020; Objeto Construção de Quadra Poliesportiva na Rua José Dozinho, s/n, na sede do Município. Conforme Convênio n.º 881843/2018- Firmado entre Ministério do Esporte/Caixa/Santa

Efigênia de Minas. Contratada empresa Alpha Firmino Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.188.749/0001-60 no valor global de R$370.052,73 (Trezentos e setenta mil cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Vigência do contrato: 22/04/2020 a 22/04/2021.

Santa Efigênia de Minas MG,12 de maio de 2020.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:A534B597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 26/05/2020; Pregão Presencial n.º 012/2020, Processo Licitatório 036/2020; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Restaurante, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de maio de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F19D4A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 27/05/2020; Pregão Presencial n.º 013/2020, Processo Licitatório 037/2020; Objeto: Ata Registro de preço para fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de maio de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1EBE6076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
ATA REGISTRO DE PREÇO PARA LAVAGEM E REMENDO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 28/05/2020; Pregão Presencial n.º 014/2020, Processo Licitatório 038/2020; Objeto: Ata Registro de preço para lavagem e remendo de Pneus da frota Municipal. Em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros - AMM. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações e Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de maio de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:720840E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 067/2020, RATIFICO a Dispensa nº 004/2020, visando a "Manutenção corretiva e preventiva no veiculo em garantia, placa QMV-1274"

Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000

Objeto Manutenção corretiva e preventiva no veículo em garantia, placa QMV-1274.

Ficha Orçamentária: 069
Dotação **Orçamentária:**
0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.39.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
Ficha Orçamentária: 067
Dotação **Orçamentária:**
0301.06.0181.0402.0008.100.110.3.3.90.30.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Valor: R$ 558,23 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e vinte e três centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 13 de maio de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:18797006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 037-PMSR/2020 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - SÉRGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 037/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 023-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Presencial 005/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM GERAL, E ATENDIMENTO PRIMÁRIO NO CASO DE CATÁSTROFES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA."**

Contratada: **SÉRGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA - ME** - CNPJ nº. 15.048.771/0001-26
Valor Global da contratação: **R$66.480,00(sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:E2F3FFD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PL031-PMSR/2020 - P.P.009-PMSR/2020 - OBRA DE REFORMA E MELHORIA EM PRÉDIO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 031/PMSR/2020, na modalidade Pregão Presencial - 009/PMSR/2020 – Objeto:** "Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e melhorias em prédio público municipal, antigo CRAS localizado na Rua Manoel Simplício Moreira, 35 – Centro – Santana do Riacho-MG."

Data da Abertura: 26/05/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 13/05/2020.

Responsável:
RAQUEL CASSIA DE SIQUEIRA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:456ECF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020. DATA DA ABERTURA: 26 de maio de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à locação de concentradores de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes/munícipes que necessitam de tratamento de oxigenioterapia. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:ED6FF8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 030/2020

Inexigibilidade nº 004/2020

ORIGEM: Processo Administrativo nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto e a Empresa **AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 55.949.416/0001-42**.
OBJETO: A apresentação artística de **AMADO BATISTA AO VIVO, COM BANDA** para a Festa do Vaqueiro, dia 12 de julho de 2020.
FUNDAMENTO: ART. 78, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 04 de maio de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:7CD395E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

Dispensa nº 011/2020

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES ME**, **CNPJ: 21.313.475/0001-08**.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**
Data do Contrato: 11/05/2020 a 09/09/2020.

Valor do Contrato: *R$ 12.000,00 (Doze mil reais).*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 11 de maio de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:C6AC2A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 013/2020 - PROCESSO 037/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até as 13 horas do dia 27 de maio de 2020, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, do tipo Menor Preço unitário, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 037/2020, para prestação de serviços de recauchutagem de pneus, para a manutenção da frota do Município de São Bento Abade – MG. Às 13 horas e 30 minutos dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 13 de maio de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:303472FE

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA - PROCESSO 034 - DISPENSA 006/2020

Errata de extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993, 24 – VIII, faz publicar a presente errada quanto do valor e da data da ratificação do Processo Licitatório Nº 034/2020, Dispensa Nº 006/2020 que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de sistema integrado de admiistração escolar, em face de FUNDAÇÃO DE APOIO E DESEVOLVIMENTO AO ENSINO PESQ E EXTENSÃO – Valor correto: R$3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais). Data da ratificação: 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:62F5B535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2020
LEILÃO ONLINE Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e o Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho, JUCEMG 445, tornam público que levarão a leilão na modalidade online através do site www.fernandoleiloeiro.com.br, em 03/06/2020, à partir das 13horas, seus bens inservíveis: veículos, sucatas e outros. Local de visitação: Almoxarifado - Parque de Exposições Waldir Carvalho na Rua Virgílio Pedrosa, s/nº, Centro, São Francisco do Glória/MG. Dias de visitação: 01/06/2020 a 03/06/2020, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo telefone: (37) 3242-2218.

São Francisco do Glória, 13 de maio de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:24CF34FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO ITEM DE CÓDIGO 19729 "SUXAMETONIO CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO", DO CONTRATO Nº 046/2020, E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. VALOR DA SUPRESSÃO: R$2.853,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS). DATA DO ADITIVO: 11/05/2020. CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B1D99A26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 001/2020, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº. 002/2020, DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 026/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020, PERTENCENTE AO CISALP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, DESTINADA A LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SEUS RESPECTIVOS KITS, PARA DAR CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE OXIGENOTERAPIA À PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$232.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:2F5B703C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2020 - PROCESSO DE ADESÃO 001/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE SEUS RESPECTIVOS KITS, PARA DAR CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE OXIGENOTERAPIA À PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº. 002/2020, DO PROCESSO

LICITATORIO Nº. 026/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2020, PERTENCENTE AO CISALP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020. VIGÊNCIA: 01/05/2020 A 30/04/2020. VALOR GLOBAL: DE R$232.200,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DANILO RODRIGUES DA SILVA - PROCURADOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B190DB48

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/040/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS DE CONSULTORIA EM POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, PARA ASSESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, VISANDO REPASSE DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E DE DOSSIÊS PARA REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES IMATERIAIS LOCAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 29/05/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 13 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:1C77479D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/045/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO, NA ESCOLA MUNICIPAL IRACY JOSE FERREIRA E CMEI PRIMEIROS PASSOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 27/05/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 13 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:FE8CF59B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/046/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/05/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 13 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:0EB33FB6

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/047/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA CPU, TECLADO E MOUSE, CONFECCIONADO EM MDF, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/06/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 13 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:AC6441D9

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA A FARMÁCIA VERDE E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO – NO VALOR DE R$ 47.023,50 (QUARENTA E SETE MIL E VINTE E

TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:DC634CFA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA A FARMÁCIA VERDE E HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** NO VALOR GLOBAL DE R$ 47.023,50 (QUARENTA E SETE MIL E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 13 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 47.023,50 (QUARENTA E SETE MIL E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 13/05/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- HIGOR SILVA CANEDO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:6EB759CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0030/2020

Trata-se de requerimento formulado pela contribuinte Carolina Cecílio Felipe, da qual requer restituição da taxa de alvará de localização e funcionamento, ao argumento de que promoveu a baixa na condição de autônoma, bem como abriu aempresa e terá que efetuar o pagamento da guia de alvará.
Diante das provas e dos fatos, INDEFIRO o pedido da contribuinte, considerando o pedido de restituição da taxa de alvará de localização e funcionamento, visto que a taxa foi devidamente emitida na forma do art. 85 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.369/98), bem como o ato jurídico pode ser considerado perfeito, já que se consolidou no tempo, pois a partir do momento do requerimento do alvará a contribuinte passou a ter o lídimo direito de exercer regularmente a atividade de autônomo. Ademais, também deve ser frisado que somente nos casos entabulados no art. 157 do Código Tributário Municipal que comporta a promoção do ressarcimento da taxa de alvará, o que não se aplica ao caso da contribuinte.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:74825EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 098, DE 13 DE MAIO DE 2020

Ratifica o Regimento do Fundo Municipal de Turismo do Município de São Gotardo – FMT/SG

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 169/2017 e Lei Municipal 2046/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Regimento do Fundo Municipal de Turismo do Município de São Gotardo – FMT/SG.

Art. 2º. O Regimento do Fundo Municipal de Turismo do Município de São Gotardo – FMT/SG, objeto da ratificação, é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DEAAF0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 099, DE 13 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO DENOMINADO "JOÃO LÚCIO DA SILVA NETO", NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69 c/c §1º, do art. 173 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Considerando que o esporte se encontra fortemente inserido na sociedade, sendo o mesmo um fenômeno sociocultural e entendido como um direito social, conforme observa-se no art. 217 da Constituição Federal quando diz que "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um";

DECRETA:
Art.1º- Fica criado o Centro Esportivo denominado "João Lúcio da Silva Neto", no distrito de Guarda dos Ferreiros, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situado na Rua Professora Sônia Cristina de Souza, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no vértice V1, gira a um azimute de 354°30'57" e segue confrontando com a Rua José Nelson Nascimento por 120,00 metros até o vértice V2, onde gira em um azimute 84°30'57" e segue confrontando com a Rua Professora Sonia Cristina de Souza por 120,00 metros até o vértice V3, deste gira em um azimute 174°30'57" e segue confrontando com a Rua Olinta Maria Galvão por 120,00 metros ainda até o vértice V4, onde gira em um azimute 264°28'44" e segue confrontando com a Rua JK por 120,00 metros até o vértice V1, ponto inicial desta descrição perimétrica, totalizando uma área de 14.400,00 m² (catorze mil e quatrocentos metros quadrados).
Parágrafo único. O complexo desportivo deverá oferecer atividades físicas, esportivas, de lazer e de recreação, especialmente para os alunos da rede pública e seus familiares, bem como para a população do entorno.
Art.2º- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FAAB8151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 68 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Cria Comissão Responsável pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, referente ao exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

I – Hudson Aparecido Almeida. **Matrícula**: 8089 - Coordenador;
II – Geraldo Ruas Cordeiro Junior. **Matrícula**: 8292 - subcoordenador;
III – Hugo Gonçalves de Queiroz Silva. **Matrícula**: 8121 - Relator;
IV – Airton Rodrigues dos Reis. **Matrícula**: 250 - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 (dez) de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 57/2020.

São João da Ponte – MG, 13 (treze) de maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:48B321B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019, 003/2019, 004/2019, 006/2019, 008/2019; **3º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** 005/2019 e **2º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº** 007/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - **MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE** - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. ENTIDADES: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DE SANTOS REIS**, CNPJ N.º 01.035.172/0001-63; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ENCONTRO DAS ÁGUAS**, CNPJ N.º 06.309.406/0001-37; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BREJINHO E UMBAÚBA**, CNPJ N.º 25.216.698/0001-08; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANTINHO E POÇO D'ANTA**, CNPJ N.º 04.734.104/0001-80; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAMBAIBA E VARGEM FORMOSA**, CNPJ N.º 01.124.639/000-41; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**, CNPJ N.º 25.219.742/0001-33 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SANTA CLARA**, CNPJ N.º 01.468.674/0001-88. OBJETO: Manutenção da infraestrutura de serviços tais como, fornecimento de água e outros nas comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços. Ficam prorrogados os Acordos de Cooperação até o dia 13 de maio de 2021, conforme arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014. Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 13 de maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A19E682C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0153/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex para atender à solicitação de diversos setores da Administração Municipal, para futura e eventual contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0D12840C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇAO PROCESSO 0161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020

Aquisição de luvas e termômetros digitais para uso no SIM - Serviço de Inspeção Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F842F401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.850 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PASSEIOS, CALÇADAS, LOGRADOUROS E AMBIENTES EXTERNOS DOS ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM FUNÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS COVID

DECRETO Nº. 7.850

Dispõe sobre a proibição de utilização de passeios, calçadas, logradouros e ambientes externos dos estabelecimentos no âmbito municipal, em função do enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** o risco eminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido à ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação locais; **considerando** que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial; **considerando** que o programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença; **considerando** o previsto no Decreto Municipal nº. 7.816, de 07/04/2020, que suspendeu os alvarás de funcionamento e sanitário dos estabelecimentos considerados não essenciais; **considerando** o grande número de denúncias realizadas por moradores informando a utilização de passeios, ruas, praças e diversos espaços públicos de estabelecimentos que encontram-se com atendimento ao público restrito ou inteiramente proibido; **considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 014/2015, de 31/12/2015, que institui o Código de Posturas no Município; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a utilização de passeios, calçadas e logradouros públicos em geral, bem como de espaços externos dos estabelecimentos para a realização de atividades e serviços, cujo funcionamento ainda não foi autorizado pelo Poder Público Municipal ou pelo Governo do Estado, através do Programa Minas Consciente.

§ 1º. Fica determinado à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana o cumprimento integral do disposto neste artigo, inclusive com a aplicação subsidiária do § 5º do art. 77 da Lei Complementar nº. 014/2015, na qual dispõe que os infratores estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito ou outro local indicado pelo Município, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.850
Folha 02

§ 2º. Além das sanções já previstas na legislação municipal sobre a utilização indevida de ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, a Prefeitura Municipal notificará e procederá a aplicação de sanções administrativas aos estabelecimentos que descumprirem, no todo ou em parte, o caput deste artigo, inclusive com a instauração de Processo Administrativo, visando a cassação definitiva do alvará de funcionamento e sanitário.

§ 3º. Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, se necessário, deverá ser solicitado pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana o apoio de força policial do Estado, conforme previsto no art. 88 da Lei Complementar nº. 014/2015, de 31/12/2015, aplicado subsidiariamente à espécie.

Art. 2º. O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas neste decreto, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:006BDFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.845 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.845

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 46.902,00 (quarenta e seis mil e novecentos e dois reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0072-102 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental - - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0073-102 - 3.3.93.39.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 40.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0144-129 - 3.3.90.30.00 Acompanhamento E Monitoramento Do Prog. BPC Escola - -- - R$ 6.902,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 6.902,00

Total da Unidade 08 - - - - R$ 6.902,00

Total da Instituição 02 -- - - -- R$ 46.902,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 46.902,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 Gestão Do SUS - - - -- - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154-102 - 3.3.90.91.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - R$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- R$ 20.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.845
Folha 02

Total da Unidade 06 - - - -- - R$ 20.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - - - - -- R$ 3.902,00
2.08.01.08.244.0021.2.0147-129 - 3.3.90.39.00 Campanhas Educativas E Informativas - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 6.902,00

Total da Unidade 08 - - - R$ 6.902,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Turismo - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 09 - - - R$ 20.000,00

Total da Instituição 02 - -- R$ 46.902,00

Total Geral Anulado - - - - -- R$ 46.902,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0A85DD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4671

LEI MUNICIPAL Nº 4671
PROJETO DE LEI Nº 5042

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS A DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. (ASFALTO GUARDINHA)".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Créditos Adicional Especiais, até o montante de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
	02 07 01	26 606 2602 1.035 449051 DR 124	R$ 400.000,00
Total geral			**R$ 400.000,00**

Art. 2o – Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações, parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
414	02 07 01	15 451 1505 1.009 449051 DR 124	R$ 400.000,00
Total geral			**R$ 400.000,00**

Art. 3º – Fica autorizado o Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de maio de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:49318E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 004/2020

ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 004/2020.

REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.605 DE 12 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE SUSPENSÕES DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE EM DECORRÊNCIA DA COVID-19**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, **WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 5.605 de 12 de maio de 2020, disciplinam:

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de Minas Gerais, do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 se mostra como situação de grave risco sanitário, econômico e social, e que, incumbe ao poder público antecipar-se aos efeitos multifacetários dessa crise na busca do amparo à população e da normalidade institucional e social;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 5566/2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência do Decreto Municipal nº 5562/2020 e de atos normativos posteriores, o Prefeito Municipal determinou a suspensão da maior parte das atividades presenciais nas repartições públicas, inclusive nas escolas municipais e na Secretaria Municipal de Saúde, as quais constituem motivação para contratações temporárias realizadas com fundamento na necessidade imediata de força de trabalho;

CONSIDERANDO que, também em decorrência das medidas de enfrentamento do COVID-19, foi reduzido o horário de funcionamento da Prefeitura para servidores e funcionários;

CONSIDERANDO as altas despesas para enfrentamento da disseminação e tratamento da infecção causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e a incerteza do quadro econômico, inclusive a instabilidade das receitas públicas, que impõem absoluta cautela no que concerne aos gastos públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de novas contratações temporárias, mediante realização de processo seletivo, nos termos do art. 37, IX, CF, caso haja interesse público e necessidade imediata de força de trabalho, nas áreas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, para se adaptar aos limites fiscais, o art. 169, §3º e 4º, CF autoriza a Administração Pública a exonerar contratados, servidores e comissionados, mas que, por sua vez a Administração Pública deve harmonizar e tentar manter as relações de trabalho;

CONSIDERANDO os Arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO as Medidas Provisórias 927 e 936 que dispõem sobre medidas trabalhistas que podem ser tomadas em meio ao estado de calamidade decorrente da propagação do novo coronavírus, permitindo, inclusive, suspensão de contratos de trabalho, bem como as demais normativas aplicáveis no âmbito da administração municipal e da *res* pública.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 2904 de 26 de fevereiro de 2002, em especial no seu Art. 8º, inciso II, que viabiliza a rescisão unilateral do contrato de trabalho, de acordo com a discricionariedade da administração pública.

CONSIDERANDO O Termo de Ajustamento de Conduta n. 0647-20.000094-9 realizado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de São Sebastião do Paraíso – MG, que dentre suas Cláusulas, contém aquela para a adequação dos contratos temporários vindouros.

REGULAMENTA:

Art. 1º - A suspensão dos contratos temporários daqueles que compõe grupo de risco do COVID-19 (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades, com exceção das gestantes), constantes no Art. 2º do Decreto n. 5.605 de 12 de maio de 2020, terá como parâmetro o Manual de Manejo Clínico do Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf

Parágrafo Primeiro – Caso o Manual de Manejo Clínico do Ministério da Saúde seja atualizado, aplicar-se-á, a versão mais recente.

Parágrafo Segundo - Os servidores que possuírem as condições clínicas elencadas no *caput* desse artigo deverão comunicá-las imediatamente ao Secretário Municipal responsável, munido de documentação médica comprobatória, que poderá ser objeto de inspeção oficial realizada pelo município.

Art. 2º - Os contratados temporários, elencados no Art. 3º do Decreto n. 5.605 de 12 de maio de 2020, poderão, antes da suspensão do contrato de trabalho, usufruir de banco de horas e férias vencidas.

Art. 3º - Aqueles servidores efetivos, comissionados e contratadas gestantes, que tiverem banco de horas, período aquisitivo completo das férias e/ou das férias prêmio, serão colocados em gozo destas, exceto aqueles que são indispensáveis à continuidade do serviço público e puderem ser alocados na realização de atividades em prol do interesse público, seja nas Secretarias, seja na modalidade *home office*.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único – Publique-se no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal http://ssparaiso.mg.gov.br e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de maio de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:608184A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ART 24 INCISO II- PRC 930/20

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato do Processo Administrativo: 930/20.- Objeto: **CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.** Vigência: o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 04 de maio de 2020 e terminando em 03 de maio de 2021. Contratado: Liz Serviços Online Ltda, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:AEFE2D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em reunião Extraordinária sob a presidência do Vereador Arlindo Martins Florentino, que convidou o Vereador Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Eder Elói Alves Pena, Geraldo Eustáquio Nardy, Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes da Silva e Reinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo foi realizada a leitura da ata da quarta reunião Ordinária, realizada no dia vinte três de março de dois mil e vinte, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Sendo a pauta o projeto de Lei **nº 004/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências, o Presidente consultou o plenário quanto a colocação da matéria em discussão e votação na presente reunião, uma vez que esta visa atender às diversas Portarias do Ministério da Saúde, a deliberação CIB/SUS/MG 3138/2020 e Lei Complementar nº 172/2020, e após aprovado por unanimidade, o Presidente comunicou a todos que em conversa com o Executivo, solicitou a presença de um servidor na reunião para sanar dúvidas dos Vereadores caso fossem apresentadas. O servidor Ernane Souza Silva do setor de convênios da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, foi convidado para fazer o uso da tribuna, o qual cumprimentou a todos e iniciou respondendo o questionamento feito pelo Presidente da Câmara, com relação a forma de utilização dos valores mencionado no projeto de Lei. Foi explicado pelo servidor, que no início do mês de março houve o surto do convid 19, o qual foi decretado pelos Municípios o estado de calamidade, pedindo que a população se isolem para não propagar o vírus. Com isso, houve a assembleia entre os prefeitos associados no consórcio intermunicipal de saúde, no qual em comum acordo entenderam criar hospital de retaguarda para atender urgências e emergências e que caso apareça casos de convid 19 o Gavazza teria um leito específico para esse atendimento. Disse que em assembleias ocorridas aos sábados, o prefeito da cidade de Ponte Nova cedeu o imóvel onde funcionava a policlínica e irá criar oitenta leitos para atendimento específico do Convid. Com muita clareza o funcionário explicou cada detalhe de como tudo funcionará e as fichas mencionadas no projeto. Depois perguntou se algum Vereador tinha alguma dúvida, no qual o parlamentar Edmilson José Lopes, após cumprimentá-lo, pontuou a importância da sua vinda até a Câmara e discorreu acerca dos valores citados no projeto e que há informações de que além do valor a ser aprovado, já foram obtidas algumas verbas de deputados federais divulgadas, citando os nomes dos deputados e os valores das verbas enviadas por cada um. Depois, disse que teve outra informação de que foi votado outra verba pelo governo federal no final de semana, em torno de R$316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), para também ajudar os Municípios. Perguntou se já houve algum tipo de conversa com o prefeito ou secretariado, e, se o dinheiro que está a ser aprovado pela Câmara, o Município irá fazer alguma doação de máscaras ou álcool em gel, e que além da barreira irá ser feito outro mecanismo de prevenção ou de suporte para a população? No entanto foi informado ao Vereador, que o Município tem feito sim, explicando com detalhes as medidas adotadas, e afirmou que o prefeito encomendou 3.000,00 (três mil) máscaras para serem distribuídas para a população. O Vereador Geraldo Eustáquio questionou ao servidor Ernane, se o valor dito pelo vereador Edmilson Lopes procede, sendo respondido que em conta do Município apenas o valor de R$257.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, pois a tratativa entre o governo federal e estadual ainda não foi feito para o Município. O vereador Éder Elói, perguntou quando os deputados destinaram as emendas para Sem Peixe, sendo respondido pelo servidor que anterior à portaria 448 de vinte três de março de dois mil e vinte, a qual vem regulamento o uso das emendas parlamentares de dois mil e vinte para o combate do convid. Complementando, o vereador Pedro Vagno informou a data que o deputado Igor Timo enviou o recurso e que esse valor pode ser usado para o convid ou onde o setor de saúde entender. Depois de deixar tudo muito bem esclarecido, o servidor pediu os representantes do legislativo para eles pedir para a população evitar aglomeração e terem contato com cidades que possuem casos de Coronavirus. Findo quaisquer outros questionamentos, o Presidente e os Vereadores agradeceram a presença do servidor Ernane, afirmando que sua vinda foi muito importante para o esclarecimento de todos. Prosseguindo foi realizada a leitura de pareceres, referente o projeto de lei em referência e logo depois o Presidente colocou em primeiro turno de discussão o projeto de Lei **nº 004/2020**, que não havendo óbice com relação à matéria foi submetido em primeiro turno de votação sendo aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei **nº 004/2020,** em primeiro turno. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente a dispensa do prazo Regimental, com base no art. 160, §6º do RI, no projeto de Lei em questão, que consultado o plenário foi aprovado o interstício entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação da matéria. Submetido em segundo turno de discussão, não houve óbice com relação ao projeto de Lei **nº 004/2020**, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei **nº 004/2020,** em segundo turno. Continuamente foi lida uma mensagem pela passagem do aniversário do vereador Reinaldo Pereira Viana e logo após realizada a chamada final. O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3BAFFB7E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 018/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente que viabilize recursos a fim de realizar **drenagem na rua Oscar Cândido de Oliveira, próximo às residência de Sacundino e Dona Nadir.**

JUSTIFICATIVA:

No período de chuva, os moradores e demais transeuntes sofrem com o acúmulo de água parada.
Acredito que caso seja feito drenagem no local, será uma benfeitoria de extrema importância para todos, no qual acabará de vez com os transtornos causados pela chuva.
Atendendo a diversas reivindicações dos moradores e compreendendo que o desenvolvimento e crescimento de uma cidade depende de benfeitorias, é que venho apresentar a presente Indicação.
Diante da situação em que se encontra a citada via pública, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 11 de maio de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:396F916A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 019/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal junto ao Setor Competente, que viabilize recursos financeiros visando **realizar pintura e instalação de placas de sinalização de área escolar.**

JUSTIFICATIVA:
A proposição visa atender diversos pedidos dos motoristas que trabalham com os ônibus escolares e precisam estacionar os veículos ao lado da Escola Estadual São Sebastião.
Para solucionar o problema, sugere este Vereador que a administração adote providências em sinalizar o local onde ocorre o embarque e desembarque de estudantes da rede de Ensino Municipal e Estadual.
A proposição alerta a necessidade de pintura de faixa amarela no chão próximo, de modo a alertar e ao mesmo tempo proibir o estacionamento de veículos de uso particular.
Também é reivindicada a implantação de placas com sinalização de área escolar no local, visando organizar o trânsito e propiciar segurança aos alunos.
Diante o relato, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 11 de maio de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:389BDF80

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 020/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao órgão competente, quanto a viabilidade e legalidade de providenciar aquisição e instalação de **Iluminação Pública na rua Padre Antônio próximo a residência do Senhor Cezar Freitas.**

JUSTIFICATIVA:

Os moradores dessas imediações, tem reclamado a falta de iluminação na rua próximo a residência do Senhor Cezar Freitas, rua esta que confronta com a Rua Odilon Bastos Werneck, visto que é cobrado taxa de iluminação pública em suas contas de energia elétrica.
A iluminação é muito importante e traz inúmeros benefícios à comunidade e caso haja essa melhoria, estaremos proporcionando tranquilidade, conforto e segurança às pessoas que transitam na via à noite.

Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 11 de maio de 2020.

EDER ELÓI ALVES PENA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:02260C9A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 021/2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao órgão competente, quanto a viabilidade e legalidade de **fornecer notebooks e tablets para os alunos e professores da Rede de Ensino Municipal.**

JUSTIFICATIVA:
A medida tem por objetivo oferecer aos alunos e professores uma oportunidade de continuar com as aulas, durante o período de **pandemia de** Coronavírus, pois com essa medida os alunos poderão assistir às aulas no horário que desejar pelo notebook ou tablet, sem prejudicar a formação escolar.
As aulas serão ministradas à distância no mesmo formato das presenciais, com salas virtuais onde todos alunos interagem com o professor, de modo a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, mantendo o distanciamento social exigido pelos órgãos de saúde pública.
Na certeza de merecedora atenção e apoio dos nobres edis, bem como do Excelentíssimo Prefeito, reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sem Peixe, Sala das Sessões, em 11 de maio de 2020.

PEDRO VAGNO PEIREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DEC1D9C7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO TP 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço. No. 001/2020. Extrato da ata de habilitação. Objeto da licitação: OBRAS PÚBLICAS: Serviços de execução de drenagem com tubos de concreto e construção de passarela em aço e muro de gabião. Objeto Publicação: Extrato da ata – julgamento fase de habilitação: Empresa participante: FD ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.070.598/0001-89; empresa habilitada: FD ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.070.598/0001-89.

Sem Peixe, 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E2EC3CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 059/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 059/2020, Tomada de Preço nº 003/2020. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARCIAL DA CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO MONTEIRO DA ROCHA E ESCOLA MUNICIPAL CASTELINHO ENCANTADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.** A abertura dos envelopes será no dia **01/06/2020, às 10:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:7B07D813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 003/2020 PP 002/2020

Termo aditivo nº: 01

Contrato Administrativo nº: 008/2020

Processo Licitatório nº: 003/2020

Contratante: Município de Serra Azul de Minas

Contratada: **AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA**

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

Objeto do aditivo: Reequilíbrio financeiro.

Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Serra Azul de Minas/MG 30 de abril de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CDC818B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 82/2020 DO PROCESSO 168/2020, DISPENSA 143/2020

Objeto: Serviço de captação, leitura e envio de recorte eletrônico dos Tribunais Oficiais, Judiciais ou não, Municipais, Estaduais e Federais, visando a disponibilização ao município de Serro de todas as informações de expedientes que contenham as expressões: "Serro ou Sêrro". **Contratada:** JR Alves Satim. **CNPJ:** 12.256.550/0001-28 **Valor:** R$ 1.068,00 **Data:** 11/05/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:1892B1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 170/2020, PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

Objeto: contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software de Gestão Pública Municipal na área da Saúde. **Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 26/05/2020.**Abertura dos envelopes:**26/05/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:348B0BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 183/2020, PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos da Saúde gerados pelas Unidades de Saúde do município. **Entrega de envelopes:**até 14:00 do dia 27/05/2020.**Abertura dos envelopes:**27/05/2020 às 14:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:3340BB6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para fornecimento gratuito às famílias atendidas pela Assistência Social Municipal , conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Simão Pereira- MG, conforme descrito neste Edital e Anexos

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 13 de maio de 2020.

GUIDO GOUVEA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:AF7CFB93

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 024/2020 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 024/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2020, Constitui

objeto da presente licitação, na modalidade Pregão a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, Instalações e montagens elétricas em todos os prédios públicos do município, os que estiverem sob sua posse ou locados, praças, quadras poliesportivas, passarela de Souza Aguiar, Parque de exposição Aguilar Rodrigues Pimenta, os que estiverem sob sua posse direta em virtude de locação, comodato, cessão de uso e tudo mais contido no Edital e seus anexos, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

KAIQUE CARDOSO GUIMARAES 50921901836 - CNPJ: 30.031.986/0001-28
Valor Total de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)

Simão Pereira, 11 de Maio de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C1CAE03E

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 024/2020 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 024/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2020, **OBJETIVANDO** Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, Instalações e montagens elétricas em todos os prédios públicos do município, os que estiverem sob sua posse ou locados, praças, quadras poliesportivas, passarela de Souza Aguiar, Parque de exposição Aguilar Rodrigues Pimenta, os que estiverem sob sua posse direta em virtude de locação, comodato, cessão de uso e tudo mais contido no Edital e seus anexos, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços:
KAIQUE CARDOSO GUIMARAES 50921901836 - CNPJ: 30.031.986/0001-28
ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, Nº 236, CENTRO, SIMAO PEREIRA-MG; CEP: 36123-000
RESPONSÁVEL: KAIQUE CARDOSO GUIMARAES- CPF: 509.219.018-36

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E MONTAGENS ELÉTRICAS (BAIXA TENSÃO) EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVA, PASSARELA/PONTE NO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, OS QUE ESTIVEREM SOB SUA POSSE. LOCADOS E TUDO MAIS CONDITO NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.	GUIMARAES SERVI	hs	220	R$ 235,00	R$ 51.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)

Simão Pereira, 11 de maio de 2020.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:99AB5293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº: 025/2020

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.**

NO EDITAL

INSERÇÃO DO ITEM 10.4.2:

10.4.2 - A documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.4.2.1 - Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da licitante;

10.4-2.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida. (**CONFORME LEI 6.360/1976 E RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).**

NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Tapira, Seção de Compras e Licitações, através do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020**, com autorização da Senhora Prefeita, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **27 de maio de 2020 às 09h00min**, na Sala de Licitações, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende nº 32, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo a proposta e

documentação, para seleção de empresas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I**, sendo a presente licitação do tipo **"Menor Preço Por Item".**

Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br.

NO EDITAL

ONDE LE-SÊ:

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

- Envelope nº 01 - Da Proposta
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 14 de maio de 2020.
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

6.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 14 de maio de 2020.
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

LEIA-SÊ:

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

- Envelope nº 01 - Da Proposta
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 27 de maio de 2020.
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

6.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 27 de maio de 2020.
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

TAPIRA/MG, 12 maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:4B25C250

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1387 DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 1387 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Luzia Gomes Barcelos,** a praça localizada em frente ao Parque de Exposições, no loteamento Brisa da Mata.

Art. 2º - O Município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 07 de Maio de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:4CA639D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1386 DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 1386 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Av. Jurandy Correa,** a avenida Projetada **"B"** do loteamento Brisa da Mata, cujo alinhamento e localização restam demonstrados no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O Município de Tapira, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 07 de Maio de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:6698F6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO DE N°0686 15 013237-7 DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OBRIGAÇÃO DE FAZER) REQUERIDA POR FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

COMARCA DE TEÓFILO .OTONI- 2 VARA CÍVEL — EDITAL DECITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito EmersonChaves Motta faz saber a todos quantos este edital virem, que

perante o juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca tramita o processo de n°0686 15 013237-7 do PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (OBRIGAÇÃO DE FAZER) requerida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.404.780/0001-09, com sede na Avenida Luiz Boali Salman, 230, Centro, Teófilo Otoni (MG) contra ALCIONI ESTEVES NUNES, brasileiro, inscrito no CPF 032.998.706-29, domiciliado na Avenida Agnaldo Neiva, 1.484, Jardim das Acácias, Teófilo Otoni (MG) no qual a autora requer a que seja determinada medida suficiente para que o requerido regularize o habite-se do imóvel, sob pena de fixação de multa cominatória diária, sem a regularização, requer alternativamente a desocupação e interdição imediata do imóvel, ou ainda alternativamente a demolição da obra às expensas do requerido, sob pena de multa cominatória, por fim a condenação do requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Assim é expedido e publicado este editàl, por meio do qual rica o réu devidamente CITADOS para os termos do processo, cientificando de que dispõem do prazo de 15 dias para querendo, contestarem a ação e advertidos de que nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, "se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor".

Teófilo Otoni-MG, 25 de novembro de 2019.

Eu (Karina Santos Pereira) Escrivã Judicial em substituição, o digitei.
O MM. Juiz de Direito, (a) (Emerson Chaves Motta

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B01F9005

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.041 DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 8.041 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de crise para enfrentamento do COVID-19 – CORONAVÍRUS na Aldeia Maxakali Cachoeirinha no distrito de Topázio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a lei federal n. 13.979 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, sendo que em seguida, no dia 11 de março do ano corrente, editou a Portaria n. 356 que regulamenta a lei acima citada;

CONSIDERANDO que o nosso Município declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n° 8.030/2020, no qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves à saúde pública;

CONSIDERANDO que já foram detectados três pacientes suspeitos da doença COVID-19 – Coronavirus no Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer estratégias de acompanhamento aos munícipes maxakali que se enquadram dentre os casos de vulnerabilidade, frente ao *COVID-19 – CORONAVÍRUS.*

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Aldeia Maxakali – Topázio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor de Crise COVID-19 para assuntos relacionados a Aldeia Maxakali Cachoeirinha, localizada no Distrito de Topázio neste município, que será coordenada pela FUNAI, devendo agir concomitantemente com o Município de Teófilo Otoni, Procuradoria da República no Município de Teófilo Otoni, Promotoria de Justiça de Minas Gerais, Poder Judiciário, Policia Militar, SESAI e DSEI-MG/ES, compostos pelos seguintes membros:

I - Daniel Rocha Cangussu Alves – Chefe da Coordenação Técnica Local da FUNAI em Teófilo Otoni;
II - Irislene Rocha dos Santos – Agente em Indigenismo da CTL/FUNAI;
III - Almira Abrahão Neta – Coordenadora SESAI;
IV - Greysiane Keller Aarão – Assistente Social SESAI;
V - Pio de Castro Mota – Secretário Municipal de Governo;
VI - Cinara Prates – Referencia Saúde Indígena do Município de Teófilo Otoni;
VII - Bruno Marcos de Jesus Luiz – Representante do CIMI – Conselho Indigenista Missionário;
VIII - Alba Cristina dos Reis – Coordenadora do Centro de Referencia de Direitos Humanos do Mucuri;
IX - José Humberto Saboya de Castro Mota – Diretor do Instituto Nosso Mucuri;
X - Valeria Garrocho Freire do Nascimento - Voluntária;

Art. 2º. Caberá ao Comitê:
I – Articular ações governamentais acerca da pandemia causada pelo COVID-19 na Aldeia Cachoeirinha;
II - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus - *COVID-19.*
III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do COVID-19 na Aldeia Cachoeirinha a serem adotadas pelas entidades municipais, estaduais e federais;
IV – Supervisionar e monitorar os impactos causados pelo Coronavírus - *COVID-19.*
V – Articular entre os entes públicos e privados ações de enfrentamento do Coronavírus - *COVID-19*;
VI – Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste decreto, podendo inclusive convocar servidores públicos municipais e solicitar o apoio da Polícia Militar, FUNAI e DSEI-MG para auxilio no que for necessário.

Art. 3º. Deverá o Comitê Gestor criar comissões temáticas dentre os membros para discutir e providenciar todo tipo de demanda apresentada nas áreas da saúde, assistência social, sanitária e alimentar.
Paragrafo único. As comissões temáticas deverão trabalhar conjuntamente quando o assunto abranger mais de uma comissão.

Art. 4º – Cabe aos coordenadores a convocação dos membros para reuniões ordinárias quinzenalmente para discutir assuntos diversos e apresentação de prestações de contas das atividades, e quaisquer outros assuntos que forem sugeridos.

§1º. As reuniões serão realizadas remotamente através de aplicativos ou por videoconferência em plataformas digitais disponíveis.
§2º As prestações de contas serão apresentadas semanalmente ao Ministério Público Federal e a Promotoria de Justiça de Teófilo Otoni.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação de Situação de Emergência.

Teófilo Otoni, 06 de maio de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A7F6F449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 081/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 015/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:370266F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 052/2020 - PROCESSO N.º 704/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 052/2020 – Processo n.º 704/2020**, realizado em 08 de maio de 2020, referente à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calha chapa 30, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objetivando a reforma e manutenção do prédio da Prefeitura, em favor da empresa: Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Três Pontas, 11 de maio de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:04051E59

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 048/2020 - PREGÃO N.º 052/2020 – PROCESSO N.º 704/2020.

Objeto: Fornecimento e instalação de calha chapa 30, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objetivando a reforma e manutenção do prédio da Prefeitura. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50. Valor total contratado: R$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Data: 11/05/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FB196610

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 050/2020 - PROCESSO N.º 672/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 050/2020 – Processo n.º 672/2020**, realizado em 07 de maio de 2020, referente à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades e portões; rufo galvanizado; calha, telha e cobertura galvanizada, objetivando a manutenção de diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: Tacianne Trolesi Goulart – Comercio, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.894.097/0001-42, sendo o valor total contratado: R$ 24.469,96 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) e Gislaine Tavares ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 21.471,00 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e um reais).

Três Pontas, 12 de maio de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:195E3BD8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 059/2020 – PROCESSO Nº 779/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Camisetas e Blusas de Moletons Personalizadas para o VIII Festival Canto Aberto**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 26 de maio de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F0291B1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 049/2020 – PROCESSO N.º 659/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Madeiras em Geral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13h30min do dia 26 de maio de 2020, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:41436B2D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2.020

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.751, de 18 de Junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo denominado "Operador de Bombas" , o **Sr. RODRIGO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 086.252.846-12, em virtude de sua aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público realizado por esta Autarquia através do Edital nº 001/2018, devidamente homologado através da Portaria nº 025, de 04 de Junho de 2019.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que *Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências".*

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 13 de Maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 10.751, de 18 de Junho de 2019

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FC50CB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISETAS, CAMISAS, CALÇAS, CAMPO DUPLO, CAPOTE, LENÇOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CELINA PRUDENTE GONÇALVES E CASTRO - CNPJ Nº. 02.393.504/0001-44 - VALOR:R$77.758,90 - VIGÊNCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.150.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 814 - 01.0029.0029.0029
04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 675 - 010.0059.0059.0059
02.03.02.12.361.0004.20.032.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 125 - 01.0001.0001.0001
02.02.01.04.122.0002.20.015.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 65 - 01.0000.0000.0000
02.01.01.04.122.0002.20.004.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 11 - 01.0000.0000.0000
02.04.01.13.392.0013.20.050.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 213 - 01.0000.0000.0000
02.19.01.04.122.0014.20.097.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 482 - 01.0000.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:287F6A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR FRESUBIN SOYA FIBRE PARA A PACIENTE JÚLIA ELÍSIA FERREIRA MARTINS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS NºS. 0025964-14.2017.8.13.3696. CONTRATADA: MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº. 31.778.641/0001-03 - VALOR: R$6.160,00 - VIGÊNCIA: 12/05/2020 A 31/12/2020. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0059.0059.0059

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FEDEE7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020,** para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (trator de esteira e motoniveladora - patrol) em atendimento as atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Obras, do município de Turmalina – MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 27 de maio de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Turmalina/MG, 13 de maio de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:448A0315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, a REABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020,** para o Registro de preços para futura contratação de serviços Especializados em Lanternagem/Pintura, Eletricista em automóveis (Veículos Leves e pesados e Máquinas), para manutenção da frota municipal, do município de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2020, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Turmalina/MG, 13 de maio de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:0EC07EDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO Processo 027/2020 – DISPENSA Nº 005/2020; Objeto: "*Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI's), material de higienização e material médico hospitalar para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Turmalina/MG, devido a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual nº 113/2020, Decretos Municipais nº 025/2020 e 027/2020. As empresas vencedoras foram:*" *CONTRATADOS*: empresas: SUPERMERCADO JOSÉ SILVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.982.404/0001-53 / *VALOR ESTIMADO R$* 5.388,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)*;* MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17 / *VALOR ESTIMADO R$* 102.157,00 (Cento e dois mil, cento e cinquenta e sete reais); NH COMÉRCIO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.074.910/0001-87 / *VALOR ESTIMADO R$* 547.002,00 (Quarenta e sete mil e dois reais); PROFFIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.125.130/0001-25 / *VALOR ESTIMADO R$* 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais); GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53 / *VALOR ESTIMADO R$* 18.609,50 (Dezoito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MAIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.012.751/0001-02 / *VALOR ESTIMADO R$* 60.665,00 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12 / *VALOR ESTIMADO R$* 1.391,55 (Mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) / *VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 30/04/2020 A 31/12/2020.*

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:B3CDA7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público processo licitatório nº 055/2020 – Pregão Presencial n° 016/2020 tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica e agregados, para manutenção das vias urbanas pavimentadas do Município de Ubaí MG, conforme quantitativos e especificações do Anexo I.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 28 de maio de 2020, as 09:00hs
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:2E8FE752

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – torna público processo licitatório nº 056/2020 – Pregão Presencial n° 017/2020 tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todos os documentos oficiais, licitatórios e contábil da administração publica com tratamento OCR, bem como o fornecimento de software de GED - gerenciamento eletrônico de documentos, mão de obra e equipamentos. Conforme especificações do anexo I.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29 de maio de 2020, as 09:00hs
EDITAL disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou através do e-mail licitacao@ubai.mg.gov.br ou licitacaoubai@gmail.com e ainda na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG,

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Ubaí/MG 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:0A9CAD15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020. Contrato nº 013/2020. Contratante: Município de União de Minas. Contratado: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de serviços especializados para solução de questões que requerem maior conhecimento jurídico, incluindo a emissão de pareceres em temáticas específicas, acompanhamento e atuação em processos judiciais em trâmite na segunda instância e tribunais superiores, acompanhamento e atuação em processos administrativos nas cortes de contas, e ainda, serviços especializados visando a recuperação de receitas financeiras e/ou tributárias para o município de União de Mina/MG. Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Vigência: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 30/04/2020. União de Minas/MG, 13 de maio de 2020. João de Freitas Leal – Prefeito.MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020. Contrato nº 013/2020. Contratante: Município de União de Minas. Contratado: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n° 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de serviços especializados para solução de questões que requerem maior conhecimento jurídico, incluindo a emissão de pareceres em temáticas específicas, acompanhamento e atuação em processos judiciais em trâmite na segunda instância e tribunais superiores, acompanhamento e atuação em processos administrativos nas cortes de contas, e ainda, serviços especializados visando a recuperação de receitas financeiras e/ou tributárias para o município de União de Mina/MG. Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Vigência: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 30/04/2020.

União de Minas/MG, 13 de maio de 2020.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:0CBABBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 084/2020 – DISPENSA 027/2020. RATIFICAÇÃO.

Ratifico o certame a empresa SERMETEC SERV. MEC. TEC. IND E COM LTDA no valor de R$43.200,00, objetivando a aquisição de portão e grelha.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:D941C202

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 085/2020 – DISPENSA 028/2020. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa SERMETEC SERV. MEC. TEC. IND E COM LTDA no valor de R$2.300,00, objetivando a realização de serviço de manutenção de roçadeira.

PATRÍCIA MACIEIRA
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:1DC71A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 028/2020 – PP RP Nº 011/2020.

Homologo o certame que teve por objeto a Formação de registro de preços, para eventual aquisição de materiais que poderão ser utilizados no período chuvoso de 2019/2020, para atender as necessidades dos munícipes de Vespasiano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as empresas: **COMERCIAL VENER LTDA-EPP** para o **lote 003**, no valor total de **R$ 13.744,00**; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI** para o **lote 002**, no valor total de **R$ 12.640,00** e **lote 004** no valor total de **R$ 5.150,00** e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA-EPP** para o **lote 001**, no valor total de **R$ 321.999,00**.

PATRÍCIA FLAVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:85DC5E23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 075/2020 - PE 016/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de quadros brancos. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 25/05/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:00 do dia 27/05/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:E7619882

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 044/2020 – PP Nº 013/2020.

Homologo o certame que teve por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o CRAS Morro Alto, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do edital, conforme solicitação d Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as empresas: **INFORMÁTICA.COM LTDA – ME,** no valor total de R$ 14.817,00; **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA – ME,** no valor total de R$ 13.706,00; **VITOR SILVESTRE FELICIO – ME,** no valor total de R$ 2.700,00; **MARA ELIZA VERTELO SANTOS,** no valor total de R$ 678,00; **ROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME,** no valor total de R$ 5.280,00; **AILZA PEREIRA DOS SANTOS,** no valor total de R$ 4.410,00.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:D11FFBFF

PROCURADORIA
“EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE VESPASIANO**
FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE – FVS
VALOR: **R$259.095,00**
VIGÊNCIA: **DE 06/04/2020 A 05/04/2025**
OBJETO: **A CESSÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES RELACIONADOS NO ANEXO I, DESTINADOS A MONTAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA DE LEITOS DE INTERNAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS DA PANDEMIA DO COVIDE – 19.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.08.02.10.302.003.1008.4.4.90.52.00 – FICHA 352 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.”**

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:DD1C93C6

PROCURADORIA
"DECRETO EXECUTIVO Nº 8.524 DE 11 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA OS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES EMITIDAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS CLÍNICAS DE ESTÉTICAS, BARES E RESTAURANTES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19, FIXA REGRAS SANITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o Artigo 115, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDOos impactos sofridos pela população em geral e pelo comércio local com as medidas de isolamento social e em especial a suspensão dos alvarás de localização;
CONSIDERANDOque em vários locais do Município comerciantes e população vêm pleiteando a regulação da abertura do comércio local que ainda permanecem fechados;
CONSIDERANDOque em vários locais do Município comerciantes vêm realizando a abertura do comércio sem cuidados mínimos para evitar a disseminação descontrolada do Coronavírus – COVID-19, o que acarretará em uma disseminação descontrolada;
CONSIDERANDOque compete os Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de se estabelecer gradativamente protocolos sanitários para o reestabelecimento das atividades comerciais e industriais no Município de Vespasiano;
CONSIDERANDOa necessidade de se manter restrições que impliquem na aglomeração desnecessária de pessoas;
CONSIDERANDOa necessidade de reduzir os impactos econômicos e sociais das medidas de isolamento social já adotadas;

CONSIDERANDOa ausência, no Município de Vespasiano, de casos confirmados de Coronavírus COVID-19, assim como o baixo crescimento dos casos classificados como suspeitos;
CONSIDERANDOa necessidade de se fixar medidas sanitárias que visem a redução do contato, fluxo e principalmente a aglomeração de pessoas com o fito de evitar a proliferação e o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa conclusão do prazo de 14 (quatorze) dias no dia 03 de abril de 2020, com o exaurimento de um ciclo do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa necessidade de adoção de critérios sanitários rigorosos às pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado para combater a proliferação do Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDOa Nota de Esclarecimento emitida pelo COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 do Estado de Minas Gerais, o qual atribuiu aos Municípios a possibilidade de "impor outras restrições e medidas sanitárias para as atividades e empreendimentos que permanecerem funcionando";
CONSIDERANDO,ainda, que no pronunciamento do Excelentíssimo Sr. Presidente da República em rede nacional no último dia 24 de março, afirmou que os "*empregos devem ser mantidos" e ainda que "o sustento das famílias deve ser preservado. Devemos, sim, voltar à normalidade. Algumas poucas autoridades estaduais e municipais devem abandonar o conceito de terra arrasada, como proibição de transporte, fechamento de comércio e confinamento em massa.*"
CONSIDERANDOque a saúde pública é a saúde de toda a coletividade, nos termos do art. 6° da Constituição Federal, de 1988, cabendo ao Estado proteger a sociedade das condutas que possam atingir ou colocar em risco a saúde dos indivíduos;
CONSIDERANDOque o art. 268 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal, prevê como crime contra a saúde pública,*"infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa"*;
CONSIDERANDOo disposto no art. 2º da lei n.º 8.080,*"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".*
CONSIDERANDOser "*O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação*", conforme §2º do art. 2º da lei 8.080;
CONSIDERANDOque*"o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade"*, estabelecido pelo §3º do art. 2º da lei 8.080 e PRINCIPALMENTE;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual n° 47.886 de 15 de março de 2020, que*"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências"*;
CONSIDERANDOo decreto n.º 10.828 de 06 de fevereiro de 2020 que*"Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais",*alterado pelo Decreto n.º 10.344, de 11 de maio de 2020 incluiu entre os serviços públicos e atividades essenciais as atividades salões de beleza e barbearias;
CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus – COVID-19 depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, MAS TODA A SOCIEDADE;
DECRETA:
ART. 1º –Pelo período de vigência do Decreto de Emergência nº 8.466 de 16 de março de 2020 os Alvarás de Localização e Funcionamento, emitidos para realização de atividades com potencial aglomeração de pessoas, assim compreendidos locais para o fornecimento de alimentos preparados, para consumo no local ou fora do mesmo a exemplo dos bares, restaurantes, lanchonetes, dentre outros assim como salões de beleza, barbearias e clínicas de estética deverão estar condicionados as regras destinadas a impedir ou reduzir a propagação de doença contagiosa descrita no presente decreto.
§1º–Os estabelecimentos que permanecerem abertos deverão disponibilizar equipamento individual com álcool em gel ou álcool líquido 70° para cada colaborador visando assepsia e higienização mais frequente das mãos, instruindo-os que adotem medidas de higienização das mãos com regularidade, passem álcool em gel e evitem apertos de mãos e abraços;
§2º–Recomenda-se que sejam encaminhados para trabalhos domiciliares os funcionários integrantes do grupo de risco, assim definidos pelo Ministério da Saúde, a exemplo os diabéticos, cardiopatas, grávidas, maiores de 60 (sessenta) anos, portadores de HIV, tuberculose, insuficiência renal, doença respiratória crônica e imunossuprimidos.
ART. 2º–Os estabelecimentos compreendidos no artigo 1º do presente decreto que reestabelecerem suas atividades deverão assegurar, sob responsabilidade do proprietário ou responsável, a adoção das seguintes regras mínimas destinadas a impedir ou reduzir a propagação de doença contagiosa, sob pena de imediata suspensão do alvará de funcionamento até regularização:
I –Disponibilização de álcool em gel ou líquido 70% ou aparato destinado à higienização das mãos e antebraço de todos os consumidores que adentrarem ao estabelecimento, conforme descrito no anexo I;
II –Controle de fluxo de pessoas, na porta de acesso do estabelecimento, mantendo em seu interior o máximo de 1 (uma) pessoa para cada 4,0 m² (quatro metros quadros) de área livre, conforme estabelecido no anexo II;
III –Sem prejuízo das restrições acima e do descrito no anexo III, o responsável pelo estabelecimento deverá assegurar, sob responsabilidade pessoal, a assepsia de cada item como mesas, cadeiras, etc após e antes de cada uso, assim como a manutenção da distância mínima de 02 (dois) metros entre todos os integrantes durante todo o período de permanência no interior do estabelecimento, ressalvando proximidades indispensáveis limitadas a 02 (dois) minutos.
IV –Evitar o uso de aparelhos de ar condicionado, mantendo o ambiente ventilado e arejado ao máximo.
V –Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente, devendo higienizá-las completamente com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso;
VI –Permitir a retirada da máscara facial caseira pelo menor tempo necessário, assim considerados o tempo para alimentação ou durante a realização de procedimentos;
VII –Não permitirem a entrada ou permanência de pessoas que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) e utilizar termômetro laser digital, quando necessário;
§1º–Sem prejuízo das demais regulações, os profissionais que estiverem em atendimento, também deverão adotar as seguintes medidas:
I –higienizar as mãos constantemente com água e sabão líquido ou álcool 70% em gel, antes e depois do atendimento de cada cliente;
II –utilizar máscaras cirúrgicas descartáveis durante a realização dos procedimentos em clientes;
III –evitar tocar no tecido da máscara durante sua utilização e, caso o profissional toque na máscara, deverá higienizar as mãos novamente;
IV –ao retirar a máscara, não tocar no tecido;
V –esterilizar todos os instrumentos utilizados, após cada atendimento, por meio de autoclave, conforme orientações da ANVISA e recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação pelo Coronavírus – COVID-19;
VI –caso os utensílios não sejam passíveis de esterilização, da forma como citado no inciso anterior, os instrumentos deverão ser higienizados, após cada procedimento, utilizando água e sabão líquido ou álcool 70% (líquido ou gel), conforme orientações da ANVISA e recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação pelo Coronavírus – COVID-19;
VII –higienizar todos os demais instrumentos e equipamentos utilizados, após cada atendimento, utilizando água e sabão líquido ou álcool 70% (líquido ou gel), conforme orientações da ANVISA e recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação pelo Coronavírus – COVID-19;
§2º –Os estabelecimentos citados no presente decreto não poderão permitir que os clientes aguardem o atendimento dentro do recinto.

ART. 3º –Os estabelecimentos destinados ao fornecimento de alimentos preparados, para consumo no local ou fora do mesmo, assim compreendidos os bares, restaurantes, lanchonetes, dentre outros, deverão assegurar, além de espaços para higienização das mãos de fácil acesso, conforme estabelecido no art. 2º e anexos correspondentes, os afastamentos mínimos de 1 (um) metro entre cada consumidor sentado na mesma mesa e 2 (dois) metros entre cada consumidor em mesa distinta, conforme estabelecido no anexo IV.

§1º –Fica proibida a utilização de aparatos para que o consumidor se sirva diretamente, como richô, réchauds, "self service", etc, devendo, quando necessário, o alimento ser disponibilizado já servido em prato ao cliente, popularmente conhecidos como à la carte, "prato feito" ou em refeições com porções individuais para cada mesa.

§2º–Deverá o proprietário ou responsável assegurar a manutenção da distância mínima de 02 (dois) metros entre todas as pessoas que permanecerem no interior do estabelecimento, especialmente na fila para acesso ao local de higienização, aparato para peso dos alimentos, etc., assim como proibir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, de preferência caseira.

§3º –Os restaurantes poderão abrir ao público, exclusivamente para almoço e jantar, no horário compreendido entre 11h00 às 16h00, e 19h00 às 21h00, sendo proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza .

§4º –Os estabelecimentos citados neste artigo devem afixar alertas visuais, como cartazes, placas e pôsteres, na entrada dos serviços e em locais estratégicos com a finalidade de instruir seus clientes sobre a maneira adequada de higienização antes, durante e depois de cada procedimento.

§5º –As medidas previstas neste artigo não excluem nem eximem os profissionais de estética de cumprirem as obrigações impostas por seus Conselhos profissionais e as demais regulamentações legais previstas, incluindo as orientações da ANVISA e as recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação pelo Coronavírus – COVID-19.

ART. 4º –Nos estabelecimentos onde os colaboradores que prestem serviços, em decorrência da sua natureza, não seja possível manter a distância mínima de 2,00 (dois) metros, como nos salões de beleza, barbearia, fisioterapia, bares, restaurantes, devem também adotar as seguintes medidas:

I –utilização pelos funcionários de máscara cirúrgica ou máscara N-95 para atender seus clientes, descartando-a após cada atendimento;

II –os funcionários e clientes deverão higienizar as mãos constantemente, com preparações alcoólicas (gel ou solução, ambos com concentração de 70%);

III –higienizar todos os instrumentos e equipamentos utilizados a cada atendimento, com preparações alcoólicas (gel ou solução, ambos com concentração de 70%), conforme recomendado no inciso anterior e demais dispositivos deste Decreto;

ART. 5º –Nos salões de beleza, barbearia, clínicas de estética dentre outros estabelecimentos similares, havendo a necessidade de acesso ao interior de qualquer estabelecimento, o proprietário ou responsável deverá assegurar acesso exclusivo aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade e integrantes do grupo de risco nos primeiros 60 (sessenta) minutos de funcionamento.

ART. 6º –Nos locais onde se formar fila de pessoas, será de responsabilidade do proprietário, dirigente, gerente ou representante do local, a fiscalização das pessoas que aguardam ingresso ou atendimento, dentro ou fora do estabelecimento, assegurando em todos os casos a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada pessoa, podendo para tanto fixar barreiras físicas ou realizar sinalizações na calçada ou parede.

Parágrafo Único –Sempre que possível os estabelecimentos deverão disponibilizar atendimento com horário agendado, de modo a evitar aglomeração de pessoas ou que filas sejam formadas.

ART. 7º –Em se tratando de recepções ou salas de espera dos estabelecimentos descritos no presente decreto, sem prejuízo das medidas de higienização acima descritas, deverá ser observado o espaço mínimo de 2,00 (dois) metros entre cada colaborador, de modo a se restringir o contato e contágio, conforme descrito no anexo V.

ART. 8º –Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, nos bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local.

ART. 9º –Por se tratar de medida sanitária, os casos de descumprimento do presente decreto poderão ensejar tipificação do crime de contágio ou contra medida sanitária preventiva, prevista nos art. 267 ou 268 do Código Penal Brasileiro, com penas mínimas respectivamente de 10 (dez) anos e 3 (três) meses.

Art. 10 –Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e das demais determinações pelas autoridades sanitárias do Município, o estabelecimento será notificado para regularizar a situação no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§1º –Não sendo a irregularidade sanada no prazo previsto no *"caput"*o estabelecimento terá suspenso preventivamente o alvará de funcionamento e interdição até a comprovação da regularização, sem prejuízo de outras sanções.

§2º –A fiscalização poderá realizar entrevistas aos clientes e funcionários, sempre que for preciso, para verificar se as medidas estão sendo cumpridas e se fazem parte, ou possuem em sua família, pessoas do grupo de alto risco ou doentes.

ART. 11 –Fica aprovado o anexo III do presente Decreto Executivo, de observação obrigatória aos salões de beleza, barbearias e clínicas de estética que desejarem reabrir seus estabelecimentos.

ART. 12 –Revoga-se os incisos IX e XI do art. 1º do Decreto Executivo Municipal n.º 8.472 de 20 de março de 2020.

ART. 13 –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vespasiano/MG, aos 11 de maio de 2.020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita
LUIZ FELIPE DE ALMEIDA CARAM GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I- Desenho disponível no site do municípiowww.vespasiano.mg.gov.br

ANEXO II- Desenho disponível no site do municípiowww.vespasiano.mg.gov.br

ANEXO III

Estabelecer padrões mínimos para a segurança dos procedimentos realizados que envolvem as atividades de higiene, embelezamento capilar, estético facial e corporal dos indivíduos, em procedimentos simples que dispensam a responsabilidade técnica de profissionais com conselho de classe regulamentado.

I –Para os fins deste Anexo III considera-se:

a – LIMPEZA:remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos, utilizando água, álcool (mínimo 70%), detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização;

b – HIGIENIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO:conjunto de operações de natureza física e/ou química com o objetivo de reduzir o nível de contaminação por microrganismos e proteínas tóxicas, em superfícies inanimadas (instalações, equipamentos e utensílios). Contempla os procedimentos de limpeza e desinfecção;

c – DESINFECÇÃO:processo de eliminação de formas vegetativas, existentes em superfícies inanimadas, mediante a aplicação de agentes químicos e/ou físicos;

d – ESTERILIZAÇÃO:processo que promove completa eliminação ou destruição de todas as formas de microorganismos presentes: vírus, bactérias, fungos, protozoários, esporos, para um aceitável nível de segurança;

e – ESTETICISTA:profissional de nível médio ou com graduação sem Conselho de Classe reconhecido, que realiza procedimentos estéticos e terapêuticos, energéticos, vibracionais e não farmacêuticos de baixa complexidade;

f – PROCESSAMENTO DE PRODUTOS:conjunto de ações relacionadas à recepção, pré-limpeza, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição;

g – PRODUTOS NÃO CRÍTICOS:aqueles que entram em contato com a pele íntegra, a qual atua como barreira efetiva contra a maioria dos micro-organismos. Os produtos não críticos podem ser limpos, submetidos à desinfecção. São eles: utensílios de refeição, roupas, óculos, muletas, escovas, e outros;

h – PRODUTOS CRÍTICOS:aqueles utilizados em procedimentos invasivos com penetração de pele e mucosas adjacentes, tecidos subepteliais e sistema vascular, incluindo também todos os artigos que estejam diretamente conectados com esses sistemas. Os produtos críticos devem ser limpos e obrigatoriamente submetidos à

esterilização. São eles: alicates, tesouras, palitos metálicos, espátulas e outros;

i – PRODUTOS SEMICRÍTICOS:produtos que entram em contato com a pele não íntegra, restritos às suas camadas ou aqueles que entram em contato com mucosas íntegras. Requerem desinfecção de alto nível ou esterilização, para ter garantida a qualidade do seu múltiplo uso;

j – CONTROLE DE QUALIDADE DO PROCESSAMENTO DOS PRODUTOS:corresponde à avaliação sistemática e documentada da estrutura e do processo de trabalho e avaliação dos resultados de todas as etapas do processamento de produtos; e

k – DATA LIMITE DE USO DOS PRODUTOS ESTERILIZADOS:prazo estabelecido, baseado em um plano de avaliação da integridade das embalagens, fundamentado na resistência das embalagens, eventos relacionados ao seu manuseio (estocagem em gavetas, empilhamento de pacotes, dobras das embalagens), condições de umidade e temperatura, segurança da selagem e rotatividade do estoque armazenado.

II –Trata-se de Norma Regulatória para as atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador, Maquiador e Massagista desenvolvidas nos estabelecimentos de interesse da saúde, no Município de Vespasiano e o Roteiro de Inspeção.

III –Não se aplica o presente anexo:

a –procedimentos que exigem a responsabilidade técnica de profissionais com conselho de classe regulamentado; e

b –o depilador que utiliza o método a laser, por este equipamento ter critérios em sua utilização estabelecidos em legislação própria.

IV –São requisitos quanto à estrutura física dos estabelecimentos:

a –dispor de dependências e instalações mínimas adequadas às finalidades específicas e ao número de profissionais, não podendo servir de acesso a residências (e outros);

b –a área física deve possuir piso e paredes íntegros, preferencialmente de alvenaria, de cor clara, sem frestas ou saliências, lisos, laváveis, impermeáveis, não corrosivos ou que possam abrigar partículas de sujeiras;

c –dispor preferencialmente de sala exclusiva para guarda de equipamentos e materiais de limpeza, provida de tanque com água corrente e sistema de esgotamento sanitário:

c.1 –na impossibilidade de sala exclusiva, o responsável legal deverá determinar um local para a finalidade, não sendo recomendado se utilizar do sanitário para este fim;

d –dispor de armários individuais para guarda dos pertences pessoais;

e –caso necessário, disponibilizar local adequado para os trabalhadores efetuarem seus lanches, conforme legislação específica;

f –disponibilizar, quando for o caso, bebedouro que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis acondicionados em suportes apropriados ou recipientes de uso individual;

g –dispor de lavatório com água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeiras com tampa de acionamento sem contato manual, nas salas de procedimentos (massagem, depilação, corte de cabelo, pedicure, manicure, etc.);

h –dispor de adequado esgotamento sanitário de acordo com a legislação vigente;

i –dispor de iluminação e ventilação naturais quando possível em todas as dependências. Ao utilizar-se de recursos artificiais, estes devem assemelhar-se o mais próximo à iluminação natural; e

j –possuir sanitário exclusivo, provido de pia com água corrente, lixeira com tampa de acionamento sem contato manual, toalha descartável e sabonete líquido, não podendo ser utilizado para outra finalidade (depósito, apoio de copa, área de serviço, etc.).

j.1 –Ficam dispensados de possuírem sanitários os estabelecimentos que estiverem localizados dentro de galerias, shopping, centros comerciais ou similares que possuírem sanitários de acordo com as normas vigentes.

V –Deverá ser fixado em local de grande visibilidade ou a juízo da Autoridade de Saúde, informativo sobre riscos, cuidados e direitos do consumidor relacionados com as atividades desenvolvidas.

VI –estabelecimento deverá comprovar, através do "comprovante de execução de serviços" por empresa habilitada pela VISA, a realização da desinsetização e desratização do local, com as informações constantes do Art. 20 da RDC ANVISA 52/09, uma vez por ano, podendo este prazo ser alterado a critério da autoridade de saúde.

VII –São requisitos quanto aos produtos e equipamentos utilizados no estabelecimento:

a –utilizar somente produtos e equipamentos que possuam registro e/ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA;

b –a superfície dos equipamentos e bancadas deverá ser impermeável, íntegra, lisa e resistente ao processo de limpeza e desinfecção; e

c –orientar os clientes a utilizarem preferencialmente produtos e instrumentos próprios, criando o seu kit individual, e fornecer informações quanto ao processo de higienização.

VIII –São requisitos quanto aos profissionais:

a –todos os profissionais devem possuir o comprovante do esquema vacinal, completo, com ênfase para as vacinas DT (Difteria, Tétano) e Hepatite B, disponibilizadas pelo serviço público;

b –os profissionais deverão possuir diploma, certificado ou equivalente válido e de fácil acesso no estabelecimento, para fins de fiscalização e conhecimento do público em geral:

c –as atividades de barbeiro, cabeleireiro, manicure, pedicure, maquiador e massagista requerem para seu exercício, no mínimo, o ensino fundamental incompleto e curso de qualificação, conforme estabelece a Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego;

d –a atividade de esteticista requer formação em nível técnico ou graduação, conforme estabelece a Classificação Brasileira de Ocupações – Ministério do Trabalho e Emprego;

e –os profissionais devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a atividade desenvolvida, bem como uniformes higienizados, preferencialmente de cor clara, sme prejuízo das demais determinações constantes do presente decreto; e

f –proceder obrigatoriamente à higienização das mãos conforme estrabelecido no presente decreto executivo

IX –Quanto aos métodos de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais:

a –utilizar métodos de limpeza e desinfecção dos produtos não críticos como pentes, escovas, bobs, tesouras, toalhas, entre outros, disponibilizando a cada cliente os produtos devidamente desinfetados e protegidos contra poeira e outras sujidades;

b –utilizar método de esterilização por calor úmido (autoclave), ou outros métodos reconhecidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA que possam ter o seu processo de esterilização validado:

b.1 –a estufa não é permitida para esterilização de instrumentais;

c –os produtos esterilizados devem estar rotulados, contendo: identificação do produto, data da esterilização e o prazo de validade;

d –utilizar controles através de métodos físicos, químicos e biológicos que garantam a segurança e rastreabilidade bem como validem o reprocessamento dos produtos críticos, efetuando registro sistemático;

e –realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento de esterilização a cada seis meses e/ou quando necessário e manter no estabelecimento estes registros;

f –utilizar kit descartável contendo os produtos/instrumentos necessários ao pedicure e manicure ou utilizar cubas de imersão de mãos e pés sempre protegidos com material impermeável e descartável;

g –as camas (massagem, depilação, estética corporal/facial, etc.) travesseiros e cadeiras devem possuir revestimento impermeável e íntegro. Para a proteção do usuário, utilizar na cama lençol e toalha de uso individual e/ou descartável; e

h –as lâminas utilizadas para barbear devem ser de uso único e após sua utilização, serem acondicionadas em recipientes de material rígido. Quando atingirem a sua capacidade de armazenamento, devem ser hermeticamente fechados e identificados como "material perfurocortante" para posterior descarte.

X –O estabelecimento deverá possuir acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais – P.N.E.

XI –O estabelecimento somente poderá desenvolver alguma atividade comercial de venda de produtos caso os mesmos sejam afins com a atividade desenvolvida. As atividades deverão estar especificadas em seu contrato social e os produtos deverão ser armazenados em local próprio, dentro do estabelecimento, atendendo as legislações específicas.

XII –O descumprimento das determinações desta Instrução Normativa constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Legislação, ou aquela que vier a substituí-la, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, principalmente previstas no art. 267 e 268 do C.P.B..

ANEXO IV- Desenho disponível no site do municípiowww.vespasiano.mg.gov.br
ANEXO V- Desenho disponível no site do municípiowww.vespasiano.mg.gov.br"

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:7D0921C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.167, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2.167, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Altera a redação do caput do artigo 1º do Decreto nº 2.150, de 31 de Março de 2020"

O Prefeito do Município de Volta Grande, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 1º do Decreto nº 2.150, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Durante o período de suspensão das aulas previsto no Decreto Municipal nº 2.144/2020, fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis, referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados e inscritos no Programa Bolsa Família."

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Volta Grande, 04 de maio de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:5F46DEB3

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.168, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2.168, DE 06 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NO ART. 11 DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Volta Grande, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

CapítuloI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Interessado - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da licitação e integra a ata de registro de preços ou aquele que durante sua vigência formalize solicitação de compras ou contratação de serviços autorizado pelo órgão responsável pela licitação.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não integra a Administração Pública Municipal direta que ausente nos procedimentos iniciais de licitação, não poderá fazer uso da ata de registro de preços;

VI - Fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII - Gestor do Contrato - representante da Administração, especialmente designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente da ata de registro de preços.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta, podendo, excepcionalmente, ser indicado outro órgão para essa função por designação do Prefeito Municipal.

§ 2º. Em se tratando de licitações para registro de preços que contemplem a Administração Direta e Indireta, cada ente será responsável pelo gerenciamento de sua respectiva ata devidamente indicado no processo administrativo.

Art. 3º -O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, vedada sua utilização quando se tratar de serviços contínuos;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, desde que não se refiram a serviços a serem executados de forma contínua;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CapítuloII

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- A intenção para registro de preço será formalizada através da Requisição de Compras ou Requisição de Serviços, que deverá ser utilizada pelos órgãos integrantes da Administração interessados em participarem do processo licitatório para registro de preços.

Parágrafo único. É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes.

CapítuloIII

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E DO ÓRGÃO

GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá a titular da Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela instauração da licitação, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração direta para participarem do SRP;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades interessadas;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

Art. 6º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III - indicar o gestor do contrato;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações da Administração.

Art. 7º- O órgão responsável pela licitação poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos interessados para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do artigo 5º.

CapítuloIV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO INTERESSADO

Art. 8º- O órgão interessado será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da legislação municipal atinente à matéria, se adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte e devendo ainda:

I - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Requisição de Compras ou Requisição de Contratação, seu interesse de adesão e sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Parágrafo único. Cabe ao órgão interessado comunicar ao órgão gerenciador ocorrências que ensejem o cancelamento da ata de registro de preços, salvo em situações em que o órgão interessado também seja órgão gerenciador.

CapítuloV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º- A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 10- O órgão responsável pela licitação, nas compras, poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade interessada.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 11 -O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 14;

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

IX - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de julgamento o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado desde que tecnicamente justificado e que o preço registrado seja fixado em valor certo e determinado.

Art. 12- Desde que previsto em edital, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme a ordem de classificação final.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas para atender ao disposto neste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CapítuloVI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 13- Após a homologação da licitação o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - desde que previsto no edital de licitação, será incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente em imprensa oficial local, conforme determina o artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22.

§ 2º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado quando o edital assim permitir.

Art. 14- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CapítuloVII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

REGISTRADOS

Art. 15 -Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 12, serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e das condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º. Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata para validade do instrumento;

Art. 16- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 17- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

§ 2º. Não configuram prorrogação da ata de registro de preços as requisições de serviços ou fornecimentos efetuadas durante sua vigência ainda que executados após o seu término.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18- A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19- Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o órgão gerenciador quando houver necessidade de contratação, a fim de se obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à utilização;

III - encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender ás condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

CapítuloVIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 20 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 21 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 22 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 25- Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CapítuloIX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 -A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e de órgãos participantes.

Art. 27- Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 06 de maio de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:494249AD

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.169, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 2.169, DE 07 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CAOFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Volta Grande, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma instância para análise prévia do mérito das despesas a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encaminhamento dos processos de despesa para apreciação; e

CONSIDERANDO a necessidade de eficiência ao trâmite dos processos de despesa, obedecendo aos princípios da administração pública, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – CAOFI, tendo como objetivos a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas encaminhadas pelas Secretarias Municipais constantes na Lei Orçamentária, no que se refere ao acompanhamento da execução Orçamentária e Financeira em consonância com o Planejamento Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira – CAOFI será composta pelo Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal de Administração, e ainda pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura e pelo Procurador Jurídico do Município.

§ 1°. Os Secretários Municipais, quando convocados a participar na plenária nos casos em que existirem na pauta de despesas de suas respectivas pastas, terão direito a voto.

§ 2º. O quórum mínimo necessário para abrir a sessão plenária da CAOFI, será de no mínimo 03 (três) membros.

§ 3º. Na ausência do Secretário Municipal de Fazenda, a presidência interina da CAOFI será exercida na seguinte ordem:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Procurador Jurídico do Município;

III – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.

§ 4º. A CAOFI se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

§ 5º. Compete a CAOFI:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

II - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira;

III - analisar os processos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, notadamente os relativos aos procedimentos licitatórios, convênios, copatrocínios, execuções das Atas de Registro de Preços, os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, assim como os aditamentos a contratos em andamento,

observando e fazendo cumprir a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - autorizar a continuidade dos processos, observando as normas legais, em especial a existência de dotação orçamentária e financeira.

§ 6º. As despesas autorizadas que ultrapassarem os limites de dispêndio estabelecido ficarão sujeitas a ajustes e conforme definidos pela CAOFI.

§ 7º. Em caso de extrema necessidade e urgência, os pedidos de autorização de despesas, que devidamente justificados não possam aguardar a realização de reunião ordinária poderão ser aprovados "ad referendum" da CAOFI por seu Presidente e por, no mínimo, mais um membro, devendo o ato respectivo ser submetido à deliberação do Colegiado na primeira reunião subsequente.

§8°. O Presidente da CAOFI encaminhará os processos aprovados "ad referendum", para autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Presidente da CAOFI poderá, por meio de Comunicação Interna - CI encaminhada ao titular da Pasta, convocar servidores de qualquer Secretaria ou Fundos Municipais para prestação de serviços de apoio administrativo e de assessoramento especial nas áreas de controle e execução orçamentária, controle e execução da programação financeira, controle de processos e outras áreas julgadas necessárias.

Art. 4º - A CAOFI contará com um Setor de Apoio Administrativo composto de servidores convocados pelo seu Presidente, para realizar atividades de:
I - recebimento e análise prévia dos processos de despesas encaminhados;
II - despachos internos nos processos das despesas;
III - análise, controle e emissão de relatórios da execução financeira;
IV - elaboração da pauta dos processos a serem apreciados pela plenária da CAOFI, bem como a redação das atas das reuniões;
V - elaboração de minutas de resoluções, decretos e normas, referentes à execução orçamentária e financeira;
VI - convocação dos membros da CAOFI para todas as reuniões da plenária;
VII - outras atividades correlatas solicitadas pelo Presidente da CAOFI.
§ 1º. Os processos recebidos pelo Setor de Apoio Administrativo da CAOFI até as 18h00min de terça-feira de cada semana serão analisados até quarta-feira, e desde que devidamente instruídos, integrarão a pauta para a apreciação e deliberação da plenária na quinta-feira da mesma semana.

§ 2º. Os processos recebidos após o horário definido no § 1º do presente artigo serão analisados e, desde que devidamente instruídos, serão incluídos na pauta para a apreciação e deliberação da plenária na quinta-feira da semana seguinte.

§ 3º. Quando for necessária a urgência na aprovação da despesa poderá, após a autorização do Presidente da CAOFI, e, desde que devidamente instruídos, ser incluídos na pauta para a apreciação e deliberação da plenária, processos recebidos após o dia e horário definido no § 1º deste artigo.

§ 4º. Após a realização da análise prévia dos processos de despesas encaminhados ao Setor de Apoio Administrativo, e julgadas incompletas as informações, os mesmos serão devolvidos à Secretaria de origem no prazo máximo de 72 horas para as complementações e/ou retificações necessárias.

§ 5º. O Secretário da Fazenda exercerá a Coordenação Geral das atividades do Setor de Apoio Administrativo da CAOFI.

§ 6º. As reuniões da CAOFI serão secretariadas por um servidor que ficará responsável pela redação da ata que deverá conter as deliberações da plenária.

§ 7º. A pauta da reunião será encaminhada aos Secretários que compõem a plenária, na tarde da quarta-feira de cada semana, e caso não seja possível por razões justificadas, será distribuída antes do início dos trabalhos da plenária na quinta-feira.

Art. 5º - A CAOFI poderá convocar Secretários Municipais, responsáveis pelos Fundos Municipais e qualquer servidor que entender necessário para prestarem informações e esclarecimentos sobre processos submetidos à plenária e outras matérias de sua competência julgadas pertinentes pelos seus membros.

Art. 6º - A CAOFI reunir-se-á, ordinariamente, das 14h00min às 17h00min na quinta-feira de cada semana e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo seu Presidente ou pelo Presidente interino para apreciar e deliberar sobre atos que resultem na geração de despesas.

Art. 7º - O Presidente da Comissão poderá emitir RESOLUÇÕES, datadas e numeradas ordinalmente, subscritos por todos os membros, tendo estas, caráter normativo e deliberativo.

Art.8º - Para a eficácia da execução das medidas de que trata este decreto, a presidência da COAFI, poderá expedir recomendações aos ordenadores de despesas, com o objetivo de eficientizar a gestão pública, permitindo maior celeridade e qualidade nas tomadas de decisão, observadas as orientações técnicas da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 9° - Consigne-se que os atos administrativos realizados sem a observância, pelo menos, do disposto nas recomendações da CAOFI, podem ser considerados irregulares, sujeitando, portanto, seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 10 - A manifestação da CAOFI, não impede a apreciação posterior de atos relativos aos processos licitatórios, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora do órgão de Controle Interno da PMVG.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 07 de maio de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:728BA98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 520/2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), acrescentando aos demais Decretos sobre o tema, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário do SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no Município de Astolfo Dutra-MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declara de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Estado de Minas Gerais, em razão do surto do novo Coronavírus, Decreto nº113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº18 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar e normatizar as medidas já elencadas nos Decretos Municipais nº 505, nº506, nº507, nº508, nº509, nº511, nº512, nº513, nº516, nº 517, n° 518 e de 2020, que dispõe sobre providências para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Astolfo Dutra;

CONSIDERANDO, a Lei 23.636, de 2020, que obriga o uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da Covid-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão do STF, que permitiu aos Municípios adoção de medidas para enfrentamento local do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de rever os posicionamentos anteriormente adotados para o enfrentamento do Coronavírus no Município de Astolfo Dutra.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 6°, do Decreto nº 518, de 09 de maio de 2020, que possui a seguinte redação:

"**Art. 6º.** Fica determinado que os bares, botecos e atividades assemelhadas deverão ficar com suas atividades suspensas pelo período que durar a pandemia, não podendo comercializar seus produtos, com atendimento na porta e nem por sistema de delivery."

Art. 2°. Fica permitido aos bares e botecos comercializar seus produtos por sistema de delivery, desde que o mesmos possuam alvará de funcionamento em vigência.

Art. 3°. Todos que descumprirem as medidas descritas neste e nos demais Decretos que dispõem sobre a emergência em saúde pública provocada pelo Coronavírus, poderão sofrer sanções através de multas, cassação de alvará, interdição, além de também incorrer no Crime de Desobediência descrito no Código Penal Brasileiro.

Art. 4°. As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado neste Decreto.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 13 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E9A6C33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Linhares & Cia Ltda.
Objeto: Realinhamento de preço do item: 16 - Leite em Pó zero lactose - lt 380g, diferença de 4,45%, passando de R$ 16,90 para R$ 17,65, a partir de 11/05/2020.
Assinatura: 11/05/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 58/2019 – Pregão Presencial: nº 38/2019, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Silvana Dias Linhares Menezes – Linhares & Cia Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7B36993A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 44/2020, Pregão Presencial nº 23/2020, deserto.

Astolfo Dutra, 14 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:67C27DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 024/2020, Pregão Presencial n° 015/2020, tipo menor preço por item, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o **registro de preços para futuras e parceladas aquisições de suprimentos de informática, visando atender solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG**. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 26/05/2020, às 09h00m. Reunião Inaugural: 26/05/2020, às 09h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais,

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:7A8DCDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para fornecimento de destilador de água a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes 27/05/2020 às 14:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:B500D8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 028/2020 Processo Licitatório nº 056/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 50 HORAS DE MOTO COM SOM PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: **ANA PAULA DA SILVA BAPTISTA 13485572659,** inscrita no CNPJ 32.271.912/0001-94, localizada no Bairro Lagos da Serra, no município de Brazópolis, CEP: 37.530-000, representada nesse pela sua representante legal a Senhora Ana Paula da Silva Baptista, portadora do CPF: 134.855.726-59 Identidade MG 17.424.806 SSP/MG.

Brázópolis 13/05/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020 – Dispensa nº 028/2020 Processo Licitatório nº 056/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 50 HORAS DE MOTO COM SOM PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: **ANA PAULA DA SILVA BAPTISTA 13485572659,** inscrita no CNPJ 32.271.912/0001-94, localizada no Bairro Lagos da Serra, no município de Brazópolis, CEP: 37.530-000, representada nesse pela sua representante legal a Senhora Ana Paula da Silva Baptista, portadora do CPF: 134.855.726-59 Identidade MG 17.424.806 SSP/MG – Valor estimado: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais). Validade 12/05/2020 a 12/07/2020, assinado em 12/05/2020.

Brazópolis 13/05/2020

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:97E75985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 013/2020.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório Nº 013/2020, Tomada De Preços Nº 002/2020,** e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais até a usina de triagem e compostagem de lixo no aterro sanitário do Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADA: **CONSERBRÁS MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 66.343.518/0001-36**. **Objeto do termo aditivo:** A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual, totalizando-se em R$319.279,38 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.749/2020 e planilhas em anexo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 30/04/2020.**

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 2020.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1D786394

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de placas de sinalização e prestação de serviços de pintura horizontal indicativa de acesso, conforme especificações e quantidades estabelecidas no instrumento convocatório. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 14/05/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 27/05/20209 às 12h59min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 27/05/2020 às 13h00min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 27/05/2020 às 14h00min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0B962388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **01 DE JUNHO DE 2020**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 057/2020, Pregão Presencial nº 023/2020, Registro de Preços nº 018/2020**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C0428206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2020 E EXTRATO CONTRATO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 005/2020
Processo nº 017/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviços de desenvolvimento de tarefas/atividades necessárias à campanha de prevenção do Corona Vírus/Covid-19) no Município de Machacalis. – Contratado: Amir Soares – CPF: 729.565.006-57. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 1.178 de 19 de Março de 2020 Art. 12. Data da Ratificação: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato Processo Licitatório 017-2020 Dispensa de Licitação 005/2020 Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviços de desenvolvimento de tarefas/atividades necessárias à campanha de prevenção do Corona Vírus/Covid-19) no Município de Machacalis - Partes Prefeitura de Machacalis e Amir Soares – CPF: 729.565.006-57- Valor: R$ 6.000,00.

Machacalis, 28 de Abril de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:26EB79C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº. 3.944 DE 08 DE MAIO DE 2020

Autoriza, sob condições, o funcionamento de atividades em igrejas, templos e locais de quaisquer cultos e liturgias, no âmbito do Município de Maria da Fé, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 23, inciso II, da Constituição Federal, para determinar medidas sanitárias para contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Município no Decreto nº 3.930 de 20 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. As igrejas, templos religiosos e afins, que desejarem retornar as suas atividades, a partir de 08 de maio de 2020, deverão seguir as condições previstas neste Decreto, que vigorará enquanto persistirem as ações de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º. As entidades a que se referem o art. 1º deste Decreto deverão:

I – Observar a lotação máxima de 10 pessoas por culto ou celebração com horário previsto de duração máxima de 1 hora, sendo indicado o encerramento até as 20 horas;

II – Organizar os lugares de assento, dispondo-os de forma alternada entre as fileiras de bancos, com a distância mínima de 02 (dois) metros entre eles, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – Assegurar que todos os fiéis e colaboradores, ao adentrarem no templo ou igreja, estejam utilizando máscara de proteção e higienizem as mãos com álcool em gel a 70% (setenta por cento) na porta de entrada, devendo ser colocado pano umedecido com preparação antisséptica ou sanitizante;

IV – Fica recomendada a não participação de pessoas do grupo de risco nos cultos e celebrações;

Art. 3º. Durante o período em que estiverem abertas, as entidades descritas no art.1º deste Decreto deverão cumprir as seguintes obrigações para seu funcionamento:

I - Realizar atendimentos individuais apenas através de horário agendado e que seja mantida durante os atendimentos uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;

II - Disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando-o através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais onde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção de pessoas;

III - Sejam mantidas todas as áreas ventiladas;

IV - Sejam realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza dos banheiros e das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como realizadas frequentes desinfecções com álcool a 70% (setenta por cento), sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

V - Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como deverá ser afastado do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica,

sendo que as autoridades de saúde deverão ser imediatamente informadas desta situação;

VI - Os frequentadores do templo ou igreja sejam orientados pelo responsável pelo templo de que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 4º. Ficam as igrejas e os templos religiosos que não desejarem retornar suas atividades na modalidade presencial, autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, desde que cumpridas as seguintes condições:

I - Durante celebração ou gravações seja mantida a distância mínima 2 m (dois metros) de distância entre as pessoas;

II - Durante a gravação e/ou transmissão seja interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;

III - Seja observada a restrição de participação de, no máximo, 05 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on-line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

Art. 5º. A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo da equipe de vigilância sanitária e fiscal

Parágrafo único. Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

Art. 6º. O não cumprimento dos regramentos dispostos nesse Decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 7º. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:0A039E81

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.945, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.370/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, para mandato até 01 de abril 2021, com direito a reeleição, os seguintes cidadãos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Gustavo José Custódio de Almeida
Suplente: William Siqueira de Campos Ribeiro

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:
Titular: Rivaldo Pereira Lopes
Suplente: Marcos Mendes Vilas Boas

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andréa Vilas Boas Moraes Serrano
Suplente: Rita de Cássia Souza e Silva

IV – Representantes dos Artesãos:
Titular: Ana Maria Francisco Guedes
Suplente: Maria Doraci de Oliveira

V – Representantes das Associações e Cooperativas ligadas à Cultura:
Titular: Maria Helena Guedes de Mendonça
Suplente: Maria Piedade Almeida Pereira

VI – Representantes dos Empreendimentos do Setor do Turismo:
Titular: Pedro Torres de Oliveira
Suplente: Iago Jorge dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:3721AB51

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.946, 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para movimentação de conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA, perante a Agência do Branco do Brasil de Maria da Fé.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados a movimentarem a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMCDCA) – CNPJ nº 28.877.944-60, Conta Corrente nº 12.281-5, Agência nº 22.76-4 - Banco do Brasil de Maria da Fé os Senhores Rodrigo de Almeida Pereira, CPF nº 076.082.967-55, RG nº 10834530-7 SSP/RJ, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e José Marcos Pereira, Mat. nº C-0588, Tesoureiro Municipal, CPF nº 413.395.416-53 e RG nº M.2-840.310 SSP/MG.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:CD4963E0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 68, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários no âmbito do serviço interno da Administração desta Prefeitura Municipal, durante o expediente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando toda a Legislação Municipal decorrente da Pandemia do novo Coronavírus e todas as medidas de prevenção adotadas até o presente momento;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários de todas as Secretarias, Hospital e departamentos internos desta Prefeitura Municipal durante o expediente;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gabinete determinará os procedimentos para aplicação da obrigação estabelecida neste decreto, especialmente as medidas de fiscalização e imposição de penalidades, como advertência nos exatos termos da Lei nº 819 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da Covid-19 e deverá ser fixada em todos os departamentos e setores da Prefeitura Municipal.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:37378EB6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA 69 DE 07 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE JUNTO O QUADRO DE ASSOCIADOS DO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA - CTCM"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 9 do Estatuto do CTCM,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos realizados pelo CTCM;

CONSIDERANDO o ordinário procedimento de representação do Município junto ao CTCM;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Secretário / Diretor de Turismo do Município, o Sr. Gustavo José Custodio de Almeida titular do Município junto ao quadro de Associados do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira e o Sr. William Siqueira de Campos Ribeiro o representante suplente.

Parágrafo único: Os acima nomeados deverão obedecer e fazer cumprir o Estatuto Social do CTCSM, bem como sempre reportar-se ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PATRÍCIA DOS SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:3692F87B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.951 DE 13 DE MAIO DE 2020

Declara vacância de Classe no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria e dá providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, art. 97, V e 112, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e considerando documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada vacância de uma vaga no Cargo de MOTORISTA, do Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, consolidada em 2017, em virtude de aposentadoria obtida pelo servidor JORGE LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº E-0348, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O funcionário passa a receber seus proventos através de Benefício, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108/99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita de Maria da Fé

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:7707CE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.17, DE 13 DE MAIO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Edital de Convocação nº.17, de 13 de maio de 2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público 01/2016, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3151 de 28 de Junho de 2016 e prorrogado pelo Decreto nº 3612 de 14 de junho de 2018, para o cargos de provimento efetivo do Concurso Público n.º 01/2016, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento e de filhos menores de 21 anos (se o filho tiver entre 0/7 anos Trazer Cartão de Vacina e se de7/14 declaração de frequência escolar;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

f – fotocópia do CPF, RG, Histórico Escolar e Comprovante de Endereço;
g – laudo médico subscrito por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, mais experiência em carteira exigida para o qual se inscreveu;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituo de Identificação de Minas Gerais;
j – Declaração de experiência profissional, quando exigido para o cargo;
l – Declaração de Bens e valores que constituam o seu patrimônio e
m – Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, com a respectiva jornada de trabalho.

3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Professor Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
51	000000009345	GISCELE LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	51	02/08/1982
52	000000009375	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	50	14/07/1988
53	000000009586	GILMARA PEREIRA DA SILVA	50	28/03/1990

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:8EA43332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 03/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019 – Objeto: Aquisição de urnas mortuárias e contratação de serviços. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Sociedade Comercial São Pedro LTDA – Valor R$ 68.511,05 – Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:6EAA50C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 10/2019 – Objeto: Aquisição de materiais de serralheria em geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Comercial e Distribuidora de Ferros Bela Vista LTDA – Valor R$ 255.340,26 – Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:13284AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 15/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019 – Objeto: Aquisição de concreto usinado. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: DM Concreto LTDA – ME– Valor R$ 113.003,50 – Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:532C4EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 14/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 14/2019 – Pregão Presencial nº 11/2019 – Objeto: Contratação dos serviços de Borracharia em Geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Edimilson Francisco de Souza 03610916648 – ME – Valor R$ 47.714,00 – Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:3D060EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 18/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Objeto: Aquisição de cestas básicas. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: Luzima Teixeira da Silva Moraes – ME – Valor R$ 141.137,00 – Vigência: 08/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:015719CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE PRC 64/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 41/20 ATA DE REGISTRO: 27/20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 64/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 41/20 ATA DE REGISTRO: 27/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais/equipamentos eletrônicos e de informática para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
AUGUSTO SOSTA MARTINS, inscrita no CNPJ: 28.677.530/0001-98, no valor total de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil, quinhentos reais),
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME, inscrita no CNPJ:08.085.823/0001-79 no valor total de R$ 27.916,00(Vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais),
MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº

34.929.918/0001-31, *no valor* total de R$ 63.467,50 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),
JL SUPRIMENTOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ: 26.958.064/0001-93,no valor total de R$ 18.512,50 (Dezoito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta reais),
S&G PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.622.594/0001-91 no valor total de R$ 14.369,20 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e nove mil, e vinte centavos),
INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.543.700/0001-74,*no valor total de R$ 37.560,00* (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais),
WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.901.484/0001-36, no valor total de R$ 47.623,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte três reais).

Nova Resende, 13 de maio de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:4BC15518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP Nº 002/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 002/2020, referente ao Processo Licitatório nº 003/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020, registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), para atender a demanda das Secretarias do município de Novo Oriente de Minas/MG, tendo a seguinte classificação final: **DEBORA CRISTINA PACHECO DE SOUZA RODRIGUES ME, CNPJ 08.195.720/0001-61:** com menores valores unitários: (01 – R$ 66,90), (02 – R$ 139,90). Vigência da Ata: 04/05/2020 até 04/05/2021. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:96365823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA

ERRATA: Processo Licitatório n **055/2020** – Pregão autuado sob o nº **035/2020**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE.**

ONDE LÊ:
Item 50 - Cópia autenticada da Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Caso o produto seja armazenado pelo distribuidor, este também deverá apresentar o mesmo documento emitido pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade e, o Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade. Caso o documento esteja vencido, será aceito protocolo de revalidação.

LEIA-SE:
Item 50 – Alvará de localização e funcionamento e/ou documento que o substitua.

Oratórios/MG 14/05/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:DD1FDC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 17/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 15/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 17/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 15/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE TUBOS EM PVC E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO, MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUCAO DE ADUTORA DE AGUA TRATADA DN 300, ETA SAO JUDAS TADEU AO BAIRRO MORADA NOVA, PARA O DAEPA..

Homologo o procedimento da Licitação nº 17/2020 a favor da(s) empresa(s): **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.017.784/0001-80 no valor total de R$ 5.636,00 (cinco mil seiscentos trinta seis reais) e **MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0033-51, no valor global de 550.400,00 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 12 de maio de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3BB9AEF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 16/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 11 EDITAL Nº: 14/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 16/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 11
Edital nº: 14/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de válvulas e registros de gaveta em ferro fundido para reposição de estoque do almoxarifado.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 16/2020 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no cnpj sob o nº 26.133.037/0001-81 no valor total de R$ 114.500,00 (cento quatorze mil e quinhentos reais) e **SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no cnpj sob o nº 08.602.706/0001-35 no valor total de R$ 376.575,00 (trezentos setenta seis mil quinhentos setenta cinco reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e globais encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio, 08 de maio de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F8F5E431

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 20/2020
MODALIDADE: PREGÃO-RP 4 EDITAL Nº: 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20/2020
Modalidade: Pregão-RP 4
Edital nº: 12/2020
Tipo: MenorPreçoPor Item

Objeto:.Registro de preços para aquisições de materiais para attender a demanda de serviços da obra de infraestrutura, rede de drenagem e pavimentação, da avenidaJoão Alves do Nascimento no município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de ObrasPúblicas.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.069.316/0001-56 no valor de 2.144.100,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil e cem reais).

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BDB7A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.072/2020

Portaria Nº 12.072/2020

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, CARLOS MAX SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Trânsito Urbano e Rodoviário e Transporte Público, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 11/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF708A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.073/2020

Portaria Nº 12.073/2020

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA I E NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 62/2009 e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora, Geralda Garcia Rosa, do cargo em comissão de Diretor de Escola I, Nível VI, e nomeá-la, para exercer e comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Ensino Infantil, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 11/05/2020, no CEIM Professora Geralda Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50F9E4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.074/2020

Portaria Nº 12.074/2020

REMANEJA DIRETOR DE ESCOLA I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o interesse da Administração Municipal e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SME nº 365/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar, **Karina Claudia Fernandes,** nomeada para exercer em comissão, o cargo de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, do **CEIM Professora Geralda Pereira** para a **Escola Municipal Rogério Leonardo de Oliveira**, a partir de 11/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6BFEEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG. ***Assinatura do Contrato BF nº*** **296.337/20** *com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em* 28 *de* abril *de 2020, no valor de R$*120.000,00 *(*cento e vinte mil reais*) com recursos do PROGRAMA BDMG* MAQ *2019.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG. ***Assinatura do Contrato BF nº*** **296.334/20** *com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 28 de* abril *de 2020, no valor de R$*700.000,00 *(*setecentos mil reais*) com recursos do PROGRAMA BDMG* URBANIZA *2019.*

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:23EE4CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.320 DE 13 DE MAIO DE 2020

"Dá denominação de via pública no Município de Prados"

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Rua Nicolau Antônio Rodrigues"**, a Rua que se inicia na Rua Claudio Manoel, próximo do número 19, e segue em linha reta até a propriedade de Ângela Maria Capistrano, neste município.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura da Rua criada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de maio de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3989ACD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N.º 2.321 DE 13 DE MAIO DE 2020

"Dá denominação de vias no Município."

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º** - Ficam denominadas as seguintes vias, situadas no Município de Prados:*

"RUA ÁGUA LIMPA", aquela localizada no local conhecido como "Rua de Baixo", com início na Rua Tancredo Neves até uma extensão de 250m, altura de propriedade do Senhor Geraldo Ribeiro da Silva;

"TRAVESSA ÁGUA LIMPA", aquela localizada no local conhecido como "Rua de Baixo", com início na Rua Água Limpa até uma extensão de 35m, altura de propriedade do Senhor Geraldo Ribeiro da Silva.

***Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura da Avenida criada no artigo anterior.*
***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de maio de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:CC9CD36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.322 DE 13 DE MAIO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Santa Casa de Prados, entidade filantrópica que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde, objetivando a implantações de ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19 e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 13 de maio de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6616DDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N º 3.728, DE 10 DE MARÇO DE 2020

" Retifica o Decreto nº 3.706, de 10 de janeiro de 2020, que cancela pensão por morte concedida a Regina Maria da Silva".

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o fato de que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontou incorreção no fundamento constitucional do Decreto nº 2.128, de 28.12.2010, que concedia pensão a Regina Maria da Silva, viúva do ex-servidor Adão Abel da Silva e a retificação realizada através do Decreto nº 2.560, de 01 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 3.706, de 10.01.2020, passando o art.1º do referido decreto a ter a seguinte redação:
" Fica cancelada por motivo de falecimento, ocorrido em 04 de janeiro de 2020, a pensão por morte concedida através do Decreto n º 2.128, de 28 de dezembro de 2010, retificado pelo Decreto nº 2.560, de 01 de julho de 2014, à Sr. ª Regina Maria da Silva, CPF: 050.301.936-42, viúva do ex-segurado Adão Abel da Silva, CPF: 605.844.756-91, Auxiliar de Serviços aposentado, falecido em 23/12/10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2020.

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de março de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:45072AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 54/2020 – Pregão Presencial 22/2020, torna publico que celebrou contrato para **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de baterias para manutenção da frota das secretarias municipais,** com as empresas **CASA DE BATERIAS ITAU LTDA** (CNPJ: 21.642.467/0001-05), **JES AUTOPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI** (CNPJ: 31.773.747/0001-06).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7ED2B36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020 - Tipo Menor Preço Global, para futura e eventual **aquisição eventual de gêneros alimentícios (Carnes, Pescados, Frios e Embutidos)**, para atender a demanda as Secretarias Municipais. A abertura será às 08h00min do dia 26/05/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 –

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:AAF585B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto Mão de Obra Especializada na Prestação de Serviços de Pinturas em Geral. ABERTURA DIA 27/05/2020, ÀS 08h30min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:DD187925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 26/05/2020 às 07:30 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, licitação tipo Pregão Presencial para registro de preços para Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras/scanner novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, exceto papel; enfim, toda a assistência técnica necessária que atenda às necessidades das secretarias municipais. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 13/05/2020

WENDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:60E0DD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – Extrato de edital de Tomada de Preço n° 004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO NA RUA VITALINO ELEUTERIO, BAIRRO SÃO PAULO EM SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Tipo menor preço global – por empreitada. Protocolo até 29/05/2020 ás 09:00 horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 26/05/2020. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no espaço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 13/05/2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:9462DC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 29/2020

Decreto nº 29, de 11 de maio de 2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés/MG., Iran Pacheco Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "I" e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1.999 e Lei Municipal nº 461 de maio de 1992.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, as áreas abaixo discriminadas:

1 - Proprietário: ZELIA GONÇALVES DA PAIXÃO MENDES

Característica:

Imóvel 01 – Imóvel localizado à Avenida Rio Amazonas nº465 – Centro – Serra dos Aimorés – MG., confrontando a esquerda com lote 088 e direita com Rua Rio Paraopeba e Fundos com lote 0179 e com quem de direito. Localizada no setor 02 – Quadra 019 – Lote – 0135 – área do imóvel – 12,00 x 30,00.Inscrição Municipal: 01.02.019.0135.01

2 - Proprietário: Wilson de Abreu Rocha

Característica:

Imóvel 01 – Imóvel localizado à Avenida Rio São Francisco nº 1.000 – Centro – Serra dos Aimorés – MG., confrontando a esquerda com lote 0110 e direita com lote 0147 e fundos com lote 0278 e com quem mais de direito. Localizada na quadra 017 – lote 0123 – área de 43,00 m. Inscrição: 01.02.017.00123.01.

3 - Proprietário: ANA MARIA RODRIGUES

Característica:

Imóvel 01 – Imóvel localizado à Rua Rio todos os Santos S/N – PANORAMA – Serra dos Aimorés – MG., confrontando a esquerda com lote 292 e direita com Lote 0291 e 306 e Fundos com lote 012 e 2º confrontado – se a direita com o lote 0291 e 306 e fundos com lote 012 e 2º confrontado – se a direita com o lote 0291 e 306 e esquerda com o lote 0292 e fundos com o lote 012, com quem de direito. Localizada no setor 01 – Quadra 093 – Lote – 0252 – Código do logradouro 0012 – Seção do logradouro 219-E – área do imóvel – 12,00 x 30,00. Inscrição Municipal: 01.01.093.012.01 e 01.01.93.0252.01.

4 - Proprietário: OROZINO SERAFIM DA SILVA

Característica:

Imóvel 01 – Imóvel localizado à Praça Péricles Gonçalves nº 39 – Centro – Serra dos Aimorés – MG., confrontando a esquerda com lote 0150 e direita com lote 00186 e fundos com lote 0117 e com quem de direito. Localizada no setor 01 – Quadra 059 – Lote – 0174 – área do imóvel – 19,00 x 33,00. Inscrição Municipal: 01.01.059.0174.01.

5 - Proprietário: MARIA IVONE

Característica:

Imóvel 01 – Imóvel localizado à Rua Rio Paracatu S/N – Centro – Serra dos Aimorés – MG., confrontando a esquerda com lote 0330 e direita com lote 024 e fundos com lote 0210 e com quem de direito. Localizada no setor 02 – Quadra 059 – Lote – 0012 – área do imóvel – 9,00 x 33,00. Inscrição Municipal: 01.01.059.012.01.

Art. 2º - O objeto da desapropriação se refere a imóveis abandonados, apresentando para todos os moradores vizinhos um alto grau de risco, no que se refere a saúde pública e segurança, pois além de sujeira, matagal, procriador de mosquito da dengue, vem servindo de ponto de prostituição e de consumo de drogas para usuários, trazendo verdadeira insegurança para os moradores da cidade, conforme denúncia de vizinhos e fotos anexa aos Procedimentos Administrativos nº 042/2019 e 043/2019.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/l.941.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, em 11 de maio de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E36E9CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 037/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.
REGISATRO DE PREÇOS N° 019/2020.

Tendo em vista a sessão do Pregão Presencial n° 020/2020, realizada em 05 de maio de 2020, que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal nº 3.161.

Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art 43. Inciso VI, ambos da lei n°8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 023/2019, a Ata de Julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, bem como HOMOLOGO como vencedora a empresa:

AUTO SERVIÇOS SANTO AGOSTINHO LTDA, portadora do CNPJ: 00.503.272/0001-04, homologada única vencedora do certame, sob o valor total de **R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).**

Tiradentes, 11 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:433BFCF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 014/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020,** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Muro de Arrimo em Gabião Caixa na estrada que liga o município de Tombos - MG aos distritos de Catuné e Agua Santa: Trecho 01 com 50 metros de extensão e Trecho 02 com 14 metros de extensão conforme planilha orçamentaria.** Empresa Vencedora: **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 27.129.966/0001-80, Valor Total do Fornecedor: **R$ 203.329,20 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

Tombos – MG, 12 de maio de 2020.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:AE6FE3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG - Extrato do 3º Termo Aditivo dos Contratos de n.º 033/2017, nº 034/2017, nº 035/2017,nº 037/2017, nº 039/2017 e nº 040/, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 074/2017, sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a Sra. Ana Sara Bastos da Silva, inscrita no CPF sob o nº 134.067.316-94., cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de 17 de abril de 2020 a 16 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 16 de abril de 2020

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:9524CEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG - Extrato do 2º Termo Aditivo de Contrato n.º 008/2018, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 224/2017, sob a modalidade Dispensa nº 025/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa física Sr. Sr. Antônio Soares Rodrigues CPF sob o n.º 304.969.006-25, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de locação de 02 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 01 de abril de 2020

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:41E33544

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG - Extrato do 4º Termo Aditivo de Contrato n.º 029/2017, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 070/2017, sob a modalidade Dispensa nº 018/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa física Sr. Mario Fialho Sobrinho, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de locação de 29 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 21 de fevereiro de 2020

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:C4DD9860

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG - Extrato do 5º Termo Aditivo de Contrato n.º 046/2017, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 0117/2017, sob a modalidade Dispensa nº 021/2017, firmado entre a Prefeitura municipal de Ubaporanga/MG e a pessoa física Sr. Tiago da Cruz Rozalino, cujo objetivo e a prorrogação de prazo de execução dos serviços de locação de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga/MG, 30 de abril de 2020

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:822076E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇOS 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 01 do Contrato nº. 013/2019 - Processo nº 022/2019 – Tomada de Preços Nº. 002/2019 – Objeto: Execução de obra de reforma e ampliação do terminal rodoviário intermunicipal de Ubaporanga/MG, conforme contrato de rapasse n° 848254/2017 da União Federal por intermédio do Ministério do Turismo. Contratada: ALEXANDRE CARVALHO FREITAS EPP. Fica prorrogado o presente contrato por um período de 09 (nove) meses

Ubaporanga/MG – 29/04/2020.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:677F58E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2020

Contratante: Município de Vazante - Estado de Minas Gerais.
Contratado: FOCCO OFTALMOLOGIA LTDA, MTA CLINICA MEDICA E ASSESSORIA LTDA, PRO SAUDE CLINICA MEDICA S/S LTDA, DANIELA APARECIDA LIMA VIANA ME, PEIXOTO MED SAUDE EIRELI, CLINICA MEDICA PRIME LTDA ME, MARCIO VALERIANO CORREA, LP CLINICA MEDIC, WILSON JOSE FERNANDES JUNIOR, JOÃO LUIZ MATEUS PERES-ME, FCL DA FONSECA MÉDICA, AH BORGES MEDICA, L& H SERVIÇOS MÉDICOS E GLÊNIO NEIVA JORDÃO SERVIÇOS MÉDICOS –EIRELI.
Objeto: Pagamento de abono (gratificação especial de R$300,00 a cada plantão médico de 12 horas) aos médicos credenciados do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Dotação Orçamentária: 02.60.01. 10.302.1003.2053. 3.1.90.04.00 (Ficha 318). Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Ordinários
Valor total: R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.979/2020 *"que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. O Caput do artigo 4° dessa lei permite a dispensa de licitações para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Emergência da Saúde pública decorrente do surto do coronavírus;* Decreto nº 37 *(declarando estado de calamidade pública no Município de Vazante-MG) e* Lei Municipal nº 1.837 *de 24 de Março de 2020 Artigo 1º inciso II (que autoriza a conceder gratificação especial em atividades endêmicas do Hospital Municipal de Vazante em virtude da pandemia do coronavírus - COVID-19).*

Vazante, 14/05/2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B54535DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 072/2020 - "DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPREENDIDAS PELA ONDA VERDE, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 069 DE 09/05/2020, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE

DECRETO N.º 072/2020

"Dispõe sobre a liberação de atividades econômicas compreendidas pela onda verde, nos termos do Decreto Municipal 069 de 09/05/2020, em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Visconde do Rio Branco e contém outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, do Estado de Minas Gerais, **IRAN SILVA COURI**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura e **considerando**:

A publicação dos protocolos do "Programa Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 39, com a finalidade de orientar a retomada segura das atividades econômicas nos municípios;

A necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local;

Que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial;

Que o programa Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (onda verde serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença;

Que antes da publicação do Programa o Poder Executivo local, ouvido o Comitê de combate ao COVID-19, já havia liberado algumas atividades e/ou serviços que foram incluídos em ondas com abertura posterior;

Os atuais posicionamentos da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste, em especial a Recomendação MPMG n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0;

O Decreto Municipal n°. 053/2020, que declara o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;

O Decreto Municipal n.º 058/2020, que dispõe sobre a determinação de utilização de máscaras pelos colaboradores, funcionários e clientes de estabelecimentos abertos ao público, durante a epidemia de Coronavírus; e

O Decreto Municipal n.º 069/2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Visconde do Rio Branco – MG ao Plano Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa "Minas Consciente", instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e cujas regras o Município aderiu, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2020, de 09/05/2020, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção dos protocolos específicos previstos no referido programa disponíveis na página **https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios**, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

§ 4º. As atividades econômicas que se enquadrem na onda verde do Programa "Minas Consciente", cujo funcionamento já foi autorizado, por meio de decretos anteriores ao presente, permanecem com a permissão concedida sob as regras estipuladas neste ato normativo;

§ 5º. Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa "Minas Consciente", de que trata o caput deste artigo, observar-se-á se o **Código e Descrição da Atividade Econômica Principal** do CNPJ está de acordo com a realidade fática do estabelecimento, ou seja, se as características do empreendimento retratam as atividades enquadradas nos respectivos CNAE's;

§ 6º. A verificação da não conformidade entre a atividade constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE)** e d**os serviços efetivamente prestados, produtos fabricados e/ou comercializados, será apurada por** agentes públicos **da** Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal e da Secretaria Municipal de Saúde, cuja averiguação será referendada pela sua fé pública, aliada a obtenção de outras provas em direito admitidas, se necessário;

§ 7º. Visando dar efetividade às medidas de *fiscalização* necessárias, para *melhor* atender às diretrizes deste *Decreto e de todos os termos do* Programa "Minas Consciente", a alteração cadastral da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **(CNAE)** junto à Prefeitura Municipal, para fins de emissão de alvará de funcionamento, será realizada mediante: **a)** a apresentação de documento que comprove a alteração de atividade; **b)** a avaliação pelo Município do novo cenário fático da pessoa jurídica, através de vistoria; **c)** a verificação de que a nova atividade econômica é permitida na localidade de atuação da empresa, **d)** verificação de que

o objetivo da organização no contrato social do empreendimento, está de acordo com a nova atividade, **e)** apresentação do registro da alteração devidamente registrado na Junta Comercial e no órgão regulador da nova atividade, **f)** comprovação da autorização de funcionamento emitidos pelo Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, se necessário; **g)** outros documentos solicitados pelo departamento competente.

Art. 2º. O estabelecimento comercial, varejista, atacadista de bens, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica, que estiverem liberados para funcionamento de acordo com a **Onda Verde (serviços essenciais)** do Plano Minas Consciente ***deverão respeitar*** o horário de 6:00h ***até no máximo*** às 20:00h, de segunda a sábado, exceto: Padaria, Trailers, Postos de Combustível, Farmácias e Drogarias, Hospital, Funerária, Fábricas e Indústrias.

§1º. As padarias ***deverão respeitar*** o horário de 6:00h **até no máximo** às 20:00h, de segunda a sábado. E aos domingos de 06:00h **até no máximo** às 13:00h;

§2º. Os estabelecimentos como Trailers, podem funcionar apenas para a **entrega presencial e/ou delivery** e **deverão** respeitar o horário de 16:00h **até no máximo** às 23:00h;

§3º. Os postos de combustíveis permanecem **liberados** para funcionar 24 horas;

§4º. Os Hospitais, Farmácias, drogarias e Funerárias, respeitam horário próprio de funcionamento;

§5º. Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horário específico para pessoas do grupo de risco, sendo assim entendidos: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doença crônica (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes.

Art. 3º. Os restaurantes, bares e congêneres somente poderão funcionar com atividades estritamente internas, desde que atendidas as normas sanitárias vigentes e por meio do serviço de pronta entrega ou **delivery**. Não será admitida a entrada e permanência de clientes no interior do estabelecimento.

Art. 4º. Como forma de evitar que um grande número de pessoas transitem pelas ruas e demais espaços públicos, permanecem **suspensas** as atividades da Feira Livre aos sábados e a feirinha de quarta-feira, no Centro da cidade de Visconde do Rio Branco/MG.

§1º. Visando a manutenção da produção agropecuária, que assegura uma fonte de renda para os agricultores e contribui substancialmente para o abastecimento alimentar das famílias neste Município, fica adotada como medida estratégica, a comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, **aos sábados**, a partir de **23/05/2020**, por no máximo **07 (sete) horas ininterruptas,** no Parque de Exposição Mário Bouchardet, situado à R. São José, 139, Visconde do Rio Branco - MG, 36520-000;

§2º. Em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, para fins de realização da comercialização de alimentos, incluindo hortifrutigranjeiros, os produtores rurais e feirantes deverão seguir as seguintes regras, conforme divulgações da **SEAPA-MG** (Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais):

I - Comercialização exclusiva de alimentos destinados ao consumo humano, estando proibidos o preparo e a venda de lanches, bebidas e refeições;

II - Proibição da participação de comerciantes e funcionários enquadrados no grupo de risco de contaminação do COVID-19;

III - Proibição da participação de comerciantes de outras cidades;

IV - Os feirantes produtores rurais deverão montar as barracas a partir de 05 (cinco) horas da manhã aos sábados;

V - Espaçamento mínimo de dois metros entre as barracas;

VI - Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção pelo comerciante e pelos clientes durante todo o período da feira e higienização frequente das mãos com álcool gel 70%;

VII - Disponibilização em todas as barracas, para uso do comerciante e dos clientes, de álcool gel 70% e papel toalha;

VIII - Intensificação da frequência de higienização de banheiros, mesas, balcões, balanças, carrinhos, refrigeradores e caixas retornáveis, entre outros itens;

IX - Os alimentos, insumos ou demais produtos alimentícios, deverão ser comercializados devidamente embalados para consumo;

X - Afixação de cartazes informativos com procedimentos para prevenção do coronavírus.

Art. 5º. Estão excepcionalmente autorizados a funcionar os serviços essenciais elencados na **onda verde** do Programa "Minas Consciente", a saber:

I - farmácias, drogarias e óticas;

II - supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lojas de conveniência, comércio atacadista de água mineral e comércio varejista de bebidas;

III - distribuidoras de gás;

IV - postos de combustíveis;

V - lojas de peças, oficinas mecânicas, lavadores de veículos e borracharias;

VI - agências bancárias, correios, lotéricas e similares;

VII - a cadeia industrial de alimentos e atividades acessórias essenciais, cuja distribuição ocorra por serviço de entrega em domicílio (sistema de delivery);

VIII - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, bem como lojas de produtos agrícolas e alimentação de animais;

IX – os serviços funerários deverão realizar velórios com duração máxima de 02 (duas) horas e lotação máxima de 10 (dez) pessoas;

X – serviços relacionados à telecomunicação, comunicação, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados;

XI – Revenda de veículos;

XII - construção civil, bem como lojas de material de construção, serrarias, madeireiras, serralherias, carpintarias, revenda de material elétrico e hidrossanitário, vidros, pisos e tintas;

XIII – assistência veterinária;

XIV – transporte e entrega de cargas em geral;

XV – a prestação de serviços de saúde, como laboratórios de análises clínicas, clínica médicas, odontológicas, de fisioterapia, de terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição, acupuntura, psicologia e outras atividades relacionadas à saúde humana, atendidas as recomendações dos respectivos conselhos de classe e mediante prévio agendamento de pacientes de forma a não permitir a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

XVI - serviços de captação, tratamento e distribuição de água e resíduos;

XVII - serviços de transmissão e distribuição de energia elétrica;

XVIII – serviços de iluminação pública;

XIX – serviços de instalação e reparo de máquinas e equipamentos;

XX - Setores industriais.

Parágrafo único: Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.

Art. 6º. Fica instituído o **Termo de Responsabilidade Sanitária** a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, que deverá ser entregue a Vigilância Sanitária antes da abertura da atividade ou estabelecimento, onde constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional com as normas necessárias para manter seu estabelecimento aberto, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPI aos funcionários, bem como adequação a todas as regras constantes no protocolo do Programa Minas Consciente, nos termos do **Anexo I** deste Decreto.

§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo (Anexo I) tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (**https://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**), devendo ser impresso, assinado e entregue diretamente no departamento de fiscalização da Administração Municipal, juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável;

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde, assim como as medidas de prevenção em relação aos seus funcionários, adotando o sistema de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, implementando medidas de combate ao contágio pelo COVID- 19;

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o referido termo, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social;

§ 4º. Afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 7º. Os serviços Notariais e de Registro do Município de Visconde do Rio Branco/MG, para fins de funcionamento devem observar o Provimento 95, de 1º de abril de 2020 e a Resolução n.º 318, de 07 de maio de 2020, ambos do Conselho Nacional de Justiça e as medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de que tratam as Portarias Conjuntas da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, e alterações seguintes, nº 957, de 28 de março de 2020, nº nº 963, de 26 de abril de 2020 e 976, de 08 de maio de 2020.

Art. 8º. As atividades econômicas não enquadradas na **onda verde** do Programa "Minas Consciente", poderão realizar a prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos "não essenciais", de portas fechadas, por meio de **delivery**, não sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior do estabelecimento.

Art. 9º. O estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, conforme determinação imposta pelo Decreto Municipal N.º 058/2020, deverá exigir obrigatoriamente o uso de máscaras para ingresso e permanência no local, do empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 10. Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária não poderão manter suas atividades, sob pena de serem aplicadas as medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal, artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, independente de prévia notificação, interdição com a suspensão de seus alvarás e eventual responsabilização junto ao Ministério Público, caso seja flagrado em funcionamento.

Art. 11. A **Comissão Intersetorial** de monitoramento da situação de emergência em saúde deverá analisar criteriosamente a alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, com base em dados epidemiológicos e de bioestatística, para fins de decidir pela manutenção do processo de retomada, podendo indicar, quando for o caso, medida menos restritiva ou nova suspensão das atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 12. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela **Comissão Intersetorial** de monitoramento da situação de emergência em saúde, coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procuradores, Secretários Municipais, Diretoria da Vigilância em Saúde, Diretoria de Comunicação e Coordenação de Atenção Básica.

Art. 13. As alterações de protocolo serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além de constarem no site oficial do Município https://**www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Art. 14. Fica mantida a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, ficando-os sujeitos à abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Art. 15. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal e da Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 16. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.

§1º- Fica estipulada a ***multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais)***, consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77, àqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas;

§2º- Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

§3º- As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 17. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de

enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 18. Caso seja observado o funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos serão tomadas medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Art. 19. Independentemente dos limites estabelecidos neste Decreto e legislação correlata, a ***reincidência em infração*** da mesma natureza será punida com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do referido valor.

Parágrafo único: Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.

Art. 20. Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 21. Como medida para impedir a propagação do vírus, através das barreiras física e sanitária, já instaladas, passa a ser obrigatório o uso de máscaras para todos os munícipes que:

§ 1º. utilizem o transporte coletivo, transporte individual, táxis, aplicativos e outros;

§ 2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto

§3º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§4º. Fica recomendado o uso de máscara por toda e qualquer pessoa que adentrar no território do Município de Visconde do Rio Branco/MG, e circular nas vias públicas.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **13 de maio de 2020**, revogando as disposições com contrário em especial os Decretos Municipais de nºs. 070 e 071/2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Visconde do Rio Branco, 12 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto nº 072, 12 de maio de 2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia_____
Razão Social_____
CNPJ_____CNAE:_____Telefone ( ) ____
Endereço:_____n.o_____
Bairro Cidade UF_____CEP___

Sócio Administrador/Representante Legal
Nome_____
RG CPF_____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto Municipal nº. 072/2020, de 12 de maio de 2020, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ ou outras que vierem a substituí-las.

Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como:

Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social.

DECLARO, **estar ciente** de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 072, de 12 de maio de 2020, no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, implicará em multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Visconde do Rio Branco/MG, _____/_____/2020.

_____
Assinatura do Sócio ou Representante Legal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:AA9ACE0B

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 073/2020 - DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 073/2020

Dispõe sobre a permanência das atividades essenciais dos setores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco diante do enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, do Estado de Minas Gerais, **IRAN SILVA COURI**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura e **considerando**:

- O Decreto Municipal n°. 053/2020, que declara o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;

- O Decreto Municipal n.º 058/2020, que dispõe sobre a determinação de utilização de máscaras pelos colaboradores, funcionários e clientes

de estabelecimentos abertos ao público, durante a epidemia de Coronavírus;

- O Decreto Municipal n.º 069/2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Visconde do Rio Branco – MG ao Plano Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a Comissão Intersetorial de monitoramento da situação de emergência em saúde, coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta pelo Prefeito Municipal, Procuradores, Secretários Municipais, Diretoria da Vigilância em Saúde, Diretoria de Comunicação e Coordenação de Atenção Básica.

Art. 2°. Fica mantida *a* ***suspensão*** da participação de servidores da Administração Municipal Direta e Indireta em palestras, congressos, seminários e eventos realizados fora do Município de Visconde do Rio Branco, devendo se for o caso, serem canceladas as viagens eventualmente agendadas.

Art. 3º. Fica mantido o retorno de todos os atendimentos presenciais da Administração Pública Municipal, respeitando as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais, caso necessário, poderão ser remanejados ou convocados para outras atividades, inclusive diversas das suas funções originais, para atender o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 5º. Fica autorizada a transferência, caso necessário, por tempo indeterminado, de servidores públicos de outras secretarias municipais para atender a Secretaria Municipal de Saúde para fins de contribuição, ajuda e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

§1º. Deverá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar os servidores públicos ao secretário onde o mesmo esteja vinculado, devendo ser informado imediatamente ao setor de RH, para proceder sua transferência.

§2º. Caso haja a necessidade de reforço no quadro de pessoal, por parte do Hospital São João Batista deste Município, o Secretário Municipal de Saúde poderá ***remanejar*** servidores para cumprimento da sua jornada de trabalho na instituição.

Art. 6º. Os serviços públicos de saúde, no âmbito do Município, deverão identificar precocemente os pacientes suspeitos para COVID-19, priorizando o atendimento desses.

Parágrafo único: *O* atendimento às pessoas dos grupos de riscos (pessoas com 60 anos ou mais, doença crônica, imunossuprimidos, gestantes e puérperas) deverá ser priorizado.

Art. 7°. O Setor de Fiscalização da Secretaria de Fazenda e Execução Fiscal e Vigilância Sanitária do Município, para cumprimento do disposto neste Decreto e anteriores, irão trabalhar sob o regime de sobreaviso, plantão ou escalas de jornada de trabalho todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados por ato do Secretário da pasta e ou Chefe do Departamento.

Art. 8º. Ficam ***suspensos,*** no âmbito do Município, os grupos de oficinas realizadas com crianças, idosos e pessoas em situação de rua, bem como os cursos do SENAR e visitas domiciliares realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 9º. Fica determinada a ***suspensão*** de folgas compensatórias, férias-prêmios e férias regulamentares dos servidores dos diversos órgãos do Município, **quando este for** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Art. 10. Aos servidores com férias vencidas que estejam afastados por serem idosos a partir de 60(sessenta)anos e aos servidores com comorbidades como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovado por atestado médico, a Administração Pública Municipal irá conceder férias aos mesmos, no **mês de maio**, considerando a impossibilidade de desenvolverem suas atividades laborativas neste momento de pandemia.

Art. 11. Fica autorizada a contratação temporária, se necessário, de profissionais para o enfrentamento do COVID-19, observando-se o limite de gasto com pessoal.

§1º. As contratações deverão ter a duração de 06 (seis) meses renováveis por igual período ou enquanto perdurar o estado de emergência se inferior a esse tempo;

§2º. Ultrapassado o período previsto no parágrafo anterior e persistindo a necessidade e o estado de exceção, novas contratações poderão ser realizadas.

Art. 12. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 13. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 14. As deliberações tratadas neste Decreto se aplicam aos estagiários, contratados temporários, comissionados, e prestadores de serviços, no que couber.

Art. 15. Fica mantida a instalação de **barreiras sanitárias** em pontos estratégicos do Município, desde o dia 24 de março de 2020, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em colaboração com os órgãos de segurança pública, com o objetivo de controlar a situação de saúde da população.

§1º. As barreiras sanitárias estão instaladas nos seguintes locais:

I – Acesso a cidade pelo bairro Colônia
II – Trevo do Felipinho
III – Trevo da Barra dos Coutos (Próximo a Retífica)

§2º. Nos demais pontos de acesso do Município serão instaladas barreiras físicas em que não será permitida o acesso de pessoas e veículos.

§3º. Não serão impostas restrições à entrada e saída de pessoas e veículos dos limites territoriais do Município, exceto de pessoas com sinais e sintomas respiratórios.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **13 de maio de 2020**, revogando as disposições com contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus.

Visconde do Rio Branco, 12 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:3A1B12AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção, materiais de consumo e equipamentos odontológicos

para manutenção das atividades assistenciais das unidades de saúde, cabines odontológicas, pronto atendimento e CEO. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/05/2020**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:9D19CCBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR RAYSSA SOARES SILVA, MATRÍCULA 9048.

PORTARIA SAP / DP Nº 224/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidor RAYSSA SOARES SILVA, matrícula 9048.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 04/03/2020 A 03/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FBC9141F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR

PORTARIA SAP / DP N° 225/2020

Dispõe sobre Retorno ao Trabalho de Servidor

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) Concede, a pedido da Sra. ANGELA APARECIDA FERRAZ, retorno ao trabalho no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/01/2020, interrompendo assim sua Licença para tratar de Assuntos Particulares, concedida em 14/02/2018.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4CA4170B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR MARCIA CRAVEIRO DA COSTA IGNACCHITTI GOMES, MATRÍCULA 3699.

PORTARIA SAP / DP Nº 226/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular à Servidor MARCIA CRAVEIRO DA COSTA IGNACCHITTI GOMES, matrícula 3699.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 11/03/2020 A 10/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 11/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7B2F593C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA SAP / DP Nº 228/2020

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular ao Servidor JOAO VICTOR DA SILVA ANACLETO, matrícula 9551.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor acima identificado, nos termos do Artigo 116 ao 118 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, no período de 01/04/2020 a 31/03/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CB65E6D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 227/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
4714	Alzira Amabilis Ribeiro de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
2490	Andrea Barbiere de Melo	Enfermeiro	02/01/2020 a 31/01/2020
4918	Carlos Antonio Sabino	Atendente	02/01/2020 a 31/01/2020
3994	Denieller Teobaldo de Oliveira	Agente de Endemias e Zoonoses	02/01/2020 a 31/01/2020
4718	Elisangela Maria Lucia da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
4811	Gabriela Maria Peixoto	Auxiliar de Consultório Dentário	02/01/2020 a 31/01/2020
4721	Gracina Pereira Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
2553	Ivair Alves Cunha	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
0434	Jose Geraldo Namorato Junior	Dentista	02/01/2020 a 31/01/2020
4727	Kate Ilce Camila Salermo	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
2558	Kenia Aparecida de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
2482	Leonardo Muller Gomes	Dentista CEO	02/01/2020 a 31/01/2020
0451	Marcia Rosangela Medice Fonseca	Dentista CEO	02/01/2020 a 31/01/2020
0430	Maria Madalena de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	02/01/2020 a 31/01/2020
0431	Miguel Slaibi Filho	Médico	02/01/2020 a 31/01/2020
4792	Sabrina Lopes dos Santos	Enfermeiro PSF	02/01/2020 a 31/01/2020
4734	Tatianne Ferreira Dutra	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 a 31/01/2020
0067	Teresinha Elisabete Soares Silva	Dentista CEO	02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0CD071B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 229/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
9019	Naiana Cardoso Mantovani	Auxiliar de Educação	05/01/2020 a 03/02/2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 05/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:746B55F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 230/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2568	Roseli de Fatima Mussolini	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2020 a 02/04/2020

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B2C15F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020, PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 08283739/0001-60. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULOS. VALOR TOTAL R$ 92.600,00. VIGÊNCIA: 18/05/2020 ATÉ 17/05/2021.

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:4D3DFD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 023/2020**, para aquisição de bobinas para impressão de contas de água, esgoto e taxa de limpeza. Abertura do certame será realizada no dia **29/05/2020 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 14 de maio de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 024/2020**, de Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de prestação de serviços de rebobinagem em motores elétricos diversos do SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **28/05/2020 às 14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 14 de maio de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:F7B2F0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº194/2020

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 51.602,71 as dotações do Município de ARGIRITA."

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 51.602,71 (cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.007 - APOIO ADMINISTRATIVO
04.122.007.2.0193 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 6.894,86
4.4.90.51.00-124 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 20.707,85
4.4.90.51.00-224 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ 24.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 51.602,71

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 51.602,71

Total da Instituição 02 - - - R$ 51.602,71

Total Geral Acrescido - - - R$ 51.602,71

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO 17 - SANEAMENTO	
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.081 - AQUISICAO DE VEICULO LIMPEZA PUBLICA 17.512.081.1.0074 - AQUISICAO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	
4.4.90.52.00-124 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE---------- R$	20.707,85
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	20.707,85
Total da Unidade 01---------- R$	20.707,85
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 - EDUCAÇÃO	
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.361.015.2.0019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00-101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS---------- R$	6.894,86
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	6.894,86
Total da Unidade 02---------- R$	6.894,86
Total da Instituição 02---------- R$	6.894,86
Total Geral Anulado---------- R$	**27.602,71**

Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Maio de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN PREFEITO MUNICIPAL
CPF:954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2721EFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 69/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	15.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466		100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**35.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2009.3.040 - VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	15.000,00
02.06.15.451.6006.2.080 - AMPLIACAO, REVITALIZACAO DOS CEMITERIO				
339030 - Material de Consumo	440		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**35.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**35.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 07 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:3762A87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2020- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2020 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	Andrew Raimundo Fernandes da Costa	20
2	Marcelino Jesus de Souza	15
3	Bruno Geraldo Sousa Silva	0
4	Yuri Gam Faria	0
5	Rodolfo Augusto de Oliveira Mano	0
6	Rafaela Oliveira Lima	0
7	Bruno Francia Maia Athadeu	0
8	Tarcisio Correia Mendes	0
9	Luisa Godoi Lopes	0
10	Mariela Mesquita Alves e Silva	0
11	Natália Rodrigues de Oliveira	0
MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	Cláudia Moraes Neves da Rocha	35
2	Bianca Araújo Cardoso	35
3	Hygor Kleber Cabral Silva	20
4	Marcelino Jesus de Souza	15
5	Hellen de Andrade Bianchi	10
6	Celso Luiz Avance Cardoso	5
7	Bruno Geraldo Sousa Silva	0
8	Rayane Priscilla Botelho de Souza	0
9	Rafaela Oliveira Lima	0
10	Luisa Godoi Lopes	0
11	Bruno Francia Maia Athadeu	0
12	Tarcisio Correia Mendes	0
13	Mariela Mesquita Alves e Silva	0
14	Natália Rodrigues de Oliveira	0
MÉDICO PSIQUIATRA		
NÃO HOUVE CANDIDATO		

Divinópolis, 12 de Maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69E9CEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 087/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 07 de maio de 2020	0101284-0	ONICIO BERNARDINO DE SENA	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - Coordenadoria de Fomento Esportivo	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Ermida l	08/05/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Maio de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E10F96E8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Exercício de 2020	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga		Período: Abril	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS R$		TÍTULOS R$	
ORÇAMENTÁRIAS	4.668.421,72	ORÇAMENTÁRIAS	6.951.425,32
Contribuições	1.828.553,77	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.937.462,18
Receita Patrimonial	33.621,49	Previdência Social	6.937.462,18
Outras Receitas Correntes	50.518,89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.963,14
Contribuições	2.037.894,93	Previdência Social	13.963,14
Outras Receitas Correntes	717.832,64		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	527.938,28		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	527.938,28		
Interferências Financeiras	11.747.541,14	Interferências Financeiras	57.459,96
GANHOS INVESTIMENTOS MARCACAO A MERC	11.747.541,14	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORE	57.459,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.985.771,46	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.111.098,86
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	51.144,93	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	9.176.475,64
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.934.626,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.934.623,22
SALDOS ANTERIORES	462.353.147,55	SALDOS ATUAIS	463.162.836,01
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	458.471.850,60	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	463.162.744,35
BANCO C/ MOVIMENTO	3.881.296,95	BANCO C/ MOVIMENTO	91,66
TOTAL	481.282.820,15	TOTAL	481.282.820,15

Divinópolis, 30/04/2020

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85CE67F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - PREGÃO Nº 014/2020 - RP Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais). Data:** 13/05/2020. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.514/0001-09. Itens:

Seq.	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	R$ Unit	R$ Total
1	GL	50	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS, cloreto de polihexametileno biguanida (PHMB) tensoativo não ionico, sequestrante e veículos, princípio ativo: cloridrato de polihexametileno biguanida 8,0% galão com 5 litros - da marca start ou similar.	START	194,00	9.700,00
2	GL	20	DETERGENTE ENZIMATICO AMILASE, protease, lipase, carboidrase, nonil fenoletoxilado, coadjuvante,dispersante, opacificante, aditivo, adjuvante, estabilizantes, solvente, conservante corante e veiculo. Atividade Proteolica mínima: 0,1192 UP.mL 1 min.-1 Atividade Amilotilica mínima: 0,0024 UP.mL 1 min.-1 Tesoativo: Nonil fenol etoxilado - 10% p/p. galão com 5 litros - da marca start ou similar.	START	151,00	3.020,00
6	UN	300	VASSOURA PET, modelo canaleta com dimensões mínimas de 38cm x 20cm e cabo com tamanho mínimo de 120cm x2,2cm.	MENDONÇA	19,90	5.970,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:620966FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO 039 REGULAMENTA DIÁRIAS

DECRETO Nº 039 DE 11 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 05 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDECIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Humberto Fernando Campelo Reis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 407/2020,
DECRETA:
Art. 1º - O Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Assessores e os Servidores do Poder Executivo que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, bem como qualquer deslocamento a serviço de interesse do Município, fazem jus à percepção de diária de viagem
Parágrafo único: Sede é a localidade onde o funcionário exerce as funções inerentes ao seu cargo.
Art. 2º - Os valores referentes às diárias serão os seguintes:

I – CHEFE DO EXECUTIVO	
- para distâncias até 100 km	R$ 250,00
- para distâncias de 101 km a 200 km	R$ 400,00
- para distâncias de 201 km a 500 km	R$ 850,00
- para distâncias de 501 km a 1000 km	R$ 1.200,00
- para distâncias acima de 1000 km	R$ 1.800,00
II – VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR E DIRETORES.	
- para distâncias até 100 km	R$ 125,00
- para distâncias de 101 km a 200 km	R$ 150,00
- para distâncias de 201 km a 500 km	R$ 350,00
- para distâncias acima de 501 km	R$ 600,00
III – DEMAIS SERVIDORES E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS	
- para distâncias até 100 km	R$ 75,00
- para distâncias de 101 km a 200 km	R$ 100,00
- para distâncias de 201 km a 500 km	R$ 150,00
- para distâncias de acima 501 km	R$ 400,00

Art. 3º A percepção de diárias não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos subsídios mensais dos agentes políticos ou dos vencimentos mensais dos servidores municipais ou o máximo de 10 (dez) diárias mensais.
Parágrafo único: O excedente de diárias poderá ser autorizados em casos justificáveis e excepcionais.
Art. 4º - E vedado o pagamento de diária, cumulativamente, com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório, a título de reembolso ou sob o regime de adiantamento.

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente.
§1º Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Prefeito ou Secretário Municipal, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
§2º Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.
§3º O servidor ou agente político que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais.

§4º Nos casos previstos no § 3º deste artigo, o servidor ou agente político deverá depositar na conta bancária do Município ou da conta de origem dos recursos, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno ou equivalente.
Art. 6º A autorização para a percepção de diária deverá ser feita mediante o preenchimento do "Relatório Sintético para Autorização de Diárias", constante do anexo I do presente Decreto.
Paragrafo único: No caso de recebimento de diárias posterior a data do efetivo deslocamento que enseja o recebimento de diárias, deverá o servidor ou agente politico apresentar o requerimento de autorização (Anexo I) em conjunto com o formulário de prestação de contas simplificado (Anexo II);
Art. 7º Em todos os casos de deslocamento para viagem e que incidam em percepção de diárias, os agentes políticos e os servidores são obrigados a apresentar a Prestação de Contas Simplificada, no prazo de 7 (sete) dias, para que desta feita comprove o efetivo deslocamento, nos termos do Anexo II do presente Decreto.
Paragrafo único: No caso de autorização de diária decorrente de viagens para cursos, seminários de capacitação deverá a Prestação de Contas ser instruída com o certificado de participação no evento, fornecido pelo realizador do evento
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 028/2013, Decreto nº 045/2017 e o Decreto 028/2019,

Jequitibá, 11 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO SINTÉTICO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS				
Beneficiado/Servidor:				
Cargo/Função:				
Objetivo da Viagem:				
Itinerário:				
Período: ...../...../..... a ...../...../.....				
Meio de transporte utilizado:				
DATA	**DESTINO**	**HORA SAÍDA**	**HORA CHEGADA**	**VALOR**

Jequitibá/MG, ... de ..... de .....

_____
BENEFICIADO
___ Deferido
___Indeferido
_____
Prefeito Municipal ou Chefe Imediato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADO
Beneficiado/Servidor:
Cargo/Função:
Motivação do deslocamento: _____
Destino: _____
Período: ...../...../..... a ...../...../.....
Junto os seguintes documentos para comprovação do deslocamento: **___**

Jequitibá, ____ de _____ de_____.

_____
Beneficiado

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:602BFA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.521, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-2021 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação e provável excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida na Lei Municipal 4.401, de 29 de dezembro de 2017 (PPA 2018-2021) e na Lei 4.471, de 28 de agosto de 2019 (LDO 2020), a seguinte ação:

Programa:		0010 – Vigilância em Saúde	
Tipo de Ação:		Atividade	
Ação:		2.XXX– ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
Origem:		Transferência fundo a fundo da União	
Descrição:		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para enfrentamento do coronavírus.	
Base Legal:		Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/212. Medida Provisória nº 924/2020.	
Produto:		Ação realizada	
Especificação do Produto:		Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.	
Beneficiário:		Sociedade Leopoldinense	
Unidade Responsável:		02.11 – Secretaria Municipal de Saúde	
Forma de Implementação:		Direta	
Detalhamento da Implementação:		Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por: ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	
Tipo	Produto	Função	SubFunção
2 – Atividade	Ação realizada	10 – Saúde	122 – Administração Geral
Recursos Fontes			Valor
102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde			R$80.000,00
154 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Enfretamento da emergência de Saúde – Nacional (Covid-19)			R$271.762,49
155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde			R$40.000,00
VALOR TOTAL à			R$391.762,49

Art. 2° - Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor total de **R$ 391.762,49 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11– Secretaria Municipal de Saúde		
Ação:	2. XXX – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102	R$10.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	154	R$4.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	155	R$10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	102	R$10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	154	R$10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	155	R$10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	R$10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154	R$10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	155	R$10.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	154	R$134.970,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	R$50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	154	R$112.792,49
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155	R$10.000,00
VALOR TOTAL à			R$391.762,49

Art. 3º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior excesso de arrecadação na fonte de recurso 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11– Secretaria Municipal de Saúde		
Ação:	2.033 Vigilância em Saúde		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102	R$80.000,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11– Secretaria Municipal de Saúde		
Ação:	2.229 Assistência Farmacêutica		
Elemento	Especificação	Fonte Recurso	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	155	R$20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155	R$20.000,00

..... TOTAL DA REDUÇÃO R$120.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de maio de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D1F65E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEIS

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica os responsáveis pelos imóveis abaixo identificados, nos quais foram observadas irregularidades. Verificados os imóveis, foi constatado que, estão sujos e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão postal de aviso de recebimento, sem recebimento ou recusado. A não realização da limpeza acarretará autuação e multa, conforme previsão do Código Municipal de Posturas.

Edital elaborado em 13 de maio de 2020, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Notificação número	Código imóvel	Proprietário	Endereço do imóvel
134	5103-5104-5105-5279-7026	FARFALLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, s/nº e Avenida Laerton Paulinelli, s/nº – Senhora Aparecida e Novo Oriente
150	7019	DIEGO PAIM CARVALHO GARCIA	Av. Laerton Paulinelli, s/nº – Novo Oriente
553	6269 E 6270	HERDEIROS DE DORINATO SEVERINO RODRIGUES	Rua Vigário Parreiras, nºs. 1883 e 1911 – Novo Oriente
555	5786	ZILDA MARIA GONTIJO	Rua Ramiro Botinha, s/nº - Nações
132 e 551	7107	EDGAR P. DA SILVA E GIZELE	Rua das Mangueiras, s/nº – Novo Oriente
147	1230	HAERTON MENDES DA SILVA	Rua Dr. Arduíno César, nº. 48 - Centro
544	6306	LOURENCO ROBERTO RIBEIRO	Rua Santa Catarina, nº. 76 – Novo Oriente
554	10318	PEDRO ELCIO DOS REIS	Rua Rafael Bahia, s/nº - Grandes Lagos
144	5203	DERLI CAETANO DE MOURA HERDEIROS	Rua Heitor Tavares, s/nº - Novo Oriente
567 e Demanda Ouvidoria 426324	4504	JOHN LAURENCE GOODE	Rua São Roque de Minas, s/nº - Monsenhor Parreiras

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:757270FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 113/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DECRETO 113/2020 DE 12 DE MARçO DE 2020

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 3.965.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) e da outras providências.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2421 DECRETA:
Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 3.965.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2144 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0217 - CONTRI C. S. ILU. PUBL. COSIP (6351)	2.865.000,00
1000 - SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	
1001 - SEC. MUN. PROJ. E OBRAS	
3055 - PROGR. PAVIMENTAÇAO E MELHORAMENTO VIAS	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
0224 - TRANSF. CV NÃO REAL. À EDUC. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL (6358)	750.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
3076 - INVESTIMENTOS MERCADOS E FEIRAS LIVRES	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
0224 - TRANSF. CV NÃO REAL. À EDUC. SAÚDE, ASSIST. SOCIAL (6365)	350.000,00
	3.965.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o superávit apurado na fonte 124 do balanço do exercício anterior.

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D5B31062

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 112/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

DECRETO 112/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 1.668.850,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) e da outras providências.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com a Lei Municipal 2421 DECRETA:
Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.668.850,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0202 - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL	
2007 - MANUTENÇÃO FUNDEC	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3265)	200,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0204 - SERV. MUN. TRÂNSITO	
2010 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRÂNSITO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3289)	25.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0204 - SERV. MUN. TRÂNSITO	
3096 - EQUIPAMENTOS PARA SUMUTRAN	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - RECURSO LIVRE (4891)	69.000,00
0300 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
0301 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2013 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
0100 - RECURSO LIVRE (3303)	30.000,00
0400 - SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	
0401 - SEC. MUN. ADM. E FINANCAS	
2020 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINIS E FINANÇAS	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0100 - RECURSO LIVRE (3401)	500,00
0400 - SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	
0401 - SEC. MUN. ADM. E FINANCAS	
2023 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3424)	700,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0801 - SEC. FAM. E POL. SOCIAIS	
2100 - CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0100 - RECURSO LIVRE (3732)	15.000,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0801 - SEC. FAM. E POL. SOCIAIS	
2100 - CONCESSÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3734)	5.000,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0801 - SEC. FAM. E POL. SOCIAIS	
2101 - CONCESSÃO SUBV. ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 0100 - RECURSO LIVRE (3741)	5.000,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2116 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSIST. E PROMOÇÃO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3788)	500,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2125 - SERV. PROT. ESPEC. FAMÍLIA E INDIVIDUOS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0129 - TRANSF. REC. FNAS (4506)	7.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2141 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSO LIVRE (4860)	4.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2141 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (4862)	10.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
3058 - INVESTIMENTOS SERV. FUNERÁRIOS MUNICIPAL	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0100 - RECURSO LIVRE (3980)	151.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4010 - MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (6359)	20.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4010 - MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude(5935)	25.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	

1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4014 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude(5695)	3.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4022 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE DOENTES (TFD)	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4244)	500,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4028 - REPASSES PRESTADORES SERVIÇOS SAÚDE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4269)	11.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4028 - REPASSES PRESTADORES SERVIÇOS SAÚDE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (4599)	45.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4034 - MANUTENÇÃO CAPS INFANTIL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (4497)	500,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4039 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4205)	350.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
1 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
0100 - RECURSO LIVRE (4970)	25.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - RECURSO LIVRE (4466)	78.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (4452)	100.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (3219)	11.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSO LIVRE (4431)	14.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0100 - RECURSO LIVRE (4375)	8.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0100 - RECURSO LIVRE (4386)	2.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (4393)	165.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	
3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (4394)	65.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - RECURSO LIVRE (4396)	45.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (4401)	43.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0100 - RECURSO LIVRE (4402)	7.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3078 - Const. Ampliação e Reforma de Edif. p/ 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0100 - RECURSO LIVRE (4435)	107.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0100 - RECURSO LIVRE (4967)	220.450,00
	1.668.850,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes

reduções orçamentárias:	
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0202 - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL	
2007 - MANUTENÇÃO FUNDEC	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (3262)	3.000,00

0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0202 - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL	
2007 - MANUTENÇÃO FUNDEC	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3267)	3.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0202 - FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL	
2007 - MANUTENÇÃO FUNDEC	
3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0100 - RECURSO LIVRE (3269)	10.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
2008 - DESPESAS COM RECEPÇOES E HOSPEDAGENS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3271)	20.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
2008 - DESPESAS COM RECEPÇOES E HOSPEDAGENS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3280)	10.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
2008 - DESPESAS COM RECEPÇOES E HOSPEDAGENS	
3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0100 - RECURSO LIVRE (3281)	5.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
2008 - DESPESAS COM RECEPÇOES E HOSPEDAGENS	
3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 0100 - RECURSO LIVRE (3282)	5.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
2008 - DESPESAS COM RECEPÇOES E HOSPEDAGENS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSO LIVRE (3283)	15.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
2009 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3274)	5.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
2009 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	
0100 - RECURSO LIVRE (3276)	
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	5.000,00
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
3008 - INVESTIMENTOS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - RECURSO LIVRE (3272)	1.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0203 - SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	
3008 - INVESTIMENTOS ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES	
4.4.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (6282)	5.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0204 - SERV. MUN. TRÂNSITO	
2010 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRÂNSITO	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (3286)	2.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0204 - SERV. MUN. TRÂNSITO	
2010 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRÂNSITO	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3288)	3.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0204 - SERV. MUN. TRÂNSITO	
2010 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRÂNSITO	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0100 - RECURSO LIVRE (3290)	2.000,00
0200 - SEC. MUN. DE GOVERNO	
0205 - CONTROLE INTERNO	
2012 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTROLE INTERNO	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (3294)	200,00
0300 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
0301 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2013 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 0100 - RECURSO LIVRE (3301)	7.500,00
0300 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
0301 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2015 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA PROCURADORIA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3321)	2.500,00
0300 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
0301 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2017 - MANUTENÇÃO JURÍDICAS CONTENCIOSAS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3300)	5.000,00
0300 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
0301 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2017 - MANUTENÇÃO JURÍDICAS CONTENCIOSAS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	
0100 - RECURSO LIVRE (3335)	
0300 - PROCURADORIA MUNICIPAL	3.000,00
0301 - PROCURADORIA MUNICIPAL	
2017 - MANUTENÇÃO JURÍDICAS CONTENCIOSAS	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0100 - RECURSO LIVRE (3336)	12.000,00
0400 - SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	
0401 - SEC. MUN. ADM. E FINANCAS	
2020 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINIS E FINANÇAS	
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0100 - RECURSO LIVRE (6266)	500,00
0400 - SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	
0401 - SEC. MUN. ADM. E FINANCAS	

2023 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3425)	700,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0801 - SEC. FAM. E POL. SOCIAIS	
2101 - CONCESSÃO SUBV. ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições 0100 - RECURSO LIVRE (3739)	10.000,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2103 - MANUTENÇÃO CONSELHO DO IDOSO	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3837)	1.000,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2116 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSIST. E PROMOÇÃO	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (3749)	500,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2125 - SERV. PROT. ESPEC. FAMÍLIA E INDIVIDUOS	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0129 - TRANSF. REC. FNAS (5075)	1.000,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2125 - SERV. PROT. ESPEC. FAMÍLIA E INDIVIDUOS	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0129 - TRANSF. REC. FNAS (5080)	500,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2126 - SERV. PROT. ESP. DEFICIE. IDOSOS FAMÍLIA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0129 - TRANSF. REC. FNAS (5081)	5.500,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2132 - MAN. ATIV. PROJ. ATENÇÃO CRIANÇA ADOLESC	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo	
0100 - RECURSO LIVRE (4835)	
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	2.000,00
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2132 - MAN. ATIV. PROJ. ATENÇÃO CRIANÇA ADOLESC	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (4836)	11.000,00
0800 - SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	
0802 - FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	
2132 - MAN. ATIV. PROJ. ATENÇÃO CRIANÇA ADOLESC	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (4837)	1.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA SERV. URBANOS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSO LIVRE (3918)	6.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA SERV. URBANOS	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (3924)	1.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2141 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 0100 - RECURSO LIVRE (4864)	500,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2144 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSO LIVRE (3977)	13.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2145 - MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (3969)	18.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2145 - MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (3970)	2.000,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2145 - MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0100 - RECURSO LIVRE (3975)	500,00
0900 - SEC. INFRA EST. E URBANISMO	
0901 - SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	
2147 - MANUTENÇÃO FROTA VEICULAR	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	
0100 - RECURSO LIVRE (3956)	
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	124.000,00
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2157 - APOIO FUNCIONAMENTO DO MATADOURO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (4005)	1.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2157 - APOIO FUNCIONAMENTO DO MATADOURO	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (4014)	1.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2157 - APOIO FUNCIONAMENTO DO MATADOURO	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - RECURSO LIVRE (4041)	1.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2157 - APOIO FUNCIONAMENTO DO MATADOURO	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0100 - RECURSO LIVRE (4042)	1.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	

1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2159 - MANUTENÇÃO MERCADOS E FEIRAS	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (4009)	1.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2159 - MANUTENÇÃO MERCADOS E FEIRAS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (4044)	1.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2159 - MANUTENÇÃO MERCADOS E FEIRAS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - RECURSO LIVRE (4045)	1.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2161 - APOIO EVENTOS PROMOÇÃO COMER. INDÚSTRIA	
3.3.9.0.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 0100 - RECURSO LIVRE (4035)	3.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2161 - APOIO EVENTOS PROMOÇÃO COMER. INDÚSTRIA	
3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0100 - RECURSO LIVRE (4036)	4.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2161 - APOIO EVENTOS PROMOÇÃO COMER. INDÚSTRIA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - RECURSO LIVRE (4038)	
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	2.000,00
1101 - SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	
2161 - APOIO EVENTOS PROMOÇÃO COMER. INDÚSTRIA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (4039)	3.000,00
1100 - SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	
1102 - FDO. TRABALHO EMPREGO E RENDA	
2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SINE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSO LIVRE (4064)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1201 - SEC. MUN. DE SAUDE	
4001 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4092)	7.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1201 - SEC. MUN. DE SAUDE	
4001 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4122)	50.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1201 - SEC. MUN. DE SAUDE	
4003 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4106)	3.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1201 - SEC. MUN. DE SAUDE	
4004 - MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4101)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1201 - SEC. MUN. DE SAUDE	
4004 - MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4102)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1201 - SEC. MUN. DE SAUDE	
4004 - MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5895)	500,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4009 - OBRIGA. PREVI. SOC. PESSOAL ATENÇÃO BÁSI	
3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4297)	51.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4010 - MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5930)	
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	25.000,00
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4010 - MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (6316)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4011 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.3.9.0.18.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5983)	3.500,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4014 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGIA	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5681)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4014 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGIA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5685)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4014 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGIA	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5689)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	

1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4014 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGIA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5692)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4017 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4293)	7.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4017 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude(4495)	400,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4017 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5667)	900,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4019 - MANUTENÇÃO SALA DE SITUAÇÃO	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo	
0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5810)	
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	300,00
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4019 - MANUTENÇÃO SALA DE SITUAÇÃO	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5814)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4019 - MANUTENÇÃO SALA DE SITUAÇÃO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5821)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4019 - MANUTENÇÃO SALA DE SITUAÇÃO	
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5836)	800,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4020 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES	
3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5747)	200,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4020 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES	
3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5759)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4020 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5762)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4020 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5765)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4020 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5768)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4020 - MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES	
3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (6322)	100,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4022 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE DOENTES (TFD)	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	
0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4261)	
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4022 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE DOENTES (TFD)	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4270)	20.500,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4023 - MANUT. ASSIST. MÉDICA - UNIDADE AMBULATÓ	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4290)	90.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4023 - MANUT. ASSIST. MÉDICA - UNIDADE AMBULATÓ	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4883)	2.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4023 - MANUT. ASSIST. MÉDICA - UNIDADE AMBULATÓ	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5942)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4023 - MANUT. ASSIST. MÉDICA - UNIDADE AMBULATÓ	
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5949)	50.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4024 - MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4248)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4024 - MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4249)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4024 - MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4342)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4024 - MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5957)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4024 - MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5971)	
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	1.000,00
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4024 - MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5973)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4025 - MANUTENÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO EM SAÚDE	
3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5623)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4025 - MANUTENÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO EM SAÚDE	
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5831)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4026 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	
3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (4172)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4026 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	
3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5980)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4026 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	
3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (6319)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4033 - MANUTENÇÃO CAPS I E CAPS AD II	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (6008)	3.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4033 - MANUTENÇÃO CAPS I E CAPS AD II	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (6013)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4039 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude(4638)	1.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4041 - MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENT	
3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5705)	
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	300,00
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4041 - MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENT	
3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5711)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4041 - MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENT	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5717)	9.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4041 - MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENT	
3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5720)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4041 - MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENT	
3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5723)	300,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5003 - INVESTIMENTOS PROGRAMA MÉDICO SAÚDE	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0159 - Transf.Rec.SUS - Bl.Cust. Acoes Serv. Publicos Saude (5941)	40.000,00
1200 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1202 - FDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5019 - INVESTIMENTOS CENTRO DE ZOONOSES.	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0102 - REC PROPRIOS DA SAUDE (5735)	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0100 - RECURSO LIVRE (4950)	45.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	

3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (4378)	250.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0100 - RECURSO LIVRE (4380)	30.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	
0100 - RECURSO LIVRE (4382)	
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	100.000,00
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0100 - RECURSO LIVRE (4384)	200.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - RECURSO LIVRE (4389)	150.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0100 - RECURSO LIVRE (4390)	20.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SAAE	
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	
3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0100 - RECURSO LIVRE (4436)	95.000,00
	1.668.850,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.
Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0C08DDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇO 023/2020
A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 433/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, tipo Menor Preço Unitário, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
No ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, **3- Especificação**

Onde se lê: " **3 – Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool 70% líquido	CAIXA C/ 12 UNID.	350	R$ 100,05	R$ 35.017,50
02	Álcool em gel 70%	Galão 5 litros	250	R$ 106,50	R$ 26.625,00
03	Dispenser de Álcool em gel (A x L x P): 22,5cm x 15 cm x 12cm Capacidade: 700 ml	UNID.	100	R$ 36,71	R$ 3.671,00
04	Dispenser de Papel Toalha (A x L x P): 31cm x 25cm x 12,5cm	UNID.	180	R$ 33,54	R$ 6.037,20
05	Dispenser Sabonete (A x L x P): 22,5cm x 15 cm x 12cm Capacidade: 700 ml	UNID.	60	R$ 36,71	R$ 2.202,60
06	JalecodeTNTtamanhoG	UNID.	2000	R$ 12,59	R$ 25.180,00
07	JalecodeTNTtamanhoM	UNID.	2000	R$ 13,10	R$ 26.200,00
08	LuvacirúrgicatamanhoG	CAIXA C/ 100 UNID.	4000	R$ 12,95	R$ 25.900,00
09	LuvacirúrgicatamanhoM	CAIXA C/ 100 UNID.	2000	R$ 47,93	R$ 95.860,00
10	Sabonete líquido antisséptico	Galão 5 litros	150	R$ 20,13	R$ 3.019,50
11	Saco desenvolvido para transportar corpos de forma segura, completamente vedado, evitando o contato do corpo com o meio externo, resistente e reforçado, que não rasgue e não danifique com o peso do corpo transportado, com zíper na parte frontal, que ocupa cerca de 75% da extensão, oferecendo maior praticidade e flexibilidade, tamanho aproximado de 2,00 x 0,90	UNID.	100	R$ 24,12	R$ 2.412,00
VALOR TOTAL: R$ 425.204,80					

Leia-se: **3 – Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool 70% líquido	CAIXA C/ 12 UNID.	350	R$ 100,05	R$ 35.017,50
02	Álcool em gel 70%	Galão 5 litros	250	R$ 106,50	R$ 26.625,00
03	Dispenser de Álcool em gel (A x L x P): 22,5cm x 15 cm x 12cm Capacidade: 700 ml	UNID.	100	R$ 36,71	R$ 3.671,00
04	Dispenser de Papel Toalha (A x L x P): 31cm x 25cm x 12,5cm	UNID.	180	R$ 33,54	R$ 6.037,20
05	Dispenser Sabonete (A x L x P): 22,5cm x 15 cm x 12cm Capacidade: 700 ml	UNID.	60	R$ 36,71	R$ 2.202,60
06	JalecodeTNTtamanhoG	UNID.	2000	R$ 12,59	R$ 25.180,00
07	JalecodeTNTtamanhoM	UNID.	2000	R$ 12,95	R$ 25.900,00
08	LuvacirúrgicatamanhoG	CAIXA C/ 100 UNID.	4000	R$ 49,82	R$ 199.280,00
09	LuvacirúrgicatamanhoM	CAIXA C/ 100 UNID.	2000	R$ 47,93	R$ 95.860,00

10	Sabonete líquido antisséptico	Galão 5 litros	150	R$ 20,13	R$ 3.019,50
11	Saco desenvolvido para transportar corpos de forma segura, completamente vedado, evitando o contato do corpo com o meio externo, resistente e reforçado, que não rasgue e não danifique com o peso do corpo transportado, com zíper na parte frontal, que ocupa cerca de 75% da extensão, oferecendo maior praticidade e flexibilidade, tamanho aproximado de 2,00 x 0,90	UNID.	100	R$ 24,12	R$ 2.412,00
VALOR TOTAL: R$ 425.204,80					

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia **21/05/2020, as 09:00 horas**.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 13 maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8B116C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Informamos o resultado do Processo Licitatório 038/2020, Pregão Presencial 021/2020, Registro de Preços nº 012/2020, que tem como objeto Registro de Preço para aquisição estimada de marmitex para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras e refeições para as Autoridades do Município, conforme especificado no Anexo I do edital, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		**CARLA APARECIDA ALVES MENEZES E CIA LTDA, CNPJ 14.481.182/0001-74**			**TOTAL**	**25.221,00**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	395045	MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	2.000,00	UNID.	10,00	20.000,00
2	395044	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, , CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	115,00	UNID.	12,90	1.483,50
3	395042	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UM SUCO (COPO DE 300 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	115,00	UNID.	16,00	1.840,00
4	395043	REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO DA CONTRATADA, ACOMPANHADA DE UMA LATA DE REFRIGERANTE (350 ML) O ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA O SERVIÇO.AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, VERDURAS, LEGUMES, CARNE BOVINA OU SUINA OU PEIXE OU FRANGO E UM TIPO DE MASSA.	115,00	UNID.	16,50	1.897,50

Rodeiro, 13 de Maio de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:DA8C45F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2020

Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 007/2007 nos termos que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e II da Lei Complementar nº 007/2017, de 03 de abril de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações alteradas:
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Classe	Cargos	Vencimento (R$)
Auxiliar de Biblioteca	E-ISOLADA	2	1.234,84
Bibliotecária	E-ISOLADA	1	1.988,39
Inspetor Escolar	E-ISOLADA	1	1.836,63
Monitor Escolar	E-ISOLADA	20	1.400,52
Professor	E-ISOLADA	63	1.443,10
Professor de Educação Física	E-ISOLADA	2	1.443,10
Professor de Língua Estrangeira	E-ISOLADA	2	1.443,10
Professor de Música	E-ISOLADA	1	1.988,39
Professor Eventual	E-ISOLADA	6	1.443,10
Professor Recuperador	E-ISOLADA	6	1.443,10
Supervisor Educacional	E-ISOLADA	4	1.988,39
Técnico de Serviço Escolar	E-ISOLADA	3	1.776,54
Professor de Libras	E-ISOLADA	1	1.443,10

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Classe	Cargo	Vencimento (R$)
Diretor de Escola	C-ISOLADA	3	3.928,41
Vice-Diretor de Escola	C-ISOLADA	6	2.283,06
Secretário Escolar	C-ISOLADA	3	1.805,44

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 08 de maio de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0017C68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos para copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019					
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	4.000	Pct	8,45	33.800,00
0003	Adoçante - 100 ml	100	Fr	2,10	210,00
0014	Bacia de alumínio nº 40	10	UN	19,20	192,00
0015	Bacia de alumínio nº 60	10	UN	48,50	485,00
0019	Bacia plática capacidade 06 litros	60	UN	6,63	397,80
0041	Caneca 7x7 em alumínio batido	3.000	UN	4,50	13.500,00
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	2.000	Pct	1,48	2.960,00
0046	Coador de flanela	100	Unid.	2,75	275,00
0047	Coador de flanela grande	50	UN	4,65	232,50
0050	Colher descartável - pct c/50 und	200	Pct	2,70	540,00
0051	Colher espumadeira grande	20	UN	16,90	338,00
0053	Colher p/ servir arroz tipo industrial (grande)	20	UN	13,80	276,00
0056	Copo de alumínio p/café - cap. 03 litros	45	UN	17,18	773,10
0057	Copo de alumínio p/café - cap.04 litros	20	UN	22,35	447,00
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	15.000	Pct	2,54	38.100,00
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	40	Pct	11,25	450,00
0066	Embalagem plastica p/ cachorro quente pct c/ 1000	30	Pct	10,45	313,50
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	600	Cx	2,68	1.608,00
0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	1.200	Pct	1,48	1.776,00
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	15	Unid.	60,00	900,00
0093	Isqueiro	24	UN	3,00	72,00
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	40	UN	6,50	260,00
0118	Óleo de soja	5.000	Fr	3,44	17.200,00
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	600	Pct	3,60	2.160,00
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	100	Pct	5,60	560,00
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	100	Pct	5,60	560,00
0148	Refrigerante 2 lts sabor laranja	600	UN	4,15	2.490,00
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	600	UN	4,62	2.772,00
0153	Suco de caju - 500 ml	1.200	UN	2,45	2.940,00
0154	Suco de goiaba - 500 ml	1.200	UN	4,09	4.908,00
0155	Suco de maracujá - 500 ml	1.200	UN	5,13	6.156,00
0156	Suco em pó 240g	1.000	Pct	1,19	1.190,00
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	1.200	Pct	1,60	1.920,00
0161	Torneira p/ filtro	50	UN	2,99	149,50

0164	Vela p/ filtro	120	UN	3,98	477,60
0177	caldeirão de aluminio 45 Lts	10	UN	109,20	1.092,00
0178	Caldeirão de aluminio 30 lts	10	UN	91,90	919,00
0179	Caldeirão de alumínio - 20 lts	10	Pça	55,00	550,00
0180	Caldeirão de alumínio 15 lts	10	UN	55,80	558,00
0181	Caldeirão de alumínio - 10 lts	10	Pça	40,50	405,00
0182	Panela de pressão - 10 lts	22	Pça	104,30	2.294,60
0184	Caneca 7x7 em aluminio	1.000	UN	4,50	4.500,00
0189	Colher escumadeira média	40	Pça	15,00	600,00
0190	Colher concha	25	Pça	6,00	150,00
0192	Bacia	20	Und.	75,00	1.500,00
0193	Bacia de alumínio média	20	Pça	55,10	1.102,00
0194	Bacia de alumínio c/ cap. p/ 15 lt	40	Pça	36,80	1.472,00
0199	Colher para arroz pequena tipo hotel	25	UN	5,90	147,50
0200	Colher para arroz média tipo hotel	25	UN	13,90	347,50
0204	Forma para bolo/pudim com tubo (grande) nº 36 tipo hotel	10	UN	19,90	199,00
0205	Forma para bolo/pudim com tubo (média) nº 30 tipo hotel	10	UN	19,90	199,00
0206	Xícara para café sem pires - grande	300	UN	3,45	1.035,00
0216	Caixa Organizadora Box 30 litros Translucido com trava (plástica)	40	UN	45,00	1.800,00
0217	Caixa Organizadora Box 50 litros Translucido com trava (plástica)	20	UN	69,00	1.380,00
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019					
0021	Bala pcte 750gr padrão butter toffer	100	Pct	10,95	1.095,00
0024	Batata palha 800 gr.	80	Pct	10,44	835,20
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Krokero2	200	Cx	11,52	2.304,00
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	100	Pct	2,88	288,00
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Krokero	100	Cx	9,26	926,00
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	200	Cx	22,71	4.542,00
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Krokero	100	Cx	10,33	1.033,00
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	100	Pct	2,88	288,00
0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	100	Pct	2,88	288,00
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Krokero	1.000	Cx	10,34	10.340,00
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	300	Pct	2,28	684,00
0038	Bombom pct. 01kg.	150	Cx	23,74	3.561,00
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	30	UN	3,60	108,00
0078	Farofa pronta	60	Pct	2,28	136,80
0081	Fermento em pó - pote 250g	20	Und.	3,60	72,00
0091	Gelatina cx com 45 Grs	2.000	Cx	0,76	1.520,00
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	1.500	Pct	7,44	11.160,00
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	4.350	Pct	1,92	8.352,00
0103	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	4.350	Pct	1,92	8.352,00
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	30	Pct	1,92	57,60
0115	Mucilon	240	Pct	6,60	1.584,00
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019					
0008	Amido de milho - cx c/ 500g	1.500	Cx	2,80	4.200,00
0011	Avental de pano branco	80	UN	6,25	500,00
0013	Azeitona - 500 ml	80	Pote	7,95	636,00
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	60	UN	9,33	559,80
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	80	Pct	4,40	352,00
0022	Balão c/ 50 unidades	70	Pct	4,40	308,00
0023	Bandeja de inox	10	UN	44,89	448,90
0039	Café - pct c/ 500g	4.000	Pct	8,78	35.120,00
0040	Caldo de galinha concentrado cx c/ 12 unidades	50	Cx	6,05	302,50
0048	Coco ralado 200gr.	80	Pct	5,26	420,80
0049	Colher de sopa inox	2.000	UN	0,96	1.920,00
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	2.000	Pct	1,43	2.860,00
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	300	Pct	0,90	270,00
0070	Extrato de tomate 350 g	100	Lata	2,50	250,00
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	60	UN	8,15	489,00
0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	2	UN	26,00	52,00
0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	100	Sc	79,00	7.900,00
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	60	Pct	2,56	153,60
0080	Fermento biológico fresco - 500g	900	Barra	6,50	5.850,00
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	40	Cx	4,00	160,00
0087	Garfo inox	300	UN	0,95	285,00
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	40	Unid.	16,50	660,00
0090	Garrafa térmica cap. 5 lts	30	UN	21,00	630,00
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	50	UN	10,50	525,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	30	UN	6,90	207,00
0098	Leite condensado 395gr.	200	Lata	3,20	640,00
0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	2.000	Pote	6,16	12.230,00
0110	Massa p/ bolo	100	Pct	2,38	238,00
0113	Molho pronto tipo Pomarola tradicional lata - 260 grs	100	Lata	2,92	292,00
0114	Mortadela	100	Kg	10,00	1.000,00
0117	Nozes pct. 200 grs	20	Pct	29,94	598,80
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	50	UN	13,40	670,00
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	400	UN	20,30	8.120,00
0129	Panettone	400	Unid.	8,30	3.320,00
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	1.000	Unid.	2,62	2.620,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	50	Pct	5,00	250,00
0135	PENEIRA DE ARAME FINA 60	30	UN	15,00	450,00
0136	Peneira fina 60 cm	4	UN	18,00	72,00
0137	Pipoca Doce 100gr	250	Pct	1,43	357,50
0144	PRÉ MISTURA	850	Sc	79,50	67.575,00
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	150	Kg	9,40	1.410,00
0147	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola	800	UN	7,15	5.720,00
0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	1.200	Pct	1,00	1.200,00
0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	4	UN	36,50	146,00
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	20	UN	21,00	420,00
0198	Ralo 4 faces - inox	25	UN	10,00	250,00

0201	Jarra p/ suco	30	UN	8,00	240,00
0203	Pegador de salada inox 29 cm	40	UN	9,50	380,00
0214	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	50	UN	22,52	1.126,00
0218	Caixa Térmica 5 litros - fabricada com isolamento térmico em poliuretano	5	UN	50,00	250,00
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019					
0010	Assadeira	55	UN	71,00	3.905,00
0059	Copo de vidro - americano duplo	300	UN	2,64	792,00
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	30	UN	69,12	2.073,60
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	30	UN	69,12	2.073,60
0121	Panela alumínio batido n° 36	20	UN	88,65	1.773,00
0122	Panela aluminio batido nº 40	20	UN	114,30	2.286,00
0123	Panela aluminio batido nº 50	20	UN	209,70	4.194,00
0124	Panela de 05 lts de alumínio batido	2	UN	41,39	82,78
0125	Panela de alumínio batido - n° 60	20	UN	431,99	8.639,80
0126	Panela de Pressão - 07 lt	10	UN	50,80	508,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	10	UN	292,40	2.924,00
0128	Panela em alumínio batido - 3 lts	2	UN	38,00	76,00
0173	Panela alumínio batido n° 45	20	Pça	152,09	3.041,80
0174	Panela aluminio batido nº 38	20	Pça	89,99	1.799,80
0175	Panela aluminio batido nº 26	15	Pça	31,49	472,35
0176	Panela aluminio batido nº 24	15	Pça	26,81	402,15
0187	Prato fundo em aluminio	400	UN	4,50	1.800,00
0197	Caixa box 11 litros	50	UN	19,50	975,00
0207	Jogo de lata em aluminio para mantimento	15	UN	86,50	1.297,50
0208	Bule	15	UN	59,90	898,50
0209	Pipoqueira	20	UN	104,00	2.080,00
0210	Caixa box plastica, branca com tampa, largura 56cm, comp. 88cm, altura 47cm.	8	UN	249,00	1.992,00
0211	Caixa plástica box, branca com tampa, largura 43cm, comp. 67cm, altura 19cm.	10	UN	185,00	1.850,00
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019					
0004	Água mineral Natural - 500ml	2.000	UN	0,90	1.800,00
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	600	UN	1,80	1.080,00
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	1.000	Cx	2,80	2.800,00
0109	Margarina pote c/ 1 kg	1.300	Pote	7,43	9.659,00
0116	Mussarela	100	Kg	19,84	1.984,00
SUPERMERCADO PAIS & FILHOS TRES MARIAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019					
0001	Achocolatado - pote 400g	1.600	UN	5,15	8.240,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	400	Pct	4,98	1.992,00
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	4.000	Pct	12,15	48.600,00
0012	Azeitona - 200gr.	20	Pote	4,35	87,00
0016	Bacia plástica 25 lts	60	UN	9,83	589,80
0017	Bacia plástica capacidade 20 litros	60	UN	7,40	444,00
0025	Bico p/ mamadeira	100	UN	5,35	535,00
0026	Biscoito Waffer	160	Pct	1,75	280,00
0035	Bolacha tipo prestigio 140gr	200	Pct	2,50	500,00
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	200	Unid.	8,89	1.778,00
0043	Catchup	50	Und.	3,10	155,00
0044	Chocolate tipo Bis	200	Pct	4,50	900,00
0045	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,65	636,00
0052	Colher p/ arroz grande	50	UN	12,10	605,00
0054	Colorau - pct c/ 500g	700	Pct	3,35	2.345,00
0055	Concha inox p/ servir feijão	20	UN	13,00	260,00
0058	Copo de vidro - americano	528	Unid.	0,92	485,76
0062	Creme de leite - 200 g	200	Cx	2,30	460,00
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	20	UN	3,18	63,60
0069	Escova p/ lavar mamadeira	20	UN	17,80	356,00
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	300	Pct	3,27	981,00
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	1.500	Pct	2,85	4.275,00
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	4.000	Pct	3,99	15.960,00
0082	Filme de PVC	20	Rl	3,89	77,80
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	10	Unid.	98,18	981,80
0092	Guardanapo 24cmx22cm	200	Pct	1,28	256,00
0095	Jarra de vidro	50	UN	11,87	593,50
0105	Maionese 200 gr.	40	Unid.	1,89	75,60
0106	Maionese 500 grs	80	Pote	3,32	265,60
0107	Mamadeira - 240 ml	100	UN	9,65	965,00
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	400	Pct	1,49	596,00
0112	Milho verde - 2 kg	80	Lata	12,58	1.006,40
0131	Pão de forma	60	Pct	5,70	342,00
0132	Pão sovado	80	Pct	5,69	455,20
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	50	Pct	4,65	232,50
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	200	UN	2,37	474,00
0142	Prato Fundo - Plástico	50	UN	1,69	84,50
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,42	71,00
0149	Refrigerante 2 lts sabor limão	300	UN	5,13	1.539,00
0159	Tábua p/ corte	50	UN	9,16	458,00
0162	Uva passa	20	Pct	5,20	104,00
0165	Xicara para café - c/ pires	50	UN	5,70	285,00
0167	Canjiquinha 500gr	1.000	Pct	0,97	970,00
0169	Leite UHT desnatado	200	Cx	2,99	598,00
0170	Leite UHT integral Zero lactose	200	Cx	3,45	690,00
0171	Leite semidesnatado UHT	200	Cx	3,25	650,00
0172	Leite UHT Desnatado Zero lactose	200	Cx	3,25	650,00
0185	Tabuleiro fundo médio	50	Pça	21,59	1.079,50
0186	Tabuleiro fundo tam. pequeno	50	UN	14,90	745,00
0188	Colher escumadeira pequena	50	Pça	5,87	293,50
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	60	Pça	8,19	491,40
0196	Bacia plástica capacidade 15 litros	60	UN	5,96	357,60
0212	Tabuleiro médio	50	UN	17,52	876,00
0213	Tabuleiro fundo grande	50	UN	31,72	1.586,00

0215	Caixa Organizadora Box 20 Litros Translucido com trava (plástica)	40	UN	33,52	1.340,80
0219	Porta Talheres de Plástico com Tampa 5 Divisórias-Branco - (Comp x Larg x Alt): 34,6x29,3x5,3 cm	30	UN	24,50	735,00

Publique-se.

Três Marias/MG 16 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B9AEA9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos para copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019					
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	4.000	Pct	8,94	35.760,00
0003	Adoçante - 100 ml	100	Fr	2,10	210,00
0014	Bacia de alumínio nº 40	10	UN	19,20	192,00
0015	Bacia de alumínio nº 60	10	UN	48,50	485,00
0019	Bacia plática capacidade 06 litros	60	UN	6,63	397,80
0041	Caneca 7x7 em alumínio batido	3.000	UN	4,50	13.500,00
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	2.000	Pct	1,48	2.960,00
0046	Coador de flanela	100	Unid.	2,75	275,00
0047	Coador de flanela grande	50	UN	4,65	232,50
0050	Colher descartável - pct c/50 und	200	Pct	2,70	540,00
0051	Colher espumadeira grande	20	UN	16,90	338,00
0053	Colher p/ servir arroz tipo industrial (grande)	20	UN	13,80	276,00
0056	Copo de alumínio p/café - cap. 03 litros	45	UN	17,18	773,10
0057	Copo de alumínio p/café - cap.04 litros	20	UN	22,35	447,00
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	15.000	Pct	2,54	38.100,00
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	40	Pct	11,25	450,00
0066	Embalagem plastica p/ cachorro quente pct c/ 1000	30	Pct	10,45	313,50
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	600	Cx	2,68	1.608,00
0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	1.200	Pct	1,48	1.776,00
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	15	Unid.	60,00	900,00
0093	Isqueiro	24	UN	3,00	72,00
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	40	UN	6,50	260,00
0118	Óleo de soja	5.000	Fr	4,04	20.200,00
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	600	Pct	3,60	2.160,00
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	100	Pct	5,60	560,00
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	100	Pct	5,60	560,00
0148	Refrigerante 2 lts sabor laranja	600	UN	4,15	2.490,00
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	600	UN	4,62	2.772,00
0153	Suco de caju - 500 ml	1.200	UN	2,45	2.940,00
0154	Suco de goiaba - 500 ml	1.200	UN	4,09	4.908,00
0155	Suco de maracujá - 500 ml	1.200	UN	5,13	6.156,00
0156	Suco em pó 240g	1.000	Pct	1,19	1.190,00
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	1.200	Pct	1,60	1.920,00
0161	Torneira p/ filtro	50	UN	2,99	149,50
0164	Vela p/ filtro	120	UN	3,98	477,60
0177	caldeirão de aluminio 45 Lts	10	UN	109,20	1.092,00
0178	Caldeirão de aluminio 30 lts	10	UN	91,90	919,00
0179	Caldeirão de alumínio - 20 lts	10	Pça	55,00	550,00
0180	Caldeirão de alumínio 15 lts	10	UN	55,80	558,00
0181	Caldeirão de alumínio - 10 lts	10	Pça	40,50	405,00
0182	Panela de pressão - 10 lts	22	Pça	104,30	2.294,60
0184	Caneca 7x7 em aluminio	1.000	UN	4,50	4.500,00
0189	Colher escumadeira média	40	Pça	15,00	600,00
0190	Colher concha	25	Pça	6,00	150,00
0192	Bacia	20	Und.	75,00	1.500,00
0193	Bacia de alumínio média	20	Pça	55,10	1.102,00
0194	Bacia de alumínio c/ cap. p/ 15 lt	40	Pça	36,80	1.472,00
0199	Colher para arroz pequena tipo hotel	25	UN	5,90	147,50
0200	Colher para arroz média tipo hotel	25	UN	13,90	347,50
0204	Forma para bolo/pudim com tubo (grande) nº 36 tipo hotel	10	UN	19,90	199,00
0205	Forma para bolo/pudim com tubo (média) nº 30 tipo hotel	10	UN	19,90	199,00
0206	Xícara para café sem pires - grande	300	UN	3,45	1.035,00
0216	Caixa Organizadora Box 30 litros Translucido com trava (plástica)	40	UN	45,00	1.800,00
0217	Caixa Organizadora Box 50 litros Translucido com trava (plástica)	20	UN	69,00	1.380,00
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019					
0021	Bala pcte 750gr padrão butter toffer	100	Pct	10,95	1.095,00
0024	Batata palha 800 gr.	80	Pct	10,44	835,20
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Krokero2	200	Cx	11,52	2.304,00
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	100	Pct	2,88	288,00
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Krokero	100	Cx	9,26	926,00
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	200	Cx	22,71	4.542,00
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Krokero	100	Cx	10,33	1.033,00
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	100	Pct	2,88	288,00

0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	100	Pct	2,88	288,00
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Krokero	1.000	Cx	10,34	10.340,00
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	300	Pct	2,28	684,00
0038	Bombom pct. 01kg.	150	Cx	23,74	3.561,00
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	30	UN	3,60	108,00
0078	Farofa pronta	60	Pct	2,28	136,80
0081	Fermento em pó - pote 250g	20	Und.	3,60	72,00
0091	Gelatina cx com 45 Grs	2.000	Cx	0,76	1.520,00
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	1.500	Pct	7,44	11.160,00
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	4.350	Pct	1,92	8.352,00
0103	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	4.350	Pct	1,92	8.352,00
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	30	Pct	1,92	57,60
0115	Mucilon	240	Pct	6,60	1.584,00
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019					
0008	Amido de milho - cx c/ 500g	1.500	Cx	2,80	4.200,00
0011	Avental de pano branco	80	UN	6,25	500,00
0013	Azeitona - 500 ml	80	Pote	7,95	636,00
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	60	UN	9,33	559,80
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	80	Pct	4,40	352,00
0022	Balão c/ 50 unidades	70	Pct	4,40	308,00
0023	Bandeja de inox	10	UN	44,89	448,90
0039	Café - pct c/ 500g	4.000	Pct	8,78	35.120,00
0040	Caldo de galinha concentrado cx c/ 12 unidades	50	Cx	6,05	302,50
0048	Coco ralado 200gr.	80	Pct	5,26	420,80
0049	Colher de sopa inox	2.000	UN	0,96	1.920,00
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	2.000	Pct	1,43	2.860,00
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	300	Pct	0,90	270,00
0070	Extrato de tomate 350 g	100	Lata	2,50	250,00
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	60	UN	8,15	489,00
0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	2	UN	26,00	52,00
0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	100	Sc	79,00	7.900,00
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	60	Pct	2,56	153,60
0080	Fermento biológico fresco - 500g	900	Barra	6,50	5.850,00
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	40	Cx	4,00	160,00
0087	Garfo inox	300	UN	0,95	285,00
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	40	Unid.	16,50	660,00
0090	Garrafa térmica cap. 5 lts	30	UN	21,00	630,00
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	50	UN	10,50	525,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	30	UN	6,90	207,00
0098	Leite condensado 395gr.	200	Lata	3,20	640,00
0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	2.000	Pote	6,16	12.230,00
0110	Massa p/ bolo	100	Pct	2,38	238,00
0113	Molho pronto tipo Pomarola tradicional lata - 260 grs	100	Lata	2,92	292,00
0114	Mortadela	100	Kg	10,00	1.000,00
0117	Nozes pct. 200 grs	20	Pct	29,94	598,80
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	50	UN	13,40	670,00
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	400	UN	20,30	8.120,00
0129	Panettone	400	Unid.	8,30	3.320,00
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	1.000	Unid.	2,62	2.620,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	50	Pct	5,00	250,00
0135	PENEIRA DE ARAME FINA 60	30	UN	15,00	450,00
0136	Peneira fina 60 cm	4	UN	18,00	72,00
0137	Pipoca Doce 100gr	250	Pct	1,43	357,50
0144	PRÉ MISTURA	850	Sc	79,50	67.575,00
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	150	Kg	9,40	1.410,00
0147	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola	800	UN	7,15	5.720,00
0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	1.200	Pct	1,00	1.200,00
0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	4	UN	36,50	146,00
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	20	UN	21,00	420,00
0198	Ralo 4 faces - inox	25	UN	10,00	250,00
0201	Jarra p/ suco	30	UN	8,00	240,00
0203	Pegador de salada inox 29 cm	40	UN	9,50	380,00
0214	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	50	UN	22,52	1.126,00
0218	Caixa Térmica 5 litros - fabricada com isolamento térmico em poliuretano	5	UN	50,00	250,00
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019					
0010	Assadeira	55	UN	71,00	3.905,00
0059	Copo de vidro - americano duplo	300	UN	2,64	792,00
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	30	UN	69,12	2.073,60
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	30	UN	69,12	2.073,60
0121	Panela alumínio batido nº 36	20	UN	88,65	1.773,00
0122	Panela aluminio batido nº 40	20	UN	114,30	2.286,00
0123	Panela aluminio batido nº 50	20	UN	209,70	4.194,00
0124	Panela de 05 lts de alumínio batido	2	UN	41,39	82,78
0125	Panela de alumínio batido - nº 60	20	UN	431,99	8.639,80
0126	Panela de Pressão - 07 lt	10	UN	50,80	508,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	10	UN	292,40	2.924,00
0128	Panela em alumínio batido - 3 lts	2	UN	38,00	76,00
0173	Panela alumínio batido nº 45	20	Pça	152,09	3.041,80
0174	Panela aluminio batido nº 38	20	Pça	89,99	1.799,80
0175	Panela aluminio batido nº 26	15	Pça	31,49	472,35
0176	Panela aluminio batido nº 24	15	Pça	26,81	402,15
0187	Prato fundo em aluminio	400	UN	4,50	1.800,00
0197	Caixa box 11 litros	50	UN	19,50	975,00
0207	Jogo de lata em aluminio para mantimento	15	UN	86,50	1.297,50
0208	Bule	15	UN	59,90	898,50
0209	Pipoqueira	20	UN	104,00	2.080,00
0210	Caixa box plastica, branca com tampa, largura 56cm, comp. 88cm, altura 47cm.	8	UN	249,00	1.992,00
0211	Caixa plástica box, branca com tampa, largura 43cm, comp. 67cm, altura 19cm.	10	UN	185,00	1.850,00
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019					

0004	Água mineral Natural - 500ml	2.000	UN	0,90	1.800,00
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	600	UN	1,80	1.080,00
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	1.000	Cx	2,80	2.800,00
0109	Margarina pote c/ 1 kg	1.300	Pote	7,43	9.659,00
0116	Mussarela	100	Kg	19,84	1.984,00
SUPERMERCADO PAIS & FILHOS TRES MARIAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019					
0001	Achocolatado - pote 400g	1.600	UN	5,97	9.552,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	400	Pct	4,98	1.992,00
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	4.000	Pct	12,34	49.360,00
0012	Azeitona - 200gr.	20	Pote	4,35	87,00
0016	Bacia plástica 25 lts	60	UN	9,83	589,80
0017	Bacia plástica capacidade 20 litros	60	UN	7,40	444,00
0025	Bico p/ mamadeira	100	UN	5,35	535,00
0026	Biscoito Waffer	160	Pct	1,75	280,00
0035	Bolacha tipo prestigio 140gr	200	Pct	2,50	500,00
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	200	Unid.	8,89	1.778,00
0043	Catchup	50	Und.	3,10	155,00
0044	Chocolate tipo Bis	200	Pct	4,50	900,00
0045	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,65	636,00
0052	Colher p/ arroz grande	50	UN	12,10	605,00
0054	Colorau - pct c/ 500g	700	Pct	3,35	2.345,00
0055	Concha inox p/ servir feijão	20	UN	13,00	260,00
0058	Copo de vidro - americano	528	Unid.	0,92	485,76
0062	Creme de leite - 200 g	200	Cx	2,30	460,00
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	20	UN	3,18	63,60
0069	Escova p/ lavar mamadeira	20	UN	17,80	356,00
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	300	Pct	3,27	981,00
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	1.500	Pct	2,85	4.275,00
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	4.000	Pct	3,99	15.960,00
0082	Filme de PVC	20	Rl	3,89	77,80
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	10	Unid.	98,18	981,80
0092	Guardanapo 24cmx22cm	200	Pct	1,28	256,00
0095	Jarra de vidro	50	UN	11,87	593,50
0105	Maionese 200 gr.	40	Unid.	1,89	75,60
0106	Maionese 500 grs	80	Pote	3,32	265,60
0107	Mamadeira - 240 ml	100	UN	9,65	965,00
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	400	Pct	1,49	596,00
0112	Milho verde - 2 kg	80	Lata	12,58	1.006,40
0131	Pão de forma	60	Pct	5,70	342,00
0132	Pão sovado	80	Pct	5,69	455,20
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	50	Pct	4,65	232,50
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	200	UN	2,37	474,00
0142	Prato Fundo - Plástico	50	UN	1,69	84,50
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,42	71,00
0149	Refrigerante 2 lts sabor limão	300	UN	5,13	1.539,00
0159	Tábua p/ corte	50	UN	9,16	458,00
0162	Uva passa	20	Pct	5,20	104,00
0165	Xicara para café - c/ pires	50	UN	5,70	285,00
0167	Canjiquinha 500gr	1.000	Pct	0,97	970,00
0169	Leite UHT desnatado	200	Cx	2,99	598,00
0170	Leite UHT integral Zero lactose	200	Cx	3,45	690,00
0171	Leite semidesnatado UHT	200	Cx	3,25	650,00
0172	Leite UHT Desnatado Zero lactose	200	Cx	3,25	650,00
0185	Tabuleiro fundo médio	50	Pça	21,59	1.079,50
0186	Tabuleiro fundo tam. pequeno	50	UN	14,90	745,00
0188	Colher escumadeira pequena	50	Pça	5,87	293,50
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	60	Pça	8,19	491,40
0196	Bacia plástica capacidade 15 litros	60	UN	5,96	357,60
0212	Tabuleiro médio	50	UN	17,52	876,00
0213	Tabuleiro fundo grande	50	UN	31,72	1.586,00
0215	Caixa Organizadora Box 20 Litros Translucido com trava (plástica)	40	UN	33,52	1.340,80
0219	Porta Talheres de Plástico com Tampa 5 Divisórias-Branco - (Comp x Larg x Alt): 34,6x29,3x5,3 cm	30	UN	24,50	735,00

Publique-se.

Três Marias/MG 16 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2C2155CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos para copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019					
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	4.000	Pct	9,73	38.920,00
0003	Adoçante - 100 ml	100	Fr	2,10	210,00
0014	Bacia de alumínio nº 40	10	UN	19,20	192,00

0015	Bacia de alumínio nº 60	10	UN	48,50	485,00
0019	Bacia plática capacidade 06 litros	60	UN	6,63	397,80
0041	Caneca 7x7 em alumínio batido	3.000	UN	4,50	13.500,00
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	2.000	Pct	1,82	3.640,00
0046	Coador de flanela	100	Unid.	2,75	275,00
0047	Coador de flanela grande	50	UN	4,65	232,50
0050	Colher descartável - pct c/50 und	200	Pct	2,70	540,00
0051	Colher espumadeira grande	20	UN	16,90	338,00
0053	Colher p/ servir arroz tipo industrial (grande)	20	UN	13,80	276,00
0056	Copo de alumínio p/café - cap. 03 litros	45	UN	17,18	773,10
0057	Copo de alumínio p/café - cap.04 litros	20	UN	22,35	447,00
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	15.000	Pct	2,85	42.750,00
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	40	Pct	11,25	450,00
0066	Embalagem plastica p/ cachorro quente pct c/ 1000	30	Pct	10,45	313,50
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	600	Cx	2,68	1.608,00
0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	1.200	Pct	1,48	1.776,00
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	15	Unid.	60,00	900,00
0093	Isqueiro	24	UN	3,00	72,00
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	40	UN	6,50	260,00
0118	Óleo de soja	5.000	Fr	4,28	21.400,00
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	600	Pct	3,60	2.160,00
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	100	Pct	5,60	560,00
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	100	Pct	5,60	560,00
0148	Refrigerante 2 lts sabor laranja	600	UN	4,15	2.490,00
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	600	UN	4,62	2.772,00
0153	Suco de caju - 500 ml	1.200	UN	2,45	2.940,00
0154	Suco de goiaba - 500 ml	1.200	UN	4,09	4.908,00
0155	Suco de maracujá - 500 ml	1.200	UN	5,13	6.156,00
0156	Suco em pó 240g	1.000	Pct	1,19	1.190,00
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	1.200	Pct	2,82	3.384,00
0161	Torneira p/ filtro	50	UN	2,99	149,50
0164	Vela p/ filtro	120	UN	3,98	477,60
0177	caldeirão de aluminio 45 Lts	10	UN	109,20	1.092,00
0178	Caldeirão de aluminio 30 lts	10	UN	91,90	919,00
0179	Caldeirão de alumínio - 20 lts	10	Pça	55,00	550,00
0180	Caldeirão de alumínio 15 lts	10	UN	55,80	558,00
0181	Caldeirão de alumínio - 10 lts	10	Pça	40,50	405,00
0182	Panela de pressão - 10 lts	22	Pça	104,30	2.294,60
0184	Caneca 7x7 em aluminio	1.000	UN	4,50	4.500,00
0189	Colher escumadeira média	40	Pça	15,00	600,00
0190	Colher concha	25	Pça	6,00	150,00
0192	Bacia	20	Und.	75,00	1.500,00
0193	Bacia de alumínio média	20	Pça	55,10	1.102,00
0194	Bacia de alumínio c/ cap. p/ 15 lt	40	Pça	36,80	1.472,00
0199	Colher para arroz pequena tipo hotel	25	UN	5,90	147,50
0200	Colher para arroz média tipo hotel	25	UN	13,90	347,50
0204	Forma para bolo/pudim com tubo (grande) nº 36 tipo hotel	10	UN	19,90	199,00
0205	Forma para bolo/pudim com tubo (média) nº 30 tipo hotel	10	UN	19,90	199,00
0206	Xícara para café sem pires - grande	300	UN	3,45	1.035,00
0216	Caixa Organizadora Box 30 litros Translucido com trava (plástica)	40	UN	45,00	1.800,00
0217	Caixa Organizadora Box 50 litros Translucido com trava (plástica)	20	UN	69,00	1.380,00
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019					
0021	Bala pcte 750gr padrão butter toffer	100	Pct	10,95	1.095,00
0024	Batata palha 800 gr.	80	Pct	10,44	835,20
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Krokero2	200	Cx	11,52	2.304,00
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	100	Pct	2,88	288,00
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Krokero	100	Cx	9,26	926,00
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	200	Cx	22,71	4.542,00
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Krokero	100	Cx	10,33	1.033,00
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	100	Pct	2,88	288,00
0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	100	Pct	2,88	288,00
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Krokero	1.000	Cx	10,34	10.340,00
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	300	Pct	2,28	684,00
0038	Bombom pct. 01kg.	150	Cx	23,74	3.561,00
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	30	UN	3,60	108,00
0078	Farofa pronta	60	Pct	2,28	136,80
0081	Fermento em pó - pote 250g	20	Und.	3,60	72,00
0091	Gelatina cx com 45 Grs	2.000	Cx	0,76	1.520,00
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	1.500	Pct	7,44	11.160,00
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	4.350	Pct	1,92	8.352,00
0103	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	4.350	Pct	1,92	8.352,00
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	30	Pct	1,92	57,60
0115	Mucilon	240	Pct	6,60	1.584,00
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019					
0008	Amido de milho - cx c/ 500g	1.500	Cx	2,80	4.200,00
0011	Avental de pano branco	80	UN	6,25	500,00
0013	Azeitona - 500 ml	80	Pote	7,95	636,00
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	60	UN	9,33	559,80
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	80	Pct	4,40	352,00
0022	Balão c/ 50 unidades	70	Pct	4,40	308,00
0023	Bandeja de inox	10	UN	44,89	448,90
0039	Café - pct c/ 500g	4.000	Pct	8,78	35.120,00
0040	Caldo de galinha concentrado cx c/ 12 unidades	50	Cx	6,05	302,50
0048	Coco ralado 200gr.	80	Pct	5,26	420,80
0049	Colher de sopa inox	2.000	UN	0,96	1.920,00
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	2.000	Pct	1,43	2.860,00
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	300	Pct	0,90	270,00
0070	Extrato de tomate 350 g	100	Lata	2,50	250,00
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	60	UN	8,15	489,00

0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	2	UN	26,00	52,00
0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	100	Sc	79,00	7.900,00
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	60	Pct	2,56	153,60
0080	Fermento biológico fresco - 500g	900	Barra	6,50	5.850,00
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	40	Cx	4,00	160,00
0087	Garfo inox	300	UN	0,95	285,00
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	40	Unid.	16,50	660,00
0090	Garrafa térmica cap. 5 lts	30	UN	21,00	630,00
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	50	UN	10,50	525,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	30	UN	6,90	207,00
0098	Leite condensado 395gr.	200	Lata	3,20	640,00
0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	2.000	Pote	6,16	12.230,00
0110	Massa p/ bolo	100	Pct	2,38	238,00
0113	Molho pronto tipo Pomarola tradicional lata - 260 grs	100	Lata	2,92	292,00
0114	Mortadela	100	Kg	10,00	1.000,00
0117	Nozes pct. 200 grs	20	Pct	29,94	598,80
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	50	UN	13,40	670,00
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	400	UN	20,30	8.120,00
0129	Panettone	400	Unid.	8,30	3.320,00
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	1.000	Unid.	2,62	2.620,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	50	Pct	5,00	250,00
0135	PENEIRA DE ARAME FINA 60	30	UN	15,00	450,00
0136	Peneira fina 60 cm	4	UN	18,00	72,00
0137	Pipoca Doce 100gr	250	Pct	1,43	357,50
0144	PRÉ MISTURA	850	Sc	79,50	67.575,00
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	150	Kg	9,40	1.410,00
0147	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola	800	UN	7,15	5.720,00
0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	1.200	Pct	1,00	1.200,00
0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	4	UN	36,50	146,00
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	20	UN	21,00	420,00
0198	Ralo 4 faces - inox	25	UN	10,00	250,00
0201	Jarra p/ suco	30	UN	8,00	240,00
0203	Pegador de salada inox 29 cm	40	UN	9,50	380,00
0214	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	50	UN	22,52	1.126,00
0218	Caixa Térmica 5 litros - fabricada com isolamento térmico em poliuretano	5	UN	50,00	250,00
HIGOR SILVA CANEDO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019					
0010	Assadeira	55	UN	71,00	3.905,00
0059	Copo de vidro - americano duplo	300	UN	2,64	792,00
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	30	UN	69,12	2.073,60
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	30	UN	69,12	2.073,60
0121	Panela alumínio batido n° 36	20	UN	88,65	1.773,00
0122	Panela aluminio batido nº 40	20	UN	114,30	2.286,00
0123	Panela aluminio batido nº 50	20	UN	209,70	4.194,00
0124	Panela de 05 lts de alumínio batido	2	UN	41,39	82,78
0125	Panela de alumínio batido - n° 60	20	UN	431,99	8.639,80
0126	Panela de Pressão - 07 lt	10	UN	50,80	508,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	10	UN	292,40	2.924,00
0128	Panela em alumínio batido - 3 lts	2	UN	38,00	76,00
0173	Panela alumínio batido n° 45	20	Pça	152,09	3.041,80
0174	Panela aluminio batido nº 38	20	Pça	89,99	1.799,80
0175	Panela aluminio batido nº 26	15	Pça	31,49	472,35
0176	Panela aluminio batido nº 24	15	Pça	26,81	402,15
0187	Prato fundo em aluminio	400	UN	4,50	1.800,00
0197	Caixa box 11 litros	50	UN	19,50	975,00
0207	Jogo de lata em aluminio para mantimento	15	UN	86,50	1.297,50
0208	Bule	15	UN	59,90	898,50
0209	Pipoqueira	20	UN	104,00	2.080,00
0210	Caixa box plastica, branca com tampa, largura 56cm, comp. 88cm, altura 47cm.	8	UN	249,00	1.992,00
0211	Caixa plástica box, branca com tampa, largura 43cm, comp. 67cm, altura 19cm.	10	UN	185,00	1.850,00
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019					
0004	Água mineral Natural - 500ml	2.000	UN	0,90	1.800,00
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	600	UN	1,80	1.080,00
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	1.000	Cx	2,80	2.800,00
0109	Margarina pote c/ 1 kg	1.300	Pote	7,43	9.659,00
0116	Mussarela	100	Kg	19,84	1.984,00
SUPERMERCADO PAIS & FILHOS TRES MARIAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019					
0001	Achocolatado - pote 400g	1.600	UN	5,97	9.552,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	400	Pct	4,98	1.992,00
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	4.000	Pct	12,34	49.360,00
0012	Azeitona - 200gr.	20	Pote	4,35	87,00
0016	Bacia plástica 25 lts	60	UN	9,83	589,80
0017	Bacia plástica capacidade 20 litros	60	UN	7,40	444,00
0025	Bico p/ mamadeira	100	UN	5,35	535,00
0026	Biscoito Waffer	160	Pct	1,75	280,00
0035	Bolacha tipo prestigio 140gr	200	Pct	2,50	500,00
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	200	Unid.	8,89	1.778,00
0043	Catchup	50	Und.	3,10	155,00
0044	Chocolate tipo Bis	200	Pct	4,50	900,00
0045	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,65	636,00
0052	Colher p/ arroz grande	50	UN	12,10	605,00
0054	Colorau - pct c/ 500g	700	Pct	3,35	2.345,00
0055	Concha inox p/ servir feijão	20	UN	13,00	260,00
0058	Copo de vidro - americano	528	Unid.	0,92	485,76
0062	Creme de leite - 200 g	200	Cx	2,30	460,00
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	20	UN	3,18	63,60
0069	Escova p/ lavar mamadeira	20	UN	17,80	356,00
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	300	Pct	3,27	981,00
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	1.500	Pct	2,85	4.275,00
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	4.000	Pct	3,99	15.960,00

0082	Filme de PVC	20	Rl	3,89	77,80
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	10	Unid.	98,18	981,80
0092	Guardanapo 24cmx22cm	200	Pct	1,28	256,00
0095	Jarra de vidro	50	UN	11,87	593,50
0105	Maionese 200 gr.	40	Unid.	1,89	75,60
0106	Maionese 500 grs	80	Pote	3,32	265,60
0107	Mamadeira - 240 ml	100	UN	9,65	965,00
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	400	Pct	1,49	596,00
0112	Milho verde - 2 kg	80	Lata	12,58	1.006,40
0131	Pão de forma	60	Pct	5,70	342,00
0132	Pão sovado	80	Pct	5,69	455,20
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	50	Pct	4,65	232,50
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	200	UN	2,37	474,00
0142	Prato Fundo - Plástico	50	UN	1,69	84,50
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,42	71,00
0149	Refrigerante 2 lts sabor limão	300	UN	5,13	1.539,00
0159	Tábua p/ corte	50	UN	9,16	458,00
0162	Uva passa	20	Pct	5,20	104,00
0165	Xicara para café - c/ pires	50	UN	5,70	285,00
0167	Canjiquinha 500gr	1.000	Pct	0,97	970,00
0169	Leite UHT desnatado	200	Cx	2,99	598,00
0170	Leite UHT integral Zero lactose	200	Cx	3,45	690,00
0171	Leite semidesnatado UHT	200	Cx	3,25	650,00
0172	Leite UHT Desnatado Zero lactose	200	Cx	3,25	650,00
0185	Tabuleiro fundo médio	50	Pça	21,59	1.079,50
0186	Tabuleiro fundo tam. pequeno	50	UN	14,90	745,00
0188	Colher escumadeira pequena	50	Pça	5,87	293,50
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	60	Pça	8,19	491,40
0196	Bacia plástica capacidade 15 litros	60	UN	5,96	357,60
0212	Tabuleiro médio	50	UN	17,52	876,00
0213	Tabuleiro fundo grande	50	UN	31,72	1.586,00
0215	Caixa Organizadora Box 20 Litros Translucido com trava (plástica)	40	UN	33,52	1.340,80
0219	Porta Talheres de Plástico com Tampa 5 Divisórias-Branco - (Comp x Larg x Alt): 34,6x29,3x5,3 cm	30	UN	24,50	735,00

Publique-se.

Três Marias/MG 16 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CD6CBA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de fisioterapia, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	Serv.	2.950,00	11.800,00
0002	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo	100	Horas	598,00	59.800,00
0003	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII	100	Horas	598,00	59.800,00
0004	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII	100	Horas	598,00	59.800,00
0005	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed,	100	Horas	598,00	59.800,00
Total do Lote: 251.000,00					
Total do Fornecedor: 251.000,00					
Total Geral: 251.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 28 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DD9C378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de fisioterapia, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços,

que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	Serv.	2.950,00	11.800,00
0002	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo	100	Horas	598,00	59.800,00
0003	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII	100	Horas	598,00	59.800,00
0004	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII	100	Horas	598,00	59.800,00
0005	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed,	100	Horas	598,00	59.800,00
Total do Lote: 251.000,00					
Total do Fornecedor: 251.000,00					
Total Geral: 251.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 28 de novembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:202A7234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de fisioterapia, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	4	Serv.	2.950,00	11.800,00
0002	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo	100	Horas	598,00	59.800,00
0003	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII	100	Horas	598,00	59.800,00
0004	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII	100	Horas	598,00	59.800,00
0005	Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed,	100	Horas	598,00	59.800,00
Total do Lote: 251.000,00					
Total do Fornecedor: 251.000,00					
Total Geral: 251.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 28 de fevereiro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F4EF16F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.08, DE 13 DE MAIO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de Convocação nº.08, de 13 de maio de 2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.
Resolve,
1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público 01/2018, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.628 de 03 de Agosto de 2018, para o cargos de provimento efetivo do Concurso Público n.º 01/2018, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;

b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento e de filhos menores de 21 anos (se o filho tiver entre 0/7 anos Trazer Cartão de Vacina e se de7/14 declaração de frequência escolar;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
f – fotocópia do CPF, RG, Histórico Escolar e Comprovante de Endereço;
g – laudo médico subscrito por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, mais experiência em carteira exigida para o qual se inscreveu;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituo de Identificação de Minas Gerais;
j – Declaração de experiência profissional, quando exigido para o cargo;
l – Declaração de Bens e valores que constituam o seu patrimônio e
m – Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, com a respectiva jornada de trabalho.

3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

_____

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Agente Administrativo I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
03	0000180	VÂNIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO	124,00	08/08/1985
04	0003130	FABRÍCIO GUIMARÃES BRAGA	124,00	23/10/1996

Operário I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
04	0000410	RONALDO HENRIQUE CANDIDO	126,00	24/10/1995
05	0001930	ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA (desistente)	121,00	03/10/1995
06	0003890	RENAN ANDRADE LEMOS (desistente)	120,50	12/11/1999
07	0002610	JEFERSON LUIZ SANTOS (desistente)	119,50	20/09/1996
08	0001150	DANILO VITOR DOS SANTOS	117,00	15/03/1999
09	0000880	KONRRADO LUAN DE CAMPOS (desistente)	108,50	13/06/1995
10	0000930	THIAGO JOSE BATISTA RODRIGUES (desistente)	108,00	30/03/1999
11	0003720	JOHNNY RIBEIRO BATISTA (desistente)	107,50	07/07/2018
12	0002070	JULIO CESAR DONIZETE FIDELES	105,00	02/01/1991

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:5D642F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 037/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal nº 3.161 "Institui o programa municipal denominado "Rede de proteção e defesa dos animais" e dá outras providências".
Ata de Registro N° 017/2020.
Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (De 13/05/2020 a 13/05/2021).
Fornecedor:

EMPRESA: AUTO SERVIÇOS SANTO AGOSTINHO LTDA					
CNPJ:00.503.272/0001-04 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 625932781.00-31					
ENDEREÇO: Av. Leite de Castro, nº 430, Bairro: Fábricas, na Cidade de São João Del Rei, CEP: 36.301-180					
E-MAIL:					
TELEFONES: (					
REPRESENTANTE: AGOSTINHO GOMES FERREIRA					
CARGO/FUNÇÃO: Sócio Administrador.					
CPF: 284.521.006-04 **RG:** M- 3.845.805 SSP MG					
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Marca**	**R$ Unit**
01	**100**	**Saco**	**Ração para caninos, sacos de 15 kg sabores diversos** com as seguintes garantias por Kg de produto: Extrato Etéreo (mínimo 6%), Proteína Bruta (mínima 18%), Cálcio (mínima 2,3%), Umidade (máximo 10%) e Matéria Fibrosa (máximo 6,5%).	**PITTY**	**62,00**
02	**100**	**Saco**	**Ração para filhotes caninos de 10 kg sabores diversos**, com as seguintes garantias por Kg de produto: Extrato Etéreo (mínimo 10%), Proteína Bruta (mínima 28%), Cálcio (mínima 1,9%), Umidade (máximo 10%) e Matéria Fibrosa (máximo 3,5%).	**PITUKINHA**	**80,00**
03	**100**	**Saco**	**Ração para felinos, sacos de 15 kg sabores diversos**, com as seguintes garantias por Kg de produto: Extrato Etéreo (mínimo 9%), Proteína Bruta (mínima 26%), Cálcio (mínima 1,5%), Umidade (máximo	**PITUKATS**	**94,00**

			10%) e Matéria Fibrosa (máximo 5%).		
04	**100**	**Saco**	**Ração para filhotes felinos, sacos de 25 kg sabores diversos,** com as seguintes garantias por Kg de produto: Extrato Etéreo (mínimo 10%), Proteína Bruta (mínima 11%), Cálcio (mínima 1 %), Umidade (máximo 10%) e Matéria Fibrosa (máximo 4%).	**PITUKATS**	**150,00**

Valor total da licitação 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais).

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 13 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:D46B4F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR INTEGRANTE DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA SAP / DP N° 223/2020

Dispõe sobre a progressão horizontal do servidor integrante dos Quadros do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos arts. 14 e 114 da Lei Complementar n. 026/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais da Educação do Município de Visconde do Rio Branco;
Considerando que Progressão Horizontal é a passagem de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, com acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao anterior de acordo com as Tabelas contidas nos anexos IV e V que são partes integrantes da Lei Complementar n. 026/2009;
Considerando que o servidor cumpriu todos os requisitos previstos no art. 115 e não incorre nas causas de interrupção do período aquisitivo previstas no art. 117, ambos da referida Lei Complementar n. 026/009;
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, a partir desta data, progressão horizontal ao servidor conforme padrão das Tabelas IV e V, integrantes da Lei Complementar n. 026/2009.
Art. 2º. O Servidor terá o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento do primeiro contracheque já com o valor correspondente à Progressão Horizontal ora concedia para apresentar recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3° - Após a resposta dos recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, será expedido o ato de retificação da progressão, caso ele esteja incompatível com o nível correspondente ao cargo do servidor.
Art. 4°.O quadro abaixo refere-se à progressão horizontal do servidor em virtude da concessão decorrente desta Portaria:

Mat.	Servidor	Cargo	Nível atual	Progressão
1817	Amarilda dos Santos Toledo	Professor PEB I	F	G
1820	Clarissa Diniz Teixeira	Professor PEB II	F	G
10076	Daniela Cristina Lopes Andriolo	Auxiliar de Educação	A	B
1827	Edneia Gomes Porcher	Professor PEB II	F	G
1826	Elenice Saraiva C Figueiredo	Professor PEB II	F	G
10070	Fernanda Cristina de Souza Gomes	Professor PEB II	A	B
10055	Italo de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Educação	A	B
0158	Ivana Franco I Bouchardet	Especialista	J	K
1815	Jocileia Aparecida Clemente de Paula	Auxiliar de Educação	F	G
10073	Lidiardia de Oliveira Soares	Professor PEB II	A	B
0374	Maristela Roque Possidonio	Professor PEB II	J	K
0059	Maristela Roque Possidonio	Professor PEB II	H	I
1822	Nelza Aparecida dos Santos	Professor PEB II	F	G
1819	Rosana Pinheiro Aguiar Iasbik	Professor PEB II	F	G

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

Visconde do Rio Branco, 13 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:585043DC